

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXV - CUIABÁ Quinta Feira, 09 de Novembro de 2006 Nº 24469

PODER EXECUTIVO

LEI

LEI Nº 8.579, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2006.

Autor: Poder Executivo

Altera dispositivos da Lei nº 8.257, de 22 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a instituição do Fundo Estadual de Fomento à Cultura.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição do Estado, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O § 2º do art. 1º da Lei nº 8.257, de 22 de dezembro de 2004, alterado pelo art. 1º da Lei nº 8.322, de 13 de maio de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 1º (...)

(...)

§ 2º Dos recursos alocados ao Fundo de que trata o *caput* deste artigo, até 50% (cinquenta por cento) poderão ser destinados para atender a política pública de cultura administrada pela Secretaria de Estado de Cultura e o restante, no mínimo 45% (quarenta e cinco por cento), atenderá os projetos individuais apresentados por pessoas físicas ou jurídicas, sendo 5% (cinco por cento) destinado a atender despesas de custeio da Secretaria de Estado de Cultura e do Fundo Estadual de Cultura."

Art. 2º O inciso IX do art. 2º da Lei nº 8.257/04, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

(...)

IX - gestão administrativa da Política Estadual de Cultura, inclusive gastos com custeios, do Fundo e da Secretaria de Estado de Cultura, além de pessoal e encargos sociais, estes desde que diretamente relacionados com as atividades do Fundo".

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 09 de novembro de 2006, 185º da Independência e 118º da República.



BLAIRO BORGES MAGGI
CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
ANTÔNIO KATO
ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA
YENES JESUS DE MAGALHÃES
WALDIR JÚLIO TEIS
SÍRIO PINHEIRO DA SILVA
CLOVES FELÍCIO VETTORATO
ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE SOUZA FURLAN
TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
YEDA MARLI DE OLIVEIRA ASSIS
VILCEU FRANCISCO MARCHETTI
ANA CARLA MUNIZ
GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
AUGUSTINHO MORO
JOSÉ CARLOS DIAS
JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
LOUREMBERG RIBEIRO NUNES ROCHA
MARCOS HENRIQUE MACHADO
LAÉRCIO VICENTE DE ARRUDA E SILVA
JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA
ILMA GRISOSTE BARBOSA

LEI Nº 8.580, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2006.

Autor: Deputado Ságuas

Dispõe sobre a política estadual de apoio a projetos para geração de créditos de carbono, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º A política estadual de apoio a projetos para geração de créditos de carbono tem o objetivo de apoiar a elaboração e monitorar a aprovação de projetos elegíveis como Mecanismos de Desenvolvimento Limpo – MDLs.

Parágrafo único. Para efeito desta lei, considera-se Mecanismo de Desenvolvimento Limpo - MDL o estabelecido pelo art. 12 do Protocolo de Kyoto da Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças de Clima, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 144, de 20 de junho de 2002, do Senado Federal.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO



Blairo Borges Maggi

Governador do Estado

Iraci Araujo Moreira

Vice Governadora


SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000



SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Celio Wilson de Oliveira
Secretário-Chefe da Casa Civil	Antônio Kato
Secretário-Chefe da Casa Militar	Orestes Teodoro de Oliveira
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	Yenes Jesus de Magalhães
Secretário de Estado de Fazenda	Waldir Júlio Teis
Secretário-Auditor Geral do Estado	Sírio Pinheiro da Silva
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural	Cloves Felício Vettorato
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia	Alexandre Herculano C. de S. Furlan
Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social	Terezinha de Souza Maggi
Secretária de Estado de Desenvolvimento de Turismo	Yêda Marli de Oliveira Assis
Secretário de Estado de Infra-Estrutura	Vilceu Francisco Marchetti
Secretária de Estado de Educação	Ana Carla Muniz
Secretário de Estado de Administração	Geraldo Aparecido de Vitto Júnior
Secretário de Estado de Saúde	Augustinho Moro
Secretário de Estado de Comunicação Social	José Carlos Dias
Procurador-Geral do Estado	João Virgílio do N. Sobrinho
Defensor Público-Geral	Fábio César Guimarães Neto
Secretário Extraordinário de Ação Política	Lourenberg Nunes Rocha
Secretário de Estado do Meio Ambiente	Marcos Henrique Machado
Secretário de Estado de Esportes e Lazer	Laércio Vicente de Arruda e Silva
Secretário de Estado de Cultura	João Carlos Vicente Ferreira
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia	Ilma Grisoste Barbosa

Art. 2º A gestão dessa política será compartilhada com representantes da sociedade civil organizada e agentes públicos de outras esferas de governo, na forma estabelecida no regulamento desta lei.

Art. 3º São objetivos específicos da política estadual de apoio a projetos para geração de créditos de carbono:

- I - produzir conhecimento e acumular experiências sobre atividades elegíveis como MDLs;
- II - aumentar a captação de recursos a partir de projetos para a geração de créditos de carbono;
- III - caracterizar o Estado como fornecedor de créditos de carbono para o mercado internacional;
- IV - estabelecer relacionamento harmonioso com os órgãos federais responsáveis pela aprovação de projetos para a geração de créditos de carbono no âmbito nacional.

Art. 4º Para a consecução dos objetivos previstos no art. 3º, incumbe ao poder público:

- I - auxiliar a elaboração de projetos para a geração de créditos de carbono originados em cooperativas, associações, pequenas e microempresas;
- II - incentivar a elaboração de projetos para a geração de créditos de carbono;
- III - acompanhar o desenvolvimento do mercado internacional de créditos de carbono;
- IV - disponibilizar, para a sociedade, informações relativas:
 - a) ao mercado de créditos de carbono;
 - b) ao processo de aprovação de projetos para geração de créditos de carbono;
- V - acompanhar a tramitação dos projetos para a geração de créditos de carbono que envolverem empreendimentos no território do Estado junto aos órgãos federais competentes;
- VI - estimular a criação de linhas de crédito especiais para o financiamento da elaboração de projetos de geração de créditos de carbono;
- VII - apoiar linhas de pesquisa científica voltadas para o desenvolvimento de tecnologias aplicáveis à redução de emissão de gases de efeito estufa;
- VIII - criar estrutura funcional adequada para dar suporte à política a que se refere o art. 1º.

Art. 5º Esta lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias a partir da sua publicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 09 de novembro de 2006, 185º da Independência e 118º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
 CELIO WILSON DE OLIVEIRA
 ANTONIO RATO
 ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA
 YENES JESUS DE MAGALHÃES
 WALDIR JULIO TEIS
 SÍRIO PINHEIRO DA SILVA
 CLOVES FELÍCIO VEITORATO
 ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE SOUZA FURLAN
 TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
 YEDA MARLI DE OLIVEIRA ASSIS
 VILCEU FRANCISCO MARCHETTI
 ANA CARLA MUNIZ
 GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
 AUGUSTINHO MORA
 JOSÉ CARLOS DIAS
 JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
 LOUREMBERG RIBEIRO NUNES ROCHA
 MARCOS HENRIQUE MACHADO
 LAÉRCIO VICENTE DE ARRUDA E SILVA
 JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA
 ILMA GRISOSTE BARBOSA

DECRETO

DECRETO Nº 8.289, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2006.

Institui sistema e documento oficiais de arrecadação das receitas públicas do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.535, de 1º de agosto de 2006, bem como no Decreto nº 3, de 6 de janeiro de 2003 e demais normas de finanças públicas pertinentes;

CONSIDERANDO que a modernização dos Poderes Públicos pressupõe o aperfeiçoamento de seus mecanismos de controle e arrecadação de recursos públicos, objetivando ao bem comum;

CONSIDERANDO a relevância, para uma gestão eficiente dos recursos públicos, no âmbito do Poder Executivo, de se adotar um Sistema Informatizado de Arrecadação Centralizado;

CONSIDERANDO a necessidade de simplificar o procedimento de arrecadação, mediante a uniformização do documento a ser usado no recolhimento das receitas públicas estaduais do Poder Executivo Estadual;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído como sistema oficial de arrecadação das receitas públicas do Poder Executivo deste Estado o Sistema de Arrecadação gerido pela Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso – SEFAZ/MT.

Parágrafo único A SEFAZ/MT promoverá as adequações necessárias no Sistema de Arrecadação Estadual, de forma gradual, para atendimento das Secretarias, Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual.

Art. 2º Fica instituído o DAR-1/AUT como documento oficial de arrecadação das receitas públicas estaduais do Poder Executivo Estadual, disponível no endereço eletrônico www.sefaz.mt.gov.br.

§ 1º O disposto neste ato não impede a utilização da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais e do DAR-3 nas hipóteses autorizadas pela legislação.

§ 2º Em virtude do disposto no *caput* deste artigo, para as receitas públicas estaduais que ainda não dispuserem de código de arrecadação, este poderá ser criado ou validado, conforme o caso.

§ 3º O código de arrecadação mencionado no parágrafo anterior será indicado no DAR-1/AUT, bem como identificada a receita a que se refere o recolhimento e a Secretaria, Órgão ou Entidade do Poder Executivo a que pertence.

§ 4º As Secretarias, Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual poderão criar, modificar, extinguir e gerir os subcódigos de arrecadação dos recursos sob sua administração.

Art. 3º Incumbe à SEFAZ/MT arrecadar, transferir e prestar contas das receitas públicas recolhidas por meio de DAR-1/AUT.

Parágrafo único Respeitada a disponibilidade da SEFAZ/MT, as Secretarias, Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual poderão requerer à GRRP/CGOR informações pertinentes aos recursos que lhes competirem administrar, nos termos que melhor atendam as suas necessidades institucionais.

Art. 4º Fica a Secretaria de Estado da Fazenda autorizada a editar normas complementares para o cumprimento deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2007.

Art. 6º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 09 de novembro de 2006, 185º da Independência e 118º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

WALDIR JÚLIO TEIS
 Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 8.290, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2006.

Altera dispositivos dos Decretos que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Sistema Financeiro de Conta Única no Estado de Mato Grosso, inicialmente concebido pelo Decreto nº 3, de 6 de janeiro de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as disposições da legislação tributária matogrossense à sistemática de recolhimento das receitas públicas estaduais do Poder Executivo via Documento de Arrecadação, DAR-1/AUT;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os dispositivos abaixo relacionados do Decreto nº 1.290, de 14 de abril de 2000; Decreto nº 1.239, de 20 de março de 2000; Decreto nº 1.828, de 14 de novembro de 1997; Decreto nº 4.629, de 11 de novembro de 2002; Decreto nº 2.437, de 29 de março de 2001; Decreto nº 4.135, de 4 de abril de 2002; Decreto nº 4.366, de 21 de maio de 2002; Decreto nº 1.261, de 30 de março de 2000; Decreto nº 7.250, de 20 de março de 2006; Decreto nº 34, de 28 de janeiro de 2003; Decreto nº 2.193, de 27 de dezembro de 2000; Decreto nº 587, de 26 de maio de 2003; Decreto nº 1.154, de 10 de fevereiro de 2000, que passam a vigorar com a redação que segue:

- I – dada nova redação ao § 1º do artigo 9º do Decreto nº 1.290, de 14 de abril de 2000:
 - “Art. 9º
 § 1º O valor de que trata o *caput* será recolhido ao FUNDEIC-PRÓ-COURO por meio de DAR-1/AUT, observado o mesmo prazo fixado em ato da Secretaria de Estado de Fazenda para recolhimento do ICMS devido na operação.

 - II – alterado o § 1º do artigo 7º do Decreto nº 1.239, de 20 de março de 2000:
 - “Art. 7º
 § 1º O valor de que trata o *caput* será recolhido ao FUNDEIC-PROMADEIRA por meio de DAR-1/AUT, observado o mesmo prazo fixado em ato da Secretaria de Estado de Fazenda para recolhimento do ICMS devido na operação.

 - III – alterado o § 1º do artigo 6º do Decreto nº 1.828, de 14 de novembro de 1997:
 - “Art. 6º
 § 1º O valor de que trata o *caput* será recolhido ao FUNDEIC-PRODEI por meio de DAR-1/AUT, observado o mesmo prazo fixado em ato da Secretaria de Estado de Fazenda para recolhimento do tributo devido na operação.

 - IV – alterado o § 1º do artigo 8º, bem como o parágrafo único do art. 22 do Decreto nº 4.629, de 11 de novembro de 2002:
 - “Art. 8º
 § 1º O valor de que trata o *caput* será recolhido ao FAP-LEITE por meio de DAR-1/AUT.

 - Art. 22

- Parágrafo único** O valor de que trata o *caput* será recolhido ao FUNDEIC-PROLEITE/INDÚSTRIA por meio de DAR-1/AUT, observado o mesmo prazo fixado em ato do Secretário de Estado de Fazenda para recolhimento do ICMS devido na operação.”
- V – alterado o § 1º do artigo 13, bem como o § 1º do artigo 29, ambos do Decreto nº 2.437, de 29 de março de 2001:
 - “Art. 13

§ 1º O valor de que trata o *caput* será recolhido ao FUNCAFÉ por meio de DAR-1/AUT, observado o mesmo prazo fixado em ato da Secretaria de Estado de Fazenda para recolhimento do ICMS devido na operação.

Art. 29

§ 1º O valor de que trata o *caput* será recolhido ao FUNDEIC-FUNCAFÉ por meio de DAR-1/AUT, observado o mesmo prazo fixado em ato da Secretaria de Estado de Fazenda para recolhimento do ICMS devido na operação."

VI – alterado o parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 4.135, de 4 de abril de 2002:

"Art. 10

Parágrafo único O valor de que trata o *caput* será recolhido ao FUNDEIC/PROMINERAÇÃO por meio de DAR-1/AUT, observado o mesmo prazo fixado em ato da Secretaria de Estado de Fazenda para recolhimento do ICMS devido na operação."

VII – alterados o § 1º do artigo 13 e o parágrafo único do artigo 29 do Decreto nº 4.366, de 21 de maio de 2002:

"Art. 13

§ 1º O valor de que trata o *caput* será recolhido ao FUNDARROZ/MT por meio de DAR-1/AUT, observado o mesmo prazo fixado em ato da Secretaria de Estado de Fazenda para recolhimento do ICMS devido na operação.

Art. 29

Parágrafo único O valor de que trata o *caput* deverá ser recolhido pela empresa beneficiária por meio de DAR-1/AUT, observado o mesmo prazo fixado em ato do Secretário de Estado de Fazenda para o recolhimento do ICMS devido na operação."

VIII – alterado o *caput* do art. 22-A do Decreto nº 1.261, de 30 de março de 2000:

"Art. 22-A No Município em que inexistia Agência Fazendária instalada, o recolhimento ao FETHAB de que trata o artigo anterior, poderá ser realizado na rede bancária autorizada do Município, por meio de DAR-1/AUT, e emitidos pela internet ou pelas Unidades Locais de Execução do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA/MT."

IX – alterado o parágrafo único do artigo 2º do Decreto nº 7.250, de 20 de março de 2006:

"Art. 2º

Parágrafo único Os recursos previstos no inciso I deste artigo serão recolhidos ao FUNDEIC, no ato do recolhimento das parcelas do ICMS devidas pelas empresas beneficiárias dos Programas, utilizando-se, para isto, DAR-1/AUT."

X – alterado o § 3º do artigo 3º do Decreto nº 34, de 28 de janeiro de 2003:

"Art. 3º

§ 3º Todos os recursos do FESP serão recolhidos, mediante DAR-1/AUT, no Banco do Brasil ou outra instituição financeira autorizada.

XI – alterados os §§ 1º e 2º do artigo 3º do Decreto nº 2.193, de 27 de dezembro de 2000:

"Art. 3º

§ 1º O valor referenciado no inciso II deste artigo, deve ser recolhido pela Concessionária, por meio de DAR-1/AUT, na mesma data prevista para o recolhimento do ICMS, conforme legislação pertinente.

§ 2º Os valores consignados nos incisos I e III serão recolhidos por intermédio de DAR-1/AUT."

XII – acrescentado o § 5º ao artigo 2º do Decreto nº 587, de 26 de maio de 2003:

"Art. 2º

§ 5º Os recursos consignados no § 4º deste artigo deverão ser recolhidos por meio de DAR-1/AUT, obtido no endereço eletrônico da SEFAZ-MT, www.sefaz.mt.gov.br."

XIII – alterado o § 1º do artigo 10 do Decreto nº 1154, de 10 de fevereiro de 2000:

"Art. 10

§ 1º O valor de que trata o *caput* será recolhido por meio de DAR-1/AUT ao FUNDEIC-PROALMAT, observado o mesmo prazo fixado em ato da Secretaria de Estado de Fazenda para recolhimento do ICMS devido na operação."

Art. 2º Para fins de efetivação do recolhimento dos recursos previstos no artigo 2º da Lei nº 7.799, de 4 de dezembro de 2002, será observado o que segue:

I - o valor do incentivo fiscal de que trata o artigo 2º da lei referida no *caput* deste artigo deverá ser recolhido na mesma data prevista para recolhimento do ICMS devido pelas operações das empresas contempladas com o benefício do PRODEI;

II - o valor do FUNDED tratado no *caput* do art. 2º da lei referida no *caput* deste artigo será recolhido por meio de DAR-1/AUT;

III - A inobservância do prazo estabelecido no inciso I sujeitará o contribuinte beneficiário do PRODEI às multas previstas pela falta de recolhimento do ICMS, aplicável sobre o seu valor corrigido, sem prejuízo da exigência dos juros de mora, calculados na forma estatuída para o recolhimento do aludido tributo.

Art. 3º O disposto no inciso II do artigo anterior, aplica-se também aos recolhimentos efetuados ao FUNDED em decorrência do estatuído no artigo 11 do Decreto nº 7.083, de 24 de fevereiro de 2006.

Art. 4º Ficam revogados os Anexos I, II, III e IV do Decreto nº 1.687, de 21 de agosto de 2000; os Anexos I, II e III do Decreto nº 4.629, de 11 de novembro de 2002; os Anexos I, II e III do Decreto nº 2.437, de 29 de março de 2001; os Anexos I e II do Decreto nº 4.135, de 4 de abril de 2002 e os Anexos I, II e III do Decreto nº 4.366, de 21 de maio de 2002.

Art. 5º Fica a Secretaria de Estado de Fazenda responsável por promover as transferências dos numerários das receitas que compõem os fundos tratados neste Decreto aos Órgãos responsáveis por sua administração.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2006.

Art. 7º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 09 de novembro de 2006, 185º da Independência e 118º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI
Gestor do Estado

WALDIR JULIO TEIS
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 8.291, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2006.

Promove Oficiais da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nos artigos 4º, parágrafo único, 18, 20, parágrafo único, e 22, da Lei nº 3.604, de 18 de dezembro de 1974, combinado com o Decreto 2.458, de 20 de fevereiro de 1975, e

considerando o Acórdão exarado nos autos do Mandado de Segurança Individual nº 19699/2004, que tramitou pelo egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, com decisão já transitada em julgado;

Considerando que os oficiais impetrantes encontram-se em idêntica situação funcional no âmbito da Corporação a que estão vinculados,

DECRETA:

Art. 1º Ficam promovidos o Oficial da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso abaixo mencionado, pelo critério de "Ressarcimento por Preterição", a contar de 21 de abril de 2004:

AO POSTO DE CORONEL PM
Cel PM DENÉZIO PIO DA SILVA
Cel PM ADARILDO IRINEU DE MORAES COSTA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 09 de novembro de 2006, 185 da Independência e 118º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI
Gestor do Estado

DECRETO N. 8.292, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2006.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar em favor de Órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária Vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso III da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 6, inciso I e II da Lei N. 8.430 de 29 de dezembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1 Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei n. 8.430 de 29 de dezembro de 2005), em favor do(s) Orgão(s) abaixo relacionado(s), crédito suplementar no valor total de R\$ 4.000.000,00, para atender as programacoes constantes no(s) anexo(s) I de cada processo SIDORFFI.

		R\$ 1,00	
PROCESSO	UNIDADE	VALOR	
SIDORFFI	ORÇAMENTARIA	SUPLEMENTADO	
3135	30102	SUPERV/SEFAZ	4.000.000,00
TOTAL			4.000.000,00

Art. 2 Os recursos necessarios a execucao do disposto no artigo 1 decorrerão de recursos provenientes de excesso de arrecadacao.

Art. 3 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicacao.

PALACIO PAIAGUAS, EM CUIABA, 09 DE NOVEMBRO DE 2006, 185 DA INDEPENDENCIA E 118 DA REPUBLICA.

BLAIRO BORGES MAGGI
Gestor do Estado

YENES JESUS DE MAGALHÃES
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Proc. 003135

UNIDADE: 30102 - RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ANEXO I I CREDITO
PROGRAMA DE TRABALHO(SUPLEMENTACAO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Em R\$ 1,00

CODIGO | ESPECIFICACAO | E | NAT | DESP. | FT | VALOR

28.845.996 80079900	TRANSFERENCIA FINANCEIRA A MUNICIPIO F 33408100 105	4.000.000
S - CONSTITUCIONAL ESTADO		
META FISICA AJUST.:TRANSFERENCIAS EFETUADAS(%).....100		
TOTAL FISCAL		4.000.000
TOTAL SEGURIDADE		0
TOTAL		4.000.000

DECRETO N. 8.293, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2006.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar em favor de Órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária Vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso III da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 6, inciso I e II da Lei N. 8.430 de 29 de dezembro de 2005.

D E C R E T A :

Art. 1 Fica aberto aos Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei n. 8.430 de 29 de dezembro de 2005), em favor do(s) Orgao(s) abaixo relacionado(s), credito suplementar no valor total de R\$ 6.939.490,00, para atender as programacoes constantes no(s) anexo(s) I de cada processo SIDORFFI.

PROCESSO	UNIDADE	VALOR
SIDORFFI	ORCAMENTARIA	SUPLEMENTADO
2910	26301	1.500.000,00
2942	26201	229.710,00
2946	26201	237.122,00
2949	26201	139.754,00
3027	21601	4.399.000,00
3067	07101	7.500,00
3111	12302	48.265,00
3131	12302	368.889,00
3140	12302	9.250,00
TOTAL		6.939.490,00

Art. 2 Os recursos necessarios a execucao do disposto no artigo 1 decorrerao da anulacao de dotacoes Orcamentarias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II deste Decreto relativo ao(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicacao.

PALACIO PAIAGUAS, EM CUIABA, 09 DE NOVEMBRO DE 2006, 185 DA INDEPENDENCIA E 118 DA REPUBLICA.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


YENES JESUS DE MAGALHÃES
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

proc. 002910

UNIDADE: 26301 - CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO

ANEXO I	I CREDITO			
PROGRAMA DE TRABALHO(SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
12.363.196 11949900	IMPLANTACAO E MELHORIA DE UNIDADES DO CEPROTEC/MT ESTADO	F 44905100 145		230.000
META FISICA AJUST.:UNIDADE ATENDIDA(UN).....5				F 44905200 145 450.000
12.122.036 20079900	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS ESTADO	F 33903000 145		344.000
12.131.036 20149900	PUBLICIDADE ESTADO	F 33903900 145		400.000
META FISICA AJUST.:ACOES MANTIDAS(%).....100				F 33903900 145 25.000
12.126.142 29209900	ACOES DE INFORMATICA ESTADO	F 33903900 145		30.000
META FISICA AJUST.:ACOES DE INFORMATICA MANTIDAS(%).....10				
28.846.996 80029900	RECOLHIMENTO DO PIS-PASEP E PAGTO ABONO ESTADO	F 33904700 145		21.000
META FISICA AJUST.:ACOES MANTIDAS(%).....12				
TOTAL FISCAL				1.500.000
TOTAL SEGURIDADE				0
TOTAL				1.500.000

UNIDADE: 26301 - CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE

ANEXO II	I CREDITO			
PROGRAMA DE TRABALHO(CANCELAMENTO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
12.122.036 20089900	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS ESTADO	F 31901100 145		1.000.000
				F 31901300 145 500.000
TOTAL FISCAL				1.500.000
TOTAL SEGURIDADE				0
TOTAL				1.500.000

proc. 002942

UNIDADE: 26201 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I	I CREDITO			
PROGRAMA DE TRABALHO(SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
12.122.036 25321100	MANUTENCAO ADMINISTRATIVA DAS UNIDADES REGIONALIZADAS. XI - NOROESTE	F 44905200 121		12.050
META FISICA AJUST.:UNIDADE REGIONALIZADA MANTIDA(UN).....1				
12.122.036 25321200	MANUTENCAO ADMINISTRATIVA DAS UNIDADES REGIONALIZADAS. XII - C. NORTE	F 33901400 121		6.770
META FISICA AJUST.:UNIDADE REGIONALIZADA MANTIDA(UN).....1				
				F 33903000 121 80.000
				F 33903600 121 50.000
				F 33903900 121 48.000
				F 44905200 121 32.890
TOTAL FISCAL				229.710
TOTAL SEGURIDADE				0
TOTAL				229.710

UNIDADE: 26201 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO II	I CREDITO			
PROGRAMA DE TRABALHO(CANCELAMENTO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
12.364.253 15229900	IMPLEMENTACAO DO PLANO DE QUALIFICACAO DO QUADRO DOCENTE E TECNICO ADM ESTADO	F 33901400 121		9.000
				F 33903000 121 134
				F 33903300 121 9.361
				F 33903600 121 768
				F 33903900 121 731
META FISICA AJUST.:PROFISSIONAIS DO QUADRO DOCENTE E TECNICO ADMINIST(PES).....100				
12.364.251 15230300	AMPLIACAO E MANUTENCAO DA EXTENSAO UNIVERSITARIA E CULTURA REGIAO NORDESTE	F 33903300 121		6.135
META FISICA AJUST.:PROJETOS DE EXTENSAO DESENVOLVIDOS(PROJ).....3				
12.364.251 15230800	AMPLIACAO E MANUTENCAO DA EXTENSAO UNIVERSITARIA E CULTURA VIII - OESTE	F 33901400 121		1.260
				F 33901800 121 47
				F 33903000 121 15.249
				F 33903300 121 15.469
				F 33903600 121 40.641
				F 33903900 121 33.029
META FISICA AJUST.:PROJETOS DE EXTENSAO DESENVOLVIDOS(PROJ).....45				
12.364.251 15231100	AMPLIACAO E MANUTENCAO DA EXTENSAO UNIVERSITARIA E CULTURA XI - NOROESTE	F 33903000 121		1.952
				F 33903300 121 1.592
				F 33903600 121 3.662
				F 33903900 121 250
META FISICA AJUST.:PROJETOS DE EXTENSAO DESENVOLVIDOS(PROJ).....4				
12.364.250 26560200	MANUTENCAO E FORTALECIMENTO DOS CURSOS DE GRADUACAO EM DESENVOLVIMENTO REGIAO NORTE	F 33901400 121		10.039
				F 33903000 121 19.599
				F 33903300 121 4.509
				F 33903600 121 7.526
				F 33903900 121 7.612
				F 44905200 121 8.045
META FISICA AJUST.:CURSOS DE GRADUACAO MANTIDOS(UN).....2				
12.364.250 26560300	MANUTENCAO E FORTALECIMENTO DOS CURSOS DE GRADUACAO EM DESENVOLVIMENTO REGIAO NORDESTE	F 33903000 121		722
				F 33903300 121 8.429
				F 33903600 121 3.607
				F 33903900 121 4.220
META FISICA AJUST.:CURSOS DE GRADUACAO MANTIDOS(UN).....8				
12.364.250 26561100	MANUTENCAO E FORTALECIMENTO DOS CURSOS DE GRADUACAO EM DESENVOLVIMENTO XI - NOROESTE	F 33903000 121		824
				F 33903600 121 1.535
				F 33903900 121 16

META FISICA AJUST.:CURSOS DE GRADUACAO MANTIDOS(UN).....1			
12.364.252	30740500	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DAS ESTRUT.FISICAS PARA ATIV.UNIVERS. V - SUDESTE	F 33903000 121 4.205
META FISICA AJUST.:ESTRUTURA FISICA DE UNIDADES DE DESENVOLVIMENTO AC(M2).....61			
TOTAL FISCAL		229.710	
TOTAL SEGURIDADE		0	
TOTAL		229.710	

proc. 002946

UNIDADE: 26201 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO			
ANEXO I		I CREDITO	
PROGRAMA DE TRABALHO(SUPLEMENTACAO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES			

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
12.122.036	25320400	MANUTENCAO ADMINISTRATIVA DAS UNIDADES REGIONALIZADAS. IV - LESTE	F 33903000 121	25.000	
META FISICA AJUST.:UNIDADE REGIONALIZADA MANTIDA(UN).....1		F 33903600 121	10.000		
		F 33903900 121	10.000		

12.122.036	25320700	MANUTENCAO ADMINISTRATIVA DAS UNIDADES REGIONALIZADAS. VII - SUDOESTE	F 33901400 121	2.122	
META FISICA AJUST.:UNIDADE REGIONALIZADA MANTIDA(UN).....2		F 33903000 121	30.000		
		F 33903600 121	35.000		
		F 33903900 121	40.000		

12.364.252	30730400	IV - LESTE	F 33903000 121	15.000	
META FISICA AJUST.:UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO ACADEMICO EQUIPADA(UN).....4		F 44905200 121	15.000		

12.364.252	30740400	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DAS ESTRUT.FISICAS PARA ATIV.UNIVERS. IV - LESTE	F 33903000 121	30.000	
META FISICA AJUST.:ESTRUTURA FISICA DE UNIDADES DE DESENVOLVIMENTO AC(M2).....476		F 33903600 121	10.000		
		F 33903900 121	15.000		

TOTAL FISCAL		237.122	
TOTAL SEGURIDADE		0	
TOTAL		237.122	

UNIDADE: 26201 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO			
ANEXO II		I CREDITO	
PROGRAMA DE TRABALHO(CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES			

R\$ 1,00					
CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
12.364.250	26560400	MANUTENCAO E FORTALECIMENTO DOS CURSOS DE GRADUACAO EM DESENVOLVIMENTO IV - LESTE	F 33901400 121	370	
META FISICA AJUST.:CURSOS DE GRADUACAO MANTIDOS(UN).....4		F 33903000 121	2.532		
		F 33903300 121	11		
		F 33903600 121	65		
		F 33903900 121	530		

12.364.250	26560800	MANUTENCAO E FORTALECIMENTO DOS CURSOS DE GRADUACAO EM DESENVOLVIMENTO VIII - OESTE	F 33901400 121	4.659	
META FISICA AJUST.:CURSOS DE GRADUACAO MANTIDOS(UN).....22		F 33903000 121	26.504		
		F 33903300 121	15.933		
		F 33903600 121	35		
		F 33903900 121	13.730		
		F 44905200 121	19.189		

12.364.250	26561200	MANUTENCAO E FORTALECIMENTO DOS CURSOS DE GRADUACAO EM DESENVOLVIMENTO XII - C. NORTE	F 33901400 121	87	
META FISICA AJUST.:CURSOS DE GRADUACAO MANTIDOS(UN).....6		F 33903000 121	23.588		
		F 33903600 121	185		
		F 33903900 121	92		
		F 44905200 121	1.152		

12.364.250	26569900	MANUTENCAO E FORTALECIMENTO DOS CURSOS DE GRADUACAO EM DESENVOLVIMENTO ESTADO	F 33901400 121	12.092	
META FISICA AJUST.:CURSOS DE GRADUACAO MANTIDOS(UN).....1		F 33903000 121	10		
		F 33903300 121	28.809		
		F 33903600 121	50		
		F 33903900 121	14		
		F 44905200 121	2.900		

12.364.253	30020400	VIABILIZACAO DO PLANO DE CIENCIA E TECNOLOGIA IV - LESTE	F 33903900 121	989	
META FISICA AJUST.:NUMERO DE PROJETOS DE PESQUISA AMPLIADA(PROJ).....8					
12.364.253	30020800	VIABILIZACAO DO PLANO DE CIENCIA E TECNOLOGIA VIII - OESTE	F 33901400 121	2.295	
META FISICA AJUST.:NUMERO DE PROJETOS DE PESQUISA AMPLIADA(PROJ).....15		F 33903000 121	24.812		
		F 33903300 121	1.803		
		F 33903900 121	5		
		F 44905200 121	300		

12.364.253	30021100	VIABILIZACAO DO PLANO DE CIENCIA E TECNOLOGIA XI - NOROESTE	F 33903300 121	1.283	
META FISICA AJUST.:NUMERO DE PROJETOS DE PESQUISA AMPLIADA(PROJ).....1		F 33903900 121	158		

12.364.253	30021200	VIABILIZACAO DO PLANO DE CIENCIA E TECNOLOGIA XII - C. NORTE	F 33903000 121	606	
META FISICA AJUST.:NUMERO DE PROJETOS DE PESQUISA AMPLIADA(PROJ).....1		F 33903300 121	2.761		
		F 33903900 121	254		

12.364.253	30029900	VIABILIZACAO DO PLANO DE CIENCIA E TECNOLOGIA ESTADO	F 33901400 121	13.247	
META FISICA AJUST.:NUMERO DE PROJETOS DE PESQUISA AMPLIADA(PROJ).....23		F 33903000 121	7.176		
		F 33903300 121	9.969		
		F 33903900 121	6.508		
		F 44905200 121	430		

12.364.252	30730300	REGIAO NORDESTE	F 44905200 121	10.482	
META FISICA AJUST.:UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO ACADEMICO EQUIPADA(UN).....8					

12.364.252	30740500	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DAS ESTRUT.FISICAS PARA ATIV.UNIVERS. V - SUDESTE	F 33903000 121	1.507	
META FISICA AJUST.:ESTRUTURA FISICA DE UNIDADES DE DESENVOLVIMENTO AC(M2).....61					

TOTAL FISCAL		237.122	
TOTAL SEGURIDADE		0	
TOTAL		237.122	

proc. 002949

UNIDADE: 26201 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO			
ANEXO I		I CREDITO	
PROGRAMA DE TRABALHO(SUPLEMENTACAO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES			

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
12.122.036	20079900	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS ESTADO	F 33903000 121	19.754	
META FISICA AJUST.:UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO ACADEMICO EQUIPADA(UN).....8		F 33903300 121	120.000		

TOTAL FISCAL		139.754	
TOTAL SEGURIDADE		0	
TOTAL		139.754	

UNIDADE: 26201 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO			
ANEXO II		I CREDITO	
PROGRAMA DE TRABALHO(CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES			

R\$ 1,00					
CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
12.364.253	30030400	EXPANSAO E MANUTENCAO DA OFERTA DE ENSINO DE POS-GRADUACAO. IV - LESTE	F 33901400 121	793	
META FISICA AJUST.:VAGA OFERECIDA(VAGA).....40		F 33903300 121	157		

12.364.253	30030700	EXPANSAO E MANUTENCAO DA OFERTA DE ENSINO DE POS-GRADUACAO. VII - SUDOESTE	F 33901400 121	215	
META FISICA AJUST.:VAGA OFERECIDA(VAGA).....80		F 33903000 121	28		
		F 33903300 121	2.542		
		F 33903900 121	1.69		
		F 44905200 121	180		

12.364.253	30030800	EXPANSAO E MANUTENCAO DA OFERTA DE ENSINO DE POS-GRADUACAO. VIII - OESTE	F 33901400 121	793	
META FISICA AJUST.:VAGA OFERECIDA(VAGA).....40		F 33903000 121	2.146		
		F 33903600 121	2.976		

12.364.253	30031200	EXPANSAO E MANUTENCAO DA OFERTA DE ENSINO DE POS-GRADUACAO. XII - C. NORTE	F 33901400 121	1.984	
META FISICA AJUST.:VAGA OFERECIDA(VAGA).....20		F 33903300 121	3.607		
		F 33903600 121	74		

12.364.253	30039900	EXPANSAO E MANUTENCAO DA OFERTA DE ENSINO DE POS-GRADUACAO. ESTADO	F 33901400 121	267	
META FISICA AJUST.:VAGA OFERECIDA(VAGA).....80		F 33903000 121	13.108		
		F 33903300 121	1.269		
		F 33903600 121	91		
		F 33903900 121	188		
		F 44905200 121	3.611		

12.364.251	30510200	REGIAO NORTE	F 33903000 121	3.000	
META FISICA AJUST.:EVENTO REALIZADO(UN).....2		F 33903300 121	4.418		
		F 33903900 121	5.310		

12.364.251	30510400	IV - LESTE	F 33901400 121	397	
META FISICA AJUST.:EVENTO REALIZADO(UN).....1		F 33903300 121	190		
		F 33903900 121	1.421		

12.364.251.30510500	V - SUDESTE	F 33903300 121	2.164
		F 33903900 121	206
META FISICA AJUST.:EVENTO REALIZADO(UN).....1			
12.364.251.30510700	VII - SUDOESTE	F 33903000 121	1.131
		F 33903300 121	1.656
		F 33903900 121	1.107
META FISICA AJUST.:EVENTO REALIZADO(UN).....6			
12.364.251.30510800	VIII - OESTE	F 33901400 121	2.597
		F 33903000 121	1.008
		F 33903300 121	1.461
		F 33903600 121	1.272
		F 33903900 121	3.074
META FISICA AJUST.:EVENTO REALIZADO(UN).....5			
12.364.251.30511100	XI - NOROESTE	F 33903000 121	2.456
META FISICA AJUST.:EVENTO REALIZADO(UN).....1			
12.364.251.30511200	XII - C. NORTE	F 33901400 121	397
		F 33903300 121	4.707
		F 33903600 121	274
		F 33903900 121	1.911
		F 44905200 121	618
META FISICA AJUST.:EVENTO REALIZADO(UN).....3			
12.364.252.30730800	VIII - OESTE	F 33903000 121	3.477
		F 33903600 121	5.049
		F 33903900 121	13.192
		F 44905200 121	41.011
META FISICA AJUST.:UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO ACADEMICO EQUIPADA(UN).....22			
12.364.252.30750800	VIII - OESTE	F 44905200 121	2.052
META FISICA AJUST.:MODELO DE GESTAO IMPLANTADO(UN).....1			
TOTAL FISCAL			139.754
TOTAL SEGURIDADE			0
TOTAL			139.754

proc. 003027

UNIDADE: 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE

ANEXO I		I CREDITO	
PROGRAMA DE TRABALHO(SUPLEMENTACAO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
CODIGO	ESPECIFICACAO	INAT DESP.	FT VALOR
10.302.160.14989900	AMPLIACAO E REESTRUTURACAO DOS CONSO S 33504100 134		288.000
META FISICA AJUST.:CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS IMPLANTADOS E IMPLEMENT(UN).....14			
10.302.203.23730600	CONSERVACAO DOS ESTABELECIMENTOS DE S 44905100 134		90.000
META FISICA AJUST.:ESTABELECIMENTO CONSERVADO(UN).....19			
10.303.161.26709900	FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EXCEP- S 33903200 134		2.100.000
META FISICA AJUST.:USUARIO ATENDIDO(UN).....8640			
10.302.161.26730600	FORNECIMENTO DOS MEDICAMENTOS E INSU S 33903000 134		1.585.660
META FISICA AJUST.:UNIDADE ATENDIDA(UN).....3			
10.302.159.29179900	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE REGULACAO S 33909200 134		16.340
META FISICA AJUST.:PACIENTE COM RISCO DE VIDA EMINENTE ENCAMINHADO(PRES).....5281			
10.128.257.30549900	QUALIFICACAO PROFISSIONAL S 33903900 134		109.000
META FISICA AJUST.:CURSO DE POS-GRADUACAO REALIZADO(VAGA).....5			
TOTAL FISCAL			0
TOTAL SEGURIDADE			4.399.000
TOTAL			4.399.000

UNIDADE: 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE

ANEXO II		I CREDITO	
PROGRAMA DE TRABALHO(CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
R\$ 1,00			
CODIGO	ESPECIFICACAO	INAT DESP.	FT VALOR
10.122.036.20079900	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATI- S 33903000 134		90.000
META FISICA AJUST.:ESTABELECIMENTO ATENDIDO(UN).....1			
10.128.257.23289900	PROFISSIONALIZACAO DE RECURSOS HUMAN S 33903900 134		109.000
META FISICA AJUST.:PESSOAS PROFISSIONALIZADAS(UN).....1104			
10.302.160.30969900	AMPLIACAO E MANUTENCAO DE LEITOS DE S 33404100 134		4.200.000
META FISICA AJUST.:LEITO DE UTI DISPONIBILIZADO(UN).....89			

TOTAL FISCAL	0
TOTAL SEGURIDADE	4.399.000
TOTAL	4.399.000

proc. 003067

UNIDADE: 7101 - GABINETE DO VICE GOVERNADOR

ANEXO I		I CREDITO	
PROGRAMA DE TRABALHO(SUPLEMENTACAO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
CODIGO	ESPECIFICACAO	INAT DESP.	FT VALOR
04.122.036.20089900	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTA F 31901300 100		7.500
TOTAL FISCAL			
TOTAL SEGURIDADE			0
TOTAL			7.500

UNIDADE: 7101 - GABINETE DO VICE GOVERNADOR

ANEXO II		I CREDITO	
PROGRAMA DE TRABALHO(CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
R\$ 1,00			
CODIGO	ESPECIFICACAO	INAT DESP.	FT VALOR
04.122.036.20079900	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATI- F 33903300 100		7.500
TOTAL FISCAL			7.500
TOTAL SEGURIDADE			0
TOTAL			7.500

proc. 003111

UNIDADE: 12302 - INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIA DE MATO GROSSO

ANEXO I		I CREDITO	
PROGRAMA DE TRABALHO(SUPLEMENTACAO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
CODIGO	ESPECIFICACAO	INAT DESP.	FT VALOR
20.122.036.20079900	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATI- F 33903900 240		48.265
TOTAL FISCAL			48.265
TOTAL SEGURIDADE			0
TOTAL			48.265

UNIDADE: 12302 - INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIA DE MATO GROSSO

ANEXO II		I CREDITO	
PROGRAMA DE TRABALHO(CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
R\$ 1,00			
CODIGO	ESPECIFICACAO	INAT DESP.	FT VALOR
20.604.216.24039900	ERRADICACAO DA FEBRE APTOSA F 33901400 240		35.901
META FISICA AJUST.:AUSENCIA DE FOCOS(UN).....0			
20.604.216.24050500	ERRADICACAO DA NEWCASTLE NO REBANHO F 33901400 240		34
META FISICA AJUST.:AUSENCIA DE FOCOS(UN).....0			
20.604.216.24050600	ERRADICACAO DA NEWCASTLE NO REBANHO F 33901400 240		40
META FISICA AJUST.:AUSENCIA DE FOCOS(UN).....0			
20.604.216.24050800	ERRADICACAO DA NEWCASTLE NO REBANHO F 33901400 240		2.037
META FISICA AJUST.:AUSENCIA DE FOCOS(UN).....0			
20.604.216.24051000	ERRADICACAO DA NEWCASTLE NO REBANHO F 33901400 240		1.926
META FISICA AJUST.:AUSENCIA DE FOCOS(UN).....0			
20.604.216.24060500	CONTROLE DA SALMONELOSE E MICOPLAS - F 33903300 240		2.000
META FISICA AJUST.:ESTABELECIMENTO ATENDIDO(UN).....1			
20.604.216.24060800	CONTROLE DA SALMONELOSE E MICOPLAS - F 33901400 240		50
META FISICA AJUST.:ESTABELECIMENTO ATENDIDO(UN).....1			
20.604.216.24061000	CONTROLE DA SALMONELOSE E MICOPLAS - F 33901400 240		30
META FISICA AJUST.:ESTABELECIMENTO ATENDIDO(UN).....1			
20.604.216.24070500	MONITORAMENTO DAS GRANJAS REPRODUTO- F 33901400 240		210

RAS DE SUÍDEOS CERTIFICADAS V - SUDESTE			
META FÍSICA AJUST.: GRANJA MONITORADA (UN) 3			
20.604.216	24070900	MONITORAMENTO DAS GRANJAS REPRODUTO- F 33901400 240	170
RAS DE SUÍDEOS CERTIFICADAS IX - C. OESTE			
META FÍSICA AJUST.: GRANJA MONITORADA (UN) 1			
20.604.216	24071000	MONITORAMENTO DAS GRANJAS REPRODUTO- F 33901400 240	55
RAS DE SUÍDEOS CERTIFICADAS X - CENTRO			
META FÍSICA AJUST.: GRANJA MONITORADA (UN) 4			
20.604.216	24071200	MONITORAMENTO DAS GRANJAS REPRODUTO- F 33901400 240	300
RAS DE SUÍDEOS CERTIFICADAS XII - C. NORTE			
META FÍSICA AJUST.: GRANJA MONITORADA (UN) 1			
20.604.216	24089900	CONTROLE DA ANEMIA INFECCIOSA EQUINA F 33901400 240	50
ESTADO			
META FÍSICA AJUST.: ANIMAL EXAMINADO (UN) 2500			
20.604.216	24099900	FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS QUE F 33901400 240	35
COMERCIALIZAM PROD. USO VETERINÁRIO ESTADO			
META FÍSICA AJUST.: FISCALIZAÇÃO REALIZADA (UN) 48200			
20.604.216	24109900	CONTROLE E ERRADICAÇÃO DA BRU- F 33901400 240	1.659
CELOSE ESTADO			
META FÍSICA AJUST.: ANIMAL VACINADO (UN) 1200000			
20.604.216	24119900	CONTROLE E ERRADICAÇÃO DA TUBERCULO- F 33901400 240	30
SE NO REBANHO BOVINO E BUBALINO ESTADO			
META FÍSICA AJUST.: ANIMAL EXAMINADO (UN) 15000			
20.604.216	24129900	PROFILAXIA E CONTROLE DA RAIVA DOS F 33901400 240	1.320
HERBÍVOROS ESTADO			
META FÍSICA AJUST.: ATENDIMENTO A FOCOS (UN) 80			
20.604.216	24130500	MONITORAMENTO DE PROPRIEDADES PARA F 33901400 240	52
ENCEFALOPATIA ESPONGIFORME BOVINA V - SUDESTE			
META FÍSICA AJUST.: PROPRIEDADE MONITORADA (UN) 4			
20.604.216	24130600	MONITORAMENTO DE PROPRIEDADES PARA F 33901400 240	140
ENCEFALOPATIA ESPONGIFORME BOVINA VI - SUL			
META FÍSICA AJUST.: PROPRIEDADE MONITORADA (UN) 1			
20.604.216	24130700	MONITORAMENTO DE PROPRIEDADES PARA F 33901400 240	322
ENCEFALOPATIA ESPONGIFORME BOVINA VII - SUDESTE			
META FÍSICA AJUST.: PROPRIEDADE MONITORADA (UN) 1			
20.604.216	24179900	EDUCAÇÃO SANITÁRIA DIRIGIDA AO PRODU F 33901400 240	100
TOR RURAL ESTADO			
META FÍSICA AJUST.: EVENTO REALIZADO (UN) 1015			
20.604.216	24189900	CAPACITAÇÃO DE TEC EM DEFESA SANITAR F 33901400 240	45
IA ANIMAL ESTADO			
META FÍSICA AJUST.: CURSO REALIZADO (UN) 2			
20.604.216	24219900	CADASTRAMENTO AGROPECUARIO DE PROPRI F 33901400 240	80
EADDES RURAIS ESTADO			
META FÍSICA AJUST.: CADASTRO ATUALIZADO (FICHA) 4000			
TOTAL FISCAL			48.265
TOTAL SEGURIDADE			0
TOTAL			48.265

proc. 003131

UNIDADE: 12302 - INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO

ANEXO I		I CREDITO	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP. FT	VALOR
20.122.036	20079900	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATI- F 33903700 240	135.006
VOS GERAIS ESTADO			
			F 33903900 240 208.580
			F 33909100 240 25.303
TOTAL FISCAL			368.889
TOTAL SEGURIDADE			0
TOTAL			368.889

UNIDADE: 12302 - INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO

ANEXO II		I CREDITO	
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
R\$ 1,00			
CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP. FT	VALOR
20.122.227	11890500	IMPLANTACAO DE UNIDADES DE ATENDI- F 44905100 240	66.034
MENTO AO PRODUTOR NOS MUNICIPIOS. V - SUDESTE			
META FÍSICA AJUST.: UNIDADE AMPLIADA (UN) 0			
20.122.227	11890600	IMPLANTACAO DE UNIDADES DE ATENDI- F 44905100 240	19.636
MENTO AO PRODUTOR NOS MUNICIPIOS. VI - SUL			

META FÍSICA AJUST.: UNIDADE AMPLIADA (UN) 0			
20.122.227	11890700	IMPLANTACAO DE UNIDADES DE ATENDI- F 44905100 240	14.376
MENTO AO PRODUTOR NOS MUNICIPIOS. VII - SUDESTE			
META FÍSICA AJUST.: UNIDADE AMPLIADA (UN) 0			
20.122.227	11891200	IMPLANTACAO DE UNIDADES DE ATENDI- F 44905100 240	6.108
MENTO AO PRODUTOR NOS MUNICIPIOS. XII - C. NORTE			
META FÍSICA AJUST.: UNIDADE AMPLIADA (UN) 0			
20.128.226	16989900	APERFEICOAMENTO E CAPACITACAO TECNI- F 33901400 240	740
CA EM IDENTIFICACAO DE MADEIRAS ESTADO			
META FÍSICA AJUST.: TECNICO APERFEICOADO E CAPACITADO (PES) 45			
20.571.190	18639900	CARACTERIZACAO TECNOLÓGICA DA MADIER F 33901400 240	4.045
A ESTADO			
			F 33903600 240 564
META FÍSICA AJUST.: ESPÉCIE DE MADEIRA CARACTERIZADA (UN) 20			
20.128.226	19689900	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS F 33901400 240	55
ESTADO			
			F 33903600 240 8.150
META FÍSICA AJUST.: SERVIDOR CAPACITADO (PES) 200			
20.122.036	20059900	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMO F 33903000 240	70
VEIS ESTADO			
			F 33903600 240 13.594
20.122.036	20069900	MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPOR F 33903600 240	12.639
TES ESTADO			
			F 44905200 240 92.000
20.604.217	24229900	FISCALIZACAO DE ABATEDOUROS E ESTABE F 33901400 240	4.710
LECIMENTOS DE PROCES. DE CARNES ESTADO			
			F 33903300 240 4.000
			F 44905200 240 11.212
META FÍSICA AJUST.: ESTABELECIMENTO FISCALIZADO (UN) 22			
20.604.217	24239900	FISCALIZACAO DE ESTABELECIMENTOS QUE F 33901400 240	6.885
BENEFICIAM LEITE SOB. REG. DA I. EST. ESTADO			
			F 33903300 240 15.000
			F 44905200 240 5.495
META FÍSICA AJUST.: ESTABELECIMENTO FISCALIZADO (UN) 13			
20.604.217	24249900	FISCALIZACAO DE ESTABELECIMENTOS QUE F 33901400 240	2.090
BENEFICIAM OVOS SOB REG. INSPECAO EST ESTADO			
			F 33903300 240 2.800
META FÍSICA AJUST.: MUNICIPIOS LEVANTADOS (MUNIC) 10			
20.604.217	24259900	FISCALIZACAO DE ESTABELECIMENTOS F 33901400 240	3.245
QUE BENEFICIAM MEL SOB REG. ESTADUAL ESTADO			
			F 33903300 240 2.800
META FÍSICA AJUST.: MUNICIPIOS LEVANTADOS (MUNIC) 10			
20.604.217	24269900	FISCALIZACAO DO TRANSITO DE PRODUTOS F 33903300 240	28.500
DE ORIGEM ANIMAL NO TER. MT. ESTADO			
			F 44905200 240 102
META FÍSICA AJUST.: VEICULO FISCALIZADO (UN) 20064			
20.604.217	24279900	EDUCAÇÃO SANITÁRIA SOBRE PRODUTOS F 33903000 240	1.185
E SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL ESTADO			
			F 33903300 240 1.800
META FÍSICA AJUST.: REUNIÃO REALIZADA (UN) 5			
20.604.217	24289900	CAPACITACAO E NIVELAMENTO EM INS- F 33901400 240	3.515
PECAO E FISCALIZACAO DE P.O ANIMAL ESTADO			
META FÍSICA AJUST.: CURSO DE CAPACITACAO E NIVELAMENTO REALIZADO (UN) 2			
20.604.217	24299900	ANALISE LABORATORIAIS DE AMOSTRAS DE F 33903000 240	6.196
PRODUTOS DOS EST. REG. NA INSP. EST. ESTADO			
			F 44905200 240 4.800
META FÍSICA AJUST.: ESTABELECIMENTO COM AMOSTRAS ANALISADAS (UN) 35			
20.605.213	25529900	CLASSIFICACAO DE PRODUTOS DE ORIGEM F 33903300 240	2.000
VEGETAL ESTADO			
META FÍSICA AJUST.: PRODUTO DE ORIGEM VEGETAL CLASSIFICADO (TON) 60000			
20.542.181	25539900	ANATOMIA E IDENTIFICACAO DE MADEIRAS F 33901400 240	12.528
ESTADO			
			F 33903300 240 11.980
META FÍSICA AJUST.: MADEIRA IDENTIFICADA (M3) 1500000			
20.126.142	28079900	ACOES DE INFORMATICA DO INDEA F 33901400 240	35
ESTADO			
META FÍSICA AJUST.: SEGMENTOS ATENDIDOS (%) 100			
TOTAL FISCAL			368.889
TOTAL SEGURIDADE			0
TOTAL			368.889

proc. 003140

UNIDADE: 12302 - INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO

ANEXO I		I CREDITO	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP. FT	VALOR
20.122.036	20079900	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATI- F 33903700 240	9.250
VOS GERAIS ESTADO			
TOTAL FISCAL			9.250

TOTAL SEGURIDADE		0
TOTAL		9.250
UNIDADE: 12302 - INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIA DE MATO GROSSO		
ANEXO II	I CREDITO	
PROGRAMA DE TRABALHO(CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES		R\$ 1,00
CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP. FT VALOR
20.122.036	20079900 MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATI- VOS GERAIS ESTADO	F 44905200 240 9.250
TOTAL FISCAL		9.250
TOTAL SEGURIDADE		0
TOTAL		9.250

DECRETO N. 8.294, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2006.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar em favor de Órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária Vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso III da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 6, inciso I e II da Lei N. 8.430 de 29 de dezembro de 2005.

D E C R E T A :

Art. 1 Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei n. 8.430 de 29 de dezembro de 2005), em favor do(s) Orgão(s) abaixo relacionado(s), crédito suplementar no valor total de R\$ 11.241.744,00, para atender as programacoes constantes no(s) anexo(s) I de cada processo SIDORFFI.

PROCESSO	UNIDADE	VALOR
SIDORFFI	ORÇAMENTARIA	SUPLEMENTADO
2967	14101 S.E.E	1.665.955,00
2992	14101 S.E.E	1.477.744,00
3015	14101 S.E.E	6.475.850,00
3046	14101 S.E.E	198.608,00
3077	14101 S.E.E	227.620,00
3089	14101 S.E.E	194.082,00
3092	14101 S.E.E	477.698,00
3095	14101 S.E.E	46.130,00
3099	14101 S.E.E	478.057,00
TOTAL		11.241.744,00

Art. 2 Os recursos necessarios a execucao do disposto no artigo 1 decorrerão da anulacao de dotacoes Orcamentarias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II deste Decreto relativo ao(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicacao.

PALACIO PAIAGUAS, EM CUIABA, 09 DE NOVEMBRO DE 2006, 185 DA INDEPENDENCIA E 118 DA REPUBLICA.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Secretário de Estado


YÉNES JESUS DE MAGALHÃES
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

proc. 002967

UNIDADE: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO		
ANEXO I	I CREDITO	
PROGRAMA DE TRABALHO(SUPLEMENTACAO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP. FT VALOR
12.122.036	20079900 MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATI- VOS GERAIS ESTADO	F 33903700 120 100.000
12.361.268	29349900 ATENDIMENTO E MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO	F 33404100 120 62.000
META FISICA AJUST.:MUNICIPIO ATENDIDO(UN).....141		
12.126.036	29429900 ACOES DE INFORMATICA ESTADO	F 33903900 120 140.000
META FISICA AJUST.:RECURSOS DE TI MANTIDOS(%).....30		
TOTAL FISCAL		1.665.955
TOTAL SEGURIDADE		0
TOTAL		1.665.955

UNIDADE: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO		
ANEXO II	I CREDITO	
PROGRAMA DE TRABALHO(CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
		R\$ 1,00
CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP. FT VALOR
12.362.268	15269900 FORTALECIMENTO DA EDUCACAO NO CAMPO ESTADO	F 33901400 120 20.000
META FISICA AJUST.:ESCOLA ATENDIDA(UN).....30		
12.361.269	26749900 ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVAL DOS CURSOS DE GRADUACAO E FORMACAO ESTADO	F 33903900 120 15.956
META FISICA AJUST.:CURSO ACOMPANHADO E MONITORADO(%).....100		
12.367.268	29339900 ATENDIMENTO A ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS ESTADO	F 33903000 120 6.102
META FISICA AJUST.:ALUNOS ATENDIDOS(PES).....5750		
12.366.268	30229900 ALFABETIZACAO DE JOVENS E ADULTOS - LETRACAO ESTADO	F 33903000 120 100.000
META FISICA AJUST.:CIDADAO ALFABETIZADO(PES).....20000		
12.366.268	30239900 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - EJA ESTADO	F 33903000 120 70.000
META FISICA AJUST.:JOVENS E ADULTOS ATENDIDOS(%).....20		
12.362.268	31109900 ESTADO	F 33901400 120 10.000
META FISICA AJUST.:ESCOLA ATENDIDA(UN).....633		
12.361.269	36019900 FORMACAO CONTINUADA DOS NAIAS DA EDUCACAO ESTADO	F 33901400 120 12.000
META FISICA AJUST.:PROFISSIONAIS CAPACITADOS(PES).....14084		
12.361.266	36359900 FORTALECIMENTO DA GESTAO NAS UNIDADES ESCOLARES E ASSESSORIAS PEDAGOGICAS ESTADO	F 33901400 120 240.000
META FISICA AJUST.:EQUIPES GESTORAS DAS ESCOLAS E DAS ASSESSORIAS OED(UN).....722		
TOTAL FISCAL		1.665.955
TOTAL SEGURIDADE		0
TOTAL		1.665.955

proc. 002992

UNIDADE: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO		
ANEXO I	I CREDITO	
PROGRAMA DE TRABALHO(SUPLEMENTACAO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP. FT VALOR
12.122.036	20089900 REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS ESTADO	F 31901300 122 1.477.744
TOTAL FISCAL		1.477.744
TOTAL SEGURIDADE		0
TOTAL		1.477.744

UNIDADE: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO		
ANEXO II	I CREDITO	
PROGRAMA DE TRABALHO(CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
		R\$ 1,00
CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP. FT VALOR
12.361.266	29329900 MANUTENCAO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES GERENCIAIS ESTADO	F 33903900 122 290.000
META FISICA AJUST.:UNIDADES ATENDIDAS(UN).....722		
12.367.268	29339900 ATENDIMENTO A ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS ESTADO	F 33903000 122 14.000
META FISICA AJUST.:ALUNOS ATENDIDOS(PES).....5750		
12.361.269	36019900 FORMACAO CONTINUADA DOS NAIAS DA EDUCACAO ESTADO	F 33903500 122 55.000
META FISICA AJUST.:PROFISSIONAIS CAPACITADOS(PES).....14084		
12.361.269	36039900 ESTADO	F 44905200 122 7.000
TOTAL FISCAL		336.851

ESTADO			
META FISICA AJUST.: PROFESSOR EFETIVO GRADUADO (NUM.)	1180		
28.846.996 80029900 RECOLHIMENTO DO PIS-PASEP E PAGTO ABONO	F 33901000 122	572.569	
ESTADO			
META FISICA AJUST.: AÇAO MANTIDA (%)	12		
TOTAL FISCAL		1.477.744	
TOTAL SEGURIDADE		0	
TOTAL		1.477.744	

proc. 003015
 UNIDADE: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
12.122.036 20089900	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS	F 31900400 122	1.000.000	
	ESTADO	F 31901300 122	5.475.850	
TOTAL FISCAL			6.475.850	
TOTAL SEGURIDADE			0	
TOTAL			6.475.850	

UNIDADE: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
 ANEXO II I CREDITO
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

R\$ 1,00				
CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
12.361.266 29329900	MANUTENÇÃO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES GERENCIAIS	F 33903900 122	3.475.850	
	ESTADO			
META FISICA AJUST.: UNIDADES ATENDIDAS (UN)	722			
12.361.269 36019900	FORMACAO CONTINUADA DOS NAIAS DA EDUCACAO	F 33903900 122	3.000.000	
	ESTADO			
META FISICA AJUST.: PROFISSIONAIS CAPACITADOS (PES)	14084			
TOTAL FISCAL			6.475.850	
TOTAL SEGURIDADE			0	
TOTAL			6.475.850	

proc. 003046
 UNIDADE: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
 ANEXO I I CREDITO
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
12.361.267 36410300	CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL REGIAO NORDESTE	F 44905100 115	198.608	
	ESTADO			
META FISICA AJUST.: ESCOLAS CONTRUIDAS (UN)	4			
TOTAL FISCAL			198.608	
TOTAL SEGURIDADE			0	
TOTAL			198.608	

UNIDADE: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
 ANEXO II I CREDITO
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

R\$ 1,00				
CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
12.361.178 15399900	FORMACAO CONTINUADA P/ OS PROF. DA EDUCACAO BASICA EM EDUCACAO AMBIENTAL.	F 33901400 115	15.000	
	ESTADO			
		F 33903000 115	100.000	
		F 33903500 115	1.202	
		F 33903900 115	82.406	
META FISICA AJUST.: PROFISSIONAL CAPACITADO (PES)	4413			
TOTAL FISCAL			198.608	
TOTAL SEGURIDADE			0	
TOTAL			198.608	

proc. 003077
 UNIDADE: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
 ANEXO I I CREDITO
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
12.122.267 26959900	ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIACAO DOS SERVICOS DE INFRA-ESTRUTURA	F 33901400 120	715	
	ESTADO			
META FISICA AJUST.: ESCOLA VISTORIADA (UN)	194			

12.361.266 29329900	MANUTENÇÃO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES GERENCIAIS	F 33903900 120	1.905	
	ESTADO			
META FISICA AJUST.: UNIDADES ATENDIDAS (UN)	722			
12.361.268 31079900	MANUTENÇÃO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES GERENCIAIS	F 44905200 120	25.000	
	ESTADO			
META FISICA AJUST.: ESCOLA ATENDIDA (UN)	633			

12.362.267 36380400	IV - LESTE	F 44905100 120	198.000	
	ESTADO			
META FISICA AJUST.: ESCOLA ATENDIDA (UN)	8			
TOTAL FISCAL			227.620	
TOTAL SEGURIDADE			0	
TOTAL			227.620	

UNIDADE: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
 ANEXO II I CREDITO
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

R\$ 1,00				
CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
12.361.268 31079900	MANUTENÇÃO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES GERENCIAIS	F 33903000 120	25.000	
	ESTADO			
META FISICA AJUST.: ESCOLA ATENDIDA (UN)	633			

12.122.266 36329900	MANUTENÇÃO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES GERENCIAIS	F 33901400 120	14.120	
	ESTADO			
		F 33903600 120	5.700	
		F 33903900 120	120.000	
		F 44905200 120	20.000	
META FISICA AJUST.: ATIVIDADES DA GESTAO DE PESSOAS ADEQUADAS E MANTIDAS (UN)	12			
12.122.266 36349900	MANUTENÇÃO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES GERENCIAIS	F 33903500 120	38.000	
	ESTADO			
		F 33903600 120	4.800	
META FISICA AJUST.: SISTEMA DE GESTAO DE PESSOAS ESTRUTURADO E IMPLANTADO (UN)	1			
TOTAL FISCAL			227.620	
TOTAL SEGURIDADE			0	
TOTAL			227.620	

proc. 003089
 UNIDADE: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
 ANEXO I I CREDITO
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
12.361.267 36410100	CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL REGIAO NOROESTE	F 44905100 115	194.082	
	ESTADO			
META FISICA AJUST.: ESCOLAS CONTRUIDAS (UN)	0			
TOTAL FISCAL			194.082	
TOTAL SEGURIDADE			0	
TOTAL			194.082	

UNIDADE: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
 ANEXO II I CREDITO
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

R\$ 1,00				
CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
12.361.178 15399900	FORMACAO CONTINUADA P/ OS PROF. DA EDUCACAO BASICA EM EDUCACAO AMBIENTAL.	F 33903600 115	30.000	
	ESTADO			
		F 33903900 115	2.594	
META FISICA AJUST.: PROFISSIONAL CAPACITADO (PES)	4413			

12.361.266 29329900	MANUTENÇÃO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES GERENCIAIS	F 33903000 115	100.000	
	ESTADO			
		F 33903900 115	61.488	
META FISICA AJUST.: UNIDADES ATENDIDAS (UN)	722			
TOTAL FISCAL			194.082	
TOTAL SEGURIDADE			0	
TOTAL			194.082	

proc. 003092
 UNIDADE: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

ANEXO I		I CREDITO	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		I RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT VALOR
12.361.267 36390600	AMPLIACAO, ADEQUACAO E REFORMA DOS F 44905100 115		477.698
PREDIOS ESCOLARES ENS.FUNDAMENTAL VI - SUL			
META FISICA AJUST.: ESCOLA ATENDIDA (UN) 61			
TOTAL FISCAL		477.698	
TOTAL SEGURIDADE		0	
TOTAL		477.698	

UNIDADE: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

ANEXO II		I CREDITO	
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		I RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
R\$ 1,00			
CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT VALOR
12.361.266 29329900	MANUTENÇÃO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES GERENCIAIS ESTADO	F 33903900 115	438.512
META FISICA AJUST.: UNIDADES ATENDIDAS (UN) 722			
12.366.268 30239900	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - EJA ESTADO	F 33903000 115	39.186
META FISICA AJUST.: JOVENS E ADULTOS ATENDIDOS (%) 20			
TOTAL FISCAL		477.698	
TOTAL SEGURIDADE		0	
TOTAL		477.698	

proc. 003095

UNIDADE: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

ANEXO I		I CREDITO	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		I RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT VALOR
12.361.267 36390900	AMPLIACAO, ADEQUACAO E REFORMA DOS F 44905100 115		46.130
PREDIOS ESCOLARES ENS.FUNDAMENTAL IX - C. OESTE			
META FISICA AJUST.: ESCOLA ATENDIDA (UN) 6			
TOTAL FISCAL		46.130	
TOTAL SEGURIDADE		0	
TOTAL		46.130	

UNIDADE: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

ANEXO II		I CREDITO	
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		I RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
R\$ 1,00			
CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT VALOR
12.361.269 31299900	ESTADO	F 33903500 115	8.000
META FISICA AJUST.: PROFESSORES INDIOS CAPACITADOS EM NIVEL MEDIO E SU (PES) 300			
12.361.269 36019900	FORMACAO CONTINUADA DOS NAI S DA EDUCACAO ESTADO	F 33903900 115	33.130
META FISICA AJUST.: PROFISSIONAIS CAPACITADOS (PES) 14084			
TOTAL FISCAL		46.130	
TOTAL SEGURIDADE		0	
TOTAL		46.130	

proc. 003099

UNIDADE: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

ANEXO I		I CREDITO	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		I RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT VALOR
12.361.266 29329900	MANUTENÇÃO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES GERENCIAIS ESTADO	F 44905200 115	400.000
META FISICA AJUST.: UNIDADES ATENDIDAS (UN) 722			
12.361.267 36390500	AMPLIACAO, ADEQUACAO E REFORMA DOS F 44905100 115		78.057
PREDIOS ESCOLARES ENS.FUNDAMENTAL V - SUDESTE			
META FISICA AJUST.: ESCOLA ATENDIDA (UN) 33			
TOTAL FISCAL		478.057	

TOTAL SEGURIDADE	0
TOTAL	478.057

UNIDADE: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

ANEXO II		I CREDITO	
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		I RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
R\$ 1,00			
CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT VALOR
12.361.269 36019900	FORMACAO CONTINUADA DOS NAI S DA EDUCACAO ESTADO	F 33903900 115	478.057
META FISICA AJUST.: PROFISSIONAIS CAPACITADOS (PES) 14084			
TOTAL FISCAL		478.057	
TOTAL SEGURIDADE		0	
TOTAL		478.057	

DECRETO N. 8.295, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2006.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar em favor de Órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária Vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso III da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 6, inciso I e II da Lei N. 8.430 de 29 de dezembro de 2005.

D E C R E T A :

Art. 1 Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei n. 8.430 de 29 de dezembro de 2005), em favor do(s) Orgão(s) abaixo relacionado(s), crédito suplementar no valor total de R\$ 48.150,00, para atender as programações constantes no(s) anexo(s) I de cada processo SIDORFFI.

PROCESSO	UNIDADE	VALOR
SIDORFFI	ORCAMENTARIA	SUPLEMENTADO
2812	12501	EMPAER
		48.150,00
TOTAL		48.150,00

Art. 2 Os recursos necessários a execução do disposto no artigo 1 decorrerão da anulação de dotações Orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II deste Decreto relativo ao(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALACIO PAIAGUAS, EM CUIABA, 09 DE NOVEMBRO DE 2006, 185 DA INDEPENDENCIA E 118 DA REPUBLICA.

BLAÍRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

YÊNES JESUS DE MAGALHÃES
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

proc. 002812

UNIDADE: 12501 - EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL S/A

ANEXO I		I CREDITO	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		I RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT VALOR
20.122.036 20089900	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTA DO E ENCARGOS SOCIAIS ESTADO	F 31901100 100	35.326
META FISICA AJUST.: FAMILIA ATENDIDA (UN) 3500			
TOTAL FISCAL		48.150	
TOTAL SEGURIDADE		0	
TOTAL		48.150	

UNIDADE: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

ANEXO II		I CREDITO	
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		I RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
R\$ 1,00			
CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT VALOR
20.334.191 16799900	PROMOCÃO DO ACESSO AO CREDITO RURAL (PRONAF) . ESTADO	F 33901400 100	2.000
META FISICA AJUST.: FAMILIA ATENDIDA (UN) 3500			
20.334.191 16809900	INCENTIVO A CRIACAO E CAPACITACAO DOS CONS.MUN.DE DES. RURAL -CMDRS. ESTADO	F 33903000 100	1.717
META FISICA AJUST.: CONSELHEIRO CAPACITADO (PES) 480			
TOTAL FISCAL		48.150	

20.334.191	16829900	REORDENACAO FUNDIARIA. ESTADO	F 33903300	100	10.443
META FISICA AJUST.: FAMILIA ASSENTADA (FAM)2500					
20.601.188	17839900	DISTRIBUICAO DE MUDAS FRUTIFERAS ESTADO	F 33903900	100	510
META FISICA AJUST.: MUDAS DISTRIBUIDAS (UN)12725					
20.605.188	17840600	ABASTECIMENTO DE AGUA POTAVEL VI - SUL	F 44905100	100	740
META FISICA AJUST.: POCO ARTESIANO PERFURADO (UN)15					
20.601.190	18629900	APOIO E INCENTIVO AS ATIVIDADES ESTAIS ESTADO	F 33903000	100	590
META FISICA AJUST.: AREA REFLORESTADA AMPLIADA (HA)1000					
20.605.213	18649900	APOIO A COMERCIALIZACAO E ABASTECIMENTO	F 33901400	100	351
META FISICA AJUST.: IMPORTACAO DE PRODUTOS HORTIGRANGEIROS E DIVERSOS (%)20					
20.122.036	20079900	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS ESTADO	F 33903000	100	8.000
20.131.036	20149900	PUBLICIDADE ESTADO	F 33903300	100	8.000
META FISICA AJUST.: ACAO MANTIDA (%)100					
20.602.189	23669900	APOIO A PRODUCAO DA OVINOICULTURA ESTADO	F 33801400	100	209
META FISICA AJUST.: REBANHO AUMENTADO (UN)350000					
20.602.189	23699900	APOIO A PRODUTIVIDADE E QUALIDADE DA PECUARIA DE LEITE ESTADO	F 33903000	100	1.538
META FISICA AJUST.: PRODUTIVIDADE DO REBANHO LEITEIRO AUMENTADA (LT)4000					
TOTAL FISCAL					48.150
TOTAL SEGURIDADE					0
TOTAL					48.150

ATO DO GOVERNADOR

ATO Nº 11.683/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do **Pedido de Reconsideração no Processo nº 214.675/2006-CCV**, resolve **convalidar** a Decisão Governamental proferida no **Processo Administrativo Disciplinar nº 51.644/2006-CCV** e **DEMITIR** o servidor **JAMIL GERMANO DE ALMEIDA GODOES**, RG. nº 431.582/SSP-MT e CPF. nº 139.897.741-15, do cargo de Agente de Tributos Estaduais da Secretaria de Estado de Fazenda, com base no artigo 143, incisos I, II, III e IX; artigo 144, incisos II, IX e XI; artigo 154, inciso III, c/c artigo 159, incisos X e XIII, todos da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 09 de novembro de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


WALDIR JÚLIO TEIS
 Secretário de Estado de Fazenda

ATO 11.684/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 272.003/2006, e o disposto no art. 64 e seus §§, da Lei nº 5.892, de 11 de dezembro de 1991, com a nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.982, de 13 de maio de 1992, resolve **exonerar** as pessoas adiante indicadas da função de membros do **CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CEDCA**, biênio 2005/2006:

Representantes da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS:
 - **Regina Célia de Assis** - Titular
 - **Macário Perez Martínez** - Suplente

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 09 de novembro de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
 Secretária de Estado de Trabalho, Emprego
 Cidadania e Assistência Social

ATO 11.685/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 272.003/2006, e o disposto no art. 64 e seus §§, da Lei nº 5.892, de 11 de dezembro de 1991, com a nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.982, de 13 de maio de 1992, resolve **nomear** as pessoas adiante indicadas para exercer a função de membros do **CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CEDCA**, biênio 2005/2006:

Representantes da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS:
 - **Mauro Cezar Souza** - Titular
 - **Leandra Aparecida Silva** - Suplente

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 09 de novembro de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
 Secretária de Estado de Trabalho, Emprego
 Cidadania e Assistência Social

ATO Nº 11.686/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 186641/2006, da Secretaria de Estado de Administração - SAD, resolve **autorizar a cessão** para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Administração - SAD, da servidora **JOCYLENE DE ARAUJO BASTOS E SILVA**, RG nº 3.812.677 SSP/MT, CPF nº 109.075.211-34, admitida no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe B, Nível 08, Matrícula Funcional nº 116740019, lotada na Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS, município de Cuiabá/MT, pelo período de 1º de Outubro de 2006 a 30 de Setembro de 2007, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 09 de novembro de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
 Secretária de Estado de Trabalho, Emprego
 Cidadania e Assistência Social

ATO 11.687/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 278.893/2006-CCV, resolve **autorizar** a Professora **MARLY TARDIO DUTRA**, Diretora da Escola Estadual "Luiza Nunes Bezerra", município de Juara/MT, a se ausentar do País, no período de 02 a 16 de dezembro de 2006, com a finalidade de representar o Estado de Mato Grosso no Programa de Intercâmbio de Diretores Escolares nos Estados Unidos, patrocinado pela Embaixada Americana através de Convênio firmado com o Conselho Nacional de Secretários de Educação – CONSED.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 09 de novembro de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

ATO 11.688/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 279.736/2006-CCV, resolve **autorizar** os servidores **IARA XAVIER PEREIRA** e **JONIL VITAL DE SOUZA**, lotados na Secretaria de Estado de Fazenda, a se ausentarem do País no período de 11 a 15 de dezembro de 2006, com a finalidade de integrarem a delegação brasileira em visita Técnica e de Estudos ao Canadá.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 09 de novembro de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

ATO Nº 11.689/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 60190/2006, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **aposentar**, nos termos do Art. 40, § 4º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único, Constituição Estadual, mais o Art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 51, de 20.12.1985 e as disposições da Lei Complementar nº 76, de 13.12.2000, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004, no valor de **R\$ 11.260,60 (onze mil duzentos e sessenta reais e sessenta centavos)**, contando com 33 (trinta e três) anos, 07 (sete) meses e 29 (vinte e nove) dias de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO**: 21 (vinte e um) anos, 11 (onze) meses e 24 (vinte e quatro) dias, período de 10.10.84 a 04.10.2006. **AVERBADOS**: 11 (onze) anos, 08 (oito) meses e 05 (cinco) dias, conforme períodos, função exercida e local de trabalho relacionados na Certidão de Serviço expedida pelo Instituto Nacional de Previdência Social- INPS, constante do

Processo nº 22125/88, apenso, fls 01/08-SAD, o Sr. **ANTÔNIO MARCOS DE MELO CHAVES**, RG nº 532.567/SSP-MT, CPF nº 091.837.526-68, Título Eleitoral nº 109318318/05, Matrícula nº 192110012, no cargo efetivo de Delegado de Polícia, Classe "C", nomeado pelo Decreto nº 2.325 de 16.12.86 – D.O. de 16.12.86, promovido por antiguidade, conforme Decreto nº 2.714 de 06.07.90 – D.O. de 06.07.90, lotado na Polícia Judiciária Civil/Delegacia Municipal, município de Ponte Branca/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá–MT, 09 de novembro de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 11.690/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 32795/2005, da Secretaria de Estado de Educação, resolve aposentar, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1280, de 12.04.2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206, de 29.12.2004, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2816, de 14.12.98, com subsídio integral, no valor de **R\$ 904,15 (novecentos e quatro reais e quinze centavos)**, contando com 28 (vinte e sete) anos e 10 (dez) dias de serviços prestados, assim discriminados. AO ESTADO: 19 (dezenove) anos, 06 (seis) meses e 10 (dez) dias, períodos de 16.02.81 a 31.01.82, 01.10.86 a 29.12.86, 10.02.87 a 30.07.87, 04.04.88 a 02.07.88 e 20.02.89 a 29.09.2006. AVERBADOS: 08 (oito) anos e 06 (seis) meses, conforme períodos função exercida e local de trabalho, relacionados na Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo INSS, constante do Processo nº 0.349.465-9/2002, apenso, fls 01/76-SAD, a Srª. **EVA GOMES PARANGABA**, RG nº 357.144/SSP-MT, CPF nº 284.660.121-68, Matrícula nº 331060019, Título de Eleitor nº 53419018/64, no cargo efetivo de Professor, Classe "A" Nível "06", nomeada pelo Decreto nº 1.645, de 03.07.89 – D.O. de 03.07.89 (40 horas), transposta para o cargo de Professor da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso, com jornada única de 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho (Subsídio constante do ANEXO I, da LC nº 206/04), promovida de nível, conforme Portaria nº 03/SEDUC/00426/2004, de 21.10.04- D.O. de 21.10.04, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "06 DE AGOSTO", município de Pontes e Lacerda/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá–MT, 09 de novembro de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 11.691/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1256/2005, da Secretaria de Estado de Administração, resolve aposentar, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1280, de 12.04.2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206, de 29.12.2004, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2816, de 14.12.98, retificado em parte, pelo Decreto nº 2260, de 23.01.2001, com subsídio integral, no valor de **R\$ 1.733,82 (um mil setecentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos)**, contando com 30 (trinta) anos, 11 (onze) meses e 25 (vinte e cinco) dias de serviços prestados, assim discriminados: AO ESTADO: 25 (vinte e cinco) anos, 01 (um) mês e 04 (quatro) dias, períodos de 16.02.81 a 31.01.82, 15.02.82 a 31.01.83, 14.06.83 a 01.01.84 e 13.02.84 a 29.09.2006. AVERBADOS: 05 (cinco) anos, 10 (dez) meses e 21 (vinte e um) dias, conforme períodos, função exercida e local de trabalho relacionados na Certidão de Tempo de Serviço constante do Processo nº 0.091.288-3/94, apenso, fls 01/09-SAD, a Srª. **MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS FARIA ALVARENGA**, RG nº 620.746/SSP-GO, CPF nº 255.075.751-34, Matrícula nº 185880010, Título de Eleitor nº 105141118/21, no cargo efetivo de Professor, Classe "C" Nível "08" nomeada pelo Decreto nº 818 de 07.08.84- D.O. de 07.08.84 (22 horas), transposta para o cargo de Professor da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso, com jornada única de 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho (Subsídio constante do ANEXO I da LC nº 206/04), promovida de nível pela Portaria nº 03/SEDUC/00426/2004, de 21.10.2004- D.O. de 21.10.2004, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "SÃO LOURENÇO", município de Dom Aquino – MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá–MT, 09 de novembro de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 11.692/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 71510/2005, da Secretaria de Estado de Administração, resolve aposentar, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1280, de 12.04.2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206, de 29.12.2004, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as

disposições do Decreto nº 2.816, de 14.12.98, com subsídio integral, no valor de **R\$ 1.432,19 (um mil quatrocentos e trinta e dois reais e dezenove centavos)**, contando com 25 (vinte e cinco) anos, 06 (seis) meses e 19 (dezenove) dias de serviços prestados, assim discriminados. AO ESTADO: 19 (dezenove) anos, 10 (dez) meses e 19 (dezenove) dias, períodos de 01.03.78 a 01.04.79 e 03.03.86 a 20.10.2006, já **DESCONTADOS**: 01 (um) ano, 09 (nove) meses e 28 (vinte e oito) dias, no período de 03.03.86 a 01.01.88. AVERBADOS: 05 (cinco) anos e 08 (oito) meses, conforme períodos, função exercida e local de trabalho relacionados na Certidão de Tempo de Serviço constante do Processo nº 0.335.813-5/2001 apenso, fls. 01/15-SAD, a Srª. **VERA LÚCIA DA SILVA MOLITOR**, RG nº 4.760.522/SSP/SP, CPF nº 538.650.578-53, Título de Eleitor nº 000163371864, Matrícula nº 233810013, no cargo efetivo de Professor, Classe "B", Nível "07" nomeada pelo Decreto nº 2.447, de 02.02.87 – D.O. de 02.02.87 (20 horas), transposta para o cargo de Professor da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso, com jornada única de trabalho de 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho (Subsídio constante do ANEXO I, da LC nº 206/04), promovida de nível pela Portaria nº 03/SEDUC/00424, de 19.10.2004 - D.O. de 19.10.2004 e de classe, conforme Portaria nº 03/SEDUC/00019/2005, de 17.01.2005 – D.O. de 17.01.2005, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "NILCE MARIA DE MAGALHÃES", município de Diamantino - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá–MT, 09 de novembro de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

DESPACHO DO GOVERNADOR

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 003/2006 QUE ENTRE SI CELEBRAM CASA CIVIL/SAD/ SICME / UNEMAT/ MUNICÍPIO DE CÁCERES/ ACEC.

PROCESSO N.º 230940 DE 19/09/2006 –CCV.

CONCEDENTE: GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA CASA CIVIL.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SAD, SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA – SICME, UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT, ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CÁCERES – ACEC E O MUNICÍPIO DE CÁCERES.

OBJETO: O presente Termo de Convênio tem por finalidade entendimento entre as partes CONCEDENTE e CONVENIENTES, no sentido de unirem esforços e recursos para execução da Criação do Centro de Excelência em Comércio Exterior de Cáceres.

VALOR: R\$ 28.475,73 (vinte e oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e três).

VIGÊNCIA: A vigência será de 24 (vinte e quatro) meses, partir de 16/09/2006 a 16/09/2008.
Cuiabá, 18 de setembro de 2006.

DR. ANTONIO KATO
Secretário Chefe da Casa Civil

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ALEXANDRE HERCULANO C. S. FURLAN
Secretário de Indústria e Comércio, Minas e Energia - SICME

JORGE AUGUSTO AMEDI
Associação Comercial e Empresarial de Cáceres – ACEC

RICARDO LUIZ HENRY
Prefeito do Município de Cáceres

ALMIR ARANTES
Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT

SECRETARIAS

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1907/2006/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 261208/2006, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Administrativo nº 867/2006/SAD, de 14.08.2006, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a concessão do

benefício Pensão, em favor do Sr. **Marcio Martins de Souza**, para considerá-lo concedido nos termos do referido Ato Administrativo, porém, a partir da data do óbito, ou seja, 03.07.2005.

Em Cuiabá – MT, 09 de novembro de 2006.


ROME U HONORATO MENDES
Secretário Adjunto de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1911/2006/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **100749/2006**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Administrativo nº **1632/2006/SAD**, de 09.10.2006, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a concessão do benefício Pensão, em favor da Sr^a. **Benedita Robertina de Melo Ferreira**, para considerá-lo concedido nos termos do referido Ato Administrativo, porém, a partir da data do óbito, ou seja, 06.05.2006.

Em Cuiabá – MT, 09 de novembro de 2006.


ROME U HONORATO MENDES
Secretário Adjunto de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1916/2006/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **72359/2006**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter temporária, a partir de 31.03.2006, ao Sr. **José Antônio de Arruda Acosta**, RG nº 022.903/SSP-MT, nos termos do Art 40, § 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003 e as disposições dos Arts. 243, 245, inciso II, alínea "a", 246, § 3º, todos da Lei Complementar nº 04, 15.10.1990, cujo valor do benefício integral importa em **R\$ 2.385,87 (dois mil trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)**, em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. **Silvio Antonio Pinto Acosta**, ocorrido em 31.03.2006, quando em atividade, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, nesta capital, no cargo de Motorista.

Em Cuiabá – MT, 09 de novembro de 2006.


ROME U HONORATO MENDES
Secretário Adjunto de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1047/2006/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **96415/2005**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de fevereiro de 2005, a Sra **Aidir Medeiros de Lima**, RG nº 001203846/SSP-MS, nos termos do Art. 42, § 2º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, mais os Arts. 53, 55, inciso I, alínea "a" § 3º ambos da Lei Complementar nº 26, de 13.01.1993, cujo valor do benefício integral, importa em **R\$ 2.271,18 (dois mil duzentos e setenta e um reais e dezoito centavos)**, em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. **Pedro João de Lima**, ocorrido em 18.11.2005, reformado da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, na graduação de 3º Sargento - PM.

Em Cuiabá – MT, 09 de novembro de 2006.


ROME U HONORATO MENDES
Secretário Adjunto de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1049/2006/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **88150/2005**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de abril de 2006, a Sra. **Amélia Miranda Maciel**, RG nº 437.974/SSP-MT, nos termos do Art. 40, § 7º inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c os Arts. 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.1990, cujo valor do benefício integral, importa em **R\$ 592,30 (quinhentos e noventa e dois reais e trinta centavos)**, em razão do falecimento do ex-servidor Sr **Quintilo José Maciel**, ocorrido em 19.08.2005, aposentado pela Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso - IOMAT, no Cargo de Operário de Artes Gráficas, Classe "P", nesta Capital.

Em Cuiabá – MT, 09 de novembro de 2006.


ROME U HONORATO MENDES
Secretário Adjunto de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1881/2006/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **4214/2006**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de 11.01.2006, a Sra. **Maria Aparecida da Silva Basilio**, RG nº 306.977/SSP-MT, nos termos do Art. 40, § 5º da Constituição Federal, acrescido do Art. 2º, da Lei nº 1614, de 23.10.61, c/c os Arts. 5º, 7º, inciso I e 14, todos da Lei nº 4491/82, cujo valor do benefício integral, importa em **R\$ 1.337,87 (um mil trezentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos)**, em razão do falecimento do ex-servidor Sr. **Cícero Ramão Basilio**, ocorrido em 25.01.1984, lotado quando em atividade, na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, no cargo de Comissário de Polícia.

Em Cuiabá – MT, 09 de novembro de 2006.


ROME U HONORATO MENDES
Secretário Adjunto de Administração

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO Nº. 004/2006/GPM/SPS/SAD.

COMODANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

COMODATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL PONTES E LACERDA/MT.

OBJETO: O Presente Termo de Rescisão, tem por objetivo em Rescindir o veículo MIS/ AUTOMOVEL Marca/Modelo Ford/F.1000 4x4 S.S – Placa JYH 6213 , Ano de Fabricação : 1995 Chassi:9BFBTPHBXSDB05544, renavam : 649678591

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO DISPOSIÇÃO DE DIREITO CIVIL, APLICADO SUPLITIVAMENTE A LEI FEDERAL N.º 8.666 DE 21/06/93, LEI ESTADUAL Nº 8.039 DE 22/12/03, EM CONSONÂNCIA COM A LEI COMPLELENTAR Nº 101 DE 04/05/00, DO GOVERNO FEDERAL.

DATA DA ASSINATURA: 09 de Novembro de 2006.

GERALDO A.DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração
DOADOR.

Newton de Freitas Miotto
Prefeito Municipal/ Pontes e Lacerda/MT
DONATÁRIA.

EXTRATO DE DOAÇÃO Nº 070/2006/GPM/SPS/SAD

DOADORA: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DONATÁRIA: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MIRASSOL D'OESTE/MT.

OBJETO: (01) Um PAS/MOTOCICLO, do INTERMAT de Mato Grosso, Marca/Modelo: Yamaha YBR 125/125 - K, Placa: KAI 7387, Ano de Fabricação: 2005, Modelo: 2005, Cor : Azul, Combustível : Gasolina, Chassi : 9C6KE044050114650, Recavam : 857933248.

VALOR TOTAL DOS BENS MÓVEIS: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

CONTRATO Nº060/2006/GPM/SPS/SAD.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO DISPOSIÇÃO DE DIREITO CIVIL, APLICADO SUPLITIVAMENTE A LEI FEDERAL N.º 8.666 DE 21/06/93, LEI ESTADUAL Nº 8.039 DE 22/12/03, EM CONSONÂNCIA COM A LEI COMPLELENTAR Nº 101 DE 04/05/00, DO GOVERNO FEDERAL.

DATA DA ASSINATURA: 24 de Maio de 2006.

ROME U HONORATO MENDES
Secretário Adjunto de Estado de Administração
DOADOR.

DANIEL JOSÉ DA SILVA
Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Mirassol D'Oeste - MT
DONATÁRIA

EXTRATO DE DOAÇÃO Nº 071/2006/GPM/SPS/SAD

DOADORA: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DONATÁRIA: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SALTO DO CÉU/MT.

OBJETO: (01) Um PAS/MOTOCICLO, do INTERMAT de Mato Grosso, Marca/Modelo: Yamaha YBR 125/125 - K, Placa: KAP 8927, Ano de Fabricação: 2005, Modelo: 2005, Cor : Azul, Combustível : Gasolina, Chassi : 9C6KE044050126901, Renavam : 009605.

VALOR TOTAL DOS BENS MÓVEIS: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

CONTRATO Nº. 055/2006/GPM/SPS/SAD.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO DISPOSIÇÃO DE DIREITO CIVIL, APLICADO SUPLITIVAMENTE A LEI FEDERAL N.º 8.666 DE 21/06/93, LEI ESTADUAL Nº 8.039 DE 22/12/03, EM CONSONÂNCIA COM A LEI COMPLELENTAR Nº 101 DE 04/05/00, DO GOVERNO FEDERAL.

DATA DA ASSINATURA: 24 de Maio de 2006.

ROME U HONORATO MENDES
Secretário Adjunto de Estado de Administração
DOADOR.

JOSÉ ALEIXO
Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de SALTO DO CÉU/MT
DONATÁRIA

EXTRATO DE DOAÇÃO Nº 074/2006/GPM/SPS/SAD

DOADORA: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DONATÁRIA: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

OBJETO: (01) PAS/MOTOCICLO, de Propriedade do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, MOTO YAMAHA 125/125 – K, Modelo: YBR, Placa: KAI 7687, Fabricação: 2005/2005, Cor: Preta, Combustível: Gasolina, Chassi: 9C6KE044050120398, Renavam: 857954075.

VALOR TOTAL DOS BENS MÓVEIS: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

CONTRATO Nº059/2006/GPM/SPS/SAD.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO DISPOSIÇÃO DE DIREITO CIVIL, APLICADO SUPLITIVAMENTE A LEI FEDERAL N.º 8.666 DE 21/06/93, LEI ESTADUAL Nº 8.039 DE 22/12/03, EM CONSONÂNCIA COM A LEI COMPLELENTAR Nº 101 DE 04/05/00, DO GOVERNO FEDERAL.

DATA DA ASSINATURA: 24 de Maio de 2006.

ROME U HONORATO MENDES
Secretário Adjunto de Estado de Administração
DOADOR.

NILTON JOSÉ MACEDO
Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Porto Esperidião/MT
DONATÁRIA.

EXTRATO DE DOAÇÃO Nº 075/2006/GPM/SPMS/SAD**DOADORA:** SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**DONATÁRIA:** SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CONQUISTA D'OESTE/MT.**OBJETO:** (01) PAS/MOTOCICLO, de Propriedade do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, MOTO YAMAHA 125/125 – K, Modelo: YBR, Placa : KAI 7597, Fabricação : 2005/2005, Cor : Vermelha, Combustível : Gasolina, Chassi : 9C6KE044050119229, Renavam : 857953664.**VALOR TOTAL DOS BENS MÓVEIS:** R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).**CONTRATO Nº057/2006/GPM/SPS/SAD.****FUNDAMENTO LEGAL:** ARTIGO DISPOSIÇÃO DE DIREITO CIVIL, APLICADO SUPLITIVAMENTE A LEI FEDERAL N.º 8.666 DE 21/06/93, LEI ESTADUAL Nº 8.039 DE 22/12/03, EM CONSONÂNCIA COM A LEI COMPLELENTAR Nº 101 DE 04/05/00, DO GOVERNO FEDERAL.**DATA DA ASSINATURA:** 24 de Maio de 2006.**ROMEU HONORATO MENDES**Secretário Adjunto de Estado de Administração
DOADOR.**LUZIA MONTEIRO DE OLIVEIRA**Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Conquista D'Oeste/MT
DONATÁRIA.**EXTRATO DE DOAÇÃO Nº 076/2006/GPM/SPMS/SAD****DOADORA:** SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**DONATÁRIA:** SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE JAURUMT.**OBJETO:** (01) PAS/MOTOCICLO, de Propriedade do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, MOTO YAMAHA 125/125 – K, Modelo: YBR, Placa: KAP 8637, Fabricação: 2005/2005, Cor: Vermelho, Combustível: Gasolina, Chassi: 9C6KE044050129151, Renavam : 859527441.**VALOR TOTAL DOS BENS MÓVEIS:** R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).**CONTRATO Nº. 058/2006/GPM/SPS/SAD;****FUNDAMENTO LEGAL:** ARTIGO DISPOSIÇÃO DE DIREITO CIVIL, APLICADO SUPLITIVAMENTE A LEI FEDERAL N.º 8.666 DE 21/06/93, LEI ESTADUAL Nº 8.039 DE 22/12/03, EM CONSONÂNCIA COM A LEI COMPLELENTAR Nº 101 DE 04/05/00, DO GOVERNO FEDERAL.**DATA DA ASSINATURA:** 24 de Maio de 2006.**ROMEU HONORATO MENDES**Secretário Adjunto de Estado de Administração
DOADOR.**FLAVIO DIVINO CAMARGO**Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de JauruMT
DONATÁRIA.**EXTRATO DE DOAÇÃO Nº 086/2006/GPM/SPS/SAD****DOADORA:** SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**DONATÁRIA:** SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE POCONÉ/MT.**OBJETO:** (01) Uma Moto de Propriedade do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT Marca/ Modelo: YAMAHA 125/125-K YBR, Placa: KAP 8847, Ano de Fabricação: 2005, Modelo: 2005, Chassi : 9C6KE0440501126908, Renavam: 859531694.**VALOR TOTAL DOS BENS MÓVEIS:** R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).**CONTRATO Nº083/2006/GPM/SPS/SAD.****FUNDAMENTO LEGAL:** ARTIGO DISPOSIÇÃO DE DIREITO CIVIL, APLICADO SUPLITIVAMENTE A LEI FEDERAL N.º 8.666 DE 21/06/93, LEI ESTADUAL Nº 8.039 DE 22/12/03, EM CONSONÂNCIA COM A LEI COMPLELENTAR Nº 101 DE 04/05/00, DO GOVERNO FEDERAL.**DATA DA ASSINATURA:** 03 de Julho de 2006.**ROMEU HONORATO MENDES**Secretário Adjunto de Estado de Administração
DOADOR.**MANOEL FELICIO DA SILVA**Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Poconé/MT
DONATÁRIA**EXTRATO DE DOAÇÃO Nº 088/2006/GPM/SPS/SAD****DOADORA:** SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**DONATÁRIA:** SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT.**OBJETO:** (01) Uma Moto de Propriedade do Instituto de Terras de Mato Grosso INTERMAT, Marca/ Modelo: YAMAHA 125/125-K YBR, Placa: KAP 8827, Ano de Fabricação: 2005, Modelo: 2005, Chassi : 9C6KE044050129153, Renavam : 859530809.**VALOR TOTAL DOS BENS MÓVEIS:** R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).**CONTRATO Nº084/2006/GPM/SPS/SAD.****FUNDAMENTO LEGAL:** ARTIGO DISPOSIÇÃO DE DIREITO CIVIL, APLICADO SUPLITIVAMENTE A LEI FEDERAL N.º 8.666 DE 21/06/93, LEI ESTADUAL Nº 8.039 DE 22/12/03, EM CONSONÂNCIA COM A LEI COMPLELENTAR Nº 101 DE 04/05/00, DO GOVERNO FEDERAL.**DATA DA ASSINATURA:** 03 de Julho de 2006.**ROMEU HONORATO MENDES**Secretário Adjunto de Estado de Administração
DOADOR.**MIGUELINA DE OLIVEIRA CAMPOS**Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nossa Senhora do Livramento/MT
DONATÁRIA**EXTRATO DE DOAÇÃO Nº 089/2006/GPM/SPS/SAD****DOADORA:** SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**DONATÁRIA:** SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ARENÁPOLIS/MT.**OBJETO:** (01) Uma Moto de Propriedade do Instituto de Terras de Mato Grosso-INTERMAT, Marca/ Modelo : SUZUKI/INDRUDER 125CC, Placa : JZV 5766, Ano de Fabricação : 2004, Modelo : 2004, Chassi : 9CDNF41AJ4M008697, Renavam: 830946748.**VALOR TOTAL DOS BENS MÓVEIS:** R\$ 4.290,00 (Quatro Mil e Duzentos e Noventa Reais).**CONTRATO Nº087/2006/GPM/SPS/SAD.****FUNDAMENTO LEGAL:** ARTIGO DISPOSIÇÃO DE DIREITO CIVIL, APLICADO SUPLITIVAMENTE A LEI FEDERAL N.º 8.666 DE 21/06/93, LEI ESTADUAL Nº 8.039 DE 22/12/03, EM CONSONÂNCIA COM A LEI COMPLELENTAR Nº 101 DE 04/05/00, DO GOVERNO FEDERAL.**DATA DA ASSINATURA:** 03 de Julho de 2006.**ROMEU HONORATO MENDES**Secretário Adjunto de Estado de Administração
DOADOR.**ANTONIA DOS SANTOS ANDRADE**Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Arenópolis/MT
DONATÁRIA**EXTRATO DE DOAÇÃO Nº 090/2006/GPM/SPS/SAD****DOADORA:** SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**DONATÁRIA:** SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ALTO PARAGUAI/MT.**OBJETO:** (01) Uma Moto de Propriedade do Instituto de Terras de Mato Grosso INTERMAT, Marca/ Modelo: YAMAHA 125/125-K YBR, Placa: KAI 7547, Ano de Fabricação: 2005, Modelo: 2005, Chassi : 9C6KE044050112841, Renavam: 857953095.**VALOR TOTAL DOS BENS MÓVEIS:** R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).**CONTRATO Nº.086/2006/GPM/SPS/SAD.****FUNDAMENTO LEGAL:** ARTIGO DISPOSIÇÃO DE DIREITO CIVIL, APLICADO SUPLITIVAMENTE A LEI FEDERAL N.º 8.666 DE 21/06/93, LEI ESTADUAL Nº 8.039 DE 22/12/03, EM CONSONÂNCIA COM A LEI COMPLELENTAR Nº 101 DE 04/05/00, DO GOVERNO FEDERAL.**DATA DA ASSINATURA:** 03 de Julho de 2006.**ROMEU HONORATO MENDES**Secretário Adjunto de Estado de Administração
DOADOR.**CARMELITA FERREIRA DE SOUZA**Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Alto Paraguai/MT
DONATÁRIA**EXTRATO DE DOAÇÃO Nº 091/2006/GPM/SPS/SAD****DOADORA:** SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**DONATÁRIA:** SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ACORIZAL/MT.**OBJETO:** (01) Uma Moto de Propriedade do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT Marca/ Modelo: YAMAHA 125/125-K YBR, Placa: KAI 7437, Ano de Fabricação: 2005, Modelo: 2005, Chassi : 9C6KE044050114524, Renavam: 857945718.**VALOR TOTAL DOS BENS MÓVEIS:** R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).**CONTRATO Nº085/2006/GPM/SPS/SAD.****FUNDAMENTO LEGAL:** ARTIGO DISPOSIÇÃO DE DIREITO CIVIL, APLICADO SUPLITIVAMENTE A LEI FEDERAL N.º 8.666 DE 21/06/93, LEI ESTADUAL Nº 8.039 DE 22/12/03, EM CONSONÂNCIA COM A LEI COMPLELENTAR Nº 101 DE 04/05/00, DO GOVERNO FEDERAL.**DATA DA ASSINATURA:** 03 de Julho de 2006.**ROMEU HONORATO MENDES**Secretário Adjunto de Estado de Administração
DOADOR.**IRANY BISPO DA SILVA**Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Acorizal / MT
DONATÁRIA

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

PORTARIA Nº. 039/2006/COFAZ/SEFAZ

O CORREGEDOR FAZENDÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso VIII do Art. 3º da Lei nº 8.265 de 28/12/2004, e;

Considerando as razões aduzidas pela Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa, conforme Ofício nº. 013/Sind-.004/2006/COFAZ, de 07-11-2006, referente à Portaria nº 004/2006/COFAZ/SEFAZ, de 02-02-2006, publicada no Diário Oficial da 03-02-2006, prorrogada pelas Portarias nºs 009, 018, 025, 26, 031, 034, 037, 038 e 039/2006/COFAZ/SEFAZ.

RESOLVE:

I – Prorrogar o prazo por mais 30 (trinta) dias para dar continuidade aos trabalhos da Comissão Sindicante, devendo ser observado o art. 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil e o art. 10, X, da Constituição Estadual que tratam do Princípio da Ampla Defesa.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, retroativo a partir de 3-11-2006.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRE-SE

Corregedoria Fazendária, em Cuiabá/MT, 08 de novembro de 2006.

JOSÉ ESPERIDIÃO DA COSTA MARQUES FILHO

Corregedor Fazendário

PORTARIA Nº 040 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 29 da Lei nº 8.360 de 02 de agosto de 2005.

R E S O L V E:

I – Retificar, em parte, as Portarias de nº 001 a 039, publicadas no Diário Oficial de Mato Grosso em 2006, referentes às alterações do Quadro de Detalhamento de Despesas do FUNGEFAZ.

Onde se lê:

“UNIDADE: 16.601 – SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA”

Leia-se:

“UNIDADE: 16.601 – FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA”

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus afeitos legais a partir de 03 de janeiro de 2006.

CUIABÁ, 09 de Novembro de 2006,
184 DA INDEPENDÊNCIA E 117 DA REPÚBLICA.

EMANOEL GOMES BEZERRA JÚNIOR
Secretário Adjunto de Gestão

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI Nº 013/2006.

O(s) micro produtor(es) abaixo relacionado(s) apresentou(aram) junto a esta Agência Fazendária, documento(s) comprobatório(s) de que explora(m) atividade(s) rural(is) em área com extensão inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do § 19, do Art. 26, da Portaria 114/2002.

CPF	NOME	RG	VENCIMENTO
005.729.291-45	JAQUELINE ALVES DIAS	1618093 SSP/MT	-
015.151.801-74	MÁRIA CORDEIRO DA SILVA	1792593-2 SSP/MT	-
700.438.171-49	MAURA ALVES DA SILVA	0791629-9 SSP/MT	-
712.365.701-20	NELSON ALVES DA COSTA	1377702-5 SSP/MT	-

Agência Fazendária de Barra do Bugres-Mt., em 09/11/2006.

Maria Terezinha R E Conciani - Gerente

**AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE TANGARÁ DA SERRA
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA**

DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI Nº 079/2006
Tangará da Serra – MT, 08 de Novembro de 2006.

Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor (es) Rural (is) abaixo relacionado(s):

CPF	NOME	RG	VENC. DO CONT. OU DECLAR
936.639.196-68	ADMILSON TEIXEIRA MIRANDA	957.555/SSP/MT	*
705.685.701-97	ALEXANDRE SOUZA DA SILVA	13158066/SSP/MT	*
030.375.921-68	ANTONIO CAMILO	047.493 SSP/MT	*
442.622.641-49	ANTONIO CARLOS DA SILVA	625.553/SSP/MT	*
218.389.411-34	ANTONIO NUNES DA SILVA	1.003.295 SSP/GO	*
827.210.681-72	CARLOS JOSÉ DA SILVA	1031914-0/SSP/MT	*
808.200.931-49	CATARINO JOSE DA SILVA	432.347 SSP/MT	*
406.334.031-72	MÁRIO B. DA TRINDADE	1638938-7/SSP/MT	*

Nº ORDEM:	CONTRIBUINTE:	IE:
001	KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	13.187.917-0

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SORRISO, 01 DE NOVEMBRO DE 2006

LENI PERIN – GERENTE FAZENDÁRIA

**AGÊNCIA FAZENDÁRIA SINOP
COMUNICADO Nº 030/2006/AGENFA/SINOP/MT
RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTE QUE OPTARA, PELO TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS (ANEXO I DA PORTARIA Nº 079/2000/SEFAZ)**

Contribuinte	Insc. Estadual
DIRCEU ROPELLI	13.235.973-1
JOSE CARLOS DA SILVA	13.326.317-7
SERGIO ROSSATO	13.326.337-1
ADROVANY TEIXEIRA CAVALHEIRO	13.326.826-8
ITAMIR LUIS TROMBETTA	13.327.524-8
ARLINDO EMILIO KRIESER	13.328.088-8
LEONILA MARIA ENZWEILLER	13.328.119-1

Agência de Sinop, 09 de novembro de 2006. Gerente Fazendária – Nilde M G Braz da Silva

**AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE ALTA FLORESTA
PRODUTORES OPTANTES PELO DIFERIMENTO CONF. PC. Nº 079/2000**

PRODUTOR RURAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL
JOÃO CARLOS BENETTI	132467984
DOMINGOS ALEXANDRE DO NASCIMENTO	132753510
BERNARDO ESTACIO DA SILVEIRA	133177270
MARIA DA PENHA RODRIGUES	133179699
CARLOS BREDÁ PEREIRA E OUTRO	133262251
ROBERTO BASSAN KEMEID	133264963
JOÃO RODRIGUES LEITE	133273440
MANUEL LOURENÇO ESTEVES	133274721

Servidor: Adriano M B de Lima - Matrícula: 460720090

**AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE BARRA DO BUGRES
RELAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS QUE OPTARAM PELA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS (ANEXO I PORT. 079/2000 - SEFAZ)**

PRODUTOR RURAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ANA CASSIA PETRONI RANGEL	13.327.976-6
JOAQUIM JOSE DOS SANTOS	13.328.049-7
WILSON ANTONIO NODARI	13.323.146-1

Agência Fazendária de Barra do Bugres-Mt., em 09/11/2006.

Maria Terezinha R E Conciani - Gerente

**AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE JUARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente fica(m) INTIMADO(S) O(S) proprietário(s) ou representante(s) legal(ais) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária de Juara sito à Praça dos Trabalhadores, 450, centro, Juara-MT., no horário de 12:00 às 18:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, para tomar ciência do resultado do julgamento do Crédito Tributário referente a NAI-8081001200076200417, cuja ação fiscal foi Julgada Nula, Informação proferida pelo FTE saneador, às fis 22. Empresa: Confecções Souza Rodrigues Ltda End: Rua Sorocaba, 578-A, centro
Insc. Estadual: 13.156826-4 - NAI n.º: 8081001200076200417, de 15/10/2.004.
Decorrido o prazo regulamentar, o processo será arquivado.
Agencia Fazendária de Juara, 09 de novembro de 2.006.

Luiz Ari Burile da Silva - Gerente Fazendário

**AGENCIA FAZENDARIA DE MARCELÂNDIA
EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente fica(m) INTIMADO(S) O(S) proprietário(s) ou representante(s) legal(ais) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária de Marcelândia MT, sito a Rua Aruanã, 93, no horário das 12:00 as 18:00 horas para recolher ou impugnar o crédito tributário correspondente a respectiva(s) NAI, no prazo de 10 (DEZ) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado. Fica(m) também o(s) contribuinte(s) cientificado(s) que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com a multa proposta nesta peça, reduzida de 60% (sessenta por cento), ou parcelado com os benefícios previstos no inciso II do artigo 47 da Lei 7098/98.
Empresa: MADEIREIRA SANTO ANGELO LTDA
End: ESTRADA DUAS FAZENDAS, S/N - MARCELÂNDIA
I. E : 13.035.694-8 - PROT n. : 4115/2006 17/07/2006 - NAI n.: 8081001200046200614 de 30/06/2006
Empresa: RODIL MADEIRAS INDUSTRIA COMERCIO LTDA
End: AV. MAIKA, S/Nº - MARCELÂNDIA
I. E : 13.029.744-5 - PROT n. : 4117/2006 17/07/06 - NAI n.: 8081001200056200617 de 30/06/2006
Empresa: TRINAGULO IND E COM DE MADEIRAS LTDA
End: ROD MT 214, S/Nº - MARCELÂNDIA

I. E : 13.029.753-4 - PROT n.º : 4129/2006 18/07/2006 - NAI n.º: 8081001200050200610 de 30/06/2006
 Empresa: MADEIREIRA GUACHO LTDA
 End: ESTRADA SANTA TEREZINHA, S/Nº - INDUSTRIAL - MARCELÂNDIA
 I. E : 13.171.723-5 - PROT n.º : 4128/2006 18/07/2006 - NAI n.º: 8081001200051200613 de 30/06/2006
 Empresa: MADEIREIRA SÃO LAZARO LTDA
 End: ÁREA INDUSTRIAL, S/N - MARCELÂNDIA
 I. E : 13.118.257-9 - PROT n.º : 4127/2006 - NAI n.º: 8081001200053200619 de 30/06/2006
 O não atendimento, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo à unidade órgão incumbida da centralização e controle de PAT, que promoverá o saneamento e encaminhamento do processo para inscrição em Dívida Ativa, conforme dispõe o artigo 38, inciso I da Lei 7609/01 com as alterações inseridas pela Lei n. 8.424 de 28/12/2005, em especial o artigo 1º, inciso I, §§5º, 6º e 7º da referida Lei.
 Agencia Fazendária de Marcelândia, 09 DE NOVEMBRO DE 2006.

Maria Éster da Paz Silva - Mat: 40413002-0 - Gerente Substituta Fazendária.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica(m) INTIMADO(s) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(ais) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária de Barra do Garças, sito a Rua Bororós, 537, no horário de 12:00 às 18:00 hs., para recolher ou impugnar o crédito tributário correspondente a NAI n. 383750016.00005.2006-14 de 20/04/2006, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.

Fica(m) também o(s) contribuinte(s) cientificado(s) que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com a multa proposta nesta peça, reduzida de 60% (sessenta por cento), ou parcelado com os benefícios previstos no inciso II do artigo 47 da Lei 7098/98.

Empresa: JOALHERIA BRILHANTE LTDA
 End. Av. Ministro João Alberto, 498
 Insc. Estadual : 13.196.341-4 - PAT n.º : 2688 - NAI n.º: 383750016.00005.2006-14 de 20/04/2006
 O não atendimento, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo à unidade incumbida da centralização e controle de PAT, que promoverá o saneamento e encaminhamento do processo para inscrição em Dívida Ativa, conforme dispõe o artigo 38, inciso I da Lei 7609/01 com as alterações inseridas pela Lei n. 8.424 de 28/12/2005, em especial o artigo 1º, inciso I, §§5º, 6º e 7º da referida Lei.
 Agencia Fazendária de Barra do Garças., Barra do Garças, 06 de novembro de 2006.

Sergio Luis Birk - Gerente Fazendário

AGENCIA FAZENDÁRIA DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica(m) INTIMADO(s) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(ais) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) na Agência Fazendária de Várzea Grande sito a Av. Castelo Branco, 2.044 – Centro - Várzea Grande – MT, a fim de tomar ciência da juntada de documentos efetuada pelo FTE autuante, no prazo de 30 (TRINTA) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.

Fica(m) também o(s) contribuinte(s) cientificado(s) que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser impugnado ou pago com a multa proposta nesta peça, reduzida de 60% (sessenta por cento), ou ainda, parcelado com os benefícios previstos no inciso II do artigo 47 da Lei 7098/98.

Empresa: IVANILSON SOUZA DE DEUS
 End. Rua Ana Cândida De Oliveira, Nº 50 – Jd. Estados - Várzea Grande – MT
 Insc. Estadual : 13.181.355-2 - CNPJ: 02.548.174/0001-19
 NAI Nº 21229001000020200518 DE 13/09/2005 - PAT Nº 4796/2006-SIS
 O não atendimento, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo à unidade incumbida da centralização e controle de PAT, que promoverá o saneamento e encaminhamento do processo para inscrição em Dívida Ativa, conforme dispõe o artigo 38, inciso I da Lei 7609/01 com as alterações inseridas pela Lei n. 8.424 de 28/12/2005, em especial o artigo 1º, inciso I, §§5º, 6º e 7º da referida Lei.
 Agencia Fazendária de Várzea Grande, 09 de Novembro de 2.006.

Acyr Sant'ana de Hollanda - Gerente Fazendário Joseni M. A. Guelis - Ag. Adm. Fazend

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE BARRA DO GARÇAS

TERMO DE VISTA

Tendo em vista que o Fiscal/Autuante, Sr. JOSE SALVADOR DE ARAUJO, retificou o procedimento inicial, abro vistas do presente processo de nº 090/2005(Sist. 4512/06), NAI 383660017.00008.2005-10 – DROGARIA LUSITANA LTDA, estabelecida à Av. Gabriel Ferreira, 809 – Barra do Garças, devolvendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ciência desta, para efetuar o pagamento ou, se quiser, apresentar nova defesa, sob pena de revelia e remessa do processo para inscrição em dívida ativa, conforme determina o artigo 38, inciso I e II da Lei 7609/01.
 Agência Fazendária de Barra do Garças, em 07 de novembro de 2006.

Sergio Luis Birk – Gerente Fazendário

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE DIAMANTINO-MT

TERMO DE VISTA

Tendo em vista que o FTEs Autuantes juntaram documentos e Retificaram o procedimento inicial, conforme folhas nº 195 a 204 dos Autos, em cumprimento a diligência requisitada pelo julgador singular à fl. nº192, abro vista do presente Processo nº 073/2005 – NAI nº 118995001100017200516 de 25/10/2005 da firma: AGROPECUÁRIA SÃO LUCAS S/A, estabelecendo à Rod. BR 364, Km 266, s/nº, Zona Rural, Diamantino /MT, devolvendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da ciência deste, para pagamento ou apresentação de impugnação junto à Agência Fazendária de Diamantino, situada à Trav. Da República, s/nº, Centro, Diamantino/MT, conforme dispõe o Art. 484, do Decreto nº 1944/89 de 06/10/89 – RICMS.

Expirado este prazo, sem que a autuada se manifeste, o processo será encaminhado no à Unidade de Julgamento Singular, para continuidade do julgamento em 1ª Instância.
 Agência Fazendária de Diamantino, 09 de Novembro de 2006.

Célio Cavalcante – Ger. Fazendário

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA NR. 130 DE 31 DE OUTUBRO DE 2006.

O SECRETÁRIO no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 29 da Lei n. 8.360 de 02 de agosto de 2005.

R E S O L V E:

I - Promover as alterações do quadro de detalhamento de despesa conforme discriminação abaixo:

Proc. 003047

UNIDADE: 27601 - FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMAM

ANEXO	ACRESCIMO
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

		Em R\$ 1,00	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NET DESP.	VALOR
18.541.178.23379900	DIVULGACAO DA TEMATICA AMBIENTAL-PRO F GRAMA PANTANAL ESTADO	33903900 127	67.163
TOTAL FISCAL			67.163
TOTAL SEGURIDADE			0
TOTAL			67.163

ANEXO II	REDUCAO
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

		Em R\$ 1,00	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NET DESP.	VALOR
18.541.178.23379900	DIVULGACAO DA TEMATICA AMBIENTAL-PRO F GRAMA PANTANAL ESTADO	33901400 127	17.163
		F 33903000 127	50.000
TOTAL FISCAL			67.163
TOTAL SEGURIDADE			0
TOTAL			67.163

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 31 de outubro de 2006, 185 da Independência e 118 da República.


MARCOS HENRIQUE MACHADO
 Secretário de Estado do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 133, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2006.

Fixa o horário de funcionamento dos Parques Estaduais Urbanos, em caráter excepcional.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições constitucionais previstas no Art.71, VIII, Constituição do Estado de Mato Grosso e legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 214, de 23 de junho de 2005, e

Considerando o Decreto nº 7.771, de 30.06.06, que dispõe sobre o uso dos parques estaduais urbanos e seus horários de funcionamento;

Considerando Decreto Federal nº 5.920, que institui o Horário de Verão do período 2006/2007, de 04.10.06, publicado no Diário Oficial da União;

Considerando a adoção, no estado de Mato Grosso, do horário brasileiro de verão durante o período de 05.11.2006 a 25.02.2007,

R E S O L V E:

Art.1º Fixar o horário ordinário de funcionamento dos Parques Estaduais Urbanos, a partir de 09 de novembro de 2006, das 06:00 às 19:00 horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando automaticamente revogada após o término do horário brasileiro de verão.

Cuiabá, 09 de novembro de 2006.

REGISTRADA,
 PUBLICADA,
CUMPRASE.


MARCOS HENRIQUE MACHADO
 Secretário de Estado do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 134, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2006.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições constitucionais previstas no Art. 71, VIII, da Constituição do Estado de Mato Grosso e legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 214, de 23 de junho de 2005, e

Considerando a descentralização e a gestão ambiental compartilhada entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA) e os municípios do Estado de Mato Grosso através de Termos de Cooperação Técnica, visando à inserção dos municípios no Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA);

Considerando os critérios do licenciamento ambiental de atividades e empreendimentos urbanos de pequeno e médio níveis de poluição e degradação ambiental, definidos no Decreto 7.007, de 09.02.06, que regulamenta o § 1º, do art. 1º, da Lei nº 8.418, de 28.12.05;

Considerando a legislação ambiental do Município de Sorriso, que dispõe sobre a política de proteção ambiental do município, que autoriza a instituição do fundo municipal do meio ambiente, que disciplina a cobrança pelos serviços prestados pela secretaria municipal de agricultura e meio ambiente e que autoriza a criação do conselho municipal de meio ambiente,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir ao Município de Sorriso a competência de licenciar os empreendimentos e atividades urbanas de pequeno e/ou médio níveis de poluição e degradação ambiental.

Art. 2º Todo processo de licenciamento localizados no perímetro urbano do Município de Sorriso deverão ser protocolizados na respectiva Secretaria Municipal do meio Ambiente.

Art. 3º Os processos de licenciamento urbano do Município de Sorriso, em curso na SEMA, deverão ser encaminhados à respectiva Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 09 de novembro de 2006.

REGISTRADA;
PUBLICADA;
CUMPRASE.



MARCOS HENRIQUE MACHADO
Secretário de Estado do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 135, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2006.

Recompôr a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e Permanente.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 214, de 23 de junho de 2005, e

Considerando o disposto nos arts. 94, 95, 96 e 106, todos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando a Portaria nº 71, de 12.06.06;

Considerando a necessidade de recomposição dos membros da Comissão de recebimento de materiais de consumo e permanente,

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo Permanente, será composta pelos seguintes servidores:

- I - Tércio Antônio de Resende: membro-coordenador;
- II - Mário Márcio de Arruda: membro;
- III - Julio César Passos dos Santos: membro;
- IV - Carlos Alberto Barrosi: membro;
- V - Rosana Leite de Almeida: membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 124, de 27.10.06.

Cuiabá, 09 de novembro de 2006.

REGISTRADA;
PUBLICADA;
CUMPRASE.



MARCOS HENRIQUE MACHADO
Secretário de Estado do Meio Ambiente

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº. 023/2005/SEMA.
Processo nº.: 245219/2006
Contratante: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA
Contratada: TECNOMAPAS LTDA e Fundação Aplicações de Tecnologias Críticas – ATECH (Consórcio Tecnomapas /ATECH)
Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato Nº. 023/2005/SEMA até 12/04/2007
Data da Assinatura: 27/10/2006.

Assinam: Juliano Rizental Rodrigues Carvalho - Diretor Executivo do FEMAM/SEMA
José Ricardo Orrigo Garcia – TECNOMAPAS LTDA
Tarcisio Takashi Muta – Diretor Presidente da Fundação Aplicações de Tecnologias Críticas – ATECH
Waldemir Pettená – Diretor Executivo da Fundação Aplicações de Tecnologias Críticas
– ATECH

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA
EXTRATO DO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº. 048/2005/SEMA
Processo nº.: 255558/2006/SEMA.
Contratante: Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA
Contratada: Instituto Ambiental Biosfera
Objeto: Tem por objeto retificar a Cláusula Segunda – Do Valor e a Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária do Primeiro Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº. 048/2005/SEMA, Que agora têm a seguinte redação:
“(…) **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**
O Contrato Original terá seu valor aditado em R\$160.526,05 (cento e sessenta mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinco centavos), que equivale a 19,444% (dezenove vírgula quatrocentos e quarenta e quatro por cento) do Valor global do Contrato, onde deste, será pago o valor mensal de R\$ 17.199,22 (dezesete mil, cento e noventa e nove reais e vinte e dois centavos)”.
“(…) **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor Empenhado: R\$ 160.526,05 (cento e sessenta mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinco centavos)”.
Data da Assinatura: 11/10/2006
Assinam: Juliano Rizental Rodrigues Carvalho – Diretor Executivo do FEMAM/SEMA
Eliana de Paula Mota – Instituto Ambiental Biosfera

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 100/2006/SEMA
Processo nº.: 212757/2006/SEMA
Contratante: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA
Contratada: Ozires A. Rodrigues & Cia. Ltda
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de revisão, manutenção, pintura, funilaria e fornecimento de peças de primeira linha ou genuínas para o pólo de Alta Floresta e suas cidades integrantes quais sejam: Paranaíta, Carlinda, Nova Guarita, Nova Canaã do Norte, Colider, Nova Santa Helena, Itaúba, Terra Nova do Norte, Peixoto de Azevedo, Matupá, Guarantã do Norte, Apicás, Nova Bandeirantes, Marcelândia, Novo mundo, Novo Monte Verde.
Vigência: O período de vigência do contrato será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.
Valor: O presente contrato tem o valor total estimado de R\$ 91.980,00 (noventa e um mil, novecentos e oitenta reais).
Data de Assinatura: 17/10/2006
Assinam: Juliano Rizental Rodrigues Carvalho - Diretor Executivo do FEMAM/SEMA
Ozires Antônio Rodrigues - Representante da Empresa

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 97/2006/SEMA
Processo nº.: 212720/2006/SEMA
Contratante: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA
Contratada: A.A. MISSIO E CIA LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de revisão, manutenção, pintura, funilaria e fornecimento de peças de primeira linha ou genuínas para o pólo de Tangará da Serra e suas cidades integrantes quais sejam: São José do Rio Claro, Sapezal, Campo Novo dos Parecís, Comodoro, Campos de Júlio, Nova Marilândia, Diamantino, Nortelândia, Arenápolis, Alto Paraguai, Nobres, Denise, Nova Olímpia, Barra do Bugres, Acorizal, Jangada, Santo Afonso, Rosário Oeste.
Vigência: O período de vigência do contrato será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.
Valor: O presente contrato tem o valor total estimado de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).
Data de Assinatura: 24/10/2006
Assinam: Juliano Rizental Rodrigues Carvalho - Diretor Executivo do FEMAM/SEMA
Verônica Pagnó Missio - Representante da Empresa

SINFRA
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Extrato do Instrumento Contratual Nº 407/2006/00/00 - ASJU
Processo nº 0.049.381-3/2006-SINFRA
Modalidade: Carta Convite nº 283/2006
Objeto do Contrato: Instalação de Rede de Gases no Hospital Regional de Sorriso, no Município de Sorriso-MT.
Valor: R\$ 29.817,88 (Vinte e Nove Mil, Oitocentos e Dezessete Reais e Oitenta e Oito Centavos).
Prazo: 60 (sessenta) dias consecutivos
Dotação: 21 601 1757.1000 4490.5100, fonte 134, empenhada conforme NE nº 21601618178-6.
Partes: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

Extrato do Termo Aditivo nº 115/2005/01/02 ASJU
Processo 0.047.316-2/2006 – SINFRA.
Objeto do Contrato: Execução dos Serviços de Reforma Emergencial na Escola Estadual Frei Ambrósio, no Município de Cáceres-MT.
Objeto do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual nº 115/2005/00/00 ASJU, o valor de R\$ 82.018,57 (Oitenta e Dois Mil, Dezoito Reais e Cinquenta e Sete Centavos).
Partes: SÃO BENEDITO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

SEJUSP**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**EXTRATO DO CONTRATO N° 153/2006

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa AUSEC – AUTOMAÇÃO E SEGURANÇA LTDA.

DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Serviço de Manutenção de Catracas de Acesso, com reposição de peças, e Adequação do Sistema CFTV e Controle de Acesso, destinados a Sede da Diretoria Geral da Polícia Judiciária Civil e Sede da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, Cuiabá/MT, nas quantidades, características e especificações previstas na proposta apresentada e em conformidade com o Plano de Trabalho e demais cláusulas contratuais, no regime de execução indireta.

DO VALOR: R\$ 21.769,60
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto-Atividade: 2286/2290 – Elemento de Despesa: 339030/339039 – Fonte: 245.

DA VIGÊNCIA: 24/10/06 a 22/01/07
DA DATA: 24/10/06
ASSINAM: CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. WAGNER ROBERTO FIGUEIREDO – AUSEC – Automação e Segurança Ltda/CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 157/2006

DA ESPÉCIE: Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa M G ALIMENTOS LTDA – ME.

DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Preparação e Fornecimento de Alimentação para os Servidores Plantonistas do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública, Polícia Judiciária Civil, Perícia Oficial e Identificação Técnica e Polícia Comunitária, nas características e especificações previstas na proposta apresentada e em conformidade com o Edital de Pregão N° 036/2006 – SEJUSP/MT, seus Anexos e demais cláusulas contratuais, entrega parcelada.

DO VALOR: R\$ 557.760,00
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto-Atividade: 2284/2286/2909/2285/1449 - Elemento de Despesa: 339039 – Fonte: 240/245.

DA VIGÊNCIA: 03/11/06 a 02/11/07
DA DATA: 03/11/06
ASSINAM: CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. MAURÍCIO JOSÉ GAUER - M G Alimentos Ltda/ CONTRATADA.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 106/2006/SEJUSP

DA ESPÉCIE: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELERAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A COOPERAÇÃO ENTRE OS PARTICIPEES OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DE MATO GROSSO EM INSTRUTORES PARA ATUAR JUNTO AO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E A VIOLÊNCIA – PROERD.

DO PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO É DE 02 (DOIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE TERMO ADITIVO.

DOS RECURSOS: O PRESENTE INSTRUMENTO NÃO ENVOLVE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS. AS DESPESAS DECORRENTES DESTES INSTRUMENTO CORRERÃO POR CONTA DOS PARTICIPEES EM CONFORMIDADE COM AS RESPONSABILIDADES ASSUMIDAS NESTE INSTRUMENTO E NOS EVENTUAIS TERMOS ADITIVOS.

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2006

ASSINAM: CEL.PM DENÉZIO PIO DA SILVA - (SECRETÁRIO ADJUNTO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA), CEL.PM LEOVALDO EMANUEL SALES DA SILVA - (COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO) E MAURO SÉRGIO PEREIRA DE ASSIS - (PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT).

PROCESSO N°S: 160241/2006
160234/2006


CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 115/2006/SEJUSP

DA ESPÉCIE: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELERAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O MUNICÍPIO DE ACORIZAL - MT.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A COOPERAÇÃO ENTRE OS PARTICIPEES OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DE MATO GROSSO EM INSTRUTORES PARA ATUAR JUNTO AO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E A VIOLÊNCIA – PROERD.

DO PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO É DE 02 (DOIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE TERMO ADITIVO.

DOS RECURSOS: O PRESENTE INSTRUMENTO NÃO ENVOLVE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS. AS DESPESAS DECORRENTES DESTES INSTRUMENTO CORRERÃO POR CONTA DOS PARTICIPEES EM CONFORMIDADE COM AS RESPONSABILIDADES ASSUMIDAS NESTE INSTRUMENTO E NOS EVENTUAIS TERMOS ADITIVOS.

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2006

ASSINAM: CEL.PM DENÉZIO PIO DA SILVA - (SECRETÁRIO ADJUNTO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA), CEL.PM LEOVALDO EMANUEL SALES DA SILVA - (COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO) E MERALDO FIGUEIREDO SÁ - (PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL - MT).

PROCESSO N°S: 201938/2006


CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 117/2006/SEJUSP

DA ESPÉCIE: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELERAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A COOPERAÇÃO ENTRE OS PARTICIPEES OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DE MATO GROSSO EM INSTRUTORES PARA ATUAR JUNTO AO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E A VIOLÊNCIA – PROERD.

DO PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO É DE 02 (DOIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE TERMO ADITIVO.

DOS RECURSOS: O PRESENTE INSTRUMENTO NÃO ENVOLVE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS. AS DESPESAS DECORRENTES DESTES INSTRUMENTO CORRERÃO POR CONTA DOS PARTICIPEES EM CONFORMIDADE COM AS RESPONSABILIDADES ASSUMIDAS NESTE INSTRUMENTO E NOS EVENTUAIS TERMOS ADITIVOS.

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2006

ASSINAM: CEL.PM DENÉZIO PIO DA SILVA - (SECRETÁRIO ADJUNTO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA), CEL.PM LEOVALDO EMANUEL SALES DA SILVA - (COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO) E GILBERTO SCHWARZ DE MELLO - (PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT).

PROCESSO N°S: 201938/2006


CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 118/2006/SEJUSP

DA ESPÉCIE: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELERAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A COOPERAÇÃO ENTRE OS PARTICIPEES OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DE MATO GROSSO EM INSTRUTORES PARA ATUAR JUNTO AO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E A VIOLÊNCIA – PROERD.

DO PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO É DE 02 (DOIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE TERMO ADITIVO.

DOS RECURSOS: O PRESENTE INSTRUMENTO NÃO ENVOLVE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS. AS DESPESAS DECORRENTES DESTES INSTRUMENTO CORRERÃO POR CONTA DOS PARTICIPEES EM CONFORMIDADE COM AS RESPONSABILIDADES ASSUMIDAS NESTE INSTRUMENTO E NOS EVENTUAIS TERMOS ADITIVOS.

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2006

ASSINAM: CEL.PM DENÉZIO PIO DA SILVA - (SECRETÁRIO ADJUNTO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA), CEL.PM LEOVALDO EMANUEL SALES DA SILVA - (COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO) E WILSON PEREIRA DOS SANTOS - (PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT).

PROCESSO N°S: 201938/2006


CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 119/2006/SEJUSP

DA ESPÉCIE: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELERAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A COOPERAÇÃO ENTRE OS PARTÍCIPES OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DE MATO GROSSO EM INSTRUTORES PARA ATUAR JUNTO AO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E A VIOLÊNCIA – PROERD.

DO PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO É DE 02 (DOIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE TERMO ADITIVO.

DOS RECURSOS: O PRESENTE INSTRUMENTO NÃO ENVOLVE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS. AS DESPESAS DECORRENTES DESTES INSTRUMENTO CORRERÃO POR CONTA DOS PARTÍCIPES EM CONFORMIDADE COM AS RESPONSABILIDADES ASSUMIDAS NESTE INSTRUMENTO E NOS EVENTUAIS TERMOS ADITIVOS.

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2006

ASSINAM: CEL.PM DENÉZIO PIO DA SILVA - (SECRETÁRIO ADJUNTO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA), CEL.PM LEOVALDO EMANUEL SALES DA SILVA - (COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO) E CARLOS ROBERTO DA COSTA - (PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT).

PROCESSO NºS: 201938/2006


CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 120/2006/SEJUSP

DA ESPÉCIE: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELERAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O MUNICÍPIO DE POCONÉ - MT.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A COOPERAÇÃO ENTRE OS PARTÍCIPES OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DE MATO GROSSO EM INSTRUTORES PARA ATUAR JUNTO AO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E A VIOLÊNCIA – PROERD.

DO PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO É DE 02 (DOIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE TERMO ADITIVO.

DOS RECURSOS: O PRESENTE INSTRUMENTO NÃO ENVOLVE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS. AS DESPESAS DECORRENTES DESTES INSTRUMENTO CORRERÃO POR CONTA DOS PARTÍCIPES EM CONFORMIDADE COM AS RESPONSABILIDADES ASSUMIDAS NESTE INSTRUMENTO E NOS EVENTUAIS TERMOS ADITIVOS.

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2006

ASSINAM: CEL.PM DENÉZIO PIO DA SILVA - (SECRETÁRIO ADJUNTO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA), CEL.PM LEOVALDO EMANUEL SALES DA SILVA - (COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO) E CLÓVIS DAMIÃO MARTINS - (PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POCONÉ - MT).

PROCESSO NºS: 201938/2006


CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 121/2006/SEJUSP

DA ESPÉCIE: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELERAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER - MT.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A COOPERAÇÃO ENTRE OS PARTÍCIPES OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DE MATO GROSSO EM INSTRUTORES PARA ATUAR JUNTO AO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E A VIOLÊNCIA – PROERD.

DO PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO É DE 02 (DOIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE TERMO ADITIVO.

DOS RECURSOS: O PRESENTE INSTRUMENTO NÃO ENVOLVE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS. AS DESPESAS DECORRENTES DESTES INSTRUMENTO CORRERÃO POR CONTA DOS PARTÍCIPES EM CONFORMIDADE COM AS RESPONSABILIDADES ASSUMIDAS NESTE INSTRUMENTO E NOS EVENTUAIS TERMOS ADITIVOS.

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2006

ASSINAM: CEL.PM DENÉZIO PIO DA SILVA - (SECRETÁRIO ADJUNTO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA), CEL.PM LEOVALDO EMANUEL SALES DA SILVA - (COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO) E FAUSTINO DIAS NETO - (PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER - MT).

PROCESSO NºS: 201938/2006


CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 122/2006/SEJUSP

DA ESPÉCIE: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELERAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

E SEGURANÇA PÚBLICA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A COOPERAÇÃO ENTRE OS PARTÍCIPES OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DE MATO GROSSO EM INSTRUTORES PARA ATUAR JUNTO AO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E A VIOLÊNCIA – PROERD.

DO PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO É DE 02 (DOIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE TERMO ADITIVO.

DOS RECURSOS: O PRESENTE INSTRUMENTO NÃO ENVOLVE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS. AS DESPESAS DECORRENTES DESTES INSTRUMENTO CORRERÃO POR CONTA DOS PARTÍCIPES EM CONFORMIDADE COM AS RESPONSABILIDADES ASSUMIDAS NESTE INSTRUMENTO E NOS EVENTUAIS TERMOS ADITIVOS.

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2006

ASSINAM: CEL.PM DENÉZIO PIO DA SILVA - (SECRETÁRIO ADJUNTO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA), CEL.PM LEOVALDO EMANUEL SALES DA SILVA - (COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO) E MURILO DOMINGOS - (PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT).

PROCESSO NºS: 201938/2006


CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

CBM

CORPO DE BOMBEIRO MILITAR

PORTARIA Nº 007 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2006.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 29 da Lei nº 8.360 de 02 de agosto 2005.

RESOLVE:

- I- Promover as alterações do quadro de detalhamento de despesas conforme discriminação abaixo:

Proc. 003157

Unidade: 19.104 – CORPO DE BOMBEIROS

ANEXO I	ACRESCIMO
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSO DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	E	NAT	DESP.	! FONTE	!	EM R\$ 1,00
VALOR							
06.122.036	20089900 REMUNERAÇÃO PESSOAL	F	!	3190	1200	100	
3.799.450							
	ATIVO ESTADO E ENCARGOS						
	ESTADO						

TOTAL FISCAL	3.799.450
TOTAL SEGURIDADE	0
TOTAL	3.799.450

ANEXO II	REDUÇÃO
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	E	NAT	DESP.	! FONTE	!	EM R\$ 1,00
VALOR							
06.122.036	20089900 REMUNERAÇÃO PESSOAL	F	!	3190	0400	100	
32.950							
	ATIVO ESTADO E ENCARGOS						
	ESTADO						
		F		3190	0800	100	
161.500							
800.000		F		3190	1100	100	
2.300.000		F		3190	1300	100	
		F		3190	1700	100	
350.000		F		3190	1900	100	
155.000							

TOTAL FISCAL	3.799.450
TOTAL SEGURIDADE	0
TOTAL	3.799.450

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 08 de Novembro de 2.006, 185 da Independência e 118 da Republica.

SÉRGIO ROBERTO DELAMÔNICA CORREA – CEL BM

COMANDANTE GERAL DO CBM/MT

PORTARIA Nº 008/DST/2006, DE 27/10/2006.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, no uso de suas competências, fundamentado no artigo 3º da Lei Complementar Nº 32, de 10 de outubro de 1994, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar, c/c o artigo 3º da Lei Nº 8.399, de 22 de dezembro de 2005, que institui a Legislação de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado de Mato Grosso e estabelece outras providências e, considerando proposta apresentada pelo Diretor de Serviços Técnicos da Corporação, **RESOLVE:**

Art 1º Aprovar e colocar em vigor a Norma Técnica do Corpo de Bombeiros Militar (NTCB) Nº 039/2006, na forma do anexo a presente Portaria.

Art 2º As Pessoas Jurídicas e as Pessoas Físicas enquadradas na aplicação da NTCB Nº 39/2006 deverão proceder aos seus respectivos cadastramentos junto ao Corpo de Bombeiros Militar, para efeito de obterem o competente credenciamento, para o exercício dessas atividades no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da data de publicação desta Portaria.

Art 3º A Diretoria de Serviços Técnicos do Corpo de Bombeiros Militar não receberá Processos de Segurança Contra Incêndio e Pânico de Pessoas Jurídicas e de Pessoas Físicas não credenciadas.

Art 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cuiabá – MT, 27 de outubro de 2006.

SÉRGIO ROBERTO DELAMÔNICA CORRÊA – CEL BM
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar

ANEXO: NTCB Nº 039/2006

NORMA TÉCNICA DO CORPO DE BOMBEIROS Nº 039/2006

CADASTRO E CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS E RESPONSÁVEIS TÉCNICOS**SUMÁRIO**

- 1 Objetivo
- 2 Aplicação
- 3 Referências Normativas e Bibliográficas
- 4 Definições
- 5 Princípios
- 6 Do Cadastramento e do Credenciamento junto ao CBMMT
- 7 Coordenação e Controle
- 8 Renovação de Cadastramento
- 9 Cancelamento e Suspensão do Cadastramento e do Credenciamento
- 10 Das Vistorias
- 11 Dos Recursos
- 12 Prescrições Diversas

ANEXOS

- I Modelo de requerimento
 - II Certificado de Credenciamento de Pessoas Jurídicas
 - III Certificado de Credenciamento de
- Pessoas Físicas

1 OBJETIVO

Fixar critérios mínimos de exigências para o cadastramento e credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas que executem atividades relacionadas com a segurança contra incêndio e pânico no Estado de Mato Grosso, atendendo ao previsto no §1º do artigo 19 e nos artigos 39, 74, 75, 76 e 77 da Lei nº 8.399, de 22/12/2005.

2 APLICAÇÃO

A presente Norma Técnica do Corpo de Bombeiros Militar (NTCB) aplica-se às Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas no âmbito do Estado de Mato Grosso:

- a) pessoas jurídicas legalmente habilitadas para executarem atividades de fabricação, comercialização, instalação e manutenção de equipamentos, peças, acessórios e aparelhos de prevenção contra incêndio e pânico utilizados em edificações, instalações e locais de riscos;
- b) pessoas jurídicas legalmente habilitadas para apresentarem Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) no Corpo de Bombeiros do Estado de Mato Grosso (CBMMT).

c) pessoas físicas que atuam como responsáveis técnicos pela instalação e manutenção de equipamentos, peças, acessórios e aparelhos componentes de sistemas de segurança contra incêndio e pânico;

d) responsáveis técnicos legalmente habilitados para apresentarem Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico no CBMMT.

e) pessoas jurídicas legalmente habilitadas para executarem atividades formação e atualização de Bombeiro Profissional Civil e Brigadistas.

f) pessoas jurídicas legalmente habilitadas para executarem atividades de prestação de serviços de Bombeiro Profissional Civil.

g) pessoas físicas legalmente habilitadas para executarem atividades formação e atualização de Bombeiro Profissional Civil, que deverão executar tais atividades por meio de uma empresa formadora legalmente credenciada no CBMMT.

3 REFERÊNCIAS NORMATIVAS E BIBLIOGRÁFICAS

- a) Constituição Federal da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988, artigo 144, § 5º;
- b) Constituição do Estado de Mato Grosso, artigo 82;
- c) Lei Complementar nº 032/1994, de 10/10/1994, que dispõe sobre a Lei de Organização Básica do CBMMT;
- d) Lei nº 8.399, de 22/12/2005, institui a Legislação de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado de Mato Grosso e estabelece outras providências;
- e) Lei nº 7.370, de 21/12/2000, que cria o Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso - FREBOM e dá outras providências;
- f) Lei nº 7.884, de 06/01/2003, que altera dispositivos da Lei nº 7.370, de 21/12/2000;
- g) Lei 8078 de 11/10/1990- Código de Defesa do Consumidor;
- h) Manual da Anotação de Responsabilidade Técnica 2001- Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA-MT;
- i) Lei nº 5.194, de 24/12/1966, que regula o exercício das profissões do Engenheiro, do Arquiteto e do Engenheiro Agrônomo e dá outras providências;
- j) Deliberação nº 001, de 06/03/1998 – Comissão de Exercício Profissional do Conselho Federal de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CONFEA;
- l) Resolução nº 218, de 29/06/1973 do Conselho Federal de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CONFEA, que discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia;
- m) Resolução nº 359/91 do Conselho Federal de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CONFEA;

4 DEFINIÇÕES

Para os efeitos desta Norma Técnica aplicam-se as definições constantes da NTCB Nº 03 - Terminologia de Segurança Contra Incêndio e Pânico e adicionalmente as seguintes:

4.1 Anotação de Responsabilidade Técnica - ART: documento que define para os efeitos legais o (s) responsável (eis) técnico (s) pela obra/serviço.

4.2 Bombeiro Profissional Civil: Pessoa que executa atividades na área de segurança contra incêndio e pânico, pertencente a uma empresa prestadora de serviço de bombeiro profissional civil credenciada no CBMMT ou da própria administração do estabelecimento, possuidora de curso de formação, comprovado através de certificado nominal expedido por empresa formadora de bombeiro profissional civil credenciada junto ao CBMMT ou certificado de formação expedido pelo CBMMT.

4.3 Brigada de Incêndio: grupo organizado de pessoas do quadro de pessoal do estabelecimento ou por bombeiro profissional civil, treinadas e capacitadas para executarem atividades na área de segurança contra incêndio e pânico e primeiros socorros, bem como desenvolver e manter uma mentalidade prevencionista na empresa.

4.4 Brigadista: Pessoa que executa atividades na área de segurança contra incêndio e pânico pertencente ao quadro de pessoal da própria administração do estabelecimento, possuidora de curso de formação, comprovado através de certificado expedido por empresa formadora de bombeiro profissional civil credenciada junto ao CBMMT ou certificado de formação expedido pelo CBMMT.

4.5 Cadastramento: registro de empresas e profissionais liberais junto ao CBMMT.

4.6 Certificado de Credenciamento: Documento expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, que habilita pessoas jurídicas e pessoas físicas a prestarem serviços relacionados com a segurança contra incêndio e pânico no âmbito do Estado de Mato Grosso. Nele será registrado quais atividades a Pessoa Jurídica ou a Pessoa Física está habilitada a prestar o serviço.

4.7 Comercialização: Serviço efetuado com a finalidade de comercializar equipamentos, peças e acessórios de prevenção contra incêndio e pânico.

4.8 Credenciamento: o ato através do qual as Pessoa Jurídicas ou as Pessoas Físicas ficam autorizados a abrir processo perante os Órgãos de Serviços Técnicos do CBMMT, com base em documento enunciativo de órgão ou entidade legalmente constituída para tal fim, adquirindo, dessa forma, habilitação para executar atividades relacionadas com a segurança contra incêndio e pânico.

4.9 Empresa Formadora de Bombeiro Profissional Civil: empresa credenciada pelo CBMMT para executar atividades de formação ou atualização de Bombeiro Profissional Civil e Brigadistas, obedecendo aos currículos básicos e carga horária mínima estabelecida pelo CBMMT.

4.10 Empresa Prestadora de Serviço de Bombeiro Profissional Civil: empresa credenciada pelo CBMMT, responsável pela direção e desempenho de atividades de prestação de serviços de Bombeiro Profissional Civil.

4.11 Fabricante: empresa que fabrica equipamentos, peças e acessórios de prevenção contra incêndio e pânico.

4.12 Instalação: Serviço efetuado com a finalidade de instalar equipamentos, peças e acessórios de sistemas de prevenção contra incêndio e pânico.

4.13 Manutenção: Serviço que implica em conservar ou dar as condições originais de operação nos equipamentos, peças e acessórios do sistema de prevenção contra incêndio e pânico, sob a direção de profissional habilitado.

4.14 Medidas de segurança contra incêndio: Conjunto de dispositivos ou sistemas a serem instalados nas edificações, instalações e locais de risco necessários para evitar o surgimento de um

incêndio, limitar sua propagação, possibilitar sua extinção e ainda propiciar a proteção à vida, ao meio ambiente e ao patrimônio.

4.15 Organismo de Certificação Credenciado - OCC: são as entidades que conduzem e concedem a certificação de conformidade. São organismos credenciados com base nos princípios e políticas adotados no âmbito do Sistema Brasileiro de Certificação e nos critérios, procedimentos e regulamentos estabelecidos pelo Inmetro.

4.16 Organismo de Certificação de Produtos - OCP: São organismos que conduzem e concedem a certificação de conformidade de produtos na área voluntária e na área compulsória, com base em regulamentos técnicos ou normas nacionais, regionais e internacionais, estrangeiras e de consórcio.

4.17 Plano de Emergência: documento que descreve o conjunto de responsabilidades setoriais e ações a serem desencadeadas em situação de emergência, visando a melhor utilização dos recursos humanos, materiais e equipamentos, destinados à segurança contra incêndio e pânico, primeiros socorros, abandono da população, bem como o acionamento de órgãos públicos e privados que possam auxiliar na solução de sinistros.

4.18 Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP): é o conjunto de documentos que tipificam as características de um sistema proposto de segurança contra incêndio e pânico, constituído por memoriais, planilhas, projetos, armazenagem de produtos perigosos (PP), materiais inflamáveis e outras informações complementares que facilitem a análise global da segurança das edificações, instalações e locais de risco.

4.19 Responsável Técnico: pessoa física ou jurídica legalmente habilitada para elaboração e/ou execução de atividades relacionadas com a segurança contra incêndio e pânico, devidamente registrada e regularizada no Conselho Regional competente.

5 PRINCÍPIOS

5.1 A política nacional de relações de consumo prevista no código de defesa do consumidor tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo, atendido a princípios consagrados, dentre eles a ação governamental no sentido de proteger efetivamente o consumidor.

5.2 A Lei 8.399, de 22 de dezembro de 2005, estabelece em seu §1º do artigo 19 e nos artigos 39, 74, 75, 76 e 77 que as empresas que tenham como objetivo social a comercialização e/ou fabricação, instalação, manutenção de sistemas de segurança contra incêndio e pânico, confecção de Processos de Segurança Contra Incêndio e Pânico, formação e prestação de serviços de Bombeiro Profissional Civil, bem como, as pessoas físicas que tenham como objetivo a confecção de Processos de Segurança Contra Incêndio e Pânico, formação e prestação de serviços de Bombeiro Profissional Civil e Brigadas de Incêndio, instalação e manutenção de sistemas de segurança contra incêndio e pânico deverão proceder aos seus respectivos cadastramentos junto ao CBMMT, para efeito de obterem o competente credenciamento, para o exercício dessas atividades.

5.3 O cadastramento realizado pelo CBMMT visa garantir que as pessoas físicas e jurídicas que prestam serviços na área de segurança contra incêndio e pânico possuam condições técnicas mínimas e qualidade dos serviços prestados, resguardando assim a segurança do consumidor e dos cidadãos.

5.4 Serão exigidos das Pessoas Jurídicas e Físicas interessadas os dados necessários à sua caracterização jurídica e responsabilidade legal, devendo o declarante responder civil e criminalmente, a qualquer tempo, pela veracidade das informações apresentadas.

5.5 Este credenciamento será disponibilizado para o público em geral em um banco de dados para consulta pública de empresas e profissionais aptos a realizarem atividades de prevenção contra incêndio e pânico (Processos de Segurança Contra Incêndio e Pânico, comercialização, manutenção, instalação de sistemas de segurança contra incêndio e pânico, formação e prestação de serviços de Bombeiro Profissional Civil e Brigada de Incêndio).

5.6 A consulta pública estará disponível através do site oficial do Corpo de Bombeiros Militar: www.bombeiros.mt.gov.br e, também, nos setores de prevenção contra incêndio e pânico da Corporação.

5.7 A inclusão das pessoas físicas ou jurídicas no cadastro do CBMMT não implicará, por parte deste e perante terceiros, em certificados de qualidade, nem juízo de valor de qualquer espécie.

6 DO CADASTRAMENTO E DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO CBMMT

6.1 O Corpo de Bombeiros Militar, por intermédio da Diretoria de Serviços Técnicos, procederá à análise do processo objetivando a expedição do certificado de credenciamento das pessoas físicas e jurídicas, cuja validade será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua expedição, podendo ser renovados por períodos sucessivos, mediante o atendimento dos requisitos estabelecidos nesta Norma Técnica (NTCB).

6.2 O processo para fim de cadastramento e credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas junto ao CBMMT, que realizam atividades de prevenção contra incêndio e pânico, observará o seguinte:

6.2.1 Cadastramento de Pessoas Jurídicas

6.2.1.1 Atividades de fabricação, instalação, manutenção, comercialização de equipamentos, peças, acessórios e aparelhos de prevenção contra incêndio e pânico

O processo de cadastramento e credenciamento será constituído dos seguintes documentos:

a) requerimento modelo conforme "Anexo I", solicitando cadastramento, preenchido e protocolado nos Setores de Serviços Técnicos do Corpo de Bombeiros Militar, assinado pelo proprietário ou por seu representante legal.

b) cópia do Alvará de Prevenção Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar da empresa no endereço onde estiver instalada. Quando a empresa estiver instalada em outro Estado, poderá ser seguido o procedimento que comprove a execução das medidas de segurança contra incêndio e pânico previstos pelo Corpo de Bombeiros Militar local.

c) cópia do Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura do Município com descrição de atividade;

d) comprovante da guia de pagamento da taxa pertinente, conforme Lei n° 7.884, de 06 de Janeiro, de 2003 - Lei do FREBOM ou outra que venha substituí-la.

e) cópia autenticada do contrato social, com descrição de atividade, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou em órgão competente.

f) cópia autenticada do Registro de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

g) relação dos equipamentos, produtos ou sistemas a serem comercializados e/ou fabricados.

h) cópia de certificado emitido por órgão competente, atestando a conformidade dos produtos, equipamentos ou sistemas a serem comercializados e/ou fabricados com as normas pertinentes em vigor.

i) cópia autenticada da certidão de registro e quitação de pessoa jurídica junto ao conselho correspondente.

j) identificação do responsável técnico, que deverá estar necessariamente credenciado junto ao Corpo de Bombeiros Militar.

l) para as empresas que efetuam manutenção de aparelhos e equipamentos de prevenção contra incêndio e pânico será exigida cópia do Certificado de Conformidade às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT correspondente ao produto ou ao serviço prestado, emitido por Organismo de Certificação Credenciado ao INMETRO ou órgão competente, devendo apresentar, também, o manual para procedimentos e execução dos serviços.

m) para as empresas que efetuam a comercialização de aparelhos e equipamentos de prevenção contra incêndio e pânico será exigida cópia do Certificado de Capacidade Técnica do fabricante, emitido por Organismo de Certificação Credenciado ao INMETRO ou órgão competente.

n) reconhecimento de firma de todas as assinaturas do proprietário e do Responsável Técnico.

o) as empresas de fabricação, instalação e manutenção deverão possuir em seus quadros, profissionais permanentes de nível superior e médio habilitados na área específica de segurança contra incêndio e pânico em acordo com o quadro de atribuições e responsabilidades previstas pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - MT.

p) as empresas vistoriadoras deverão apresentar cópia autenticada de seu Certificado de Capacitação Técnica e do contrato com o Organismo de Certificação Credenciado (OCC) pelo INMETRO, juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - MT.

q) as empresas de comercialização de equipamentos novos ficam dispensadas do requisito previsto na alínea "o".

r) as empresas de instalação e manutenção de Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) ou os profissionais legalmente habilitados a executarem tais serviços deverão apresentar, também, cópia autenticada do Certificado de Aprovação Especial emitido pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) para embalagem e transporte de pára-raios contendo Am-241(BR/006/XT), quando da retirada ou substituição de pára-raios radioativos, nos termos do que regulamenta a CNEN sobre tais atividades.

s) as cópias poderão ser autenticadas pelo CBMMT, desde que apresentado o documento original.

t) anexar e afixar todos os documentos em pastas com grampo, na cor vermelha.

u) O credenciamento será efetivado através da emissão do Certificado de Credenciamento do CBMMT.

6.2.1.2 Atividades de Confecção de Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico

O processo de cadastramento e credenciamento será constituído dos seguintes documentos:

a) requerimento modelo conforme "Anexo I", solicitando cadastramento, preenchido e protocolado nos Setores de Serviços Técnicos do Corpo de Bombeiros Militar, assinado pelo proprietário ou por seu representante legal.

b) cópia do Alvará de Prevenção Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar da empresa no endereço onde estiver instalada. Quando a empresa estiver instalada em outro Estado, poderá ser seguido o procedimento que comprove a execução das medidas de segurança contra incêndio e pânico previstos pelo Corpo de Bombeiros Militar local.

c) cópia do Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura do Município com descrição de atividade;

d) comprovante da guia de pagamento da taxa pertinente, conforme Lei n° 7.884, de 06 de Janeiro, de 2003 - Lei do FREBOM ou outra que venha substituí-la.

e) cópia autenticada do contrato social, com descrição de atividade, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou em órgão competente.

f) cópia autenticada do Registro de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

g) cópia autenticada da certidão de registro e quitação de pessoa jurídica junto ao conselho correspondente.

h) identificação do responsável técnico, que deverá estar necessariamente credenciado junto ao CBMMT.

i) reconhecimento de firma de todas as assinaturas do proprietário e do Responsável Técnico.

m) as cópias poderão ser autenticadas pelo CBMMT, desde que apresentado o documento original.

n) anexar e afixar todos os documentos em pastas com grampo, na cor vermelha.

o) O credenciamento será efetivado através da emissão do Certificado de Credenciamento do CBMMT.

6.2.1.3 Atividades Formação e Atualização de Bombeiro Profissional Civil e Brigada de Incêndio

O processo de cadastramento e credenciamento será constituído dos seguintes documentos:

a) requerimento conforme "Anexo I", preenchido e protocolado nos Setores de Serviços Técnicos do Corpo de Bombeiros Militar, pelo próprio requerente ou pelo seu representante legal.

b) cópia do Alvará de Prevenção Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar da empresa no endereço onde estiver instalada.

c) cópia do Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura do Município com descrição de atividade.

d) comprovante da guia de pagamento da taxa pertinente, conforme Lei n° 7.884, de 06 de Janeiro, de 2003 - Lei do FREBOM ou outra que venha substituí-la.

e) cópia autenticada do contrato social, com descrição de atividade, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou em órgão competente.

f) cópia autenticada do Registro de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

- g) cópia autenticada da certidão de registro e quitação de pessoa jurídica junto ao conselho correspondente;
- h) declaração do responsável técnico ou supervisor técnico pela formação, devendo este estar necessariamente credenciado junto ao Corpo de Bombeiros Militar.
- i) reconhecimento de firma de todas as assinaturas, proprietário e Responsável Técnico.
- j) relação nominal do quadro de instrutores com os respectivos currículos, bem como cópia do certificado de conclusão do curso que os habilite a instruir os alunos.
- l) será considerado profissional apto para exercer atividades como instrutor de formação de Bombeiro Profissional Civil e Brigada de Incêndio os profissionais das áreas de Engenharia, Arquitetura e Agronomia com formação ou especialização em Segurança do Trabalho e os militares do Corpo de Bombeiros Militar.
- m) as empresas deverão possuir recursos que viabilizem a instrução dos alunos, tais como: sala de aula, matérias didáticos, equipamentos e campo de treinamento de combate a incêndio, próprios ou locados, neste último caso, apresentar documento comprobatório de locação para todo o período de validade do credenciamento.
- n) apresentar grade curricular com a respectiva carga horária dos cursos de formação oferecidos.
- o) apresentar relatório dos serviços prestados quando da renovação do credenciamento junto ao CBMMT.
- p) as cópias poderão ser autenticadas pelo CBMMT, desde que apresentado o documento original.
- q) anexar e afixar todos os documentos em pastas com grampo, na cor vermelha.
- r) O credenciamento será efetivado através da emissão do Certificado de Credenciamento do CBMMT.

6.2.1.4 Atividades de Prestação de Serviço de Bombeiro Profissional Civil

O processo de cadastramento e credenciamento será constituído dos seguintes documentos:

- a) requerimento conforme "Anexo I", preenchido e protocolado nos Setores de Serviços Técnicos do Corpo de Bombeiros Militar, pelo próprio requerente ou pelo seu representante legal.
- b) cópia do Alvará de Prevenção Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar da empresa no endereço onde estiver instalada.
- c) cópia do Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura do Município com descrição de atividade.
- d) comprovante da guia de pagamento da taxa pertinente, conforme Lei n° 7.884, de 06 de Janeiro, de 2003 - Lei do FREBOM ou outra que venha substituí-la.
- e) cópia autenticada do contrato social, com descrição de atividade, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou em órgão competente.
- f) cópia autenticada do Registro de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
- g) cópia autenticada da certidão de registro e quitação de pessoa jurídica junto ao conselho correspondente;
- h) reconhecimento de firma de todas as assinaturas, proprietário e Responsável Técnico.
- i) relação nominal do quadro de Bombeiro Profissional Civil da empresa, bem como cópia do certificado de conclusão do curso que os habilite a exercer tal atividade.
- j) declaração do responsável técnico que atuará como supervisor técnico da empresa, que deverá estar necessariamente credenciado junto ao Corpo de Bombeiros Militar.
- l) será considerado profissional apto para exercer atividades como Responsável Técnico ou de Supervisor de Brigada de Incêndio pela empresa prestadora de serviços de Bombeiro Profissional Civil e Brigada de Incêndio os profissionais das áreas de Engenharia, Arquitetura e Agronomia com formação ou especialização em Segurança do Trabalho e os oficiais do Corpo de Bombeiros Militar.
- m) as empresas prestadoras de serviço de bombeiro particular deverão apresentar ao CBMMT o Plano de Emergência bem como a relação nominal das pessoas que atuarão na prestação do serviço para o qual foi contratada.
- n) apresentar relatório dos serviços prestados quando da renovação do credenciamento junto ao CBMMT.
- o) Os Bombeiros Profissionais Civis desenvolverão suas atividades uniformizados a fim de serem facilmente identificados. Para tanto, poderá adotar uniformes com padrões de cores diferenciados dos utilizados pelo CBMMT, sendo vetado, inclusive, o uso de brevês, manicacas, insígnias e brasões de uso do CBMMT.
- p) as cópias poderão ser autenticadas pelo CBMMT, desde que apresentado o documento original.
- q) anexar e afixar todos os documentos em pastas com grampo, na cor vermelha.
- r) O credenciamento será efetivado através da emissão do Certificado de Credenciamento do CBMMT.

6.2.2 Cadastramento de Pessoas Físicas

6.2.2.1 Responsável Técnico pela confecção e/ou execução de Processos e Sistemas de Segurança Contra Incêndio e Pânico

O processo de cadastramento e credenciamento será constituído dos seguintes documentos:

- a) requerimento conforme "Anexo I", preenchido e protocolado nos Setores de Serviços Técnicos do Corpo de Bombeiros Militar, pelo próprio requerente ou pelo seu representante legal.
- b) comprovante da guia de pagamento da taxa pertinente, conforme Lei n° 7.884, de 06 de Janeiro, de 2003 - Lei do FREBOM ou outra que venha substituí-la;
- c) cópia autenticada do Registro de Cadastro de Pessoa Física;
- d) cópia autenticada da Carteira Profissional, da certidão de registro e quitação de pessoa física junto ao conselho correspondente;
- e) reconhecimento de firma de todas as assinaturas do Responsável Técnico;

f) será considerado profissional apto a apresentar projetos de segurança contra incêndio e pânico o profissional registrado no CREA habilitado a elaborar e/ou executar Processos de Segurança Contra Incêndio e Pânico.

g) é indispensável que os Responsáveis Técnicos apresentem documento enunciativo do CREA-MT, onde conste o título profissional e os códigos que caracterizem a responsabilidade técnica específica de sua atuação profissional, dentro do contexto de sua respectiva formação.

h) as cópias poderão ser autenticadas pelo CBMMT, desde que apresentado o documento original.

i) anexar e afixar todos os documentos em pastas com grampo, na cor vermelha.

j) O credenciamento será efetivado através da emissão do Certificado de Credenciamento do CBMMT.

l) O Certificado de Credenciamento terá validade vinculada à validade do registro legal do responsável técnico junto ao CREA-MT;

7 COORDENAÇÃO E CONTROLE

O cadastramento e o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas responsáveis pela comercialização, instalação e manutenção de equipamentos e aparelhos de prevenção contra incêndio e pânico no Estado de Mato Grosso será centralizado na Diretoria de Serviços Técnicos, obedecendo aos seguintes procedimentos:

7.1 Atendido aos requisitos mínimos estabelecidos nesta NTCB, o interessado deverá apresentar no setor técnico do CBMMT a solicitação de cadastro, conforme anexo "I", acompanhado da documentação necessária.

7.2 Na região da capital a solicitação deverá ser entregue na Diretoria de Serviços Técnicos.

7.3 No interior, o setor de prevenção contra incêndio e pânico das Unidades Bombeiro Militar receberá e conferirá toda a documentação, enviando a Diretoria de Serviços Técnicos para cadastro e credenciamento da pessoa física e jurídica.

7.4 A Diretoria de Serviços Técnicos analisará a documentação que compõe o processo. Estando este em conformidade será feito o cadastro e credenciamento, confeccionando o certificado de credenciamento pertinente, conforme anexo "II" e "III".

7.5 Os documentos previstos nesta NTCB constituem o processo de cadastramento e credenciamento, sendo que a falta ou vencimento de prazo de quaisquer documentos constante no processo gera a inabilitação do requerente.

7.6 A Diretoria de Serviços Técnicos atualizará e disponibilizará no endereço eletrônico oficial do CBMMT a lista de pessoas físicas e jurídicas credenciadas.

7.7 A pessoa física ou jurídica estará em condições de executar as atividades de prevenção contra incêndio e

pânico definidas nesta NTCB, após emissão do Certificado de Credenciamento pela Diretoria de Serviços Técnicos no prazo de 02(dois) dias úteis após receber e conferir a documentação.

7.8 Para os requerimentos do interior, a disponibilização da pessoa física ou jurídica no endereço eletrônico do CBMMT será admitida para a realização das atividades até que o Certificado de Credenciamento esteja disponível para o interessado na referida fração.

7.9 As pessoas físicas ou jurídicas credenciadas devem atuar somente nas atividades em que forem credenciadas.

7.10 A qualquer tempo, o CBMMT poderá realizar diligências para verificação da documentação apresentada para o cadastro.

8 RENOVAÇÃO DE CADASTRAMENTO

8.1 Para renovação anual do Certificado de Credenciamento para pessoas físicas e jurídicas deverá ser apresentado os mesmos documentos exigidos no cadastramento inicial devidamente atualizados.

8.2 Na hipótese de mudança do representante legal da empresa, deverá ser apresentado novo contrato social.

8.3 Apresentar cópia autenticada do último Certificado de Credenciamento expedido pelo CBMMT.

9 CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

9.1 A constatação de irregularidade de profissionais e empresas cadastradas e credenciadas que impliquem na aplicação das penalidades de multa, suspensão temporária do cadastramento e do credenciamento ou no cancelamento do cadastramento e do credenciamento, será assegurado às Pessoas Jurídicas e às Pessoas Físicas o direito de defesa, observados os prazos e procedimentos previstos no Capítulo XV da Lei n° 8.399, de 22 de dezembro de 2005.

9.2 O prazo a que se refere o item 9.1 será de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação recebida pelo responsável.

9.3 A suspensão do certificado impedirá a pessoa física ou jurídica de desenvolver as atividades descritas no certificado de credenciamento até que sejam sanadas as irregularidades.

9.4 Ocorrendo o cancelamento do credenciamento a pessoa física ou jurídica poderá solicitar novo cadastramento, desde que sejam sanadas todas as irregularidades constadas na notificação que motivou o descredenciamento e cumprido as exigências estabelecidas nesta NTCB.

9.5 O cancelamento ou suspensão do cadastro e credenciamento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso - DOE/MT.

10 DAS VISTORIAS

Durante as vistorias do Setor de Segurança Contra Incêndio e Pânico do CBMMT será solicitado ao proprietário ou responsável pela edificação, instalação ou local de risco o processo de segurança contra incêndio e pânico, observando-se o seguinte critério:

10.1 Nas vistorias para fins de Alvará de Prevenção Contra Incêndio e Pânico será exigido pelo vistoriante do CBMMT os seguintes documentos:

a) nota fiscal da empresa que vendeu os equipamentos e aparelhos de prevenção contra incêndio e pânico.

b) selo de conformidade nos aparelhos e equipamentos de prevenção contra incêndio e pânico.

c) anotação de responsabilidade técnica de execução da instalação do equipamento ou aparelho de

prevenção contra incêndio e pânico.

10.2 A não observância do item 10.1 será motivo de notificação, cabendo inteira responsabilidade do proprietário ou responsável técnico pela contratação e aquisição de equipamentos, aparelhos e de serviços especificados nesta NTCB, não credenciados pelo CBMMT.

10.3 O CBMMT poderá vistoriar as empresas que executarem atividades de formação de brigadas de incêndio e Bombeiros Particulares, para a confecção de relatório conclusivo para credenciamento.

11 DOS RECURSOS

A pessoa física ou jurídica poderá apresentar recurso, por intermédio de representante legal, observando-se os prazos e procedimentos previstos no Capítulo XV da Lei nº 8.399, de 22 de dezembro de 2005.

11.1 Este recurso deverá ser protocolado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

11.2 Nos casos em que comprovadamente a pessoa física ou jurídica não puder sanar as irregularidades previstas no prazo de 05 (cinco) dias estabelecidos no item 9.2, o prazo poderá ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, desde que seja formalizado um recurso ao comandante da Unidade que analisou o Projeto no prazo de 03 (dias) dias úteis a partir da notificação e com a devida argumentação comprovando a impossibilidade de cumprir o prazo.

11.3 Recebida a comunicação de suspensão ou cancelamento do cadastro e credenciamento, o responsável terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para protocolar na Diretoria de Serviços Técnicos o recurso com as devidas argumentações que lhe sirvam de defesa.

11.4 A partir do recebimento do recurso, a Diretoria de Serviços Técnicos proferirá decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.5 O recurso não tem efeito suspensivo sobre o ato de suspensão ou cancelamento do certificado de credenciamento emitido pelo CBMMT.

12 PRESCRIÇÕES DIVERSAS

12.1 A pessoa física ou jurídica responsável pela comercialização, instalação, manutenção e conservação de aparelhos de prevenção contra incêndio e pânico utilizados em edificações de uso coletivo que não se cadastrar no CBMMT estará impedida de exercer suas atividades no Estado de Mato Grosso.

12.2 Os casos omissos serão tratados junto ao setor próprio do CBMMT, devendo a parte interessada encaminhar requerimento para análise.

ANEXO I

REQUERIMENTO	
Venho requerer a prestação dos serviços desse setor, conforme especificado, a fim de atender as medidas de segurança contra incêndio e pânico previstas na legislação em vigor.	
1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO SOLICITADO	
1.1 ANÁLISE	1.2 VISTORIA TÉCNICA
Aprovação de Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico	Primeira Vistoria/ "Habite-se"
Reanálise de Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico	Renovação de Alvará (APCIP)
Consulta Prévia (Projeto de Arquitetura)	Show/Evento - público estimado
Alteração de dados: Substituição de Projeto	Avaliar situação de risco
Alteração de dados: Modificação/Atualização de Projeto	Denúncia:
Projeto para evento de reunião de público	2ª Via de Alvará (APCIP)
Parecer Técnico	Parecer Técnico
Cautela de Projeto	
1.3 FORMAÇÃO DE BRIGADA	
Curso de Formação de Brigada de Incêndio	Cadastramento de Pessoa Jurídica (empresas)
Curso de Treinamento	Cadastramento de Pessoa Física (Resp. Técnico)
Reciclagem	Renovação de Cadastramento de Pessoa Jurídica
	Renovação de Cadastramento de Pessoa Física
2. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO, INSTALAÇÃO OU LOCAL DE RISCO	
Estabelecimento/Evento:	CNPJ/CPF:
Ocupação:	Divisão:
Risco:	População:
Endereço:	Telefone:
Bairro:	Cidade:
CEP:	Proprietário / Responsável pelo uso:
Telefone:	Responsável Técnico pelo Projeto:
Carteira Profissional:	Responsável Técnico pela Execução:
Carteira Profissional:	Nº do Processo Aprovado:
Nº do Alvará de Prevenção Contra Incêndio e Pânico anterior:	Área construída (m²):
Altura:	Nº de Pavimentos:
Legislação: () Decreto Estadual Nº 857, de 29 de agosto de 1984 ; () Lei Nº 8.399, de 22 de dezembro de 2005	Ponto de Referência:
3. IDENTIFICAÇÃO DO (A) REQUERENTE	
Requerente:	Telefone:
Endereço:	CNPJ/CPF:
Bairro:	Cidade:
CEP:	Identidade:
Órgão Emissor:	E-mail:
Nº de Credenciamento no CBMMT:	Carteira Profissional:
4. NOTIFICAÇÃO PRÉVIA	

Fica o requerente previamente notificado de que:

4.1. O Alvará de Prevenção Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar será expedido pelos Setores de Serviços Técnicos da Corporação, desde que as edificações, instalações e locais de risco vistoriadas estejam com suas medidas de segurança contra incêndio e pânico projetadas e instaladas de acordo com respectivo processo aprovado, ou ainda, desde que sanadas as observações apontadas em vistoria técnica.

4.2 Os Processos de Segurança Contra Incêndio e Pânico com seus respectivos certificados de aprovação, os relatórios de não conformidade, os alvarás de prevenção contra incêndio e pânico, os relatórios de vistorias, as consultas prévias, os pareceres técnicos, as informações técnicas e outros documentos, quando não retirados no prazo de 90 (noventa) dias após o término do tempo estipulado pelo Corpo de Bombeiros Militar para tramitação destes documentos, serão incinerados. Para fins de contagem de prazo será considerada a data do protocolo do requerimento nos Setores de Serviços Técnicos da Corporação.

4.3 As edificações, instalações e locais de riscos somente poderão ser habitadas ou entrarem em funcionamento mediante a liberação do Alvará de Prevenção Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar.

4.4. Ficam cientificadas, as pessoas físicas e jurídicas, tais como o proprietário, responsável pelo uso, síndico, locatário, comodatário, arrendatário e responsáveis técnicos que responderão, civil e criminalmente, pelos danos/sinistros decorrentes da infração das medidas de segurança contra incêndio e pânico previstas na legislação em vigor.

Nestes termos. Peço Deferimento.

Local _____, dia _____ de _____, de _____, de _____, mês _____, ano _____

Assinatura do Requerente _____

Mensagem: Protocolo Nº: _____ UBM: _____
Data de Entrada: _____ / _____ / _____ Hora: _____
Carimbo/Assinatura do Atendente: _____

ANEXO II

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA Nº _____ / _____

Certificamos que a empresa denominada _____, estabelecida na Avenida/ Rua _____, Nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, CNPJ _____, CPF Nº _____, está devidamente cadastrada na Diretoria de Serviços Técnicos / CBMMT, sob o registro de Nº _____, estando habilitada a exercer a (s) atividade (s) descrita (s) abaixo em todo o Estado de Mato Grosso, de conformidade com o estabelecido na Lei Nº 8.399, de 22/12/2005 e na Norma Técnica do Corpo de Bombeiros Militar Nº 39/2006.

Este Certificado tem validade por 01(um) ano, a partir da data de sua expedição.

Cuiabá-MT, em _____ de _____, de _____

Diretor de Serviços Técnicos - CBMMT

ANEXO III

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA Nº _____ / _____

Certificamos que _____, residente na Avenida/ Rua _____, Nº _____, Bairro _____, Complemento _____, na cidade de _____, CPF Nº _____, Carteira Profissional Nº _____, está devidamente cadastrado (a) na Diretoria de Serviços Técnicos / CBMMT, sob o registro de Nº _____, estando habilitada a exercer a (s) atividade (s) descrita (s) abaixo em todo o Estado de Mato Grosso, de conformidade com o estabelecido na Lei Nº 8.399, de 22/12/2005 e na Norma Técnica do Corpo de Bombeiros Militar Nº 39/2006.

Este Certificado tem validade por 01(um) ano, a partir da data de sua expedição.

Cuiabá-MT, em _____ de _____, de _____

Diretor de Serviços Técnicos - CBMMT

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Lauda 233

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 031/06.

CONVÊNIO: Reforma

PROTOCOLO: 69897/06

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Secretaria de Infra-Estrutura CNPJ/MF 04.603.701/0001-76.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem como objeto à execução descentralizada, em regime de mútua colaboração entre os participantes referente à contratação de empresa especializada para a Conclusão da Quadra Poliesportiva inacabada, na Escola Estadual "ROSA FRIGERIO PIOVESAN" no município de Comodoro/MT.

CÓDIGO: 14 101.

DOTAÇÃO: Projeto: 3097-0700

Elemento de Despesa: 449051

Fonte: 122

VALOR: R\$ 99.062,76 (noventa e nove mil e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos)

PRAZO: A vigência deste convênio é a contar da data de sua assinatura até 06/11/07.

Data de Assinatura: 06/11/06


ANA CARLA MUNIZ
Secretária de Estado de Educação

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Lauda 232

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 004/04

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Secretaria de Infra-Estrutura CNPJ/MF 04.603.701/0001-76.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Quinta – da Vigência, do Termo de Convênio nº 004/2004, reforma geral da EE “Bento Muniz”, no município de Tangará da Serra, que passam a ter a seguinte redação:

Fica Alterada a Cláusula Sétima – da Vigência que passa a ter a seguinte redação:
A duração do convênio é de 1122 (um mil, cento e vinte e dois) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com termino para 05/03/07.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 004/05

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Secretaria de Infra-Estrutura CNPJ/MF 04.603.701/0001-76.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a Cláusula Quinta – da Vigência, do Termo de Cooperação Técnica nº 004/05, Construção de Escola Nova com 24 salas de aula no município de Sinop.

Fica Alterada a Cláusula Quinta – da Vigência que passa a ter a seguinte redação:
A duração do convênio passa a ser de 485 (quatrocentos e oitenta e cinco) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com termino para 10/03/07.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 010/05

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Secretaria de Infra-Estrutura CNPJ/MF 04.603.701/0001-76.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a Cláusula Quinta – da Vigência, do Termo de Cooperação Técnica nº 010/05, Construção de 06 salas de aula na Escola Estadual, no município de Porto Alegre.

Fica Alterada a Cláusula Quinta – da Vigência que passa a ter a seguinte redação:
A duração do convênio passa a ser de 655 (seiscentos e cinquenta e cinco) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com termino para 06/03/07.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 041/05

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Secretaria de Infra-Estrutura CNPJ/MF 04.603.701/0001-76.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a Cláusula Quinta – da Vigência, do Termo de Cooperação Técnica nº 041/05, Construção de Escola Nova com 06 salas de aula no município de Sinop.

Fica Alterada a Cláusula Quinta – da Vigência que passa a ter a seguinte redação:
A duração do convênio passa a ser de 485 (quatrocentos e oitenta e cinco) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com termino para 10/03/07.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 043/05

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Secretaria de Infra-Estrutura CNPJ/MF 04.603.701/0001-76.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a Cláusula Quinta, do Termo de Cooperação Técnica nº 043/05, Reforma Geral na Escola Estadual “Pe. Ernesto Camilo Barreto”, no município de Cuiabá.

Fica alterada a Cláusula Quinta – (Vigência)
A duração do convênio passa a ser de 457 (quatrocentos e cinquenta e sete) dias, a contar da data de sua assinatura do Termo de Cooperação Técnica, com termino para 28/02/07.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 2002/04

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Secretaria de Infra-Estrutura CNPJ/MF 04.603.701/0001-76.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a Cláusula Sétima – da Vigência do Termo de Convênio nº 2002/2004 da Reforma e Ampliação da EE “Martiniano Carlos Pereira” – município de Santa Terezinha/MT, que passa a ter a seguinte redação:

Fica Alterada a Cláusula Sétima – da Vigência que passa a ter a seguinte redação:
A duração do convênio é de 941 (novecentos e quarenta e um) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com termino para 05/03/07.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 1001/05

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Colider CNPJ/MF 04.603.701/0001-76.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta – de Vigência do Termo de Convênio nº 1001/05 de Construção do Muro na EE “Cleonice Miranda” do Município Colider que passam a ter a seguinte redação:

Fica Alterada a Cláusula Sexta – da Vigência que passa a ter a seguinte redação:
A duração do convênio passa a ser de 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com termino para 28/02/07.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 1024/05

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Comodoro CNPJ/MF 01.367.853/0001-29.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar Cláusula Sexta – de Vigência do Termo de Convênio nº 1024/05 de Reforma Geral da EE “Dona Rosa Frigger” do Município Comodoro, que passam a ter a seguinte redação:

Fica Alterada a Cláusula Sexta – da Vigência que passa a ter a seguinte redação:
A duração do convênio passa a ser de 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com termino para 23/02/07.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 1058/05

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste CNPJ/MF 03.755.477/0001-75

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a Cláusula Sexta – de Vigência do Termo de Convênio nº 1058/2005, Reforma da Escola Estadual “Madre Cristina”, no município de Mirassol D'Oeste:

Fica Alterada a Cláusula Sexta – da Vigência que passa a ter a seguinte redação:
A duração do convênio passa a ser de 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com termino para 23/02/07.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 1059/05

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste CNPJ/MF 03.180.924/0001-05

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta – de Vigência do Termo de Convênio nº 1059/05 de Reforma Geral na EE “Arthur Borges” do Município Rosário Oeste que passam a ter a seguinte redação:

Fica Alterada a Cláusula Sexta – da Vigência que passa a ter a seguinte redação:
A duração do convênio passa a ser de 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com termino para 26/02/07.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 1060/05

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste CNPJ/MF 03.180.924/0001-05

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta – de Vigência do Termo de Convênio nº 1060/05 de Reforma na EE “Pedro Pedrossian” do Município de Rosário Oeste que passam a ter a seguinte redação:

Fica Alterada a Cláusula Sexta – da Vigência que passa a ter a seguinte redação:
A duração do convênio passa a ser de 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com termino para 26/02/07.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 1070/05

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Colider CNPJ/MF 15.023.930/0001-38.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta – de Vigência do Termo de Convênio nº 1070/05 de Reforma Geral da “EE LOUREMBERG RIBEIRO NUNES ROCHA”, - do Município Colider que passam a ter a seguinte redação:

Fica Alterada a Cláusula Sexta – da Vigência que passa a ter a seguinte redação:
A duração do convênio passa a ser de 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com termino para 28/02/07.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 1069/05

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Colider CNPJ/MF 15.023.930/0001-38.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta – de Vigência do Termo de Convênio nº 1069/05 de Reforma Geral da “EE PALMITAL”, - do Município Colider que passam a ter a seguinte redação:

Fica Alterada a Cláusula Sexta – da Vigência que passa a ter a seguinte redação:
A duração do convênio passa a ser de 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com termino para 28/02/07.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 1071/05

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Rondolândia CNPJ/MF 04.221.486/0001-49.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a Cláusula Sexta – de Vigência do Termo de Convênio nº 1071/2005, Construção de 04 salas de aula na EE “Nova Aldeia Zoró”, no município de Rondolândia:

Fica Alterada a Cláusula Sexta – da Vigência que passa a ter a seguinte redação:
A duração do convênio passa a ser de 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com termino para 28/02/07.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 1075/05

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia CNPJ/MF 33.000.670/0001-67.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a Cláusula Sexta – de Vigência do Termo de Convênio nº 1075/2005, Construção de 10 salas de aula Escola Estadual Nova, no município de Pontal do Araguaia:

Fica Alterada a Cláusula Sexta – da Vigência que passa a ter a seguinte redação:
A duração do convênio passa a ser de 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com termino para 28/02/07.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 1172/05

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio CNPJ/MF 01.614.516/0001-99.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a Cláusula Sexta – de Vigência do Termo de Convênio nº 1172/2005, Construção de 12 salas de aula Escola Estadual Nova, no município de Campos de Júlio:

Fica Alterada a Cláusula Sexta – da Vigência que passa a ter a seguinte redação:
A duração do convênio passa a ser de 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com termino para 14/02/07.


ANA CARLA MUNIZ
Secretária de Estado de Educação

GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 109/2006.

Origem: Carta Convite nº. 051/2006

Contratante: SEDUC / MT.

Contratada: NASIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica, especializada na execução de serviços para fornecimento e instalação da cobertura da Quadra Poliesportiva, na E.E Ludovico Vieira de Camargo, na cidade de São José do Povo, Rondônia/MT.

Valor Contratado: R\$ 138.321,10

Dotação Orçamentária: 14101.3097 0500.4490 5100 **Fonte de Recurso:** 122.

Fundamento: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações legais.

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias, com início em 08/11/2006 e término 08/02/2007.

Cuiabá, 08 de Novembro de 2006.

Ana Carla Muniz
Secretária de Estado de Educação

SETECS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 044/2006/CEDECA-MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CEDCA-MT, no uso de suas atribuições legais, constante da Lei nº 5.892 de 11 de dezembro de 1991, em decisão plenária da Reunião Ordinária de 26/10/2006.
RESOLVE:

1. Constituir a Comissão Eleitoral que irá analisar a documentação e divulgar a relação das entidades aptas, disponibilizando o prazo de 3 (três) dias para interposição de recursos, como também conduzirá os trabalhos do pleito a ser realizado em 09/12/2006.

? Lília Alves Ferreira

? Terezinha Alves
? Ediléia Santos Moreira

Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 08 de novembro de 2006.

CARLOS CAETANO

Presidente do CEDCA-MT.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O CEDCA - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e conforme previsão nas Leis 7849 de 18/12/2002, em seu Art. 1º § 1º e 3º e da Lei 8.416 de 28/12/2005 em seu art. 2º, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, e em cumprimento das resoluções 105, 106 e 116 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e atendendo a deliberação da Assembléia do Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mato Grosso – Fórum DCA do dia 25/10/06, ficam convocadas todas as Entidades de promoção, de atendimento direto, de defesa, de garantia, de estudos e pesquisas dos direitos da Criança e do Adolescente para cadastramento, participação e eleição na Assembléia Geral para a **escolha dos membros do Conselho Estadual para o período de 2007/2008, no seguimento da Sociedade Civil, para o VII mandato do CEDCA-MT, mediante a seguinte regulamentação:**

Artigo 1º

O processo de escolha será coordenado por uma comissão eleitoral, composta por três entidades da Sociedade Civil, acompanhada e fiscalizada pelo Ministério Público Estadual.

§ único

As entidades que integrarem a Comissão Eleitoral poderão candidatar-se ao cargo de Conselheiro, neste processo.

Artigo 2º

Poderão participar da Assembléia de escolha as entidades de âmbito estadual que preencham os seguintes requisitos:

- a) Estarem cadastradas no CEDCA-MT até dia 17/11/2006;
- b) Pelo menos dois anos de funcionamento;
- c) Atuação e ou representação em pelo menos duas unidades municipais; nas áreas de promoção, atendimento direto, defesa, garantia, estudos e pesquisa dos direitos da criança e do adolescente e,
- d) Tenha no mínimo 60% (sessenta por cento) de presença nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Fórum DCA – MT, nos últimos 12 meses.

§ único

A comissão eleitoral divulgará no dia 27/11/2006 a lista das entidades aptas, fixando-a na sede do CEDCA-MT, abrindo prazo de 3 (três) dias, para recurso e publicará a relação das habilitadas.

Artigo 3º

As entidades que preencherem os requisitos referidos no **artigo 2º** deverão cadastrar-se diretamente no **CEDCA-MT, sito à Rua Baltazar Navarros, 567, bairro Bandeirantes, CEP 78010-130, no período de 10/11/06 a 17/11/06, no horário de 12h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira ou pelo correio, postado até o dia 17/11/2006.**

§ único

Para o cadastramento será necessário apresentar:

- a) Estatuto ou Contrato Social da Entidade e respectivas alterações, registrados em cartório comprovando os objetivos da mesma;
- b) Declaração de funcionamento emitida pelo próprio Presidente da Entidade (requerimento padrão – anexo 01) e
- c) Declaração do Presidente da Entidade indicando os nomes de seus representantes Titulares e Suplentes (requerimento padrão - anexo 02).

Artigo 4º

1. A eleição será para Titulares e Suplentes sendo que as entidades mais votadas serão Titulares e as seguintes, por ordem de votação serão Suplentes das demais junto ao **CEDCA-MT.**
2. O processo de escolha e eleição será no dia 09/12/2006 no horário das 08:00 às 12:00 horas, no **Asilo Santa Rita, sito a Rua Joaquim Murtinho nº 899 – Centro, Cuiabá – MT** devendo ser lavrada em ata a ser encaminhada, num prazo máximo de cinco dias, ao Presidente do CEDCA-MT, para encaminhamento ao Governador do Estado.
3. No dia 09/12/06 das 08h00 às 10h00 a Comissão eleitoral fará a escolha do presidente e do secretário da assembléia, bem como a apresentação da proposta de regimento interno para a condução dos trabalhos, sendo que a votação iniciará às 11h00, sob a fiscalização do Ministério Público.
4. O voto será direto em escrutínio secreto exercido pelo representante da Entidade habilitada, em cédula previamente rubricada pelo Presidente e Secretário da Assembléia que deverá ser depositado na urna.

Artigo 5º

As Entidades participantes do processo da escolha poderão fiscalizar a votação e o escrutínio, cabendo a mesa diretora, resolver de pronto as eventuais irregularidades.

A eleição dar-se-á da seguinte forma:

- a) 08(oito) vaga destinada a entidades Titulares e,
- b) 08(oito) vaga destinada a entidades Suplentes.

Artigo 6º

Encerrado o escrutínio a presidência da mesa proclamará as Entidades vencedoras encerrará a Assembléia.

Artigo 7º

As entidades eleitas deverão enviar ao Conselho até o dia 13/12/2006 o nome de seus representantes junto ao Conselho Estadual.

Artigo 8º

A posse dos Conselheiros Não Governamentais deverá ocorrer no prazo Máximo de 30 dias a partir da publicação das entidades eleitas no Diário Oficial, pelo Governador em local e hora a ser definidos.

Artigo 9º

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela comissão eleitoral.

Cuiabá, 08 de novembro de 2006.

CARLOS CAETANO

Presidente do CEDCA-MT

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome da Entidade:		
Data da Fundação:	CNPJnº	
Endereço:		
Cidade:	CEP:	
Telefone:	E-Mail	
Nome do Presidente:		
Documentos: RGnº	CPFnº	
Representante Titular:		
Nome:		
Cargo:	RGnº	CPFnº
Representante Suplente:		
Nome:		
Cargo:	RGnº	CPFnº

DECLARAÇÃO

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS E SOB AS PENAS DA LEI QUE A ENTIDADE FUNCIONA REGULARMENTE HÁ MAIS DE 02(DOI)ANOS, ESTANDO APTA A PARTICIPAR DO PROCEDIMENTO DE ESCOLHA DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MINAS GERAIS (CEDCA-MG), NOS TERMOS DO PRESIDENTE EDITAL, CONFORME DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA EM ANEXO.

LOCAL _____

DATA _____

Assinatura do Presidente

ANEXOII

REQUERIMENTO

A ENTIDADE ABAIXO ESPECIFICADA VEM PERANTE À COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, REQUER A INSCRIÇÃO DE SUA CANDIDATURA NO REREFIDO PROCESSO NOS TERMOS DO PARAGRAFO 3.º DO ART.6.º DO EDITAL DE -----

LOCAL, DATA

Assinatura do representante Legal da entidade

Entidade _____

Representante Legal _____

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EDITAL 008/SES/2006

A Superintendente de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei nº 8.269 de 29/12/2004 e o Decreto nº 321 de 14/04/2003 e suas alterações, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária e excepcional de interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal/88, torna público a todos os interessados que estará realizando processo seletivo para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva através de contratação temporária conforme o quadro abaixo:

Unidade de Lotação	Processo nº	Cargo	Perfil	Quantidade de Vagas
Hospital Regional de Cáceres	0.309.040-2 (05/10/2006)	Profissional de Nível Superior do SUS	Médico Anestesiologista	03
			Médico Trauma-Ortopedista	03
			Médico Cirurgião Geral	02
			Médico Gineco-Obstetra	03
		Odontólogo Buco-Maxilo	02	
		Técnico do SUS	Técnico em Radiologia	01

1. Dos requisitos para provimento do cargo

Escolaridade: Apresentar os documentos abaixo especificados conforme os respectivos enquadramentos:

- Técnico do SUS – Diploma de Nível Médio, Curso Técnico e Carteira de Conselho de Classe;
- Profissional de Nível Superior (PNS do SUS) – Diploma de Curso Superior, Certificado de Especialização e Carteira de Conselho de Classe.

1.1 Estar em dias com as obrigações eleitorais e militares;

1.2 Apresentar plenas condições de saúde para o exercício das atividades.

2. Da Carga Horária, Remuneração dos Cargos e Prazo do Contrato;

2.1 A carga horária será de 30 horas semanais sujeito a enquadramento em Regime de Escala de Plantão, conforme conveniência da unidade e, conforme previsto nos Art. 42 e 43 da Lei nº 8.269 de 29/12/2004;

2.2 A remuneração será correspondente ao cargo exercido em conformidade com a Lei nº 8.269 de 29/12/2004 que dispõe sobre o subsídio da Carreira de Profissionais do Sistema Único de Saúde, conforme quadro abaixo:

Cargo	Classe / Nível	Carga Horária (semanal)	Subsídio SES/MT Atualizado (R\$)
Técnico do SUS	A/01	30 h	840,29
Profissional de Nível Superior do SUS	B/01	30 h	2.688,91 + *

* Adicional do Consórcio Intermunicipal de Saúde nos Hospitais Regionais

2.3 O prazo do contrato será correspondente a 01 (um) ano podendo ser rescindido a qualquer tempo. Havendo necessidade o contrato poderá ser prorrogado por um período de mais 01 (um) ano, se o interesse público, justificadamente, assim o exigir, ou mais de uma vez, mediante autorização expressa do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, conforme

Decreto nº 321, de 14 de abril de 2003 e suas alterações.

3. Das Fases do Processo Seletivo:

As fases do processo seletivo obedecem a critérios de cada unidade, especificados no Anexo I deste Edital.

4. Do Cronograma

- Conforme anexo I deste Edital

5. Do local de Inscrição e Entrevista Pessoal

Local de Inscrição e Entrevista: As inscrições bem como as entrevistas serão realizadas na unidade constante no Anexo I deste Edital.

6. Dos documentos necessários para inscrição

- Curriculum Vitae;
- Fotocópia nítida de Cédula de Identidade e CPF;
- Documentos comprobatórios de escolaridade e titulação de graduação e especialidades (reconhecidas em conselhos de classe);
- Carteira de Conselho de Classe em Mato Grosso.

7. Das condições gerais do processo seletivo

- Prazo de Validade do processo – até 09/11/2007;
- Serão classificados candidatos em três vezes o número de vagas para formação de cadastro de reserva.
- Os critérios de classificação serão especificados por cada unidade em edital próprio;
- O provimento das vagas ocorrerá conforme a necessidade de recursos humanos em cada unidade, no decorrer do prazo de validade deste processo, não havendo, portanto, obrigação de aproveitamento pleno e imediato dos candidatos aprovados/classificados;
- Os candidatos aprovados ou classificados serão contatados pela respectiva unidade tão logo seja autorizado seu contrato.
- Em caso de abertura de Concurso Público, no decorrer da validade deste, em que sejam contempladas as vagas ora solicitadas, tornar-se-á suspenso o presente processo seletivo.

8. Da documentação exigida para efetivação do contrato

Cópia autenticada de:

- RG;
- CPF;
- Carteira de Registro no Conselho de Classe em Mato Grosso;

- Certificado de Escolaridade – Reconhecido pelo MEC;
 - Certificado de Especialização – reconhecido pelo Conselho de Classe
- Título de Eleitor;
- Certificado de Reservista;
- PIS ou PASEP;
- Declaração que Não Acumula Cargo Público (original);
- Declaração de Bens (ou cópia da Declaração de IR);
- Formulário de Cadastro de Servidor (original – fornecido pela SES/MT);
- Nº da Conta no Banco do Brasil

**Publica-se,
Registra-se,
Cumpra-se.**

Cuiabá, 09 de novembro de 2006.

Tânia Maria Zulian Grosso
Superintendente de Desenvolvimento
de Recursos Humanos

ANEXO I

Hospital Regional de Cáceres

Av. Getúlio Vargas, s/nº Bairro Santa Izabel, Cáceres/MT – Fone: (66) 3221-0200.

Fases do Processo	Local	Data	Horário
Inscrição/Entrega de Curriculum	Setor de Recursos Humanos do Hospital	13 a 17/11/2006	08:00-12:00 h 14:00-17:30 h
Análise Curricular e Entrevista Pessoal	Setor de Recursos Humanos do Hospital	20/11/2006	Início às 10:00 horas
Publicação do Resultado	Diário Oficial do Estado do MT	24/11/206	---

SEDER

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2006

Onde se lê: GLOBAL TELECOM S/A leia-se: VIVO S/A

Cuiabá, 09 de novembro de 2006.

EDVALDO BELISARIO DOS SANTOS
Superintendente Administrativo e Financeiro

VISTO:

MARIA IZABEL DE M. M. COUTINHO BARBOSA
Ordenadora de Despesa da SEDER-MT

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FAPEMAT

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE RATIFICAÇÃO ATO DE DISPENSA Nº 017/06/FAPEMAT

PROCESSO: 102888/2006/PGE - 0626/2006/FAPEMAT

FUNDAMENTO: Artigo. 24, inciso XXI, combinado com artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, do Art. 5º do Decreto nº 6.982 de 17/01/2006 e Legislação pertinente.

INTERESSADO: OHNAN HOSPITALAR - CNPq /CNPJ 029.444.320/0001-86

OBJETO: Aquisição material para laboratório: 01 Auto Clave Vertical, 01 Agitador de Kline, 01 Máquina de Gelo em Escamas, 01 Estufa esterilizada e de Secagem, atendendo o previsto e aprovado no projeto de pesquisa financiado com recursos da FINEP Convênio nº 01.05.0752-00 "Apoio à Pesquisa em Biotecnologia em Mato Grosso – BIOTEC-MT".

DOTAÇÃO: 15819900 – 4490 5200 – FONTE: 261 VALOR: R\$ 18.316,00 (dezoito mil, trezentos e dezesseis reais).

Ratifico a dispensa de Licitação, em consonância com o parecer PGE e da Assessoria Jurídica da FAPEMAT, nos termos do Artigo. 24, inciso XXI, combinado com artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, do Art. 5º do Decreto nº 6.982 de 17/01/2006 e Legislação pertinente.

Cuiabá, 06 de Outubro de 2006.

ANTONIO CARLOS CAMACHO
Presidente

UNEMAT

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2006 - UNEMAT

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO/ F.R MACHADO VIEIRA - ME.

DO OBJETO: Prestação de serviços de reprografia colorida e preto e branco, serviços de encadernação com espiral, capa dura e plastificação comum, para atendimento ao Campus Universitário de Cáceres/ MT.

DA VIGÊNCIA: 01/11/2006 a 30/10/2007.

DA ASSINATURA: 01 de novembro de 2006.

ASSINAM: Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor da UNEMAT; Srª Fátima Reni Machado Vieira

– Proprietária.

ESCOLA DE GOVERNO

PORTARIA N. 021 DE 09 DE Novembro 2006.

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 29 da Lei n. 8.360 de 02 de agosto de 2005.

R E S O L V E:

I - Promover as alterações do quadro de detalhamento de despesa Conforme discriminação abaixo:
Proc. 003151

UNIDADE: 11304 - ESCOLAS DE GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO	ACRESCIMO
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Em R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E N AT	DESP.	FT	VALOR
04.128.221	19319900 INCENTIVO AS PRATICAS INOVADORAS ESTADO	F	33903200	244	1.000
TOTAL FISCAL					1.000
TOTAL SEGURIDADE					0
TOTAL					1.000

ANEXO II	REDUCAO
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Em R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E N AT	DESP.	FT	VALOR
04.128.221	19319900 INCENTIVO AS PRATICAS INOVADORAS ESTADO	F	33903300	244	1.000
TOTAL FISCAL					1.000
TOTAL SEGURIDADE					0
TOTAL					1.000

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicacao.

Cuiabá, 09 de Novembro de 2006, 185 da Independência e 118 da Republica.


ALMIR BALIEIRO
 Diretor Geral da ESCOLA DE GOVERNO

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA CREDENCIAMENTO N.º 015/ 2006

Cuiabá., 08 de novembro de 2006

O Presidente do INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – INDEA/MT, no uso da atribuição legal que lhe confere o inciso VI do artigo 56 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 1966 de 22 de setembro de 1992 e com base na Portaria 489/00 e Instrução Normativa N.º 01/00 Coordenadoria de Defesa Sanitária Vegetal.

RESOLVE :

Art. 1º - Credenciar o Engenheiro Agrônomo **JOÃO SALVADOR RAMOS**

GARCIA, CREA/MT n.º 1200584198/D, residente e domiciliado a Rua Elenita de Castro Cardoso, 297, Vila Aurora, município de Rondonópolis/MT, para efetuar a Certificação Fitossanitária de Origem de unidades de produção, indenes às pragas *Mycosphaerella figiensis* Morelet (Sigatoka negra), *Guignardia citricarpa* (Pinta preta), *Xilella fastidiosa* (Clorose Variegada dos Citros), *Ceratitís capitata*,

Meloidogyne spp.; Anastrepha spp.; Thrips palmi; Liriomyza Trifolii; Candidatus Liberibacter spp. Xanthomonas axonopodis pv Citri (CancroCitrico) e *Anthonomus grandis* (Bicudo do algodoeiro) com credencial n.º CRD-RT-BAMT- 028/2006.

O presente credenciamento é válido por 01 (um) ano a partir da data de sua publicação.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Méd. Vet. Décio Coutinho
Presidente

DETRAN / MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE RE – RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL N.º 069/2002

OBJETO: Alterar a Cláusula Segunda e Cláusula Terceira – do Prazo da Vigência e do Valor do Aluguel, do Contrato Original, referente a 61ª CIRETRAN do município de CONFRESA/MT.

VALOR MENSAL: R\$ 715,15 (Um mil e vinte e três reais e quarenta e sete centavos).

PRAZO: 08/09/2006 a 07/09/2007.

CONTRATANTE: DETRAN/MT.

CONTRATADO: Sr. DIVINO PEREIRA SANTOS.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 100.001-4772/2006.

OBJETO: Esse contrato tem por objeto a prestação de serviço, pela ECT à Contratante, serviços de recebimento pela Rede de atendimento, coleta, transporte e entrega domiciliar, em âmbito Estadual e Nacional, de objetos relativos aos serviços de Remessa Econômica e Remessa Expressa, e em âmbito Estadual, para o serviço de Remessa Expressa Mesmo Dia, contendo exclusivamente CRLV, CRV, CNH ou Notificações, com ou sem AR Digital.

VIGENCIA: 12 (doze) meses contados de 01/11/2006.

VALOR: A contratante pagará à ECT os preços previstos nas tabelas de preços estabelecidas nas tabelas dos respectivos serviços, relacionado no objeto deste contrato, vigentes na data da execução dos serviços.

CONTRATANTE: DETRAN/MT.

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.

CEPROTEC

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL

PORTARIA CONJUNTA SECITEC/CEPROTEC N.º 0030/2006

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SECITEC e o PRESIDENTE DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO – CEPROTEC/MT no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei complementar N.º 153 e 152, de 09 de janeiro de 2004, e de acordo com as disposições contidas no artigo 7º, inciso II c/c art. 8, inciso III letra "d", do Decreto Estadual N.º 4.733 de 02 de agosto de 2002, bem como no art. 2º, inciso IV da Lei Federal N.º 10.520, de 17 de julho de 2002; **RESOLVEM:**

Designar os seguintes servidores para compor a equipe responsável pela licitação nas Modalidades Concorrência Pública, Tomada de Preços e Convite, REFERENTE AOS CONVÊNIO 023/02, para aquisição de Bens e serviços Comuns:

Comissão Permanente de Licitação

FABIO VIEIRA ALVES – Presidente

ADRIANO HELDER DANTAS SILVEIRA – Membro

IDEZIA MAJURY FERREIRA DA COSTA – Membro

JANAÍNA MARTHA DA SILVA ARRUDA - Membro

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE

Cuiabá, 06 de Novembro de 2006

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia

LUIZ FERNANDO CALDART
Presidente do CEPROTEC/MT

CEPROMAT

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA N.º. 089/2006 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2006.

O DIRETOR PRESIDENTE DO CEPROMAT no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 29 da Lei n.º. 8.360 de 02 de agosto de 2005.

RESOLVE:

I - Promover as alterações do quadro de detalhamento de despesa conforme discriminação abaixo:

Proc. 003169

UNIDADE: 20401 - CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO	ACRÉSCIMO
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Em R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR	
4.122.036	20069900	MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTES F	33903000	240	10.000
ESTADO					
TOTAL FISCAL				10.000	
TOTAL SEGURIDADE				0	
TOTAL				10.000	

ANEXO II	REDUCAO
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Em R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR	
04.122.036	20069900	MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTES F	33903900	240	10.000
ESTADO					
TOTAL FISCAL				10.000	
TOTAL SEGURIDADE				0	
TOTAL				10.000	

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cuiabá 09 de Novembro de 2006, 185 da Independência e 118 da Republica.

ADRIANO NIEHUES
Presidente da CEPROMAT

MT FOMENTO

AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS PROFISSIONAIS

Contratante	AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A.				
CNPJ	Nº. 06.284.531/0001-30	Inscrição Estadual	ISENTO	Substituto Tributário	Nº. 86257
Contratada	FÊNIX SAÚDE OCUPACIONAL E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA				
CNPJ	Nº. 02.539.432/0001-09				
Objeto	O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, segurança do trabalho e procedimentos complementares de natureza diagnóstica em medicina ocupacional, na forma da Lei Civil.				
Vigência	07/11/2006 a 06/11/2007				
Fundamento Legal	Os serviços ora contratados foram objeto de licitação, de acordo com o disposto no 24, Parágrafo Único, da Lei Nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, modalidade de compra direta e dispensando procedimentos mais complexos.				Artigo sob a
Assinam	Sr. ÉDER DE MORAES DIAS - Diretor Presidente, pela Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A - MT FOMENTO e Srª. NILCE MÁXIMO LEVENTI - sócia - proprietária da FÊNIX SAÚDE OCUPACIONAL E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA.				

ÉDER DE MORAES DIAS
Diretor Presidente da MT FOMENTO

ISMAEL MARTINHO DE SOUZA RAMOS
Gerente de Serviços Gerais da MT FOMENTO

MT GÁS

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contratante: Companhia Mato-grossense de Gás
Contratada: CENTRO OESTE GÁS SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 01.717.813/0001-60.
Objeto: Prorrogação de prazo de comissionamento.
Vigência: 31 de dezembro de 2005.
Assinam: Hely Paula Campos - Diretor Presidente; Marcio Antônio de Pádua Guimaraes Júnior - Diretor Técnico Comercial; Centro Oeste Gás Serviços Ltda - Contratada.
Cuiabá/MT, 04 de Maio de 2006.

EVENTOS DE PESSOAL

SECRETARIAS

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA N. 03/PGE/00108/2006 DE: 09/11/2006

O Procurador Geral do Estado
no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DESIGNAR
Evento: 61000/639 - DESIGNACAO EM SUBSTITUICAO DE CARGO EM COMISSAO
Processo Numr.: 106560/2006
NOME.....: (1090135) ELENIR MARIA DE ALMEIDA CURVO

A Partir de.: 11/10/2006 Ate 09/11/2006
Cargo/Funcao: 40300013 DIRECAO GERAL E ASSESSORAMENTO 6
Substituido.: 1307110018 - LAIDES FREIRE DE ALKMM
Unidade Adm.: 7188 - COORDENADORIA SETORIAL DE ADMINISTRACAO (PGE)
PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRÁ-SE.
Procuradoria Geral do Estado,
em Cuiabá, 08 de Novembro de 2006.
joao Virgilio do Nascimento Sobrinho
Procurador Geral do Estado

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA N. 03/PGE/00109/2006 DE: 09/11/2006

O Procurador Geral do Estado
no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DESIGNAR
Evento: 618004/639 - DESIG. EM SUBSTITUICAO DE CARGO COMISSONADO - PROCURADORES

Processo Numr.: 106562/2006
NOME.....: (641990057) ALEXANDRE LUIZ CESAR
A Partir de.: 06/11/2006 Ate 05/12/2006
Cargo/Funcao: 46500014 SUB-PROCURADOR GERAL
Substituido.: 667340033 - DORGIVAL VERAS DE CARVALHO
Unidade Adm.: 7137 - GABINETE DO PROCURADOR GERAL (PGE)
PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRÁ-SE.
Procuradoria Geral do Estado,
em Cuiabá, 08 de Novembro de 2006.
joao Virgilio do Nascimento Sobrinho
Procurador Geral do Estado

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 03/SAD/00390/2006 DE: 09/11/2006

O Secretario de Estado de Administracao
no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: 77003/779 - ESTABILIDADE POR CONCURSO PUBLICO APOS ESTAGIO PROBATORIO
Processo Numr.: 235135/2006
NOME.....: (1068610015) CELSO RICARDO FERREIRA
A Partir de.: 02/11/2006
Unidade Adm.: 111376 - CEN.INT.ASSIST.PSICO-SOC.ADAUTO BOTELHO (SES)
Processo Numr.: 258689/2006
NOME.....: (711220034) MARISOL DUARTE ALVARES
A Partir de.: 16/04/2006
Unidade Adm.: 116408 - SUPERINT.DE DESENVOLV.DE RECURSOS HUMANO (SES)
Processo Numr.: 277428/2006
NOME.....: (1073650020) ZUILTON BRAZ MARCELINO
A Partir de.: 13/05/2006
Unidade Adm.: 107344 - COORDENADORIA GERAL DE CRIMINALISTICA (SEJUS)
PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRÁ-SE.
Secretaria de Estado de Administracao,
em Cuiabá, 07 de Novembro de 2006.
Geraldo Aparecido De Vitto Junior
Secretario de Estado de Administracao
Secretaria de Estado de Administracao

PORTARIA N. 03/SAD/00391/2006 DE: 09/11/2006

O Secretario de Estado de Administracao
no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: 110000/1104 - LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
Processo Numr.: 275742
NOME.....: (402330013) ADAIR MONTEIRO DE OLIVEIRA
A Partir de.: 23/10/2006 Ate 27/10/2006
Processo Numr.: 277496
NOME.....: (966930029) ANDREA REGINA GOMES DE ALMEIDA
A Partir de.: 26/10/2006 Ate 04/11/2006
Processo Numr.: 275749
NOME.....: (411060015) CELIA REGINA ARAIS DA COSTA
A Partir de.: 02/10/2006 Ate 31/10/2006
Processo Numr.: 277511
NOME.....: (1500015) ODENIL SANTANA DA SILVA
A Partir de.: 27/10/2006 Ate 25/11/2006
PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRÁ-SE.
Secretaria de Estado de Administracao,
em Cuiabá, 07 de Novembro de 2006.
Geraldo Aparecido De Vitto Junior
Secretario de Estado de Administracao
Secretaria de Estado de Administracao

PORTARIA N. 03/SAD/00392/2006 DE: 09/11/2006

O Secretario de Estado de Administracao
no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: PRORROGAR, referenciando
Evento: 110124/1104 - PRORROGACAO DE LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo Numr.: 275767
 NOME..... (796930015) JOAO CARLOS CORREA DE CERQUEIRA
 Em..... 18/10/2006
 Data Evento.: Final - 16/11/2006
 PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRE-SE.
 Secretaria de Estado de Administracao,
 em Cuiaba, 07 de Novembro de 2006.
 Geraldo Aparecido De Vitto Junior
 Secretario de Estado de Administracao

Secretaria de Estado de Administracao
 PORTARIA N. 03/SAD/00393/2006 DE: 09/11/2006

O Secretario de Estado de Administracao
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: 114006/1147 - LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo Numr.: 275774
 NOME..... (220170010) LEONEL MARTINS COSTA
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006

Processo Numr.: 275757
 NOME..... (790390019) ROSANA DO CARMO CARVALHO
 A Partir de.: 17/10/2006 Ate 20/10/2006
 PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRE-SE.
 Secretaria de Estado de Administracao,
 em Cuiaba, 07 de Novembro de 2006.
 Geraldo Aparecido De Vitto Junior
 Secretario de Estado de Administracao

Secretaria de Estado de Administracao
 PORTARIA N. 03/SAD/00394/2006 DE: 09/11/2006

O Secretario de Estado de Administracao
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
 Resolve: CONCEDER
 Evento: 115002/1210 - LICENCA PREMIO - CONCESSAO

Processo Numr.: 59856/2006
 NOME..... (203110021) DALVA BENEDITA DA SILVA
 Em..... 17/10/2006
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Terminio
 90 27/09/2000 26/09/2005

Processo Numr.: 224592/2006
 NOME..... (822060019) JORGE LUIZ ROCHA DE OLIVEIRA
 Em..... 24/10/2006
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Terminio
 90 06/12/1999 05/12/2004

Processo Numr.: 57549/2006
 NOME..... (591950014) JOSE BENEDITO DA COSTA
 Em..... 24/10/2006
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Terminio
 90 16/03/2001 15/03/2006

Processo Numr.: 227883/2006
 NOME..... (327240016) JOSE VITOR DE LIMA FERREIRA
 Em..... 25/10/2006
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Terminio
 90 07/08/1999 06/08/2004

Processo Numr.: 227883/2006
 NOME..... (327240016) JOSE VITOR DE LIMA FERREIRA
 Em..... 24/10/2006
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Terminio
 90 07/08/1994 06/08/1999

Processo Numr.: 244356/2006
 NOME..... (954430018) KHRIS BARBOSA GONCALVES
 Em..... 24/10/2006
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Terminio
 90 27/08/2001 26/08/2006

Processo Numr.: 252288/2006
 NOME..... (943840015) PATRICIA GORETTI SERRA
 Em..... 16/10/2006
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Terminio
 90 06/06/2001 05/06/2006

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRE-SE.
 Secretaria de Estado de Administracao,
 em Cuiaba, 07 de Novembro de 2006.
 Geraldo Aparecido De Vitto Junior
 Secretario de Estado de Administracao

Secretaria de Estado de Administracao
 PORTARIA N. 03/SAD/00395/2006 DE: 09/11/2006

O Secretario de Estado de Administracao
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
 Resolve: RETIFICAR, referenciando
 Evento: 115029/1210 - RETIFICACAO DE LICENCA PREMIO - CONCESSAO

Processo Numr.: 148861/2006
 NOME..... (86420011) LUIZ BERNARDO MACHADO
 Em..... 15/08/2006
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Terminio
 90 29/10/1999 28/10/2004

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRE-SE.
 Secretaria de Estado de Administracao,
 em Cuiaba, 07 de Novembro de 2006.
 Geraldo Aparecido De Vitto Junior
 Secretario de Estado de Administracao

Secretaria de Estado de Administracao
 PORTARIA N. 03/SAD/00396/2006 DE: 09/11/2006

O Secretario de Estado de Administracao
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: 116009/1228 - LICENCA PREMIO - GOZO

Processo Numr.: 161084/06

NOME..... (88150020) EDSON BUSSIK
 A Partir de.: 15/08/2006 Ate 12/11/2006
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Terminio
 90 01/01/1996 31/12/2000

Processo Numr.: 16829/2006
 NOME..... (402570014) MARIA DO CARMO MENDES DA SILVA
 A Partir de.: 06/02/2006 Ate 07/03/2006
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Terminio
 90 24/05/1993 23/05/1998

Processo Numr.: 17126/06
 NOME..... (237240017) MARLENE AUXILIADORA RIBEIRO TEIXEIRA
 A Partir de.: 06/02/2006 Ate 06/05/2006
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Terminio
 90 11/07/1998 10/07/2003

Processo Numr.: 171147
 NOME..... (798470011) SEBASTIAO RODRIGUES DA SILVA
 A Partir de.: 01/08/2006 Ate 29/09/2006
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Terminio
 90 12/08/1995 11/08/2000

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRE-SE.
 Secretaria de Estado de Administracao,
 em Cuiaba, 07 de Novembro de 2006.
 Geraldo Aparecido De Vitto Junior
 Secretario de Estado de Administracao

Secretaria de Estado de Administracao
 PORTARIA N. 03/SAD/00397/2006 DE: 09/11/2006

O Secretario de Estado de Administracao
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
 Resolve: CONCEBER
 Evento: 335002/3336 - ESTABILIDADE P/CONC. PUBL. PROFIS EDUCACAO BASICA APOS EST

Processo Numr.: 268321/2006
 NOME..... (586810218) ADRIANO BARBOSA SALES
 A Partir de.: 05/08/2006
 Unidade Adm.: 71765 - ESCOLA ESTADUAL "DUNGA RODRIGUES" (SEDUC)

Processo Numr.: 268321/2006
 NOME..... (762350067) ANDREA DE ANDRADE BRETAS
 A Partir de.: 05/08/2006
 Unidade Adm.: 71765 - ESCOLA ESTADUAL "DUNGA RODRIGUES" (SEDUC)

Processo Numr.: 268321/2006
 NOME..... (876170068) CINTIA LOPES BRANCO
 A Partir de.: 16/03/2005
 Unidade Adm.: 13285 - EEPG - SAO VICENTE DE PAULA (SEDUC)

Processo Numr.: 268321/2006
 NOME..... (1111470011) CRISTINA CANTUARI MARQUES
 A Partir de.: 13/08/2006
 Unidade Adm.: 15881 - EEPG - EMANUEL PINHEIRO (SEDUC)

Processo Numr.: 268321/2006
 NOME..... (823590046) CRISTINA GLYCIDA DIAS DA SILVA
 A Partir de.: 06/03/2005
 Unidade Adm.: 12017 - EEPG - DEP. SALIM NADAF (SEDUC)

Processo Numr.: 268321/2006
 NOME..... (775780065) DAVID SANTOS DA LUZ
 A Partir de.: 05/08/2006
 Unidade Adm.: 14192 - EEPG - ANTONIO GOMES PRIMO (SEDUC)

Processo Numr.: 268321/2006
 NOME..... (925700053) ERONI PEREIRA DA SILVA
 A Partir de.: 07/08/2006
 Unidade Adm.: 13242 - EEPG - NILZA DE OLIVEIRA PEPINO (SEDUC)

Processo Numr.: 268321/2006
 NOME..... (612610110) GENTIL ROSSI
 A Partir de.: 07/06/2005
 Unidade Adm.: 45047 - ESCOLA ESTADUAL DE I GRAU OURO VERDE (SEDUC)

Processo Numr.: 268321/2006
 NOME..... (775840050) ILSE KARSBURG ROSSA
 A Partir de.: 27/10/2006
 Unidade Adm.: 16527 - EEPG - ARAO GOMES BEZERRA (SEDUC)

Processo Numr.: 268321/2006
 NOME..... (884870065) JACQUELINE DOS SANTOS
 A Partir de.: 08/08/2006
 Unidade Adm.: 13285 - EEPG - SAO VICENTE DE PAULA (SEDUC)

Processo Numr.: 268321/2006
 NOME..... (775850039) JAQUES FABIANO MARTINS
 A Partir de.: 12/03/2005
 Unidade Adm.: 13285 - EEPG - SAO VICENTE DE PAULA (SEDUC)

Processo Numr.: 268321/2006
 NOME..... (936880120) JOSIANE ALESSANDRA CASTAO RIBEIRO
 A Partir de.: 05/08/2006
 Unidade Adm.: 41440 - ASSESSORIA PEDAGOGICA - SAO JOSE DO RIO (SEDUC)

Processo Numr.: 268321/2006
 NOME..... (1104110013) JOZINETE FERREIRA DA SILVA
 A Partir de.: 05/08/2006
 Unidade Adm.: 9547 - EEPG - PASCOAL RAMOS (SEDUC)

Processo Numr.: 268321/2006
 NOME..... (1105420016) JUAREZ DE ALMEIDA ALBUES
 A Partir de.: 05/08/2006
 Unidade Adm.: 9083 - SUPERINTENDENCIA DE G. DE REC. HUMANOS (SEDUC)

Processo Numr.: 268321/2006
 NOME..... (911310045) LEONENIS DIAS DOS SANTOS
 A Partir de.: 07/08/2006
 Unidade Adm.: 13277 - EEPG - OSVALDO PAULA (SEDUC)

Processo Numr.: 268321/2006
 NOME..... (804290032) LUDIO EDSON DA SILVA CAMPOS
 A Partir de.: 21/03/2005
 Unidade Adm.: 11720 - EEPG - UNIAO E FORCA (SEDUC)

Processo Numr.: 268321/2006
 NOME..... (791940020) MARIA DE LOURDES PEREIRA
 A Partir de.: 22/01/2003
 Unidade Adm.: 15601 - EEPG - CECILIA MEIRELES (SEDUC)

Processo Numr.: 268321/2006
 NOME..... (993410022) MARIA SANTANA DA SILVA
 A Partir de.: 08/08/2006
 Unidade Adm.: 16519 - EEPG - 13 DE MAIO (SEDUC)

Processo Numr.: 268321/2006
 NOME..... (1050650023) MARIZETH DA SILVA LEITE
 A Partir de.: 05/08/2006
 Unidade Adm.: 12130 - EEPG - MARIA LEITE MARCOSKI (SEDUC)

Processo Numr.: 268321/2006
 NOME..... (776060040) MERI TERESINHA WAGNER

A Partir de.: 05/08/2006
 Unidade Adm.: 15105 - EEPG - 9 DE JULHO (SEDUC)
 Processo Numr.: 268321/2006
 NOME.....: (630020051) NEUZA MARIA TOZZI

A Partir de.: 05/06/2005
 Unidade Adm.: 15598 - EESPSG - ARIOSTO DA RIVA (SEDUC)
 Processo Numr.: 268321/2006
 NOME.....: (757650058) NEUZAMAR MARQUES BARBOSA

A Partir de.: 05/08/2006
 Unidade Adm.: 11940 - EEPG - JOSE LEITE DE MORAES (SEDUC)
 Processo Numr.: 268321/2006
 NOME.....: (1004690018) REINALDO JOAQUIM SANTANA

A Partir de.: 27/03/2005
 Unidade Adm.: 9512 - CES - EMILIA DE FIGUEIREDO (SEDUC)
 Processo Numr.: 268321/2006
 NOME.....: (1104130014) REJANE CRISTINA RUPP

A Partir de.: 05/08/2006
 Unidade Adm.: 16519 - EEPG - 13 DE MAIO (SEDUC)
 Processo Numr.: 268321/2006
 NOME.....: (1111490012) ROSANGELA MARIA DE ALMEIDA

A Partir de.: 05/08/2006
 Unidade Adm.: 10596 - EEPG - PRESIDENTE MEDICI (SEDUC)
 Processo Numr.: 268321/2006
 NOME.....: (1111480017) ROSIMAR DE OLIVEIRA PINTO

A Partir de.: 13/08/2006
 Unidade Adm.: 15881 - EEPG - EMANUEL PINHEIRO (SEDUC)
 Processo Numr.: 268321/2006
 NOME.....: (470710098) SEBASTIANA RODRIGUES DA CRUZ

A Partir de.: 05/08/2006
 Unidade Adm.: 45055 - EEPG - ARGEU AUGUSTO DE MORAES (SEDUC)
 Processo Numr.: 268321/2006
 NOME.....: (1105430011) SELINA MARIA DE JESUS

A Partir de.: 05/08/2006
 Unidade Adm.: 15105 - EEPG - 9 DE JULHO (SEDUC)
 Processo Numr.: 268321/2006
 NOME.....: (847790100) SIMONE BORTOLUZZI CAMARGO

A Partir de.: 05/08/2006
 Unidade Adm.: 13749 - EEPG - GETULIO DORNELES VARGAS (SEDUC)
 Processo Numr.: 268321/2006
 NOME.....: (732550149) TANIA LICE PAES MOREIRA

A Partir de.: 05/08/2006
 Unidade Adm.: 49832 - EEPG - SALIM FELICIO (SEDUC)
 Processo Numr.: 268321/2006
 NOME.....: (1104140010) VALDECINA PEREIRA DOS SANTOS

A Partir de.: 05/08/2006
 Unidade Adm.: 9466 - EEPG - JOAQUINA CERQUEIRA CALDAS (SEDUC)
 Processo Numr.: 268321/2006
 NOME.....: (281140057) VERA LUCIA FERREIRA ALVES

A Partir de.: 06/08/2006
 Unidade Adm.: 15911 - EEPG - RAMON SANCHES MARQUES (SEDUC)

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRADA-SE.

Secretaria de Estado de Administracao,
 em Cuiaba, 07 de Novembro de 2006.

Geraldo Aparecido De Vitto Junior
 Secretario de Estado de Administracao

Secretaria de Estado de Administracao

PORTARIA N. 03/SAD/00398/2006 DE: 09/11/2006

O Secretario de Estado de Administracao
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR

Evento: 632007/639 - DESIGNACAO EM SUBSTITUICAO DE CARGO COMIS.DOS PROFIS.AREA IN

Processo Numr.: 276119/06
 NOME.....: (221680080) MARTA CLARI FAVERO

A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Cargo/Funcao: 52150011 DGA-3 (AREA INSTRUMENTAL)
 Substituido.: 951220063 - TOSHIKO ELZA YAMAMURA RIOS
 Unidade Adm.: 83550 - DIRETORIA DE EDUCACAO CONTINUADA (EGMT)

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRADA-SE.

Secretaria de Estado de Administracao,
 em Cuiaba, 07 de Novembro de 2006.

Geraldo Aparecido De Vitto Junior
 Secretario de Estado de Administracao

Secretaria de Estado de Administracao

PORTARIA N. 03/SAD/00399/2006 DE: 09/11/2006

O Secretario de Estado de Administracao
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: 657000/6297 - LICENCA-PREMIO POR ASSIDUIDADE DOS PROFIS. DA EDUC. BASICA-

Processo Numr.: 70425/2005
 NOME.....: (590990020) ANA PAULA GUEDES

Em.....: 19/10/2006

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	07/02/2000	06/02/2005

Processo Numr.: 100013/2006
 NOME.....: (932390013) ANDREIA LOBO MOREIRA DE LIMA

Em.....: 16/10/2006

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	16/02/2001	15/02/2006

Processo Numr.: 118053/2006
 NOME.....: (608350036) ANTONIO DA SILVA CEZAR

Em.....: 16/10/2006

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	01/02/2000	31/01/2005

Processo Numr.: 70442/2005
 NOME.....: (664420044) APARECIDA IZAURA MINARI

Em.....: 23/10/2006		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	26/09/2000	25/09/2005

Processo Numr.: 95942/2006
 NOME.....: (878090010) APARECIDA DIVINA MOREIRA

Em.....: 16/10/2006

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	14/03/2000	13/03/2005

Processo Numr.: 77434/2005
 NOME.....: (874310016) BENEDITA FRANCISCA DE MERCE

Em.....: 23/10/2006

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	21/01/2000	20/01/2005

Processo Numr.: 184632/2006
 NOME.....: (183420012) EDEVALDO FERREIRA DA CUNHA

Em.....: 24/10/2006

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	17/02/1993	16/02/1998

Processo Numr.: 184632/2006
 NOME.....: (183420012) EDEVALDO FERREIRA DA CUNHA

Em.....: 25/10/2006

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	17/02/1998	16/02/2003

Processo Numr.: 184632/2006
 NOME.....: (183420012) EDEVALDO FERREIRA DA CUNHA

Em.....: 23/10/2006

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	17/02/1998	16/02/2003

Processo Numr.: 82258/2005
 NOME.....: (850390010) EDUARDO ARISTEU SIQUEIRA

Em.....: 23/10/2006

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	21/01/2000	20/01/2005

Processo Numr.: 204902/2006
 NOME.....: (54140013) GLEICE REGINA FIGUEIREDO GUIMARAES

Em.....: 24/10/2006

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	08/05/1998	07/05/2003

Processo Numr.: 121377/2006
 NOME.....: (261270010) HILDA KEIKO FUJII AMARAL

Em.....: 18/10/2006

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	03/03/2001	02/03/2006

Processo Numr.: 53182/2005
 NOME.....: (491900031) JONAS ALVES DA SILVA

Em.....: 24/10/2006

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	01/06/2000	31/05/2005

Processo Numr.: 69231/2005
 NOME.....: (872260011) JOSE BALBINO DE MORAIS NETO

Em.....: 10/10/2006

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	14/03/2000	13/03/2005

Processo Numr.: 53371/2005
 NOME.....: (878270019) KASSIA CORREIA DA SILVA

Em.....: 24/10/2006

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	21/01/2000	20/01/2005

Processo Numr.: 212129/2006
 NOME.....: (331480018) LOURDES MARIA DE LIMA

Em.....: 23/10/2006

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	03/03/2001	02/03/2006

Processo Numr.: 53369/2005
 NOME.....: (879500018) MARCIONEY DE SOUZA SANTNA

Em.....: 24/10/2006

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	21/01/2000	20/01/2005

Processo Numr.: 53288/2005
 NOME.....: (480640025) MARIA APARECIDA DE CUNHA

Em.....: 24/10/2006

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	21/01/2000	20/01/2005

Processo Numr.: 47854/2005
 NOME.....: (878260013) MARIA BATISTA BISPO FERREIRA

Em.....: 24/10/2006

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	21/01/2000	20/01/2005

Processo Numr.: 53091/2005
 NOME.....: (535880030) MARIA DAS DORES DOS SANTOS

Em.....: 24/10/2006

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	31/01/2000	30/01/2005

Processo Numr.: 69815/2005
 NOME.....: (874470013) MARIA DE FATIMA VALEIRO

Em.....: 19/10/2006

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	01/02/2000	31/01/2005

Processo Numr.: 189647/2006
 NOME.....: (785920021) MARIA ELISA CRISTOFOLLI

Em.....: 23/10/2006

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	05/04/2001	04/04/2006

Processo Numr.: 75179/2005
 NOME.....: (380190036) MARIENE DE FATIMA OLIVEIRA

Em.....: 23/10/2006

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	01/02/2000	31/01/2005

Processo Numr.: 93641/2005
 NOME.....: (638890080) MERSON RAIMUNDO COSTA SCATENA

Em.....: 24/10/2006

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	16/06/2000	15/06/2005

Processo Numr.: 104137/2006
 NOME.....: (896820033) PETRONILIA RODRIGUES DOS NASCIMENTO

Em.....: 24/10/2006

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	05/04/2001	04/04/2006

Processo Numr.: 193461/2006
 NOME.....: (56700016) RICARDA MARIA DOS REIS

Em.....: 23/10/2006

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90		

90 01/07/1995 30/06/2000
 Processo Numr.: 189082/2006
 NOME..... (335840019) SANDRA APARECIDA MENDES BRUNELLI
 Em..... 23/10/2006
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termin
 90 20/02/1999 19/02/2004
 Processo Numr.: 82302/2005
 NOME..... (849980011) SILEIDE GILFRIDA DOS SANTOS
 Em..... 23/10/2006
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termin
 90 21/01/2000 20/01/2005
 Processo Numr.: 83262/2005
 NOME..... (880230010) SILMARA PEREIRA
 Em..... 23/10/2006
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termin
 90 18/02/2000 17/02/2005
 Processo Numr.: 75523/2005
 NOME..... (588260010) TEREZINHA LEZZO ESTEVAN
 Em..... 24/10/2006
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termin
 90 21/08/2000 20/08/2005
 Processo Numr.: 26924/2005
 NOME..... (895470012) THEREZINHA DE JESUS SOUZA GOMES
 Em..... 24/10/2006
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termin
 90 01/06/2000 31/05/2005
 Processo Numr.: 56631/2005
 NOME..... (606990097) UIZILEI FERREIRA DA SILVA
 Em..... 16/10/2006
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termin
 90 01/02/2000 31/01/2005
 Processo Numr.: 53176/2005
 NOME..... (205340024) ZILMA VIEIRA DE PAULA
 Em..... 24/10/2006
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termin
 90 01/02/2000 31/01/2005

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Administracao,
 em Cuiaba, 07 de Novembro de 2006.

Geraldo Aparecido De Vitto Junior
 Secretario de Estado de Administracao

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

PORTARIA N. 03/SINFRA/00018/2006 DE: 09/11/2006

O Secretario de Estado de Infra-Estrutura
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,

Resolve: REMOVER

Evento: 148008/1520 - REMOCAO

Processo Numr.: 46/2006
 NOME..... (819120014) ADAIR BARBOSA MORAES
 A Partir de.: 13/04/2004
 Unidade Adm.: 95257 - GERENCIA FISCALIZACAO DE TRANSPORTES I (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006
 NOME..... (837180015) ADEMILSON DE SOUZA SILVA
 A Partir de.: 13/04/2006
 Unidade Adm.: 95184 - GERENCIA PONTES E ESTRUTURAS DE MADEIRA (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006
 NOME..... (821770020) ALCIDES FRANCO NETO
 A Partir de.: 13/04/2004
 Unidade Adm.: 95273 - GER. DE FISCALIZACAO DE TRANSPORTES III (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006
 NOME..... (822050013) ALDENICE MARTINS PEREIRA
 A Partir de.: 13/04/2006
 Unidade Adm.: 95184 - GERENCIA PONTES E ESTRUTURAS DE MADEIRA (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006
 NOME..... (818720018) ALMIR DE AQUINO
 A Partir de.: 13/04/2006
 Unidade Adm.: 94650 - COORDENADORIA DE GESTYO DE PESSOAS (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006
 NOME..... (822660016) ALTAMIRO DE JESUS MACEDO
 A Partir de.: 13/04/2004
 Unidade Adm.: 95184 - GERENCIA PONTES E ESTRUTURAS DE MADEIRA (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006
 NOME..... (816890013) AMERICO FERREIRA DOS SANTOS
 A Partir de.: 13/04/2006
 Unidade Adm.: 95257 - GERENCIA FISCALIZACAO DE TRANSPORTES I (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006
 NOME..... (818760010) ANGELO ASCHIDAMINI
 A Partir de.: 13/04/2004
 Unidade Adm.: 94650 - COORDENADORIA DE GESTYO DE PESSOAS (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006
 NOME..... (815740018) ANTONIO AIRES DE ALMEIDA
 A Partir de.: 13/04/2004
 Unidade Adm.: 95184 - GERENCIA PONTES E ESTRUTURAS DE MADEIRA (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006
 NOME..... (822030012) ANTONIO ALVES DE MORAIS
 A Partir de.: 13/04/2004
 Unidade Adm.: 95184 - GERENCIA PONTES E ESTRUTURAS DE MADEIRA (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006
 NOME..... (817090010) ANTONIO BARBOSA DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 13/04/2004
 Unidade Adm.: 94900 - GER. DE BENEFICIOS E ASSISTENCIA. SOCIAL (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006
 NOME..... (818750014) ANTONIO CELMO
 A Partir de.: 13/04/2006
 Unidade Adm.: 95257 - GERENCIA FISCALIZACAO DE TRANSPORTES I (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006

NOME..... (822640015) ANTONIO CEZARIO DE SOUZA
 A Partir de.: 13/04/2006
 Unidade Adm.: 95257 - GERENCIA FISCALIZACAO DE TRANSPORTES I (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006
 NOME..... (818280018) ANTONIO LOURENCO POLETO NETO
 A Partir de.: 13/04/2004
 Unidade Adm.: 94650 - COORDENADORIA DE GESTYO DE PESSOAS (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006
 NOME..... (362970025) ANTONIO PEREIRA DE REZENDE SOBRINHO
 A Partir de.: 13/04/2004
 Unidade Adm.: 95184 - GERENCIA PONTES E ESTRUTURAS DE MADEIRA (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006
 NOME..... (822000016) ARLINDO MESSIAS GALVAO
 A Partir de.: 13/04/2004
 Unidade Adm.: 95184 - GERENCIA PONTES E ESTRUTURAS DE MADEIRA (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006
 NOME..... (819790010) ARTINO URBANO DOS SANTOS
 A Partir de.: 13/04/2004
 Unidade Adm.: 95184 - GERENCIA PONTES E ESTRUTURAS DE MADEIRA (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006
 NOME..... (821980017) ATAIDE NASCIMENTO VIEIRA
 A Partir de.: 13/04/2004
 Unidade Adm.: 95184 - GERENCIA PONTES E ESTRUTURAS DE MADEIRA (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006
 NOME..... (833590022) AZIZ RODRIGUES DO NASCIMENTO
 A Partir de.: 13/04/2004
 Unidade Adm.: 95184 - GERENCIA PONTES E ESTRUTURAS DE MADEIRA (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006
 NOME..... (819720011) BENEDITO LUZIANO DE SOUZA
 A Partir de.: 13/04/2004
 Unidade Adm.: 95184 - GERENCIA PONTES E ESTRUTURAS DE MADEIRA (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006
 NOME..... (810890011) BERENICE NUNES LEAO DA SILVA
 A Partir de.: 13/04/2004
 Unidade Adm.: 95184 - GERENCIA PONTES E ESTRUTURAS DE MADEIRA (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006
 NOME..... (822760010) BERNARDO FELISBERTO DA ROCHA
 A Partir de.: 13/04/2004
 Unidade Adm.: 95184 - GERENCIA PONTES E ESTRUTURAS DE MADEIRA (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006
 NOME..... (816610010) CARLITO MANOEL DA SILVA
 A Partir de.: 13/04/2004
 Unidade Adm.: 95184 - GERENCIA PONTES E ESTRUTURAS DE MADEIRA (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006
 NOME..... (819680010) CARLOS CESAR XAVIER
 A Partir de.: 13/04/2004
 Unidade Adm.: 95184 - GERENCIA PONTES E ESTRUTURAS DE MADEIRA (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006
 NOME..... (814740014) CARLOS HAILTON RIBEIRO LEITE
 A Partir de.: 13/04/2004
 Unidade Adm.: 95257 - GERENCIA FISCALIZACAO DE TRANSPORTES I (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006
 NOME..... (813980011) DANIEL FREITAS DE AMORIM
 A Partir de.: 13/04/2004
 Unidade Adm.: 94927 - GERENCIA DE TRANSPORTES (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006
 NOME..... (818990015) DIMAS FRANCISCO DA SILVA
 A Partir de.: 13/04/2004
 Unidade Adm.: 95257 - GERENCIA FISCALIZACAO DE TRANSPORTES I (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006
 NOME..... (818380012) DIVINO RIBEIRO COELHO
 A Partir de.: 13/04/2004
 Unidade Adm.: 95257 - GERENCIA FISCALIZACAO DE TRANSPORTES I (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006
 NOME..... (818780010) EDIO ANTONIO NOEDEL
 A Partir de.: 13/04/2004
 Unidade Adm.: 94650 - COORDENADORIA DE GESTYO DE PESSOAS (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006
 NOME..... (816930015) EDNAUER DO BOM DESPACHO LEITE E SILVA
 A Partir de.: 13/04/2004
 Unidade Adm.: 95257 - GERENCIA FISCALIZACAO DE TRANSPORTES I (SINFRA)
 Processo Numr.: SN
 NOME..... (813720010) EDUARDO TOMIO IWASHITA
 A Partir de.: 13/04/2004
 Unidade Adm.: 95117 - ASSESSORIA ESPECIAL DE LICITACAO (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006
 NOME..... (842290010) ELIAS RANGEL SOARES FILHO
 A Partir de.: 13/04/2006
 Unidade Adm.: 95257 - GERENCIA FISCALIZACAO DE TRANSPORTES I (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006
 NOME..... (819630012) ELIZEU ARANTES DE SOUZA
 A Partir de.: 13/04/2004
 Unidade Adm.: 95184 - GERENCIA PONTES E ESTRUTURAS DE MADEIRA (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006
 NOME..... (816810010) ERCILIO CORREA DE SOUZA
 A Partir de.: 13/04/2004
 Unidade Adm.: 95257 - GERENCIA FISCALIZACAO DE TRANSPORTES I (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006
 NOME..... (823880010) ERICO JOSE DA SILVA
 A Partir de.: 13/04/2004
 Unidade Adm.: 95184 - GERENCIA PONTES E ESTRUTURAS DE MADEIRA (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006
 NOME..... (812210018) ERONIDES ANTONIO DE SOUZA
 A Partir de.: 13/04/2004
 Unidade Adm.: 94951 - GERENCIA DE PROTOCOLO (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006
 NOME..... (834840014) EUTER ROBERTO XAVIER
 A Partir de.: 13/04/2004
 Unidade Adm.: 95184 - GERENCIA PONTES E ESTRUTURAS DE MADEIRA (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006
 NOME..... (812400011) EVANS JOSE DE CAMPOS
 A Partir de.: 13/04/2004
 Unidade Adm.: 95192 - GERENCIA DE CONSERVACAO (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006
 NOME..... (816350019) FRANCELINO APOLONIO DE SOUZA
 A Partir de.: 13/04/2004
 Unidade Adm.: 94900 - GER. DE BENEFICIOS E ASSISTENCIA. SOCIAL (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006
 NOME..... (820940011) FRANCISCO RODRIGUES MACIEL
 A Partir de.: 13/04/2004
 Unidade Adm.: 95184 - GERENCIA PONTES E ESTRUTURAS DE MADEIRA (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006

NOME.....: (823680010) FRANCISCO TIESEN
 A Partir de.: 13/04/2006
 Unidade Adm.: 94650 - COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006

NOME.....: (820970018) GENI FRANCISCA DO NASCIMENTO PEREIRA
 A Partir de.: 13/04/2004
 Unidade Adm.: 95184 - GERENCIA PONTES E ESTRUTURAS DE MADEIRA (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006

NOME.....: (819970018) GERALDO CHAGAS DA SILVA
 A Partir de.: 13/04/2004
 Unidade Adm.: 95184 - GERENCIA PONTES E ESTRUTURAS DE MADEIRA (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006

NOME.....: (819570010) GERALDO DELFINO DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 13/04/2004
 Unidade Adm.: 95184 - GERENCIA PONTES E ESTRUTURAS DE MADEIRA (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006

NOME.....: (835270017) GONCALO DE CAMPOS
 A Partir de.: 13/04/2004
 Unidade Adm.: 95184 - GERENCIA PONTES E ESTRUTURAS DE MADEIRA (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006

NOME.....: (818740019) HARLEY PEREIRA BRANCO
 A Partir de.: 13/04/2004
 Unidade Adm.: 95257 - GERENCIA FISCALIZACAO DE TRANSPORTES I (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006

NOME.....: (812720016) HELMO SEVERINO DE MENDONCA
 A Partir de.: 13/04/2004
 Unidade Adm.: 95478 - COORDENADORIA DE PREÇOS E OBRAS CIVIS (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006

NOME.....: (818270012) HERONIDES MARTINS DE SOUZA
 A Partir de.: 13/04/2006
 Unidade Adm.: 95257 - GERENCIA FISCALIZACAO DE TRANSPORTES I (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006

NOME.....: (831460016) IVO AGOSTINHO MONTEIRO
 A Partir de.: 13/04/2004
 Unidade Adm.: 94900 - GER.DE BENEFICIOS E ASSISTENCIA.SOCIAL (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006

NOME.....: (819980013) JERONIMO PEIXOTO GOMES
 A Partir de.: 13/04/2004
 Unidade Adm.: 95184 - GERENCIA PONTES E ESTRUTURAS DE MADEIRA (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006

NOME.....: (815970013) JERONIMO RAMOS
 A Partir de.: 13/04/2006
 Unidade Adm.: 95257 - GERENCIA FISCALIZACAO DE TRANSPORTES I (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006

NOME.....: (822670011) JOAO BATISTA DE QUEIROZ
 A Partir de.: 13/04/2004
 Unidade Adm.: 95184 - GERENCIA PONTES E ESTRUTURAS DE MADEIRA (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006

NOME.....: (820030015) JOAO BATISTA PEREIRA DE REZENDE
 A Partir de.: 13/04/2004
 Unidade Adm.: 95184 - GERENCIA PONTES E ESTRUTURAS DE MADEIRA (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006

NOME.....: (815960018) JOAO FRANCISCO DA SILVA
 A Partir de.: 13/04/2004
 Unidade Adm.: 95265 - GER.DE FISCALIZACAO DE TRANSPORTES II (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006

NOME.....: (820930016) JOAO INACIO ROSA
 A Partir de.: 13/04/2004
 Unidade Adm.: 95184 - GERENCIA PONTES E ESTRUTURAS DE MADEIRA (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006

NOME.....: (822220016) JOAO PEREIRA DE ARAUJO
 A Partir de.: 13/04/2004
 Unidade Adm.: 95184 - GERENCIA PONTES E ESTRUTURAS DE MADEIRA (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006

NOME.....: (820750018) JOAO PEREIRA DOS SANTOS
 A Partir de.: 13/04/2004
 Unidade Adm.: 95184 - GERENCIA PONTES E ESTRUTURAS DE MADEIRA (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006

NOME.....: (820080012) JOAQUIM CHAGAS MARTINS
 A Partir de.: 13/04/2004
 Unidade Adm.: 95184 - GERENCIA PONTES E ESTRUTURAS DE MADEIRA (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006

NOME.....: (814650015) JOAQUIM DA SILVA
 A Partir de.: 13/04/2006
 Unidade Adm.: 94650 - COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006

NOME.....: (818870010) JOAQUIM GARCIA MARTINS
 A Partir de.: 13/04/2004
 Unidade Adm.: 94900 - GER.DE BENEFICIOS E ASSISTENCIA.SOCIAL (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006

NOME.....: (819830011) JOHN ALVES FERGUSON
 A Partir de.: 13/04/2004
 Unidade Adm.: 95184 - GERENCIA PONTES E ESTRUTURAS DE MADEIRA (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006

NOME.....: (819890014) JOSE ALVES DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 13/04/2004
 Unidade Adm.: 95184 - GERENCIA PONTES E ESTRUTURAS DE MADEIRA (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006

NOME.....: (821750011) JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA TAQUES
 A Partir de.: 13/04/2004
 Unidade Adm.: 94650 - COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006

NOME.....: (321280024) JOSE CANDIDO FERREIRA SOBRINHO
 A Partir de.: 13/04/2004
 Unidade Adm.: 95214 - GERENCIA DE CONTROLE OPERACIONAL (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006

NOME.....: (807630012) JOSE CARLOS CALEGARI
 A Partir de.: 13/04/2004
 Unidade Adm.: 95630 - GER.REG.DE FISCALIZACAO DE HABITACAO III (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006

NOME.....: (815860013) JOSE CIRO PEREIRA
 A Partir de.: 13/04/2004
 Unidade Adm.: 94650 - COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006

NOME.....: (299300021) JOSE CRISTOVAO DE MAGALHAES
 A Partir de.: 13/04/2004
 Unidade Adm.: 95265 - GER.DE FISCALIZACAO DE TRANSPORTES II (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006

NOME.....: (836010019) JOSE GREGORIO NETO
 A Partir de.: 13/04/2004
 Unidade Adm.: 95273 - GER.DE FISCALIZACAO DE TRANSPORTES III (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006

NOME.....: (815800010) JOSE GUILHERME DOS SANTOS
 A Partir de.: 13/04/2004
 Unidade Adm.: 95265 - GER.DE FISCALIZACAO DE TRANSPORTES II (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006

NOME.....: (820670014) JOSE LUIZ DE SOUZA
 A Partir de.: 13/04/2004
 Unidade Adm.: 95265 - GER.DE FISCALIZACAO DE TRANSPORTES II (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006

NOME.....: (842310010) JOSE MANOEL FILHO
 A Partir de.: 13/04/2004
 Unidade Adm.: 95184 - GERENCIA PONTES E ESTRUTURAS DE MADEIRA (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006

NOME.....: (813090016) JOSE MARIA DE ASSIS
 A Partir de.: 13/04/2004
 Unidade Adm.: 95265 - GER.DE FISCALIZACAO DE TRANSPORTES II (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006

NOME.....: (834920018) JOSE MENDES DO ESPIRITO SANTO
 A Partir de.: 13/04/2004
 Unidade Adm.: 95184 - GERENCIA PONTES E ESTRUTURAS DE MADEIRA (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006

NOME.....: (819140015) JOSE MILHOMEM DA SILVA
 A Partir de.: 13/04/2004
 Unidade Adm.: 95265 - GER.DE FISCALIZACAO DE TRANSPORTES II (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006

NOME.....: (818100010) JOSE VARGAS DE JESUS
 A Partir de.: 13/04/2004
 Unidade Adm.: 94650 - COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006

NOME.....: (817250018) JOSIAS JOSE DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 13/04/2004
 Unidade Adm.: 94650 - COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006

NOME.....: (818040017) JOSUE DIAS DANTAS
 A Partir de.: 13/04/2004
 Unidade Adm.: 95265 - GER.DE FISCALIZACAO DE TRANSPORTES II (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006

NOME.....: (822250012) JURAILDES RODRIGUES DE LIMA
 A Partir de.: 13/04/2004
 Unidade Adm.: 95184 - GERENCIA PONTES E ESTRUTURAS DE MADEIRA (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006

NOME.....: (820640018) LAUDELINO ALVES AMANCIO
 A Partir de.: 13/04/2004
 Unidade Adm.: 95184 - GERENCIA PONTES E ESTRUTURAS DE MADEIRA (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006

NOME.....: (821520016) LIBANIO DE ALMEIDA ARAUJO FILHO
 A Partir de.: 13/04/2004
 Unidade Adm.: 95184 - GERENCIA PONTES E ESTRUTURAS DE MADEIRA (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006

NOME.....: (822920018) LUIS CARLOS VARGAS
 A Partir de.: 13/04/2004
 Unidade Adm.: 95265 - GER.DE FISCALIZACAO DE TRANSPORTES II (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006

NOME.....: (813420016) LUIZA GONCALVES DE QUEIROZ
 A Partir de.: 13/04/2004
 Unidade Adm.: 94935 - GERENCIA DE PATRIMONIO (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006

NOME.....: (821530011) MANOEL MESSIAS DOS SANTOS NETO
 A Partir de.: 13/04/2004
 Unidade Adm.: 95184 - GERENCIA PONTES E ESTRUTURAS DE MADEIRA (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006

NOME.....: (820500011) MANOEL MOREIRA DO NASCIMENTO
 A Partir de.: 13/04/2004
 Unidade Adm.: 95184 - GERENCIA PONTES E ESTRUTURAS DE MADEIRA (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006

NOME.....: (837220017) MANOEL ROCHA DA SILVA
 A Partir de.: 13/04/2004
 Unidade Adm.: 95184 - GERENCIA PONTES E ESTRUTURAS DE MADEIRA (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006

NOME.....: (808200011) MARGARET DUARTE BELEM DE JESUS
 A Partir de.: 13/04/2004
 Unidade Adm.: 94943 - GERENCIA DE SERVICOS GERAIS (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006

NOME.....: (808250019) MARIA APARECIDA DA SILVA MIRANDA
 A Partir de.: 13/04/2004
 Unidade Adm.: 95265 - GER.DE FISCALIZACAO DE TRANSPORTES II (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006

NOME.....: (808750011) MARIA DE FATIMA SOARES
 A Partir de.: 13/04/2004
 Unidade Adm.: 95117 - ASSESSORIA ESPECIAL DE LICITACAO (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006

NOME.....: (820480010) MARIA GONCALVES VIEIRA
 A Partir de.: 13/04/2004
 Unidade Adm.: 95184 - GERENCIA PONTES E ESTRUTURAS DE MADEIRA (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006

NOME.....: (815760019) MAURICIO ANTONIO DE SOUZA
 A Partir de.: 13/04/2004
 Unidade Adm.: 95184 - GERENCIA PONTES E ESTRUTURAS DE MADEIRA (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006

NOME.....: (842080015) MAXIMIANO NEVES
 A Partir de.: 13/04/2004
 Unidade Adm.: 94900 - GER.DE BENEFICIOS E ASSISTENCIA.SOCIAL (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006

NOME.....: (821070010) MIGUEL DAVID DE MORAES
 A Partir de.: 13/04/2004
 Unidade Adm.: 95184 - GERENCIA PONTES E ESTRUTURAS DE MADEIRA (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006

NOME.....: (822160013) MILTON GOMES DA SILVA
 A Partir de.: 13/04/2004
 Unidade Adm.: 94650 - COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006

NOME.....: (809890011) MIRACY DA GUIA VIANA
 A Partir de.: 13/04/2004
 Unidade Adm.: 94471 - ASSESSORIA ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006

NOME.....: (822290014) NESTOR DIAS PEREIRA
 A Partir de.: 13/04/2004
 Unidade Adm.: 95184 - GERENCIA PONTES E ESTRUTURAS DE MADEIRA (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006

NOME.....: (808010018) NEUSA RIBEIRO DE SOUZA VIEIRA
 A Partir de.: 13/04/2004
 Unidade Adm.: 94951 - GERENCIA DE PROTOCOLO (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2004

NOME.....: (824570014) NEVES PADILHA DA COSTA
 A Partir de.: 13/04/2004
 Unidade Adm.: 95184 - GERENCIA PONTES E ESTRUTURAS DE MADEIRA (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006
 NOME.....: (808150014) NILSON DA SILVA RONDON
 A Partir de.: 13/04/2004
 Unidade Adm.: 94943 - GERENCIA DE SERVICOS GERAIS (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006
 NOME.....: (820600016) NIVALDO LEAL DE SOUZA
 A Partir de.: 13/04/2004
 Unidade Adm.: 95184 - GERENCIA PONTES E ESTRUTURAS DE MADEIRA (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006
 NOME.....: (533690030) NUREMBERG RODRIGUES DE FREITAS
 A Partir de.: 13/04/2006
 Unidade Adm.: 95273 - GER.DE FISCALIZACAO DE TRANSPORTES III (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006
 NOME.....: (819520012) ODARIO MARTINS BORGES
 A Partir de.: 13/04/2004
 Unidade Adm.: 95184 - GERENCIA PONTES E ESTRUTURAS DE MADEIRA (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006
 NOME.....: (821370014) ODENIR DE ARAUJO E COSTA
 A Partir de.: 13/04/2004
 Unidade Adm.: 95184 - GERENCIA PONTES E ESTRUTURAS DE MADEIRA (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006
 NOME.....: (811370011) ODENIR LOPES PEREIRA
 A Partir de.: 13/04/2004
 Unidade Adm.: 95630 - GER.REG.DE FISCALIZACAO DE HABITACAO III (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006
 NOME.....: (822360012) ODERLINO FERREIRA DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 13/04/2004
 Unidade Adm.: 95184 - GERENCIA PONTES E ESTRUTURAS DE MADEIRA (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006
 NOME.....: (821400010) ONEILDO VIEIRA PONDE
 A Partir de.: 13/04/2004
 Unidade Adm.: 95265 - GER.DE FISCALIZACAO DE TRANSPORTES II (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006
 NOME.....: (817280014) PAULO BARBOSA SILVA
 A Partir de.: 13/04/2004
 Unidade Adm.: 94650 - COORDENADORIA DE GESTYO DE PESSOAS (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006
 NOME.....: (815410018) PEDRO DE MORAES
 A Partir de.: 13/04/2004
 Unidade Adm.: 95265 - GER.DE FISCALIZACAO DE TRANSPORTES II (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006
 NOME.....: (815340010) PEDRO FERREIRA AMORIM
 A Partir de.: 13/04/2004
 Unidade Adm.: 94650 - COORDENADORIA DE GESTYO DE PESSOAS (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006
 NOME.....: (819350010) PEDRO FERREIRA DE AMORIM
 A Partir de.: 13/04/2004
 Unidade Adm.: 95184 - GERENCIA PONTES E ESTRUTURAS DE MADEIRA (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006
 NOME.....: (817960015) PEDRO ISMAEL RODRIGUES COELHO
 A Partir de.: 13/04/2004
 Unidade Adm.: 95265 - GER.DE FISCALIZACAO DE TRANSPORTES II (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006
 NOME.....: (821490010) PIO LEITE DE CAMPOS
 A Partir de.: 13/04/2004
 Unidade Adm.: 95184 - GERENCIA PONTES E ESTRUTURAS DE MADEIRA (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006
 NOME.....: (821350013) RICARDO RIBEIRO CASTRILLON
 A Partir de.: 13/04/2004
 Unidade Adm.: 95265 - GER.DE FISCALIZACAO DE TRANSPORTES II (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006
 NOME.....: (820920010) RIVALDO RODRIGUES FERREIRA
 A Partir de.: 13/04/2004
 Unidade Adm.: 95265 - GER.DE FISCALIZACAO DE TRANSPORTES II (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006
 NOME.....: (814660010) SALIMEN ANTONIO PICH
 A Partir de.: 14/04/2004
 Unidade Adm.: 95630 - GER.REG.DE FISCALIZACAO DE HABITACAO III (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006
 NOME.....: (821330012) SEBASTIAO SANTANA FERREIRA MENDES
 A Partir de.: 13/04/2004
 Unidade Adm.: 95184 - GERENCIA PONTES E ESTRUTURAS DE MADEIRA (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006
 NOME.....: (813900018) SECONDINO BENEDITO DA SILVA
 A Partir de.: 13/04/2004
 Unidade Adm.: 94900 - GER.DE BENEFICIOS E ASSISTENCIA.SOCIAL (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006
 NOME.....: (821430017) SIMAO FERREIRA MENDES
 A Partir de.: 13/04/2004
 Unidade Adm.: 95184 - GERENCIA PONTES E ESTRUTURAS DE MADEIRA (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006
 NOME.....: (821270010) SIMAO SONAIQUE
 A Partir de.: 13/04/2004
 Unidade Adm.: 95184 - GERENCIA PONTES E ESTRUTURAS DE MADEIRA (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006
 NOME.....: (815030029) SUZINO PADILHA DA COSTA
 A Partir de.: 13/04/2004
 Unidade Adm.: 95184 - GERENCIA PONTES E ESTRUTURAS DE MADEIRA (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006
 NOME.....: (708830030) TIRSON FORTES PEREIRA
 A Partir de.: 13/04/2004
 Unidade Adm.: 95265 - GER.DE FISCALIZACAO DE TRANSPORTES II (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006
 NOME.....: (811790010) TONY CESAR DA COSTA COELHO
 A Partir de.: 13/04/2004
 Unidade Adm.: 95621 - GER.REG.DE FISCALIZACAO DE HABITACAO II (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006
 NOME.....: (820300012) UMBELINO LOPES GALVAO
 A Partir de.: 13/04/2004
 Unidade Adm.: 95184 - GERENCIA PONTES E ESTRUTURAS DE MADEIRA (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006
 NOME.....: (821510010) VALDEVINO DE SOUZA BARBOSA
 A Partir de.: 13/04/2004
 Unidade Adm.: 95184 - GERENCIA PONTES E ESTRUTURAS DE MADEIRA (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006
 NOME.....: (821310011) VALDOIR PINTO DA GUIA
 A Partir de.: 13/04/2004
 Unidade Adm.: 95184 - GERENCIA PONTES E ESTRUTURAS DE MADEIRA (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006

NOME.....: (820420018) VICENTE FERREIRA SOBRINHO
 A Partir de.: 13/04/2004
 Unidade Adm.: 95184 - GERENCIA PONTES E ESTRUTURAS DE MADEIRA (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006
 NOME.....: (817300015) VIVALDO JOSE DE SOUZA
 A Partir de.: 13/04/2004
 Unidade Adm.: 95184 - GERENCIA PONTES E ESTRUTURAS DE MADEIRA (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006
 NOME.....: (815580010) WALDIM BRASIL RAMOS DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 14/04/2004
 Unidade Adm.: 95184 - GERENCIA PONTES E ESTRUTURAS DE MADEIRA (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006
 NOME.....: (820550019) WALTER MOREIRA CAMPOS
 A Partir de.: 13/04/2004
 Unidade Adm.: 95184 - GERENCIA PONTES E ESTRUTURAS DE MADEIRA (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006
 NOME.....: (806830018) WALTER VENTURA DE CAMPOS
 A Partir de.: 13/04/2004
 Unidade Adm.: 94943 - GERENCIA DE SERVICOS GERAIS (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006
 NOME.....: (822260018) WILSON ANTONIO CAXITO
 A Partir de.: 13/04/2004
 Unidade Adm.: 95184 - GERENCIA PONTES E ESTRUTURAS DE MADEIRA (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006
 NOME.....: (814420010) WILSON CARLOS SOARES DA SILVA
 A Partir de.: 13/04/2004
 Unidade Adm.: 94641 - ASSESSORIA TECNICA FINANCEIRA (SINFRA)
 Processo Numr.: 46/2006
 NOME.....: (814990010) WILSON PROCOPIO DE SOUZA
 A Partir de.: 13/04/2004
 Unidade Adm.: 94650 - COORDENADORIA DE GESTYO DE PESSOAS (SINFRA)

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRE-SE.
 Secretaria de Estado de Infra-Estrutura,
 em Cuiaba, 07 de Novembro de 2006.
 Vilceu Francisco Marchetti
 Secretario de Estado de Infra-Estrutura

PORTARIA N. 03/SINFRA/00019/2006 DE: 09/11/2006

O Secretario de Estado de Infra-Estrutura
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR

Evento: 1051008/9318 - LICENCA GOSTANTE / SEGURADOS INSS
 Processo Numr.: 0.053.377-7/06
 NOME.....: (1251020019) CLAUDIANE AMORIM DA CRUZ
 A Partir de.: 16/10/2006 Ate 12/02/2007

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRE-SE.
 Secretaria de Estado de Infra-Estrutura,
 em Cuiaba, 07 de Novembro de 2006.
 Vilceu Francisco Marchetti
 Secretario de Estado de Infra-Estrutura

SEJUSP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA N. 03/SEJUS/00340/2006 DE: 09/11/2006

O Secretario de Estado de Justicia e Seguranca Publica
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
 Resolve: CONCEDER

Evento: 3000/51 - ADICIONAL NOTURNO

Processo Numr.: S/N/2006
 NOME.....: (819730017) ACENDINO ALONSO DE SOUZA
 A Partir de.: 02/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: S/N GGPP/2006
 NOME.....: (684690063) ADMILSON RODRIGUES DE CARVALHO
 A Partir de.: 01/01/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: S/N GGPP/2006
 NOME.....: (820450014) AGEMIRO PEREIRA DA SILVA
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: S/N GGPP/2006
 NOME.....: (889450021) AILTON BORGES DE LIMA
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: S/N GGPP/2006
 NOME.....: (945960018) AILTON SILVA MACHADO
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: GGPP/2006
 NOME.....: (809170019) AIRTON SALES DE ASSIS
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: GGPP/2006
 NOME.....: (234750014) ALBERTO GERMANOS JUNIOR
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: FL/11/MARIA
 NOME.....: (415340047) ALDO HALIK
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: FL/11/MARIA
 NOME.....: (1033800020) ALESSANDRO SANTOS SOUZA
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: GGPP/2006
 NOME.....: (945820046) ALESSANDRO AUGUSTO LOEPS SANTANA DA SILVA
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: FL/11/MARIA
 NOME.....: (1276040013) ALEXANDRE DE ALMEIDA
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: FL/11/MARIA
 NOME.....: (1159140011) ALIADINE SILVA DE ASSUNCAO
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: FL/11/MARIA
 NOME.....: (1180530010) ALISSON DE SOUZA OLIVEIRA
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006

Processo Numr.: S/N GGPP/2006	NOME.....: (1294380017) CEZAR PRETTO NETO
NOME.....: (463070020) ALTAIR DE MORAES BRUNO	A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006	Processo Numr.: GGPP/2006
Processo Numr.: GGPP/2006	NOME.....: (571060013) CHU EN LAY PAES LEME
NOME.....: (570900018) ALTAMIR GERALDO DE BARROS	A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006	Processo Numr.: GGPP/2006
Processo Numr.: FL/11/MARIA	NOME.....: (319830012) CICERO ALVES LEITE
NOME.....: (125070016) ANA PAULA DE OLIVEIRA	A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006	Processo Numr.: GGPP/2006
Processo Numr.: GGPP/2006	NOME.....: (571070019) CILIO CESAR DA SILVA
NOME.....: (945810040) ANA PAULA PREZA MORENO	A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006	Processo Numr.: FL/11/MARIA
Processo Numr.: GGPP/2006	NOME.....: (1294360016) CLEYTON DA SILVA PEREIRA
NOME.....: (1265740019) ANDERSON ALYSSON BRANDT MARTINI	A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006	Processo Numr.: GGPP/2006
Processo Numr.: GGPP/2006	NOME.....: (92580017) CLODOALDO BATISTA SANTOS DA SILVA
NOME.....: (303380020) ANDRE LUIZ SBROGGIO	A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006	Processo Numr.: GGPP/2006
Processo Numr.: GGPP/2006	NOME.....: (659990032) CLODOALDO CARVALHO QUEIROZ
NOME.....: (853090041) ANDRE LUIZ FURIO	A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006	Processo Numr.: FL/11/MARIA
Processo Numr.: GGPP/2006	NOME.....: (1307440018) DANILO RODRIGUES ALVES
NOME.....: (40350010) ANTONIO AUGUSTO DE MORAIS	A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006	Processo Numr.: GGPP/2006
Processo Numr.: GGPP/2006	NOME.....: (1296580013) DANYELLE CANDEU
NOME.....: (327220015) ANTONIO BATISTA DE QUEIROZ	A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006	Processo Numr.: GGPP/2006
Processo Numr.: GGPP/2006	NOME.....: (643810102) DARCI SILVA BASTOS GAVINO
NOME.....: (946180016) ANTONIO CELSO MOREIRA	A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006	Processo Numr.: FL/11/MARIA
Processo Numr.: FL/11/MARIA	NOME.....: (1310940018) DAVINO BISPO BUENO FILHO
NOME.....: (1285930018) ANTONIO OLIVEIRA COSTA	A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006	Processo Numr.: GGPP/2006
Processo Numr.: GGPP/2006	NOME.....: (1131480020) DEVANIR MITSUYUKI MURAKAMI
NOME.....: (435730029) ANTONIO RAMOS CORREIA	A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006	Processo Numr.: FL/11/MARISMAR
Processo Numr.: GGPP/2006	NOME.....: (1222080017) DIMILSO CELESTINO DA CRUZ
NOME.....: (1073580021) ANTONIO VENANCIO TORTORELLI NETO	A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006	Processo Numr.: GGPP/2006
Processo Numr.: GGPP/2006	NOME.....: (424400030) DIONISIO JOSE BOCHESI ANDREONI
NOME.....: (195090012) APARECIDA GUSMAO DE ALMEIDA	A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006	Processo Numr.: GGPP/2006
Processo Numr.: GGPP/2006	NOME.....: (177440015) DOUGLAS CARNEIRO
NOME.....: (797920021) ARIADNE NUNES FERREIRA DE MATOS	A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006	Processo Numr.: FL/11/MARIA
Processo Numr.: GGPP/2006	NOME.....: (1226590010) EDCEIA LUCIA DE FARIAS
NOME.....: (818390018) AROLDO ALONSO DE SOUZA	A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006	Processo Numr.: FL/11/MARIA
Processo Numr.: GGPP/2006	NOME.....: (1159960019) EDILMA NONATO SANTANA FONSECA
NOME.....: (445620048) AROLDO MARQUES DA SILVA	A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006	Processo Numr.: GGPP/2006
Processo Numr.: GGPP/2006	NOME.....: (945840047) EDIVALDO SANTANA DOS SANTOS
NOME.....: (1023630041) ATAIDE DE CAMPOS MALHEIROS FILHO	A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006	Processo Numr.: GGPP/2006
Processo Numr.: FL/11/MARIA	NOME.....: (327030011) EDMAR JORGE DE ANUNCIACAO
NOME.....: (839850026) ATANAZIA LAURA PEREIRA BARROS	A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006	Processo Numr.: GGPP/2006
Processo Numr.: GGPP/2006	NOME.....: (629920010) EDNO FERREIRA NOGUEIRA
NOME.....: (327320010) AUGUSTO AURELIO DE CARVALHO	A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006	Processo Numr.: FL/11/MARIA
Processo Numr.: FL/11/MARIA	NOME.....: (1180110010) EDSON ATAIDE ORMOND
NOME.....: (1302560015) AUGUSTO VILA LOPES	A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006	Processo Numr.: GGPP/2006
Processo Numr.: GGPP/2006	NOME.....: (195130014) EDSON SERAFIM DE OLIVEIRA
NOME.....: (246540010) BENEDITO ROBERTO ANTUNES PAES	A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006	Processo Numr.: GGPP/2006
Processo Numr.: GGPP/2006	NOME.....: (1216370017) EDUARDO EUGENIO SANTOS ALMEIDA
NOME.....: (327300019) BENEDITO SALDANHA FILHO	A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006	Processo Numr.: FL/11/MARIA
Processo Numr.: GGPP/2006	NOME.....: (1275290016) EDVALDO BENEVIDES DE ALMEIDA
NOME.....: (93010010) BENEDITO SAMUEL DE OLIVEIRA	A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006	Processo Numr.: GGPP/2006
Processo Numr.: GGPP/2006	NOME.....: (945590016) ELIANE MOREIRA HOLLAND PEDROZA
NOME.....: (557930049) CARLOS ALBERTO CASTANHO SCHOLTAO	A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006	Processo Numr.: FL/11/MARIA
Processo Numr.: GGPP/2006	NOME.....: (1286260016) ELTON SOUZA FERREIRA
NOME.....: (325020027) CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA	A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006	Processo Numr.: GGPP/2006
Processo Numr.: GGPP/2006	NOME.....: (1216450010) ERENILDES MARIA DE CASTRO
NOME.....: (945610017) CARLOS FERNANDO FERRACIOLLI	A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006	Processo Numr.: GGPP/2006
Processo Numr.: GGPP/2006	NOME.....: (388000015) ERNESTO AMADO
NOME.....: (1073520029) CARLOS MAGNO MARQUES	A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006	Processo Numr.: GGPP/2006
Processo Numr.: GGPP/2006	NOME.....: (94270015) ESTELA MARIS BASTOS FERRAZ
NOME.....: (201870126) CARLOS MARIA DE ARRUDA	A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006	Processo Numr.: GGPP/2006
Processo Numr.: GGPP/2006	NOME.....: (641900015) ETEVALDO PAES DA CONCEICAO JUNIOR
NOME.....: (637480023) CARLOS NUNES VAZ GUIMARAES NETO	A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006	Processo Numr.: 251258
Processo Numr.: GGPP/2006	NOME.....: (1147760010) EVANDRO RIBEIRO MACHADO
NOME.....: (292640021) CARLOS ROBERTO ANGELOTTI	A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006	Processo Numr.: GGPP/2006
Processo Numr.: GGPP/2006	NOME.....: (877640041) EVANDRO SILVA BROCUA
NOME.....: (613200012) CARLOS ROBERTO TAKAYASSU	A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006	Processo Numr.: GGPP/2006
Processo Numr.: GGPP/2006	NOME.....: (1102400022) EVERSON COUTO LEITE
NOME.....: (822710013) CASSEMIRO FERREIRA MENDES	A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006	Processo Numr.: GGPP/2006
Processo Numr.: GGPP/2006	NOME.....: (177590017) FABRICIO FRANCISCO COSTA LEITE
NOME.....: (570960010) CASSIO ROBERTO BRANDALIZE	A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006	Processo Numr.: GGPP/2006
Processo Numr.: GGPP/2006	NOME.....: (980013) FARID ELIS MAGALHAES DE BRITO
NOME.....: (192070010) CATARINA DA COSTA SILVA MARQUES	A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006	Processo Numr.: GGPP/2006
Processo Numr.: GGPP/2006	NOME.....: (1098930018) FERNANDO WALACE SERVIO RONDON
NOME.....: (195120019) CELIA DO NASCIMENTO LIMA	A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006	Processo Numr.: GGPP/2006
Processo Numr.: GGPP/2006	NOME.....: (818300019) FIRMINO DE OLIVEIRA SILVA
NOME.....: (1073460026) CELINA BRIGIDA CARDOZO	A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006	Processo Numr.: FL/11/MARIA
Processo Numr.: FL/11/MARIA	NOME.....: (1113680021) FRANCISCA IRAN COSNTA DE MATOS

A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: FL/11/MARIA
 NOME..... (117550016) FRANCISCO JOSE BORGES PEREIRA
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: GGPP/2006
 NOME..... (437710017) FRANCISCO RICARDO DA CUNHA PRATA
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: GGPP/2006
 NOME..... (798490020) FRANCISCO MORAIS DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: GGPP/2006
 NOME..... (321540026) FREDERICO RUBENS DE ARAUJO
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: GGPP/2006
 NOME..... (946190011) GERALDO RAMBO
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: GGPP/2006
 NOME..... (584280122) GERSON SANTIAGO MONCALVES VELOS
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: GGPP/2006
 NOME..... (613210018) GILBERTO INACIO CARDOSO
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: GGPP/2006
 NOME..... (1099020015) GILDASIO OLIVEIRA ROCHA
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: GGPP/2006
 NOME..... (1231450018) GILMAR FERNANDES GUIMARAES
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: FL/11/MARIA
 NOME..... (1294180018) GILSON CIPRIANI
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: FL/11/MARIA
 NOME..... (1222050010) GILSON GETULIO DA SILVA
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: FL/11/MARIA
 NOME..... (1294060012) GRAZIELLY CARNEIRO SANTANA
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: GGPP/2006
 NOME..... (1073590027) GUILHERME SILVEIRA CASTOR
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: GGPP/2006
 NOME..... (326960015) HELSON RUAS DO NASCIMENTO
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: GGPP/2006
 NOME..... (946160015) HENRIQUE SILVA DE FREITAS
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: GGPP/2006
 NOME..... (463040031) HERCULES CARNEIRO
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: FL/11/MARIA
 NOME..... (1173600016) ISRAEL BIANK RODRIGUES SATELIS
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: FL/11/MARIA
 NOME..... (905590058) IVO BENEDITO DE VASCONCELOS
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: GGPP/2006
 NOME..... (1296600014) IZIQUEL ALVES SIMAO
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: FL/11/MARIA
 NOME..... (660590034) JAIRO ROGERIO DA SILVA JANDIR
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: GGPP/2006
 NOME..... (630840148) JARDELINO DE OLIVEIRA NETO
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: GGPP/2006
 NOME..... (808360019) JOAO BALEIRO DE JESUS
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: GGPP/2006
 NOME..... (837200016) JOAO BISPO DE ARAUJO NETO
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: GGPP/2006
 NOME..... (199780013) JOAO BOSCO MARTINS MORBECK
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: GGPP/2006
 NOME..... (323710026) JOAO CLIMACOS DOS REIS
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: GGPP/2006
 NOME..... (487600037) JOAO GONCALVES DE AMORIM NETO
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: GGPP/2006
 NOME..... (946210012) JOAO MAUES COSTA RIBEIRO
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: GGPP/2006
 NOME..... (818250011) JOAO PEREIRA LIRA
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: FL/11/MARIA
 NOME..... (1147560010) JOEL PESSOA DE MORAES JUNIOR
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: FL/11/MARIA
 NOME..... (1274360010) JOSE ALVES FERREIRA
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: FL/11/MARIA
 NOME..... (1154450012) JOSE FELIX DE BARROS
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: FL/11/MARIA
 NOME..... (1297090010) JOSERLY TIMOTEO BATISTA
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: FL/11/MARIA
 NOME..... (1180090010) JOSIEL ALVES DA SILVA FERREIRA
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: FL/11/MARIA
 NOME..... (1222170016) JOSYMAR MANOEL DA SILVA LIMA
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: FL/11/MARIA
 NOME..... (1294090019) LUCIANO CARDOSO DA SILVA
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: FL/11/MARIA
 NOME..... (968660037) LUIZ CARLOS CONTERNO HENRIQUES
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: FL/11/MARIA
 NOME..... (1294110010) LUZIMAR BORGES DOS SANTOS
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006

Processo Numr.: FL/11/MARIA
 NOME..... (1158620010) MARCIO FABIANO FIN
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: FL/11/MARIA
 NOME..... (1226580014) MARIA AUXILIADORA DA SILVA
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: FL/11/MARIA
 NOME..... (1180520014) MARIANO JOSE DA CONCEICAO
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: FL/11/MARIA
 NOME..... (1147610018) MARILZE SANTANA MENDES DA SILVA
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: FL/11/MARIA
 NOME..... (1243460013) MIGUEL ALEXANDRE ALMEIDA
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: FL/11/MARIA
 NOME..... (1306600011) ODETE ROFINO DA SILVA
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: FL/11/MARISAMAR
 NOME..... (1250740018) PAULO ROBERTO PEREIRA MACEDO
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: FL/11/MARISMAR
 NOME..... (1296820014) PIETRO DUARTE
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: FL/11/MARIA
 NOME..... (1175260018) RAIMUNDO NONATO SILVA SIQUEIRA
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: FL/11/MARIA
 NOME..... (1292960016) RENI PAULO PAGNOCELLI
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: FL/11/MARIA
 NOME..... (1297020011) RITA MARIA ALVES DOS REIS
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: FL/11/MARIA
 NOME..... (918960134) ROSA RODRIGUES SOARES
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: FL/11/MARIA
 NOME..... (1248670016) ROSANA ALEIXO DE SOUZA
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: FL/11/MARIA
 NOME..... (1270900010) ROSILENE ROMAO SILVA AVELAR
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: FL/11/MARIA
 NOME..... (1226340013) ROSIMEIRE ALVES GUIA
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: GGPP/2006
 NOME..... (1084010019) SEBASTIAO DIAS DE MOURA
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: GGPP/2006
 NOME..... (228160014) SERGIO AGUINALDO NEVES
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: GGPP/2006
 NOME..... (1073740029) SILBENE MARIA DE ARRUDA FRANCA
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: GGPP/2006
 NOME..... (1049640028) SILVANA PACHECO
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: GGPP/2006
 NOME..... (319820017) SIMAO BARGAS DA COSTA
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: GGPP/2006
 NOME..... (353420018) SINESIO GOUVEIA DE ALVARENGA
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: GGPP/2006
 NOME..... (943980020) SORAYA MARIA DA SILVA PESQUERO
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: FL/11/MARIA
 NOME..... (1226570019) SUELY APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: GGPP/2006
 NOME..... (1243570013) SUELY FREIRE DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: GGPP/2006
 NOME..... (668320060) TELMA JAKELINE GREICY KIRCHESCH
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: GGPP/2006
 NOME..... (946500045) THAIS LIMA FARIA
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: FL/11/MARIA
 NOME..... (708300022) VAGNER RODRIGUES
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: FL/11/MARIA
 NOME..... (1286020015) VALDINILSON JOAO DE CARVALHO
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: GGPP/2006
 NOME..... (92350011) VALDIR RIBEIRO
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: GGPP/2006
 NOME..... (570160014) VALDO DE SOUZA
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: GGPP/2006
 NOME..... (188250018) VALTER JOAQUIM DOS SANTOS
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: GGPP/2006
 NOME..... (821480014) VIGO DA SILVA ROSA
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: GGPP/2006
 NOME..... (946300011) VITOR ROBERTO SANSONI CARDOSO GOMES
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: GGPP/2006
 NOME..... (493800026) VIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: GGPP/2006
 NOME..... (946080011) WALTER SANTANA DA COSTA
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: GGPP/2006
 NOME..... (1099000014) WANCLEY FERNANDES
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: GGPP/2006
 NOME..... (725400021) WANDERLEY VITORINO DA SILVA
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: GGPP/2006

NOME.....: (945890010) WANIA GLEYCE FERREIRA SOARES
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: GGFP/2006
 NOME.....: (600800067) WILSON SANTANA DA CUNHA
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: GGFP/2006
 NOME.....: (620480114) WILTON SOUZA DE ARRUDA
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: FL/11/MARIA
 NOME.....: (1270890015) ZITA ELONI LEITE SILVA
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: GGFP/2006
 NOME.....: (1073650020) ZUILTON BRAZ MARCELINO
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMpra-SE.
 Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública,
 em Cuiabá, 07 de Novembro de 2006.
 Celio Wilson de Oliveira
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
 Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
 PORTARIA N. 03/SEJUS/00341/2006 DE: 09/11/2006
 O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
 no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: 110000/1104 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
 Processo Numr.: 273852
 NOME.....: (246370017) ANGELO PEDROSO DE AMORIM
 A Partir de.: 17/10/2006 Ate 15/11/2006
 Processo Numr.: 273896
 NOME.....: (1312670018) DIEGO COSTA E SILVA DA ROCHA
 A Partir de.: 15/10/2006 Ate 18/10/2006
 Processo Numr.: 277887
 NOME.....: (1159200014) FABIANA AMARAL ANDRADE
 A Partir de.: 24/10/2006 Ate 07/11/2006
 Processo Numr.: 273900
 NOME.....: (1206320017) GRACIELA DA SILVA TOLEDO
 A Partir de.: 15/10/2006 Ate 18/10/2006
 Processo Numr.: 273927
 NOME.....: (816920010) WALDIR LOPES TEIXEIRA JUNIOR
 A Partir de.: 14/10/2006 Ate 28/10/2006
 PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMpra-SE.
 Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública,
 em Cuiabá, 07 de Novembro de 2006.
 Celio Wilson de Oliveira
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
 Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
 PORTARIA N. 03/SEJUS/00342/2006 DE: 09/11/2006
 O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
 no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: PRORROGAR, referenciando
 Evento: 110124/1104 - PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
 Processo Numr.: 273891
 NOME.....: (708450032) ALEXANDRE CANDIDO
 Em.....: 18/10/2006
 Data Evento.: Final - 16/11/2006
 Processo Numr.: 273906
 NOME.....: (981410022) JOILSON DA COSTA SILVA JUNIOR
 Em.....: 20/10/2006
 Data Evento.: Final - 18/11/2006
 PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMpra-SE.
 Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública,
 em Cuiabá, 07 de Novembro de 2006.
 Celio Wilson de Oliveira
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
 Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
 PORTARIA N. 03/SEJUS/00343/2006 DE: 09/11/2006
 O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
 no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: REMOVER
 Evento: 148008/1520 - REMOCAO
 Processo Numr.: OE/11/2006
 NOME.....: (221450025) MARIA APARECIDA CULTURATO FERREIRA
 A Partir de.: 01/11/2006
 Unidade Adm.: 109304 - GER.DE EDUCACAO E FORMACAO PROFISSIONAL (SEJUS)
 Processo Numr.: OE/11/2006
 NOME.....: (809200015) MARIA BRITO DOS SANTOS
 A Partir de.: 01/11/2006
 Unidade Adm.: 121681 - GER.UNID.INTERN.PROVIS.E INTERN.FEMININA (SEJUS)
 Processo Numr.: OE/11/2006
 NOME.....: (72100028) MARIA DAS GRACAS CALACA PEDROSO
 A Partir de.: 01/11/2006
 Unidade Adm.: 109304 - GER.DE EDUCACAO E FORMACAO PROFISSIONAL (SEJUS)
 Processo Numr.: OE/11/2006
 NOME.....: (129820016) MARIA DIVINA CAMPOS
 A Partir de.: 01/11/2006
 Unidade Adm.: 109240 - DIRET.CENTRO SOCIO-EDUCATIVO-POLO CUIABA (SEJUS)
 Processo Numr.: OE/11/2006
 NOME.....: (819340014) MARIA JOSEFA SIQUEIRA TEIXEIRA
 A Partir de.: 01/11/2006
 Unidade Adm.: 109290 - GERENCIA DE SERVICOS DE SAUDE E SOCIAL (SEJUS)
 Processo Numr.: OE/11/2006
 NOME.....: (819300012) MARIA MATOS DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 01/11/2006

Unidade Adm.: 121681 - GER.UNID.INTERN.PROVIS.E INTERN.FEMININA (SEJUS)
 Processo Numr.: OE/11/2006
 NOME.....: (798610018) MARIA MAZARELO DE ARRUDA
 A Partir de.: 01/11/2006
 Unidade Adm.: 109290 - GERENCIA DE SERVICOS DE SAUDE E SOCIAL (SEJUS)
 Processo Numr.: OE/11/2006
 NOME.....: (344000028) MARILDA APARECIDA LESSE
 A Partir de.: 01/11/2006
 Unidade Adm.: 109290 - GERENCIA DE SERVICOS DE SAUDE E SOCIAL (SEJUS)
 Processo Numr.: OE/11/2006
 NOME.....: (809280019) MARILENE DE SOUZA CORDEIRO
 A Partir de.: 01/11/2006
 Unidade Adm.: 121681 - GER.UNID.INTERN.PROVIS.E INTERN.FEMININA (SEJUS)
 Processo Numr.: OE/11/2006
 NOME.....: (813850010) MERACI MARIA DA SILVA
 A Partir de.: 01/11/2006
 Unidade Adm.: 109312 - GERENCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO (SEJUS)
 Processo Numr.: OE/11/2006
 NOME.....: (809740010) NILO SANTIAGO VIANA
 A Partir de.: 01/11/2006
 Unidade Adm.: 109312 - GERENCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO (SEJUS)
 Processo Numr.: OE/11/2006
 NOME.....: (265010020) NILVA AQUINA DA SILVA
 A Partir de.: 01/11/2006
 Unidade Adm.: 109290 - GERENCIA DE SERVICOS DE SAUDE E SOCIAL (SEJUS)
 Processo Numr.: OE/11/2006
 NOME.....: (809100010) ODILZA BERNADETE DA SILVA
 A Partir de.: 01/11/2006
 Unidade Adm.: 109290 - GERENCIA DE SERVICOS DE SAUDE E SOCIAL (SEJUS)
 Processo Numr.: OE/11/2006
 NOME.....: (815320019) OLISETH FATIMA DE MELO ANDRADE
 A Partir de.: 01/11/2006
 Unidade Adm.: 109304 - GER.DE EDUCACAO E FORMACAO PROFISSIONAL (SEJUS)
 Processo Numr.: OE/11/2006
 NOME.....: (802880010) OSVALDO DOS REIS
 A Partir de.: 01/11/2006
 Unidade Adm.: 109312 - GERENCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO (SEJUS)
 Processo Numr.: OE/11/2006
 NOME.....: (831480017) PAULO CESAR DA SILVA
 A Partir de.: 01/11/2006
 Unidade Adm.: 109312 - GERENCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO (SEJUS)
 Processo Numr.: OE/11/2006
 NOME.....: (803430019) PEDRO ALCANTARA DE MORAES
 A Partir de.: 01/11/2006
 Unidade Adm.: 121681 - GER.UNID.INTERN.PROVIS.E INTERN.FEMININA (SEJUS)
 Processo Numr.: OE/11/2006
 NOME.....: (818650010) RAYMUNDO MANUEL MACEDO DE VASCOCELLOS DIAS
 A Partir de.: 01/11/2006
 Unidade Adm.: 109622 - DIRET.DA CADEIA PUBLICA DE VARZEA GRANDE (SEJUS)
 Processo Numr.: OE/11/2006
 NOME.....: (221750029) ROBERTO SEBASTIAO RACHID DA COSTA
 A Partir de.: 01/11/2006
 Unidade Adm.: 109304 - GER.DE EDUCACAO E FORMACAO PROFISSIONAL (SEJUS)
 PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMpra-SE.
 Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública,
 em Cuiabá, 07 de Novembro de 2006.
 Celio Wilson de Oliveira
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
 Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
 PORTARIA N. 03/SEJUS/00344/2006 DE: 09/11/2006
 O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
 no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DESIGNAR
 Evento: 700002/6653 - DESIGNACAO DE ASSIST. DE DIRECAO DOS PROF. DO DES. ECON. E
 Processo Numr.: 066
 NOME.....: (790370042) ANTONIA BONFIM DOS SANTOS
 A Partir de.: 11/09/2006 Ate 10/10/2006
 Cargo/Funcao.: 62200011 DAI (DESENV ECON SOCIAL)
 Unidade Adm.: 108820 - GERENCIA DE SERVICOS AUXILIARES (SEJUS)
 PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMpra-SE.
 Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública,
 em Cuiabá, 07 de Novembro de 2006.
 Celio Wilson de Oliveira
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
 Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
 PORTARIA N. 03/SEJUS/00345/2006 DE: 09/11/2006
 O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
 no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve:
 Evento: 950009/639 - DESIG.EM SUBST.DE CARGO EM COMISSAO DOS PROFIS. DO SISTEMA P
 Processo Numr.: 2022
 NOME.....: (854150072) GLEICE REGINA DIAS DA SILVA
 A Partir de.: 21/08/2006 Ate 20/09/2006
 Cargo/Funcao.: 90670019 DGA-6 (SISTEMA PRISIONAL)
 Substituido.: 1096770048 - ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
 Unidade Adm.: 109487 - DIRET.ADJUNTA CENTRO RESSOCIALIZACAO CBA (SEJUS)
 Processo Numr.: 2022
 NOME.....: (918270049) WILMA PEREIRA RAMOS
 A Partir de.: 21/08/2006 Ate 20/09/2006
 Cargo/Funcao.: 90830016 DGA-8 (SISTEMA PRISIONAL)
 Substituido.: 854150056 - GLEICE REGINA DIAS DA SILVA
 Unidade Adm.: 109509 - GERENCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E PENAL (SEJUS)
 PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMpra-SE.
 Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública,
 em Cuiabá, 07 de Novembro de 2006.
 Celio Wilson de Oliveira
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
PORTARIA N. 03/SEJUS/00346/2006 DE: 09/11/2006

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: **CONCEDER**
Evento: 1087002/9610 - GRATIFICACAO POR ATUACAO SISTEMAS PRISIONAL E SOCIOECONOMI
Processo Numr.: 202585
NOME..... (332000028) OSVALDO DIAS MORAES
A Partir de.: 23/08/2006
PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRE-SE.
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública,
em Cuiabá, 07 de Novembro de 2006.
Celio Wilson de Oliveira
Secretario de Estado de Justiça e Segurança Pública

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
PORTARIA N. 03/SEJUS/00347/2006 DE: 09/11/2006

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: **DESIGNAR**
Evento: 1147005/639 - DESIG.EM SUBST. DE CARGO EM FUNCAO LIDER DE EQUIPE/SIST SOC
Processo Numr.: 564
NOME..... (1148730033) ANDERSON DE OLIVEIRA FERREIRA
A Partir de.: 13/09/2006 Ate 12/10/2006
Cargo/Funcao: 111770017 LIDER EQUIPE SIS.SOC.EDUC/PRISIONAL - Cl: 000
Substituto: 1147670029 - MARIA GISELDA DA SILVA
Unidade Adm.: 90638 - SUB-DIRET.UNID.PRIS.REG.PASCOAL RAMOS CB (SEJUS)
Processo Numr.: 273000
NOME..... (1250610025) HERACLIO DE ALMEIDA
A Partir de.: 24/10/2006 Ate 22/11/2006
Cargo/Funcao: 111770017 LIDER EQUIPE SIS.SOC.EDUC/PRISIONAL - Cl: 000
Substituto: 853930023 - CELIO SILVA DA CUNHA
Unidade Adm.: 109487 - DIRET.ADJUNTA CENTRO RESSOCIALIZACAO CBA (SEJUS)
PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRE-SE.
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública,
em Cuiabá, 07 de Novembro de 2006.
Celio Wilson de Oliveira
Secretario de Estado de Justiça e Segurança Pública

PJC

POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

PORTARIA N. 03/PJC/00123/2006 DE: 09/11/2006

O Diretor Geral da Policia Judiciaria Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: **CONCEDER**
Evento: 3000/51 - ADICIONAL NOTURNO
Processo Numr.: 268926/06
NOME..... (958580014) ADALTO RAMALHO DA SILVA
A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006
Processo Numr.: 268723/06
NOME..... (921190018) ADILSON VARGAS
A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006
Processo Numr.: 268926/06
NOME..... (237610019) ADONIAS DE MORAES
A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006
Processo Numr.: 253188/06
NOME..... (239140010) ADONILDO JOSE DA COSTA
A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006
Processo Numr.: 268926/06
NOME..... (237760010) AELCIO ALVES DE ABREU
A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/08/2006
Processo Numr.: 268675/06
NOME..... (960720014) AILTON RODRIGUES DOS SANTOS
A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006
Processo Numr.: 268779/06
NOME..... (234740019) ALICE RONDON SANTOS
A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006
Processo Numr.: 257911/06
NOME..... (133650014) AMADEUS ALVES DE BORBA
A Partir de.: 01/07/2006 Ate 30/08/2006
Processo Numr.: 268675/06
NOME..... (877710058) ANISIO BATISTA DA SILVA
A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006
Processo Numr.: 258160/06
NOME..... (239090012) ANTONIO CARLOS DE LIMA
A Partir de.: 01/08/2006 Ate 30/09/2006
Processo Numr.: 269243/06
NOME..... (133280012) ANTONIO DE SOUZA SILVA
A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006
Processo Numr.: 268926/06
NOME..... (168210010) ANTONIO FERREIRA ORTIZ
A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006
Processo Numr.: 263912/06
NOME..... (199620016) ANTONIO SANTOS BOA
A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006
Processo Numr.: 268946/06
NOME..... (249120011) ARISTOTELES JERONIMO DOS SANTOS FILHO
A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006
Processo Numr.: 269516/06
NOME..... (166880019) AROLDO VASCONCELOS LUZ
A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006
Processo Numr.: 258146/06
NOME..... (248940015) BENEDITO VIRTES PEREIRA
A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006
Processo Numr.: 268779/06
NOME..... (249080010) BERNARDETE GONCALINA DE BARROS
A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006
Processo Numr.: 268946/06

NOME..... (249010011) CARLOS ALBERTO ROSA
A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006
Processo Numr.: 269243/06
NOME..... (166290017) CID NUNES DE ARRUDA
A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006
Processo Numr.: 268946/06
NOME..... (921840012) CLARICE PAULA OLIVEIRA PINHO
A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006
Processo Numr.: 259804/06
NOME..... (921230010) CLAYLTON DE SOUZA PENHA
A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006
Processo Numr.: 268946/06
NOME..... (194280012) DAMOCLES GROSSI
A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006
Processo Numr.: 269243/06
NOME..... (94200017) DANIEL SOARES MARTINS
A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006
Processo Numr.: 268966/06
NOME..... (607230037) DEBORA OLIVEIRA
A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006
Processo Numr.: 268966/06
NOME..... (234760010) DERLI JOSE ALVES
A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006
Processo Numr.: 268779/06
NOME..... (133480011) DIONISIO ALVES DA ROCHA
A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006
Processo Numr.: 269516/06
NOME..... (326940014) DIVINO VICENTE DE OLIVEIRA
A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006
Processo Numr.: 269243/06
NOME..... (163350019) DONATO CATARINO DE CAMPOS
A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006
Processo Numr.: 269196/06
NOME..... (1082440016) DULCEMAR GALDINO DELGADO JUNIOR
A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006
Processo Numr.: 268966/06
NOME..... (441380018) EDDIE MURCY DA SILVA OLIVEIRA
A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006
Processo Numr.: 269155/06
NOME..... (167700014) EDEVALD ERONILDO DA CONCEICAO
A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006
Processo Numr.: 268779/06
NOME..... (973680016) EDILEUZA GOM ALVES FERREIRA
A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006
Processo Numr.: 2581088/06
NOME..... (677420021) EDUARDO DANIEL HILLER
A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006
Processo Numr.: 268966/06
NOME..... (388080019) ELNITA RODRIGUES DE AMORIM
A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006
Processo Numr.: 268986/06
NOME..... (440680018) EMIVALDO MIRANDA DE AMORIM
A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006
Processo Numr.: 268986/06
NOME..... (1082060019) ENILMAN CONCEICAO RONDON
A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006
Processo Numr.: 268986/06
NOME..... (219760012) EUSTACIO FLORENCIO
A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006
Processo Numr.: 268986/06
NOME..... (191950017) EVA PEREIRA SANTANA SILVA
A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006
Processo Numr.: 241787/06
NOME..... (973720018) FRANCISCO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
A Partir de.: 01/08/2006 Ate 30/08/2006
Processo Numr.: 269516/06
NOME..... (427800021) GLADMIER CEZAR DA GAMA FIGUEIREDO
A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006
Processo Numr.: 239712/06
NOME..... (1078960019) IRILEY DE SOUZA
A Partir de.: 01/08/2006 Ate 30/08/2006
Processo Numr.: 258088/06
NOME..... (784990034) IVANILDES LOPES DA SILVA
A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006
Processo Numr.: 240372/06
NOME..... (1082240017) JAIRO PAULO MELLO MACIEL
A Partir de.: 01/08/2006 Ate 30/08/2006
Processo Numr.: 269008/06
NOME..... (1082180014) JAMILSON ADRIANO DE SOUZA MOURA
A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006
Processo Numr.: 269008/06
NOME..... (337820015) JANETI XAVIER VILHALBA DE LIMA
A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006
Processo Numr.: 269008/06
NOME..... (973440015) JILENO RIBEIRO DO BOMFIM
A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006
Processo Numr.: 269155/06
NOME..... (794850022) JOAO BATISTA DA SILVA
A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006
Processo Numr.: 269008/06
NOME..... (957670010) JOAO CARLOS PEREIRA PAIM
A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006
Processo Numr.: 269032/06
NOME..... (338030018) JOAO DE FREITAS NOVAIS
A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006
Processo Numr.: 269516/06
NOME..... (237590018) JOAO RODRIGUES SOBRINHO
A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006
Processo Numr.: 273149/06
NOME..... (973540010) JOAQUIM PEREIRA DE SOUZA FILHO
A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006
Processo Numr.: 269155/06
NOME..... (238850013) JOARI PAULO DE ARRUDA
A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006
Processo Numr.: 269196/06
NOME..... (177330015) JOILDES GONCALINA DE PINHO
A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006
Processo Numr.: 253626/06
NOME..... (957240015) JONAS DA CRUZ EVANGELISTA
A Partir de.: 01/07/2006 Ate 30/08/2006
Processo Numr.: 248072/06
NOME..... (236720015) JONAS PEREIRA MACIEL

A Partir de.: 01/07/2006 Ate 30/08/2006
 Processo Numr.: 268723/06
 NOME..... (950870021) JORMA NUNES BEZERRA
 A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006
 Processo Numr.: 273319/06
 NOME..... (956610013) JOSE CARLOS DE SOUZA
 A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006
 Processo Numr.: 233557/06
 NOME..... (1081510010) JOSE MARIA ESPERIDIAO DA COSTA
 A Partir de.: 01/08/2006 Ate 30/08/2006
 Processo Numr.: 273319/06
 NOME..... (1081510010) JOSE MARIA ESPERIDIAO DA COSTA
 A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006
 Processo Numr.: 253198/06
 NOME..... (177510013) JOSE PACHECO NETO
 A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006
 Processo Numr.: 273319/06
 NOME..... (356260011) JOSE RIBAMAR TORRES ARAUJO
 A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006
 Processo Numr.: 269032/06
 NOME..... (327240016) JOSE VITOR DE LIMA PEREIRA
 A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006
 Processo Numr.: 268723/06
 NOME..... (575500123) JOSENIL BRAZ DA SILVA
 A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006
 Processo Numr.: 273319/06
 NOME..... (868200026) JOVANIA MARCIA NOLASCO SOUZA
 A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006
 Processo Numr.: 269196/06
 NOME..... (235570010) LEOPOLDO FERREIRA DOS SANTOS
 A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006
 Processo Numr.: 273149/06
 NOME..... (958190011) LUCACIO BARROSO DA SILVA
 A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006
 Processo Numr.: 268675/06
 NOME..... (958790019) LUCIANE CRISTINA RODRIGUES DA SILVA
 A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006
 Processo Numr.: 269054/06
 NOME..... (922260010) LUCIMARA FERNANDA FERRAZ
 A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006
 Processo Numr.: 268675/06
 NOME..... (441450016) LUDNEIA FONSECA DA SILVA
 A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006
 Processo Numr.: 273325/06
 NOME..... (960650016) LUIZ CARLOS PAIVA MEDEIROS
 A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006
 Processo Numr.: 268723/06
 NOME..... (1083040011) MANOEL ANTONIO SALES DE SOUZA
 A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006
 Processo Numr.: 258199/06
 NOME..... (236730010) MARA DE ALMEIDA XAVIER
 A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006
 Processo Numr.: 269054/06
 NOME..... (143000012) MARIA APARECIDA MIRANDA DUARTE
 A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006
 Processo Numr.: 269054/06
 NOME..... (216050014) MARIA APARECIDA OLIVEIRA AGUIAR
 A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006
 Processo Numr.: 269054/06
 NOME..... (177230010) MARIANA TEIXEIRA DA COSTA ALENCAR
 A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006
 Processo Numr.: 269075/06
 NOME..... (165470011) MARILDA DA CONCEICAO MAGALHAES
 A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006
 Processo Numr.: 273149/06
 NOME..... (232010013) NESTOR BRIZIDO DE MORAES
 A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006
 Processo Numr.: 269075/06
 NOME..... (172720010) ORIVALDO FERREIRA LEITE
 A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006
 Processo Numr.: 268864/06
 NOME..... (386750017) PAULO ROBERTO RONDON SILVA
 A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006
 Processo Numr.: 269075/06
 NOME..... (440080010) PAULO ROGERIO CELINDO
 A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006
 Processo Numr.: 268864/06
 NOME..... (956810012) REUBER MARIO SA GALLIO
 A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006
 Processo Numr.: 269075/06
 NOME..... (249690012) RITA DANIELA DA SILVA
 A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006
 Processo Numr.: 258071/06
 NOME..... (931510015) ROGERIO PORFIRIO DA ROCHA
 A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006
 Processo Numr.: 269091/06
 NOME..... (204670012) ROSALINA RODRIGUES CAMPOS
 A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006
 Processo Numr.: 268864/06
 NOME..... (528300105) ROSANA DE FATIMA MOREIRA
 A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006
 Processo Numr.: 268864/06
 NOME..... (440840015) ROSIMEIRE DE SOUZA EVARINI
 A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006
 Processo Numr.: 269091/06
 NOME..... (958160015) RUBENS NUNES DE ANDRADE
 A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006
 Processo Numr.: 258154/06
 NOME..... (387230017) RUSENO SOARES
 A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006
 Processo Numr.: 269091/06
 NOME..... (142900010) SEBASTIAO FERNANDES
 A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006
 Processo Numr.: 269516/06
 NOME..... (168310015) SEBASTIAO RIBEIRO DA CRUZ
 A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006
 Processo Numr.: 269091/06
 NOME..... (386950016) SILVIO DIAS
 A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006
 Processo Numr.: 248481/06
 NOME..... (90890019) SINCLAIR BONADIO
 A Partir de.: 01/08/2006 Ate 30/09/2006
 Processo Numr.: 269109/06
 NOME..... (238770010) TEREZA LEINAT

A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006
 Processo Numr.: 269105/06
 NOME..... (166220019) VALDEVINO XAVIER DE QUEIROZ
 A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006
 Processo Numr.: 262783/06
 NOME..... (921360010) VALMIR VIEIRA CASTRILLON
 A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006
 Processo Numr.: 269109/06
 NOME..... (863340024) VALTER MARTINS DE SOUZA
 A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006
 Processo Numr.: 241355/06
 NOME..... (280800010) VERGILIO PEREIRA DOS SANTOS
 A Partir de.: 01/08/2006 Ate 30/08/2006
 Processo Numr.: 269155/06
 NOME..... (377620017) VICENTE FERREIRA DA COSTA NETO
 A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006
 Processo Numr.: 269109/06
 NOME..... (356370011) VITAL BATISTA RIBEIRO NETO
 A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006
 Processo Numr.: 240372/06
 NOME..... (236910019) VITORINO JOSE DOS SANTOS
 A Partir de.: 01/08/2006 Ate 30/08/2006
 Processo Numr.: 268864/06
 NOME..... (956640010) WILSON CANDIDO DE SOUZA
 A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006
 Processo Numr.: 268658/06
 NOME..... (960690018) WILTER DE CASTRO CAXITO
 A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006
 Processo Numr.: 243.832.1/06
 NOME..... (957320019) ZANIL FERREIRA GOMES
 A Partir de.: 01/08/2006 Ate 30/09/2006

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRADA-SE.
 Policia Judiciaria Civil,
 em Cuiaba, 07 de Novembro de 2006.
 Romel Luiz dos Santos
 Diretor Geral da Policia Judiciaria Civil
 Policia Judiciaria Civil

PORTARIA N. 03/PJC/00124/2006 DE: 09/11/2006

O Diretor Geral da Policia Judiciaria Civil
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
 Resolve: DESIGNAR
 Evento: 61000/639 - DESIGNACAO EM SUBSTITUICAO DE CARGO EM COMISSAO
 Processo Numr.: 027/06/CAF/PJC
 NOME..... (115990032) EVERALDO DO NASCIMENTO MARQUES JUNIOR
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Cargo/Funcao: 62030019 DAS-2 (DESENV ECON SOCIAL)
 Substituido.: 440170036 - LUIS CESAR TAQUES DE CAMPOS
 Unidade Adm.: 104396 - GERENCIA DE TRANSPORTE E SERVICOS GERAIS (PJC)
 PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRADA-SE.
 Policia Judiciaria Civil,
 em Cuiaba, 07 de Novembro de 2006.
 Romel Luiz dos Santos
 Diretor Geral da Policia Judiciaria Civil

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

PORTARIA N. 03/SEDUC/00531/2006 DE: 09/11/2006

A Secretaria de Estado de Educacao
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR

Evento: 111007/1112 - LICENCA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR
 Processo Numr.: 178130
 NOME..... (336850018) FRANCA ALICE BORGES SANTIAGO
 A Partir de.: 01/08/2006 Ate 30/07/2008

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRADA-SE.
 Secretaria de Estado de Educacao,
 em Cuiaba, 07 de Novembro de 2006.
 Ana Carla Muniz
 Secretaria de Estado de Educacao

Secretaria de Estado de Educacao

PORTARIA N. 03/SEDUC/00532/2006 DE: 09/11/2006

A Secretaria de Estado de Educacao
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
 Resolve: RETIFICAR, referenciando

Evento: 111023/1112 - RETIFICACAO DE LICENCA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR
 Processo Numr.: 271462/2006
 NOME..... (458520012) AURECI MARIA RIBEIRO FOULETTA
 Em..... 13/09/2004
 Data Evento.: Final - 12/09/2006
 Processo Numr.: 102450/2006
 NOME..... (462180018) LEANDRO GENOINO CERUTTI
 Em..... 13/02/2006
 Data Evento.: Inicio - 15/03/2006 Final - 14/03/2007

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRADA-SE.
 Secretaria de Estado de Educacao,
 em Cuiaba, 07 de Novembro de 2006.
 Ana Carla Muniz
 Secretaria de Estado de Educacao

Secretaria de Estado de Educacao

PORTARIA N. 03/SEDUC/00533/2006 DE: 09/11/2006

A Secretaria de Estado de Educacao no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: 689009/6572 - REGIME DE TRABALHO INTEGRAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO B

Processo Numr.: 2006240186
 NOME.....: (265140013) ALVARO FRANCISCO PINTO
 A Partir de.: 26/09/2006
 Processo Numr.: 9823395
 NOME.....: (491120036) MARINALVA COELHO NEVES LEAL DE PAULA
 A Partir de.: 29/01/2002

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMpra-SE.

Secretaria de Estado de Educacao,
 em Cuiaba, 07 de Novembro de 2006.

Ana Carla Muniz
 Secretaria de Estado de Educacao

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNEMAT

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA N. 03/UNEMAT/00433/2006 DE: 09/11/2006

O Reitor-Presidente da Fund. Universidade do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR, referenciando

Evento: 113131/1139 - CANCELAMENTO DE LICENCA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO CONJUG

Processo Numr.: 2006240186
 NOME.....: (1255980017) THAIS CARLESSO
 Em.....: 20/10/2006

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMpra-SE.

UNEMAT - Fundacao Universidade do Estado de Mato Grosso,
 em Cuiaba, 07 de Novembro de 2006.

Taisir Mahmudo Karim

Reitor-Presidente da Fund. Universidade do Estado de Mato Grosso

UNEMAT - Fundacao Universidade do Estado de Mato Grosso

PORTARIA N. 03/UNEMAT/00434/2006 DE: 09/11/2006

O Reitor-Presidente da Fund. Universidade do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
 Resolve: AUTORIZAR

Evento: 377007/4014 - INCLUSAO DE ESTAGIARIOS EM FOLHA DE PAGAMENTO - UNEMAT

Processo Numr.: 2302/06
 NOME.....: (1322780010) AMALRI HERCULANO FERREIRA
 A Partir de.: 04/09/2006 Ate 31/12/2006
 Cargo/Funcao: 35810017 BOLSISTA INTEGRAL
 Unidade Adm.: 58335 - DEPARTAMENTO DE MATEMATICA (UNEMAT)
 Processo Numr.: 2313/06
 NOME.....: (1322790016) CHENIA HANISCH DE SOUZA
 A Partir de.: 10/10/2006 Ate 31/12/2006
 Cargo/Funcao: 35810017 BOLSISTA INTEGRAL
 Unidade Adm.: 58386 - DEPARTAMENTO DE MATEMATICA (UNEMAT)
 Processo Numr.: 2299/06
 NOME.....: (1268560038) CICERO PEDRO FARIAS DE SOUSA
 A Partir de.: 01/09/2006 Ate 31/12/2006
 Cargo/Funcao: 35810017 BOLSISTA INTEGRAL
 Unidade Adm.: 58610 - COORD. REGIONAL DE TANGARA DA SERRA (UNEMAT)

Processo Numr.: 2256/06
 NOME.....: (1261940030) CLAUDIA ELIANE ZORTEA
 A Partir de.: 13/09/2006 Ate 31/12/2006
 Cargo/Funcao: 35810017 BOLSISTA INTEGRAL
 Unidade Adm.: 58319 - DEPARTAMENTO DE LETRAS (UNEMAT)

Processo Numr.: 2252/06
 NOME.....: (1322720018) CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS
 A Partir de.: 02/10/2006 Ate 31/12/2006
 Cargo/Funcao: 35810017 BOLSISTA INTEGRAL
 Unidade Adm.: 58521 - DEPARTAMENTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS (UNEMAT)

Processo Numr.: 2310/06
 NOME.....: (1298950020) DIVINA NATALICE FERNANDES MARTINS
 A Partir de.: 20/09/2006 Ate 31/12/2006
 Cargo/Funcao: 35810017 BOLSISTA INTEGRAL
 Unidade Adm.: 58610 - COORD. REGIONAL DE TANGARA DA SERRA (UNEMAT)

Processo Numr.: 2273/06
 NOME.....: (1322650010) ELISANGELA SELMA DA SILVA
 A Partir de.: 02/10/2006 Ate 31/12/2006
 Cargo/Funcao: 35810017 BOLSISTA INTEGRAL
 Unidade Adm.: 58610 - COORD. REGIONAL DE TANGARA DA SERRA (UNEMAT)

Processo Numr.: 2311/06
 NOME.....: (1322800011) FLAVIO CARVALHO DOS ANJOS
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 31/12/2006
 Cargo/Funcao: 35810017 BOLSISTA INTEGRAL
 Unidade Adm.: 58602 - COORDENADORIA REGIONAL DE BARRA DO BUGRE (UNEMAT)

Processo Numr.: 2274/06
 NOME.....: (1322670010) GRACIELE NEVES
 A Partir de.: 02/10/2006 Ate 31/12/2006
 Cargo/Funcao: 35810017 BOLSISTA INTEGRAL
 Unidade Adm.: 58610 - COORD. REGIONAL DE TANGARA DA SERRA (UNEMAT)

Processo Numr.: 2301/06
 NOME.....: (1322770015) JAKELINE SANTOS COCHEV
 A Partir de.: 16/10/2006 Ate 31/12/2006
 Cargo/Funcao: 35810017 BOLSISTA INTEGRAL

Unidade Adm.: 58025 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO (UNEMAT)
 Processo Numr.: 2278/06

NOME.....: (1322700017) JOANA DIVINA FERREIRA MENDES
 A Partir de.: 13/09/2006 Ate 31/12/2006
 Cargo/Funcao: 35810017 BOLSISTA INTEGRAL
 Unidade Adm.: 58092 - BIBLIOTECA CENTRAL (UNEMAT)

Processo Numr.: 2275/06
 NOME.....: (1322680016) KELLYR MEDEIROS PEREIRA
 A Partir de.: 02/10/2006 Ate 31/12/2006
 Cargo/Funcao: 35810017 BOLSISTA INTEGRAL
 Unidade Adm.: 58610 - COORD. REGIONAL DE TANGARA DA SERRA (UNEMAT)

Processo Numr.: 2309/06
 NOME.....: (1231980041) LUCIANA REGINA EGEWARTH
 A Partir de.: 01/09/2006 Ate 31/12/2006
 Cargo/Funcao: 35810017 BOLSISTA INTEGRAL
 Unidade Adm.: 58475 - DEPARTAMENTO DE CIENCIAS DIOLOGICAS (UNEMAT)

Processo Numr.: 2280/06
 NOME.....: (906570069) LUCILEIA MONTEIRO LOPES
 A Partir de.: 02/10/2006 Ate 31/12/2006
 Cargo/Funcao: 35810017 BOLSISTA INTEGRAL
 Unidade Adm.: 58580 - COORDENADORIA REGIONAL DE LUCIARA (UNEMAT)

Processo Numr.: 2312/06
 NOME.....: (1256510030) MARCIO BORDIM DE SOUZA
 A Partir de.: 01/09/2006 Ate 31/12/2006
 Cargo/Funcao: 35810017 BOLSISTA INTEGRAL
 Unidade Adm.: 58335 - DEPARTAMENTO DE MATEMATICA (UNEMAT)

Processo Numr.: 2277/06
 NOME.....: (1322690011) MARIA NAZARE SOUZA NASCIMENTO
 A Partir de.: 02/10/2006 Ate 31/12/2006
 Cargo/Funcao: 35810017 BOLSISTA INTEGRAL
 Unidade Adm.: 58580 - COORDENADORIA REGIONAL DE LUCIARA (UNEMAT)

Processo Numr.: 2257/06
 NOME.....: (1072870085) MARIA RITA SILVA PEREIRA
 A Partir de.: 01/09/2006 Ate 31/12/2006
 Cargo/Funcao: 35810017 BOLSISTA INTEGRAL
 Unidade Adm.: 54771 - GABINETE DE DIRECAO (UNEMAT)

Processo Numr.: 2305/06
 NOME.....: (1322750014) MAYKSON MARDONIO CARDOSO DE SOUSA
 A Partir de.: 05/09/2006 Ate 31/12/2006
 Cargo/Funcao: 35810017 BOLSISTA INTEGRAL
 Unidade Adm.: 58610 - COORD. REGIONAL DE TANGARA DA SERRA (UNEMAT)

Processo Numr.: 2279/06
 NOME.....: (1322710012) NADIR DA CONCEICAO FIGUEIREDO LEITE
 A Partir de.: 09/10/2006 Ate 31/12/2006
 Cargo/Funcao: 35810017 BOLSISTA INTEGRAL
 Unidade Adm.: 58319 - DEPARTAMENTO DE LETRAS (UNEMAT)

Processo Numr.: 2254/06
 NOME.....: (1059820061) POLLYANNA SEGATO ANTUNES
 A Partir de.: 02/10/2006 Ate 31/12/2006
 Cargo/Funcao: 35810017 BOLSISTA INTEGRAL
 Unidade Adm.: 54780 - COORDENADORIA REGIONAL DE SINOP (UNEMAT)

Processo Numr.: 2251/06
 NOME.....: (1322660015) RAFAEL LOCATELLI
 A Partir de.: 02/10/2006 Ate 31/12/2006
 Cargo/Funcao: 35810017 BOLSISTA INTEGRAL
 Unidade Adm.: 58521 - DEPARTAMENTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS (UNEMAT)

Processo Numr.: 2300/06
 NOME.....: (1322760010) RENATA CRISTINA OLIMPIO
 A Partir de.: 04/09/2006 Ate 31/12/2006
 Cargo/Funcao: 35810017 BOLSISTA INTEGRAL
 Unidade Adm.: 58335 - DEPARTAMENTO DE MATEMATICA (UNEMAT)

Processo Numr.: 2306/06
 NOME.....: (1299440026) ROSANA CARIAN FRIEDRICH FAVARO
 A Partir de.: 01/09/2006 Ate 31/12/2006
 Cargo/Funcao: 35810017 BOLSISTA INTEGRAL
 Unidade Adm.: 58475 - DEPARTAMENTO DE CIENCIAS DIOLOGICAS (UNEMAT)

Processo Numr.: 2307/06
 NOME.....: (1299370028) SILVANEY MARTINS SARDINHA
 A Partir de.: 01/09/2006 Ate 31/12/2006
 Cargo/Funcao: 35810017 BOLSISTA INTEGRAL
 Unidade Adm.: 58475 - DEPARTAMENTO DE CIENCIAS DIOLOGICAS (UNEMAT)

Processo Numr.: 2308/06
 NOME.....: (474280098) TANIA REGINA DA SILVA
 A Partir de.: 01/09/2006 Ate 31/12/2006
 Cargo/Funcao: 35810017 BOLSISTA INTEGRAL
 Unidade Adm.: 58475 - DEPARTAMENTO DE CIENCIAS DIOLOGICAS (UNEMAT)

Processo Numr.: 2297/06
 NOME.....: (1322730013) VERONETE DIAS GOMES SILVA
 A Partir de.: 02/10/2006 Ate 31/12/2006
 Cargo/Funcao: 35810017 BOLSISTA INTEGRAL
 Unidade Adm.: 58580 - COORDENADORIA REGIONAL DE LUCIARA (UNEMAT)

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMpra-SE.

UNEMAT - Fundacao Universidade do Estado de Mato Grosso,
 em Cuiaba, 07 de Novembro de 2006.

Taisir Mahmudo Karim

Reitor-Presidente da Fund. Universidade do Estado de Mato Grosso

UNEMAT - Fundacao Universidade do Estado de Mato Grosso

PORTARIA N. 03/UNEMAT/00435/2006 DE: 09/11/2006

O Reitor-Presidente da Fund. Universidade do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,

Resolve: CANCELAR, referenciando

Evento: 377139/4014 - CANCELAMENTO INCLUSAO DE ESTAGIARIOS EM FOLHA DE PAGAMENTO

Processo Numr.: 645/2006
 NOME.....: (1268470039) CRISTIANE GANDOLFI
 Em.....: 30/10/2006

Processo Numr.: 950/2006
 NOME.....: (1268490030) KELLY REGINA DA COSTA ALMEIDA
 Em.....: 30/10/2006

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMpra-SE.

UNEMAT - Fundacao Universidade do Estado de Mato Grosso,
 em Cuiaba, 07 de Novembro de 2006.

Taisir Mahmudo Karim

Reitor-Presidente da Fund. Universidade do Estado de Mato Grosso

DETRAN / MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA N. 03/DETRAN/00165/2006 DE: 09/11/2006

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito
no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DISPENSAR

Evento: 68004/663 - DISPENSA DA FUNÇÃO DAI

Processo Numr.: 270940/06
NOME..... (73730068) BENEDITA RESENDE FORTES
Em..... 30/10/2006
Processo Numr.: 270946/06
NOME..... (791480038) DEMARIA MOREIRA CALACA
Em..... 30/10/2006
Processo Numr.: 270950/06
NOME..... (794820026) HENRIQUE LEITE DE MORAES FILHO
Em..... 30/10/2006
Processo Numr.: 270936/06
NOME..... (808190024) MARIA JOSE DE CAMPOS
Em..... 30/10/2006
Processo Numr.: 270961/06
NOME..... (19760060) MARIA JOSE PINZAN
Em..... 30/10/2006

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRE-SE.

DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito,
em Cuiabá, 07 de Novembro de 2006.

Moises Sachetti

Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA N. 03/DETRAN/00166/2006 DE: 09/11/2006

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito
no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: 116009/1228 - LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo Numr.: 270625/06
NOME..... (816260010) ADAUTO INACIO DE ANDRADE
A Partir de: 02/11/2006 Até 30/01/2007
Qtde Dias T S Data de Início Data Termin
90 01/11/2000 01/11/2005
Processo Numr.: 273895/06
NOME..... (814970010) ANA MARIA COELHO DE PINHO
A Partir de: 06/11/2006 Até 05/12/2006
Qtde Dias T S Data de Início Data Termin
90 26/11/1994 26/11/1999

Processo Numr.: 265411/06
NOME..... (818470011) ARLINDO ALVES DA SILVA FILHO
A Partir de: 09/10/2006 Até 06/01/2007
Qtde Dias T S Data de Início Data Termin
90 23/01/1998 22/01/2003

Processo Numr.: 270480/06
NOME..... (794960014) DEBORA ADELINA SILVA
A Partir de: 06/11/2006 Até 03/02/2007
Qtde Dias T S Data de Início Data Termin
90 03/12/1994 02/12/1999

Processo Numr.: 258437/06
NOME..... (68970013) ERIVALDO DA COSTA MARQUES
A Partir de: 17/10/2006 Até 15/11/2006
Qtde Dias T S Data de Início Data Termin
90 13/04/1978 13/04/1983

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRE-SE.

DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito,
em Cuiabá, 07 de Novembro de 2006.

Moises Sachetti

Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA N. 03/DETRAN/00167/2006 DE: 09/11/2006

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito
no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: REMOVER

Evento: 148008/1520 - REMOCAO

Processo Numr.: 270956/06
NOME..... (791440010) ERZILA MARIA FARIA
A Partir de: 30/10/2006
Unidade Adm.: 103365 - 5ª VARZEA GRANDE (DETRAN)
Processo Numr.: 278712/06
NOME..... (588540013) JUSSENI NUNES DE ALMEIDA
A Partir de: 06/11/2006
Unidade Adm.: 103110 - COORDENADORIA DE RENACH (DETRAN)
Processo Numr.: 352/06
NOME..... (166670014) MARIA JEORGINA CONCEICAO DA SILVA
A Partir de: 23/10/2006
Unidade Adm.: 102954 - GERENCIA DE MULTAS (DETRAN)

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRE-SE.

DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito,
em Cuiabá, 07 de Novembro de 2006.

Moises Sachetti

Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA N. 03/DETRAN/00168/2006 DE: 09/11/2006

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito
no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DESIGNAR

Evento: 642002/6190 - DESIGNAÇÃO DE ASSISTENTE DE DIREÇÃO DOS PROFIS.SERV.TRANSIT

Processo Numr.: 270978/06
NOME..... (73730068) BENEDITA RESENDE FORTES
A Partir de: 01/11/2006
Cargo/Funcao: 55330010 DAI (SERVICO DE TRANSITO)
Unidade Adm.: 103152 - COORD.CONTROLE DE FORMACAO CONDUTORES (DETRAN)
Processo Numr.: 270973/06
NOME..... (794820034) HENRIQUE LEITE DE MORAES FILHO
A Partir de: 01/11/2006
Cargo/Funcao: 55330010 DAI (SERVICO DE TRANSITO)
Unidade Adm.: 103012 - GER.NUCLEO ATEND.-PROJETO GANHA TEMPO (DETRAN)
Processo Numr.: 270967/06
NOME..... (808190032) MARIA JOSE DE CAMPOS
A Partir de: 01/11/2006
Cargo/Funcao: 55330010 DAI (SERVICO DE TRANSITO)
Unidade Adm.: 71943 - DIRETORIA DE VEICULOS (DETRAN)
Processo Numr.: 270992/06
NOME..... (19760078) MARIA JOSE PINZAN
A Partir de: 01/11/2006
Cargo/Funcao: 55330010 DAI (SERVICO DE TRANSITO)
Unidade Adm.: 103543 - 27ª PONTES E LACERDA (DETRAN)
Processo Numr.: 354/06
NOME..... (1266000027) ROGERIO FABIO SANTANA
A Partir de: 01/11/2006
Cargo/Funcao: 55330010 DAI (SERVICO DE TRANSITO)
Unidade Adm.: 71943 - DIRETORIA DE VEICULOS (DETRAN)

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRE-SE.

DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito,
em Cuiabá, 07 de Novembro de 2006.

Moises Sachetti

Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2006

PREGÃO Nº 037/2006

VALIDADE: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Administração Dr. Geraldo A. de Vito Júnior, RESOLVE registrar os preços das empresas AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n. 65.817.900/0001-71, situada na Av. Visconde de Nova Granada, nº 1.105, Vila Grossklauss, Leme - SP, representada pelo Sr. César Pedro Martins da Silva, portador do RG nº 5.223.802-1 SSP/PR e CPF nº 706.939.009-20, BLAUSIEGEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.430.828/0001-60, situada na Rodovia Raposo Tavares, 2.833, Bairro: Barro Branco, Km 30,5, Prédio 100, Cotia - SP, representada pelo Sr. Alessandro Pires Ferreira, portador do RG nº 0926.805-5 e CPF nº 913.764.401-72, CIRÚRGICA JAW COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.250.676/0001-93, situada na Rua Joaquim Nabuco, 1.695, Capoeiras, Florianópolis - SC, representada pelo Sr. Carlos Alberto Olaves Gonçalves, portador do RG nº 2.878.880 SSP - BA e CPF nº 247.205.775-04, CIRÚRGICA MAFRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.310.222/0001-73, situada na Rua Augusto Bianchi, 415, Bairro Lagoinha, Ribeirão Preto - SP, representada pelo Sr. Júlio Ricardo A. Grisante, portador do RG nº 13.322.056 e CPF nº 041.809.209-75, COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0001-49, situada na Av. 62-A, 419, Jardim América, Rio Claro - SP, representada pelo Sr. Diomar Godoy da Silva, portador do RG nº 334.128 SSP/MS e CPF nº 519.653.801-15, CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.734.671/0001-51, situada na Rodovia Itapira Lindóia, Km 14, Itapira - SP, representada pelo Sr. Miguel Adauto Camargo, portador do RG 32524257 e CPF 387.933.341-68, DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.778.201/0001-26, situada na Rua Barão de Bonito, 408, Bairro da Várzea, Recife - PE, representada pelo Sr. Acelinio Rodrigues de Souza, portador do RG nº 101.496 SSP - MT e CPF nº 157.683.781-15, ESPECIALISTA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.619.893/0003-70, situada na SAAN, Qd. 04, Lote 666, Brasília - DF, representada pelo Sr. Abelardo Lisboa Veiga, portador do RG nº 7010767445 SSP/RS e CPF nº 459350760/04, GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.485.572/0001-04, situada na VP 1-B, Qd. 8-B, Módulos 1-8, Daia, Anápolis - GO, representada pelo Sr. Ricardo Pires, portador do RG nº 872.431 SSP/MT e CPF nº 503.102.831-91, HOSPFAR INDÚSTRIA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.921.908/0001-21, situada na Rua 03, nº 975, Qd. O, Lotes 5/8, Setor Morais, Goiânia - GO, representada pelo Sr. Fernando Del Bianco Macedo, portador do RG nº 24.244.935-9 SSP/SP e CPF nº 234.928.642-87, LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACÉUTICO BERGAMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 61.282.661/0001-41, situada na Rua Rafael de Marco, 43, Jardim das Oliveiras, Taboão da Serra - SP, representada pela Sra. Cristiane Macedo Carmona, portadora do RG nº 1377295-3 SSP/MT e CPF nº 974.961.111-04, MARCOS PEDRILSON PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.348.731/0001-81, situada na Av. Ataulfo de Paiva, 341, Sala 810, Leblon, Rio de Janeiro - RJ, representada pelo Sr. João do Rosário Alves de Arruda, portador do RG nº 091877-6 SSP/MT e CPF nº 107691451-91, PRODIET FARMACÉUTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.887.838/0001-40, situada na Rua General Potiguara, 1.428, Novo Mundo, Curitiba - PR, representada pelo Sr. Mário Benedito da Silva, portador do RG nº 840.552 SSP/PR e CPF nº 172.690.409-15, PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÉUTICOS S.A., inscrita no CNPJ nº 33.009.945/0002-04, situada na Rod. BR-153, s/n, KM 42, Parte C, Zona Urbana, Anápolis - GO, representada pelo Sr. Valmir Roberto Dias, portador do RG nº 961.250.208-00, PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.355.394/0001-51, situada na Rua José Ferreira Barros, 89, Bairro: Xaxim, Curitiba - PR, representada pelo Sr. Ailton Jardim Souza, portador do RG nº 5.403.748-1 SSP/PR e CPF nº 22.208.4610-53, RANBAXY FARMACÉUTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 73.663.650/0001-90, situada na Av. Eugênio Borges, 1060, Arsenal, São Gonçalo - RJ, representada pelo Sr. Carlos Alberto Grunhal do Prado, portador do RG nº 14.969.661-9 SSP/SP e CPF nº 04.044.3928-46, TRANSMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.281.758/0001-70, situada na Rua 25 de Dezembro, 947, Centro, Campo Grande - MS, representada pelo Nelson Olive Guimarães da Silva, portador do RG nº 11151 SSP/MS e CPF nº 249.849.491-04, UCI - FARMA INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.396.378/0001-82, situada na Rua do Cruzeiro, 374, Vila Duzzi, São Bernardo do Campo - SP, representada pela Sra. Suilii Aparecida Ribeiro Seleppsen, portadora do RG nº 707.687 SSP/MT e CPF nº 000.081.071-14, U.M

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 72.704.513/0001-94, situada na Rua Jesuíno Arruda, 769, 7º andar, Bairro Itaim Bibi, São Paulo – SP, representada pela Sra. **Iraci Rosenfeld Bayer**, portadora do RG nº 18.363.652 SSP/SP e CPF nº 128163798/09, **UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A**, inscrita no CNPJ nº 60.665.981/0006-22, situada no Trecho 01, Cj. 11, Lts. 06 a 12, Pólo Desenv. JK, Santa Maria, Brasília – DF, representada pelo Sr. **Hermes Fabreti Carmona**, portador do RG nº 13772996 SSP/MT e CPF nº 21.858.061-49, **VIDA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.219757/0001-57, situada na Rua 24-A, 51, Qd. 63, Lt. A, Setor Central, Goiânia – GO, representada pelo Sr. **Cleversson de Oliveira Souza**, portador do RG nº 0466.268-7 SSP/MT e CPF nº 451.782.401-20, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Órgão/Entidade a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecendo a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a SAD, através da Coordenadoria de Análise e Registro de Preços da **Superintendência de Aquisições Governamentais/SAD**, no seu aspecto operacional e à Superintendência de Assuntos Jurídicos/SAD, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados abaixo:

Item	Descrição	Empresa	Marca	Quant	Und	Valor Unit.
02	Alfalcaldol 1,0mcg cápsula, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	TRANSMED DIST. DE MED. HOSPITALARES LTDA	EMS	10.000	CÁP	1,50
03	Fumarato de Formoterol 12mcg com 30 cápsula s/inalador, frasco, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	HOSPFAR IND. E COM. DE PROD HOSPITALARES LTDA	Schering-Plough	500	FR	16,40
04	Fumarato de Formoterol 12mcg com 60 cápsula s/inalador, frasco, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	HOSPFAR IND. E COM. DE PROD HOSPITALARES LTDA	Schering-Plough	500	FR	26,50
08	Acetato de Ciprotetona 50 mg comprimido, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACEUTICO BERGAMO LTDA	Bergamo	10.000	CM	0,80
09	Acetato de Desmopressina 0,1 mg/ml nasal 2,5 ml frasco, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	HOSPFAR IND. E COM. DE PROD HOSPITALARES LTDA	Ferring	2.300	FR	164,00
10	Acetato de Leuprolina 3,75 mg - injetável/frasco + diluente, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACEUTICO BERGAMO LTDA	Bergamo/Dong-Kook/korea	1.500	FA	123,50

12	Acitretina 25 mg, cápsula, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÉUTICOS S.A	Neotigason	25.000	CP	5,95
13	Acitretina 10 mg, cápsula, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÉUTICOS S.A	Neotigason	150.000	CP	2,44
14	Alendronato de Sódio 10 mg, comprimido, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	UCI-FARMA INDUSTRIA FARMACÉUTICA LTDA	Minusorb 10 mg	700.000	CM	0,07
15	Alfalcaldol 0,25 mg, comprimido, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	VIDAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	EMS	10.000	CM	0,53
16	Amantadina Cloridrato 100 mg, comprimido, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	HOSPFAR IND. E COM. DE PROD HOSPITALARES LTDA	Eurofarma	150.000	CM	0,48
17	Atorvastatina 10 mg, comprimido, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	HOSPFAR IND. E COM. DE PROD HOSPITALARES LTDA	Pfizer	150.000	CM	3,05
18	Atorvastatina 20 mg, comprimido, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	HOSPFAR IND. E COM. DE PROD HOSPITALARES LTDA	Pfizer	270.000	CM	5,30
19	Azatioprina 50 mg comprimidos, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA	Cristália	300.000	CM	0,24
20	Benzafibrato 200 mg, drágea, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	VIDAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	EMS	40.000	DG	0,60
21	Benzafibrato 400mg, retard, comprimido, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÉUTICOS S.A	Benzafibrato	100.000	CM	1,85

49	Ciclosporina 10 mg, cápsulas, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	TRANSMED DIST. DE MED. HOSPITALARES LTDA	EMS	1.000	CP	0,67
50	Ciclosporina 100 mg, cápsulas, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	VIDAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Nature's Plus	160.000	CP	3,90
51	Ciprofibrato 100 mg, comprimido, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	Lipless	40.000	CM	0,68
52	Ciprofloxacino, cloridrato de 250mg, comprimido, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	Biolab Sanus	15.000	CM	0,24
53	Ciprofloxacino, cloridrato de 500 mg, comprimido, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	GEOLAB INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	Ciprix 500 mg	30.000	CM	0,12
54	Cloridrato de Metadona 10 mg, comprimido, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	Cristália	500	CM	0,62
55	Cloridrato de Metadona 10mg/ml, injetável 1 ml, ampola, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	Cristália	4.000	AM	2,23
56	Cloridrato de Metadona 5 mg, comprimido, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	Cristália	10.000	CM	0,33
57	Cloridrato de Raloxifeno 60mg, comprimidos, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	HOSPFAR IND. E COM. DE PROD HOSPITALARES LTDA	Elli Lilly	1000000	CM	5,45
58	Cloroquina 150 mg, comprimido, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	HOSPFAR IND. E COM. DE PROD HOSPITALARES LTDA	Kinder	6.000	CM	0,20

59	Clozapina 100 mg, comprimido, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	HOSPFAR IND. E COM. DE PROD HOSPITALARES LTDA	Novartis	40.000	CM	3,20
60	Clozapina 25 mg, comprimidos, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	HOSPFAR IND. E COM. DE PROD HOSPITALARES LTDA	Novartis	500	CM	0,87
61	Deferoxamina 500 mg, injetável, frasco, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	TRANSMED DIST. DE MED. HOSPITALARES LTDA	Novartis	30.000	FR	33,49
65	Dipropionato de Beclometasona 200 mcg, inalante, 100 doses, frasco, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	TRANSMED DIST. DE MED. HOSPITALARES LTDA	Novartis	100	FR	14,00
66	Dipropionato de Beclometasona 250 mcg, inalante, 200 doses, frasco, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	Klinge	150	FR	21,00
67	Dipropionato de Beclometasona 400 mcg, inalante, 100 doses, frasco, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	HOSPFAR IND. E COM. DE PROD HOSPITALARES LTDA	Farmalab	2.000	FR	39,51
68	Dipropionato de Beclometasona 400 mcg, faconete, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	HOSPFAR IND. E COM. DE PROD HOSPITALARES LTDA	Farmalab	1.500	FC	3,15
69	Danzolol 100 mg, cápsulas, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	HOSPFAR IND. E COM. DE PROD HOSPITALARES LTDA	Sanofi-Aventis	500	CP	2,55
70	Donepezil 10 mg, comprimidos, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	HOSPFAR IND. E COM. DE PROD HOSPITALARES LTDA	Wyeth	25.000	CM	13,19
71	Donepezil 5 mg, comprimido, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	HOSPFAR IND. E COM. DE PROD HOSPITALARES LTDA	Wyeth	15.000	CM	11,87

72	Dornase Alfa 2,5 mg - ampola, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÉUTICOS S.A	Pulmozyme	2.500	AM	78,00
73	Entacapone 200 mg, comprimido, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	HOSPFAR IND. E COM. DE PROD HOSPITALARES LTDA	Novartis	47.000	CM	3,45
74	Enzima Pancreática, microgran c/ lib entérica (lipase, amilase, protease) 12000 ui, cápsula, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	UM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Ultrase MT-12	150.000	CP	3,19
75	Enzima Pancreática, microgran c/ lib entérica (lipase, amilase, protease) 18000 ui, cápsula, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	UM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Ultrase MT-18	41.000	CP	3,67
76	Enzima Pancreática, microgran c/ lib entérica (lipase, amilase, protease) 20000 ui, cápsula, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	UM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Ultrase MT-20	10.000	CP	4,30
77	Enzima Pancreática, microgran c/ lib entérica (lipase, amilase, protease) 4500 ui, cápsula, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	UM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Ultrase	120.000	CM	1,17
78	Enzima Pancreática, microgran c/ lib entérica (lipase, amilase, protease) 10.000ui cápsula, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	HOSPFAR IND. E COM. DE PROD HOSPITALARES LTDA	Solvay-Farma	55.000	CP	1,26
79	Enzima Pancreática, microgran c/ lib entérica (lipase, amilase, protease) 25.000ui, cápsula, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	HOSPFAR IND. E COM. DE PROD HOSPITALARES LTDA	Solvay-Farma	17.000	AM	2,57
80	Eritropoetina Humana, recombinante, 2000 ui, injetável, frasco/ampola, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	HOSPFAR IND. E COM. DE PROD HOSPITALARES LTDA	Biosintética	350	AM	7,30

81	Eritropoetina Humana, recombinante, 1000 ui, injetável, frasco/ampola, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	TRANSMED DIST. DE MED. HOSPITALARES LTDA	Janssen	90	AM	23,82
82	Eritropoetina Humana, recombinante, 2000 ui, injetável, frasco/ampola, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	HOSPFAR IND. E COM. DE PROD HOSPITALARES LTDA	Biosintética	10.000	AM	124,40
83	Eritropoetina Humana, recombinante, 3000 ui, injetável, frasco/ampola, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	BLAUSIEGEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Eritromax	136.800	AM	3,29
84	Eritropoetina Humana, recombinante, 4000 ui, injetável, frasco/ampola, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	BLAUSIEGEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Alfaepoetina	72.000	AM	4,95
86	Fenofibrato 200 mg, cápsula, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	HOSPFAR IND. E COM. DE PROD HOSPITALARES LTDA	Farmalab	65.000	CP	1,75
87	Fenofibrato 250 mg, Retard - cápsula, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	HOSPFAR IND. E COM. DE PROD HOSPITALARES LTDA	Farmasa	40.000	CP	1,15
89	Flutamida 250 mg, comprimido, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	HOSPFAR IND. E COM. DE PROD HOSPITALARES LTDA	Zodiac	5.000	CM	1,48
90	Fluvastatina 20 mg, comprimido, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	HOSPFAR IND. E COM. DE PROD HOSPITALARES LTDA	Novartis	4.000	CM	1,65
91	Fluvastatina 40 mg, comprimidos, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	HOSPFAR IND. E COM. DE PROD HOSPITALARES LTDA	Novartis	7.000	CM	2,11
92	Fosfato de Codeína 30 mg, comprimido, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA	Cristália	2.000	CM	0,57

22	Biperideno 2 mg, comprimido, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA	Cristália	230.000	CM	0,06
23	Biperideno 4 mg, comprimido, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	Knoll/Abbott	90.000	CM	0,26
26	Bromocriptina 2,5 mg, comprimido, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	HOSPFAR IND. E COM. DE PROD HOSPITALARES LTDA	Novartis	100.000	CM	1,51
27	Budesonida 0,05 mg, aerosol bucal, c/ 5 ml - 100 doses, frasco, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	HOSPFAR IND. E COM. DE PROD HOSPITALARES LTDA	Biosintética	100	FR	20,90
28	Budesonida 0,050 mg, aerosol nasal, c/ 5 ml, frasco, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	HOSPFAR IND. E COM. DE PROD HOSPITALARES LTDA	Biosintética	250	FR	25,50
29	Budesonida 0,200 mg, aerosol bucal, c/ 5 ml - 100 doses, frasco, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	HOSPFAR IND. E COM. DE PROD HOSPITALARES LTDA	Biosintética	50	FR	32,20
31	Budesonida 200 mcg, 60 cápsulas, pó inalante sem inalador, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	HOSPFAR IND. E COM. DE PROD HOSPITALARES LTDA	Biosintética	50	CP	0,34
32	Budesonida 200 mcg, 60 cápsulas, pó inalante com inalador, frasco, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	PRODIET FARMACÉUTICO LTDA	Busonid	2.100	FR	18,19
34	Budesonida 32 mcg, suspensão nasal, c/ 120 doses, frasco, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	ESPECIALISTA PRODUTOS P/ LABORATÓRIO LTDA	Astrazeneca	1.500	FR	8,80
35	Budesonida 400mcg, pó inalante 60 cápsulas, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	HOSPFAR IND. E COM. DE PROD HOSPITALARES LTDA	Biosintética	50	FR	32,95

36	Budesonida 50 mcg, suspensão nasal, c/ 200 doses, frasco, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	HOSPFAR IND. E COM. DE PROD HOSPITALARES LTDA	Eurofarma	50	FR	19,40
37	Budesonida, acqua 64 mcg por doses, frasco com 120 doses, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	HOSPFAR IND. E COM. DE PROD HOSPITALARES LTDA	Eurofarma	2.100	FR	15,50
38	Budesonida 100mcg suspensão nasal, frasco spray com 200 dose, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	ESPECIALISTA PRODUTOS P/ LABORATÓRIO LTDA	Astrazeneca	100	FR	43,50
39	Cabergolina 0,5 mg, comprimidos, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	HOSPFAR IND. E COM. DE PROD HOSPITALARES LTDA	Pfizer	8.000	CM	25,00
42	Calcitonina sintética salmão, 100 u.i. injetável-ampola acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	TRANSMED DIST. DE MED. HOSPITALARES LTDA	Novartis	50	AM	18,38
44	Calcitriol 0,25 mcg, cápsula, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	DROGAFONTE LTDA	Cellofarm	400.000	CP	0,28
45	Calcitriol 1,0 mcg, injetável-ampola, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	HOSPFAR IND. E COM. DE PROD HOSPITALARES LTDA	Abbott	500	AM	18,10
46	Ciclosporina 25 mg, cápsulas, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	VIDAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Nature's Plus	100.000	CP	1,08
47	Ciclosporina 50 mg, cápsulas, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	VIDAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Nature's Plus	105.000	CP	2,10
48	Ciclosporina 100 mg, solução oral com 50 ml, frasco, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	VIDAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Nature's Plus	600	FR	198,00

93	Fosfato de Codeína 30 mg/ml - 2 ml, ampola, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo, 18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA	Cristália	100	AM	3,78
94	Fosfato de Codeína 30 mg/ml, solução oral, frasco, 120 ml, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo, 18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA	Cristália	100	FR	19,90
95	Fosfato de Codeína 60 mg, comprimido, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo, 18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA	Cristália	2.000	CM	0,96
97	Fumarato de formoterol 12 mcg + budesonida 200 mcg, pó inalatório, 60 doses, frasco, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo, 18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	HOSPFAR IND. E COM. DE PROD HOSPITALARES LTDA	Novartis	3.000	FR	63,40
98	Fumarato de formoterol 12 mcg + budesonida 400 mcg, inalatório, 60 doses, frasco, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo, 18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	PRODIET FARMACÉUTICO LTDA	Alenia	16.000	FR	41,19
99	Fumarato de formoterol 12 mcg, 60 cápsulas c/ inalador, frasco, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo, 18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	HOSPFAR IND. E COM. DE PROD HOSPITALARES LTDA	Schering-Plough	3.000	FR	38,52
100	Fumarato de formoterol 6 mcg + budesonida 100 mcg, 60 doses, frasco, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo, 18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	HOSPFAR IND. E COM. DE PROD HOSPITALARES LTDA	Biosintética	1.000	FR	46,00
101	Fumarato de formoterol 6 mcg + budesonida 200 mcg, pó inalante, 60 doses, frasco, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo, 18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	HOSPFAR IND. E COM. DE PROD HOSPITALARES LTDA	Biosintética	8.500	FR	38,50
102	Gabapentina 300 mg, comprimido, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo, 18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	RANBAXY FARMACÉUTICA LTDA	Ranbaxy	50.000	CM	0,74

103	Gabapentina 400 mg, comprimido, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo, 18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	RANBAXY FARMACÉUTICA LTDA	Ranbaxy	35.000	CM	0,87
104	Genfibrato (genfibrozila) 600 mg, comprimido, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo, 18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	VIDAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	EMS	40.000	CM	0,56
105	Genfibrato (genfibrozila) 900 mg, comprimido, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo, 18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	HOSPFAR IND. E COM. DE PROD HOSPITALARES LTDA	Medley	30.000	CM	0,77
106	Goserelina 10,08 mg, injetável, seringa pronta, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo, 18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	ESPECIALISTA PRODUTOS P/ LABORATÓRIO LTDA	Astrazeneca	250	IJ	1.180,00
107	Goserelina 3,60 mg, solução injetável subcutânea seringa previamente carregada, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo, 18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	ESPECIALISTA PRODUTOS P/ LABORATÓRIO LTDA	Astrazeneca	900	SR	460,00
109	Hidrocloreto de Sevelamer 800mg, comprimido, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo, 18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Renagel	600.000	CM	5,20
110	Hidróxido de Ferro III endovenoso injetável, frasco/ampola de 5 ml, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo, 18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	HOSPFAR IND. E COM. DE PROD HOSPITALARES LTDA	Altana Pharma	30.600	FA	7,92
113	Imunoglobulina de Hepatite B - 200 mg, injetável, frasco/ampola, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo, 18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	MARCOS PEDRISON PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Biotest	50	FA	250,00
121	Infliximab 100 mg, injetável, ampola de 1 ml, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo, 18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	HOSPFAR IND. E COM. DE PROD HOSPITALARES LTDA	Schering Plough	2.400	AM	3.200,00

122	Interferon Alfa 2a ou 2b - 3.000.000 ui, injetável, frasco/ ampola, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACEUTICO BERGAMO LTDA	Bergamo	300	FA	7,00
123	Interferon Alfa 2a ou 2b - 4.500.000 ou 5.000.000 ui, injetável, frasco/ ampola, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	BLAUSIEGEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Alfainterferona	3.700	FA	29,00
124	Interferon Alfa 2a ou 2b - 9.000.000ui, injetável, frasco/ ampola, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACEUTICO BERGAMO LTDA	Bergamo	400	FA	33,90
125	Interferon Alfa, peguillado, 100 mcg, frasco/ampola, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	HOSPFAR IND. E COM. DE PROD HOSPITALARES LTDA	Schering Plough	1.000	FA	1.390,00
126	Interferon Alfa peguillado, 120mcg, frasco/ampola, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	HOSPFAR IND. E COM. DE PROD HOSPITALARES LTDA	Schering Plough	150	FA	1.597,00
127	Interferon Alfa, peguillado, 80 mcg, frasco/ampola, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	HOSPFAR IND. E COM. DE PROD HOSPITALARES LTDA	Schering Plough	800	FA	1.074,00
129	Interferon Beta 1ª - 12.000.000 ui (44 mcg), injetável, seringa preenchida, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	HOSPFAR IND. E COM. DE PROD HOSPITALARES LTDA	Serono	7.000	FA	614,00
130	Interferon Beta 1ª - 6.000.000 ui (22 mcg), injetável, seringa preenchida, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	HOSPFAR IND. E COM. DE PROD HOSPITALARES LTDA	Serono	250	FA	530,00
131	Interferon Beta 1ª - 6.000.000 ui, 30 mcg, frasco/ ampola, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	CIRURGICA JAW COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Avonex Bioset	900	FA	950,00

132	Interferon Beta 1B - 9.600.000 ui (0,3mg), injetável, frasco/ampola, p acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	CIRURGICA MAFRA LTDA	Schering	2.000	FA	280,00
133	Interferon Peguillado 180mcg, frasco/ ampola, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÉUTICOS S.A	Pegasys	3.500	FA	1.060,00
134	Isotretinoína 10 mg cápsula, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÉUTICOS S.A	Roacutan	200.000	CP	0,42
135	Isotretinoína 20 mg, cápsula, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÉUTICOS S.A	Roacutan	900.000	CP	0,78
138	Lamivudina 150 mg, comprimido, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	BLAUSIEGEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Vudirax 150 mg	50.000	CM	0,95
139	Lamotrigina 100 mg, comprimido, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA	Cristália	150.000	CM	0,29
140	Leflunomide 100 mg, comprimido, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	HOSPFAR IND. E COM. DE PROD HOSPITALARES LTDA	Sanofi-Aventis	500	CM	48,57
141	Leflunomide 20 mg, comprimido, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	HOSPFAR IND. E COM. DE PROD HOSPITALARES LTDA	Sanofi-Aventis	70.000	CM	9,70
142	Levodopa 100 mg + Benserazida 25mg, cápsula ou comprimido hbs, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÉUTICOS S.A	Prolopa	40.000	CM	0,88
143	Levodopa 200 mg + Carbidopa 50 mg por cápsula ou comprimido, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	HOSPFAR IND. E COM. DE PROD HOSPITALARES LTDA	Merck Sharp	45.000	CM	1,92

144	Levodopa 200 mg + Benserazida 50 mg, comprimido, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo, 18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A	Prolopa	300.000	CM	1,19
145	Levodopa 250 mg + Carbidopa 25 mg, comprimido, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo, 18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA	Cristália	110.000	CM	0,18
146	Levodopa 100 mg + benserazida 25 mg, cápsula dispersível, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo, 18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A	Prolopa	21.000	AM	0,88
147	Levotiroxina Sódica, 100 mcg, comprimido, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo, 18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Neo Química	9.000	CM	0,13
148	Levotiroxina Sódica, 150 mcg, comprimido, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo, 18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	HOSPFAR IND. E COM. DE PROD HOSPITALARES LTDA	Sanofi-Aventis	800	CM	0,35
149	Levotiroxina Sódica, 25 mcg, comprimido, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo, 18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	HOSPFAR IND. E COM. DE PROD HOSPITALARES LTDA	Sanofi-Aventis	3.000	CM	0,22
150	Levotiroxina Sódica, 50 mcg, comprimido, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo, 18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Merck	7.000	CM	0,24
154	Mesalazina 1000 mg, supositório, unidade, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo, 18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	HOSPFAR IND. E COM. DE PROD HOSPITALARES LTDA	Ferring	1.900	UN	12,19
155	Mesalazina 250 mg, supositório, unidade, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo, 18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	HOSPFAR IND. E COM. DE PROD HOSPITALARES LTDA	Altana Pharma	20.000	UN	0,82
156	Mesalazina 400 mg, comprimido, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo, 18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	HOSPFAR IND. E COM. DE PROD HOSPITALARES LTDA	Altana Pharma	400.000	CM	0,29

157	Mesalazina 500 mg, comprimido, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo, 18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	VIDAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	EMS	18.000	CM	2,90
158	Mesalazina 3g + diluente 100ml (enema) por dose, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo, 18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	VIDAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	EMS	50	UN	20,00
159	Metilprednisolona 500 mg, injetável, frasco/ampola, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo, 18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	UNIÃO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	União Química	50	FA	16,80
160	Micofenolato Mofetil, 500 mg, comprimido, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo, 18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	PRODIET FARMACÊUTICO LTDA	Micofenolato	240.000	CM	3,69
161	Micofenolato Sódico, 360 mg, comprimido, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo, 18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	HOSPFAR IND. E COM. DE PROD HOSPITALARES LTDA	Novartis	40.000	CM	8,80
162	Micofenolato Sódico, 180 mg, comprimido, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo, 18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	HOSPFAR IND. E COM. DE PROD HOSPITALARES LTDA	Novartis	5.000	CM	4,40
163	Octreotida 0,1 mg/ml, injetável, ampola, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo, 18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	TRANSMED DIST. DE MED. HOSPITALARES LTDA	Novartis	1.300	AM	45,00
164	Octreotida lar 10 mg, injetável, frasco/ampola, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo, 18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	TRANSMED DIST. DE MED. HOSPITALARES LTDA	Novartis	4	FA	2.689,75
165	Octreotida lar 20 mg, injetável, frasco/ampola, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo, 18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	TRANSMED DIST. DE MED. HOSPITALARES LTDA	Novartis	65	FA	4.137,77
166	Octreotida lar 30mg, injetável, frasco/ampola, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo, 18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	TRANSMED DIST. DE MED. HOSPITALARES LTDA	Novartis	12	FA	5.585,95

167	Olanzapina 5 mg, comprimido, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	HOSPFAR IND. E COM. DE PROD HOSPITALARES LTDA	Elli Lilly	35.000	CM	9,48
168	Olanzapina 10 mg, comprimido, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	HOSPFAR IND. E COM. DE PROD HOSPITALARES LTDA	Elli Lilly	450.000	CM	18,98
169	Penicilamina 250 mg, cápsulas, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	HOSPFAR IND. E COM. DE PROD HOSPITALARES LTDA	Merck Sharp	30.000	CM	2,55
172	Pramipexol 0,125mg, comprimido, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Boehringer	36.000	CM	0,79
173	Pramipexol 0,25 mg, comprimido, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Boehringer	130.000	CM	1,80
174	Pramipexol 1 mg, comprimido, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Boehringer	65.500	CM	5,45
175	Pravastatina 10 mg, comprimido, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Ranbaxy	10.000	CM	0,33
176	Pravastatina 20 mg, comprimido, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	HOSPFAR IND. E COM. DE PROD HOSPITALARES LTDA	Sankyo	14.000	CM	0,55
177	Pravastatina 40 mg, comprimido, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	HOSPFAR IND. E COM. DE PROD HOSPITALARES LTDA	Sankyo	35.000	CM	1,28
178	Ribavirina 250mg cápsulas, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	UCI-FARMA INDUSTRIA FARMACÉUTICA LTDA	Virazole 250 mg	192.000	CP	0,18

179	Risperidona 1 mg, comprimido, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA	Cristália	52.500	CM	0,09
180	Risperidona 2 mg, comprimido, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA	Cristália	205.000	CM	0,08
181	Rivastigmina 1,5 mg, cápsula, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	HOSPFAR IND. E COM. DE PROD HOSPITALARES LTDA	Novartis	95.000	CP	3,80
182	Rivastigmina 3 mg, cápsula, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	HOSPFAR IND. E COM. DE PROD HOSPITALARES LTDA	Novartis	100.000	CP	4,45
183	Rivastigmina 4,5 mg, cápsula, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	TRANSMED DIST. DE MED. HOSPITALARES LTDA	Novartis	45.000	CP	4,47
184	Selegilina 10 mg, comprimido, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	HOSPFAR IND. E COM. DE PROD HOSPITALARES LTDA	Farmalab	12.000	CM	1,58
185	Selegilina 5 mg, comprimido, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	HOSPFAR IND. E COM. DE PROD HOSPITALARES LTDA	Farmalab	57.000	CM	0,93
186	Sinvastatina 20mg, comprimido, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Multilab	350.000	CM	0,06
187	Sinvastatina 40mg, comprimido, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	DROGAFONTE LTDA	Multilab	200.000	CM	0,13
188	Sinvastatina 10 mg, comprimido, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	PRODIET FARMACÉUTICO LTDA	Menocol	85.000	CM	0,05

189	Sirolimus 1 mg, comprimido, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	HOSPFAR IND. E COM. DE PROD HOSPITALARES LTDA	Wyeth	55.000	CM	24,73
190	Somatotrofina Recombinante humana 4 u.i. injetável, frasco/ ampola, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	Cristália	11.000	FA	22,89
191	Somatotrofina Recombinante humana 12 u.i. injetável, frasco/ ampola, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACÊUTICO BERGAMO LTDA	Bergamo	25.000	FA	134,00
192	Tacrolimus 5 mg, cápsula, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	Janssen-Cilag	20.000	CP	32,30
193	Sulfato de Morfina 10mg, ampola com 1 ml, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	Cristália	50	AM	1,20
194	Sulfato de Morfina 10mg, comprimido, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	Cristália	35.000	CM	0,09
195	Sulfato de Morfina 30mg, comprimido, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	Cristália	65.000	CM	0,27
196	Sulfato de Salbutamol 100 mcg, dose, aerosol, 200 doses, frasco, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	Klinge	100	FR	8,00
197	Topiramato 100 mg, comprimido, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	VIDAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	EMS	50.000	CM	1,70
198	Topiramato 25 mg, comprimido, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	VIDAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	EMS	12.000	CM	0,42

199	Topiramato 50 mg, comprimido, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	VIDAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	EMS	65.000	CM	0,84
200	Toxina tipo A de Clostridium Botulinum 500 ui, injetável fraco ampola acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	HOSPFAR IND. E COM. DE PROD HOSPITALARES LTDA	Biosintética	500	IJ	1.351,00
201	Triexifenidila 5 mg, comprimido, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	HOSPFAR IND. E COM. DE PROD HOSPITALARES LTDA	Wyeth	6.500	CM	0,26
202	Triptorelina 3,75mg injetável, frasco/ampola, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	HOSPFAR IND. E COM. DE PROD HOSPITALARES LTDA	Ferring	3.000	FA	448,50
203	Molgramostoma ou Lenograstima ou Filgrastima 300mcg, injetável, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACÊUTICO BERGAMO LTDA	Bergamo	600	AM	36,00
205	Interferon Alfa 2B 10000000ui inj. frasco/ampola, acondicionados acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	BLAUSIEGEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Blaferon B	100	UN	50,00
206	Quetiapina 100 mg, comprimido, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	ESPECIALISTA PRODUTOS P/ LABORATÓRIO LTDA	Astrazeneca	12.000	CM	6,00
207	Quetiapina 200 mg, comprimido, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	ESPECIALISTA PRODUTOS P/ LABORATÓRIO LTDA	Astrazeneca	16.000	CM	9,90
208	Quetiapina 25 mg, comprimido, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	ESPECIALISTA PRODUTOS P/ LABORATÓRIO LTDA	Astrazeneca	12.000	CM	1,81
209	Riluzol comprimido de 50 mg, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	HOSPFAR IND. E COM. DE PROD HOSPITALARES LTDA	Sanofi-Aventis	32.000	CM	26,50

210	Rivastigmina 6 mg, cápsula, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	HOSPFAR IND. E COM. DE PROD HOSPITALARES LTDA	Novartis	20.000	CP	5,05
211	Rivastigmina 2 mg/ml, frasco 120 ml acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	HOSPFAR IND. E COM. DE PROD HOSPITALARES LTDA	Novartis	320	FR	315,50
213	Sinvastatina 80mg, comprimido, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	GEOLAB INDUSTRIA FARMACÉUTICA LTDA	Sinvax 20 mg	3.000	CM	0,50
214	Sirolimus solução oral 1mg/ml, frasco de 150 ml, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	HOSPFAR IND. E COM. DE PROD HOSPITALARES LTDA	Wyeth	10	FR	1.512,00
215	Sulfasalazina 500 mg, comprimido, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	HOSPFAR IND. E COM. DE PROD HOSPITALARES LTDA	Apsen	380.000	CM	0,68
216	Sulfato de Hidroxicloroquina 400 mg, comprimido, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	VIDAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Apsen	25.000	CM	1,21
217	Sulfato de Morfina 10mg/ml, solução oral, frasco de 60 ml acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA	Cristália	12	FR	15,33
218	Sulfato de Morfina 1c, 100mg, cápsula, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA	Cristália	500	CP	1,80
219	Sulfato de Morfina 1c, 30mg, cápsula, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA	Cristália	500	CP	1,01
220	Sulfato de Morfina 1c, 60mg, cápsula, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA	Cristália	500	CP	1,44

221	Tacrolimus 1 mg, cápsula, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	Janssen-Cilag	150.000	CP	6,09
224	Toxina tipo A de Clostridium Botulinum 100mg, injetável frasco/ampola acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA	Cristália	180	IJ	347,00
226	Vigabatrina - 500 mg, comprimido, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	HOSPFAR IND. E COM. DE PROD HOSPITALARES LTDA	Sanofi-Aventis	100.000	CM	2,40
227	Ziprasidona 40 mg, comprimido, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	HOSPFAR IND. E COM. DE PROD HOSPITALARES LTDA	Pfizer	70.000	CM	6,82
228	Ziprasidona 80 mg, comprimido, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. , data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	HOSPFAR IND. E COM. DE PROD HOSPITALARES LTDA	Pfizer	65.000	CM	11,36
229	Xinafoato de Salmeterol 50mcg, inalante, 60 doses, frasco, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem, data de validade, no mínimo,18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.	HOSPFAR IND. E COM. DE PROD HOSPITALARES LTDA	Glaxosmithkline	12	FR	65,90

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(S) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão/Entidade.

Parágrafo Único - Os produtos contratados deverão ser entregues no local estabelecido, em conformidade com a solicitação do Órgão/Entidade, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da notificação da retirada da nota de empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitida pelo Órgão/Entidade, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la a SAD no prazo de 02(dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela SAD, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a SAD, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SAD, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços

objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à **SAD** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **SAD**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 5(cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - Emitir relatório quinzenal dos produtos entregues no período, contando data, n.º NF, Órgão/Local de Entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão/Entidade, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela **SAD**;

II - toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **SAD** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro- a CONTRATADA autoriza o Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização da **SAD** não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Estado de Mato Grosso, através do Órgão/Entidade, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

Parágrafo único: caberá à **SAD** promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO.

O Órgão/Entidade, efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Para cada Nota de Empenho a Contratada deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

Parágrafo Terceiro - Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto - Constatada a situação de irregularidade junto ao Cadastro Estadual, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pela **SAD**, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

Parágrafo Sexto - O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, conforme Artigo 123 do Decreto 7.217/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as disposições aqui dispostas.

Parágrafo primeiro - o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Secretaria de Estado de Administração - **SAD**, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo segundo quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e será realizada nova licitação.

Parágrafo Terceiro - quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

Parágrafo Quarto - não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Quinto - havendo negociação para fins de revisão de preço, guardado o prazo mínimo de 90 (noventa) dias, o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato no DOE/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

Parágrafo Quinto. Caso a **SAD** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2(dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a **SAD** ou ao Órgão/Entidade, será lançada no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

Parágrafo Terceiro. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a **SAD** ou **ORGÃO/ENTIDADE**, a partir do 10º (décimo) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto. A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente da CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Quinto - A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Estadual e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos a administração.

Parágrafo Sexto. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade

ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Estadual, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Estadual.

Parágrafo Nono - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para cada Órgão/Entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 037/2006 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da SAD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Cuiabá - MT, 06 de novembro de 2006.

Original devidamente assinado nos autos do Processo nº 277795/2006

GERALDO A DE VITTO JUNIOR
SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2006/SAD

CREDECIAAMENTO: das 15h30m (quinze horas e trinta minutos) às 15h45m (quinze horas e quarenta e cinco minutos) do dia 24 de novembro de 2006.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO:

às 15h45m (quinze horas e quarenta e cinco minutos) do dia 24 de novembro de 2006.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamento e Material Permanente, sendo: Estação Móvel em VHF e Estação Portátil em VHF com instalação, para atender aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I deste edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL:

- www.sad.mt.gov.br - (Link: Portal de Aquisições);
- Telefone: (0**65)3613-3676 ou Fax: (0**65)3613-3700

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sala de Pregões nº (03) da Superintendência de Aquisições Governamentais da Secretaria de Estado de Administração, situada à Av Transversal I, Bloco III, Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso.

Cuiabá, 09 de novembro de 2006.

Coordenadoria de Aquisições Governamentais/SAD

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AVISO RETIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2006/SEMA

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE/ SEMA/MT, através da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 108, de 26/09/2006, publicada na mesma data, torna público para o conhecimento dos interessados que RETIFICA o item 2.1. do Edital

Onde se lê: "2.1. Poderão participar da presente licitação empresas nacionais, podendo ser através de consórcio de, no máximo, duas empresas nacionais, que satisfaçam as exigências, deste edital e seus anexos, que fazem parte integrante do mesmo;"

Leia-se: "2.1. Poderão participar da presente licitação empresas nacionais, podendo ser através de consórcio de, no máximo, duas empresas nacionais e empresas estrangeiras estabelecidas no Brasil, que satisfaçam as exigências, deste edital e seus anexos, que fazem parte integrante do mesmo;"

Alairce Pereira de Magalhães **Juliano Rizental Rodrigues Carvalho**
Presidente da Comissão de Licitação Diretor Executivo do FEMAM e Ordenador de Despesa

SEJUSP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA GERAL DE AQUISIÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO Nº 030/2006 /SEJUSP

O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FESP torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do PREGÃO Nº 030/2006/SEJUSP, realizado no dia 06/10/2006, tendo

como vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA VENCEDORA	LOTE	VALOR ADJUDICADO
I. IKS – IMPRESSOS COM SEGURANÇA LTDA	ÚNICO	R\$ 99.175,00
TOTAL GERAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO		R\$ 99.175,00

*Republica-se por haver sido cancelada a publicação anterior

Cuiabá-MT, 09 de novembro de 2006.

CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/SEJUSP

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

NOVO AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
EDITAL Nº 050 DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2006/SES/MT

CREDECIAAMENTO: A partir das 12:30 HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 23 de novembro de 2006, às 12:30 HORAS

Objeto da Licitação na Modalidade Pregão Presencial: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER O MT LABORATÓRIO, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência do edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: - www.sad.mt.gov.br (Secretaria de Estado de Administração) e www.saude.mt.gov.br – (website: Licitações/Pregão Presencial);-Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, Bloco 5 – Centro Político Administrativo – Cuiabá MT – CEP: 78050-970 – atendimento a partir das 12:00 h, trazer disquete para cópia.-Telefones: (xx65)3613-5309 e 3613-5411(fone/fax).

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: na sala 02, na Superintendência de Aquisições Governamentais – Secretaria de Estado de Administração-SAD, situada na Av. Transversal 1, bloco C-3, Palácio Paiaguás – Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT.

Cuiabá-MT, 09 DE NOVEMBRO DE 2006.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/SES

AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
EDITAL Nº 058 DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2006/SES/MT

CREDECIAAMENTO: A partir das 12:30 horas

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 23 de novembro de 2006, às 12:30 h.

Objeto da Licitação na Modalidade Pregão Presencial: Aquisição de materiais de consumo sendo: soros fisiológicos e glicosos, pra atender as unidades SES- conforme Anexo I – Termo de Referência do edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: - www.sad.mt.gov.br (Secretaria de Estado de Administração) e www.saude.mt.gov.br – (website: Licitações/Pregão Presencial);-Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, Bloco 5 – Centro Político Administrativo – Cuiabá MT – CEP: 78050-970 – atendimento a partir das 12:00 h, trazer disquete para cópia.-Telefones: (xx65)3613-5309 e 3613-5411(fone/fax).

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: na sala 03 na Superintendência de Aquisições Governamentais – Secretaria de Estado de Administração-SAD, situada na Av. Transversal 1, bloco C-3, Palácio Paiaguás – Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT.

Cuiabá-MT, 09 de novembro de 2006.

Comissão Permanente de Licitações/SES

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DETRAN / MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-MT

EDITAL DE PREGÃO 08/2006

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 12h:00m (Doze horas) às 12h:30m (Doze horas e Trinta minutos) do dia 24 (vinte e quatro) de Novembro de 2006.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 24 (vinte e quatro) de Novembro de 2006, às 12h: 30m (Doze horas e Trinta minutos).

EDITAL Nº 08/2006

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: Aquisição de material de consumo, suprimentos de informática e de expediente para suprir as necessidades do DETRAN-MT, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.sad.mt.gov.br - (Portal de Aquisições)

INFORMAÇÕES: Telefone: (65) 3615-4791 – fax: (65) 3615-3818

ENDEREÇO: Departamento Estadual de Trânsito – Detran-MT, Avenida Paiaguás nº 1.000 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT. – Cep 78.909-450.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Superintendência de aquisições da Secretaria de Estado de Administração – Sala 02 - Travessa I, Bloco III, Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT.

Elfi Ebsen Luz
Pregoeira Oficial

Visto:

Moisés Sachetti
Presidente

Valmir Antônio de Moraes
Diretor de Gestão Sistemática

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2006

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO MATO GROSSO.
Contratada: SERMAT - Serviços, Construções e Eletrificações Matogrossense Ltda.
Objeto: O presente termo aditivo objetiva prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Prestações de Serviços de 01 (uma) recepcionista, firmado em 28/08/2006, por mais 01 (um) mês, a contar a partir de 28/09/2006 a 28/10/2006, até a realização de procedimento licitatório para a contratação dos serviços.

Dotação Orçamentária: 2007.9900.3390.3700.100.
Valor: R\$ 1.073,45 (um mil e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos).
Vigência: O presente termo aditivo vigorará a partir da data da assinatura até o dia 28/10/2006.
Data da assinatura: 02/10/2006.
Órgão: 10101
Assina pela Defensoria Pública: Fábio César Guimarães Neto - Defensor público-Geral do Estado e Clodoaldo Aparecido Gonçalves de Queiroz - Subdefensor Público-Geral do Estado.
Contratado: Sra. Cristiane França e Souza.

PODER JUDICIÁRIO

TJ / MT

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 0011 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2006.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 29 da Lei nº 8.360 de 02 de agosto de 2005,

RESOLVE:

- I. Promover as alterações do quadro de detalhamento de despesa (QDD) conforme discriminado abaixo:

Proc.00 3172

UNIDADE: 3101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO I		ACRÉSCIMO			
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
em R\$ 1,00.					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E	NAT.DESP.	FT	VALOR
02.122.036.2007.9900	ESTADO	F	33903000	101	1.600.000
TOTAL FISCAL					
TOTAL SEGURIDADE					
TOTAL					

ANEXO II		REDUÇÃO			
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
em R\$ 1,00.					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E	NAT.DESP.	FT	VALOR
02.122.036.2007.9900	ESTADO	F	33903900	101	1.600.000
TOTAL FISCAL					
TOTAL SEGURIDADE					
TOTAL					

- II. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 09 de novembro de 2006, 185ª da Independência e 118 da República.

Desembargador JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Presidente do Tribunal de Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, torna público, aos interessados, a INEXIGIBILIDADE de licitação do processo nº 262/2006-NSL, para autorizar a contratação de 01 (uma) vaga no Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação da Justiça, a ser realizado pelo Fórum Nacional de Comunicação e Justiça, nos dias 15 a 17 de novembro de 2006, em Porto Alegre - RS. O valor correspondente à inscrição é de R\$300,00 (trezentos reais).

A presente INEXIGIBILIDADE de licitação está fundamentada no artigo 25, caput, da Lei nº. 8.666/93.

Cuiabá-MT, 09 de novembro de 2006.

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2006/FAJ

O Estado de Mato Grosso, através do Tribunal de Justiça, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) Oficial, nomeado(a) pela Portarias nº 341/2006/SA de 31/05/2006, comunica aos interessados que será aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2006/FAJ** no dia **27 de novembro de 2006 às 08 horas:30min** - Sala de Licitação no Bloco Des. Antônio de Arruda - (antigo Fórum Criminal) C. P. A, Cuiabá-MT.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e todo o serviço necessário de reparos nos equipamentos da marca XEROX modelo DWC 745.

Os interessados no Edital poderão adquiri-lo no site www.tj.mt.gov.br. Qualquer dúvida os interessados, em maiores informações, deverão entrar em contato pelos telefones (65) 3617- 3789 e 3617 - 3747, pelo e-mail licitacao@tj.mt.gov.br.

Cuiabá, 09 de novembro de 2006.
Pregoeiro(a) Oficial do Poder Judiciário de Mato Grosso

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, torna público, aos interessados, a INEXIGIBILIDADE de licitação do processo nº 255/2006-NSL, para contratação da empresa Gramarca Distribuidora de veículos Ltda., para conserto do veículo S-10, placa JZU 9375. O valor correspondente da contratação é de R\$5.435,22 (Cinco mil quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos).

A presente INEXIGIBILIDADE de licitação está fundamentada no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Cuiabá-MT, 01 de novembro de 2006.

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - NSL**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 58/2001
OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade alterar, em parte, as Cláusulas Primeira, Segunda, Terceira, Quarta, Quinta e Oitava do Contrato originariamente firmado entre as partes.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso C.N.P.J. nº. 03.535.606/0001-10.

CONTRATADO: Sociedade Beneficente Israelita Brasileira-Hospital Albert Einstein.

CNPJ: 60.765.823/0001-30.

VIGÊNCIA: 23.08.2006 a 22.02.2007.

Cuiabá, 07 de novembro de 2006.
Atanildes de Moraes Sousa

Diretora do Deptº. Administrativo

TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS
 ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 225/ALC/06

Nos termos do inc. III do art. 26, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com Inciso III do artigo 195 da Resolução nº 02/02 deste Tribunal, **NOTIFICO o Sr. LEANI FRIEDRICH RICHTER**, Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assunto relacionado ao processo nº **13.954-8/2006/TCE-MT**.

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá/MT, 06 de Novembro de 2006.

Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS
 Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 226/ALC/06

Nos termos do inc. III do art. 26, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com Inciso III do artigo 195 da Resolução nº 02/02 deste Tribunal, **NOTIFICO o Sr. GENES DE OLIVEIRA RIOS**, Prefeito e Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Previdência de Castanheira, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assunto relacionado ao processo nº **13.841-0/2006/TCE-MT**.

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá/MT, 06 de Novembro de 2006.

Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS
 Relator

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 07 de Novembro.
 Digitado por: Júlio Flávio Candia
 Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia - Gerência de Registro e Publicação.
Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

3x1

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHEIRO PRESIDENTE
JOSÉ CARLOS NOVELLI
ATO Nº 243/2006

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso XV do artigo 24 do Regimento Interno - Resolução nº 002/2002,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Ato nº 237, de 23.10.06, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 31.10.06, que nomeou **KLEIDSON HENRIQUE ROSAS** para exercer o cargo, em comissão, de Agente de Segurança, Nível TCDGA-7, deste Tribunal, durante o impedimento do titular, Sílvio Mário Spinelli, em licença médica, a partir de 01 de novembro de 2006.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 06 de novembro de 2006.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHEIRO PRESIDENTE
JOSÉ CARLOS NOVELLI
PORTARIA Nº 074/2006

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso XV do artigo 24 do Regimento Interno - Resolução nº 002/2002,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora estável **CIBELE MESQUITA BORBA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico Instrutivo e de Controle, Classe "D", Referência 4, para responder pelo cargo, em comissão, de Coordenador de Controle de Atos de Pessoal, Nível TCDGA-4, deste Tribunal, durante o impedimento do titular, Hélio de Alencar Arrais, em gozo de férias, no período de 23.10.06 a 11.11.06.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 09 de novembro de 2006.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 48/2006

PARTES: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a empresa travessia Desenvolvimento Organizacional

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de serviços especializados para capacitar 40 (quarenta) servidores desta Corte de Contas, em redesenho de métodos, técnicas e procedimentos de controle interno, que será realizada no período de 25/09/2006 a 05/12/2006

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fonte: 100
 Projeto Atividade: 3145
 Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39

VALOR: R\$ 13.743,60 (treze mil setecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

PRAZO: Os serviços, objeto deste Convite, será realizado no período de 25/09/2006 a 05/12/2006.

FORO: eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT.

SIGNATÁRIOS/CONTRATANTES: Conselheiro Presidente José Carlos Novelli, pelo Tribunal e Antonia

Lucia de Queiroz Tenório

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 49/2006

PARTES: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a empresa Fauze Representações, Produtos e Serviços Ltda

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e colocação de 160,00 m2 de forro tipo colméia (grelha), Luxalon Cell ou similar incluindo arremate perimétrico.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fonte: 100
 Projeto Atividade: 2002
 Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39

VALOR: R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais).

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços, objeto deste Convite, será de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

FORO: eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT.

SIGNATÁRIOS/CONTRATANTES: Conselheiro Presidente José Carlos Novelli, pelo Tribunal e Fauze Lemos da Silva Junior.

Processo nº.	400.221-0/2006
Interessado	Chefe do Poder Executivo Municipal de Canarana Prefeito Municipal Valter Lopes Féria
Assunto	Relatório Resumido de Execução Orçamentária – 3º e 4º Bimestres Relatório de Gestão Fiscal – 2º Quadrimestre Exercício Financeiro - 2006
Conselheiro Relator	Júlio José de Campos

TERMO DE ALERTA DE GESTÃO FISCAL nº 01/06/GCR/JJC PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CANARANA

A Prefeitura Municipal de Canarana enviou ao Tribunal de Contas do Estado, através de meio informatizado, via Sistema LRF Cidadão (Captação Município), conforme consta de Recibo de Entrega Protocolado sob nº 400.221-0/2006, o Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 3º e 4º bimestres e o Relatório de Gestão Fiscal do 2º quadrimestre – Exercício Financeiro de 2.006.

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, revestido

da prerrogativa do § 1º, do artigo 59, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê:

"Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

- I -
- II -
- III -
- IV -
- V -
- VI -

§ 1º Os Tribunais de Contas alertarão os Poderes ou órgãos referidos no art. 20 quando constatarem:

- I - a possibilidade de ocorrência das situações previstas no inciso II do art. 4º e no art. 9º;
- II - que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite;
- III - que os montantes das dívidas consolidada e mobiliária, das operações de crédito e da concessão de garantia se encontram acima de 90% (noventa por cento) dos respectivos limites;
- IV - que os gastos com inativos e pensionistas se encontram acima do limite definido em lei;
- V - fatos que comprometam os custos ou os resultados dos programas ou indícios de irregularidades na gestão orçamentária.

§ 2º Compete ainda aos Tribunais de Contas verificar os cálculos dos limites da despesa total com pessoal de cada Poder e órgão referido no art. 20."

Nos termos do art. 11, da Resolução nº 02/2003- T.C.E., a Secretaria de Controle Externo da quinta Relatoria, procedeu a instrução técnica dentro das normas e procedimentos aplicáveis ao caso.

Na qualidade de Conselheiro Relator das contas anuais do Prefeito Municipal de Canarana – Exercício Financeiro 2006 e com supedâneo na instrução técnica da Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria, decido pela emissão de T E R M O D E A L E R T A ao Poder Executivo, conforme estabelece a L.C. 101/2000, em seu artigo 59, § 1º., no tocante aos seguintes Pontos de Controle:

Ponto de Controle – 05

CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA DA RECEITA DE IMPOSTOS			
Receita de Impostos	Previsão (R\$)	Realizado (R\$)	Percentual
IPTU	373.000,00	234.914,65	62,98
ISS	647.000,00	457.999,49	70,79
ITBI	180.000,00	148.710,90	82,62
Taxas	265.880,00	202.960,05	76,34
Contribuição de Melhorias	800.000,00	344.962,12	43,12
Dívida Ativa Tributária	150.000,00	10.287,02	6,86

- Considerando a previsão de arrecadação do Tributo IPTU, ISS, ITBI, Taxas, Contribuições de Melhoria e Dívida Ativa Tributária informada pelo município até o 2º quadrimestre é de 62,98%, 43,12% e 6,86%, respectivamente ou seja está abaixo do previsto no orçamento, considerando como parâmetro de arrecadação o percentual de 33,33% por quadrimestre, portanto a necessidade de emissão de alerta por caracterizar indícios de falhas na gestão que possam comprometer a execução orçamentária da receita, nos termos do inciso V, § 1º. do art. 59 da LC 101/00. Outrossim, vale ressaltar que a arrecadação de ISS, ITBI e Taxas correspondente a 70,79%, 82,62% e 76,34%, (respectivamente) foi superior ao percentual definido por quadrimestre.

- É requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e **efetiva arrecadação** de todos os tributos de competência municipal. O município de Canarana está passível de sofrer bloqueio de transferências voluntárias conforme prescrito na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Base Legal – Art. 156, C.F. c/c Art. 11, parágrafo único, da L.R.F.).

Ponto de Controle – 19 (Resultado Orçamentário)

	Mai/Jun	Jul/Ago	Total do 2º Quadrimestre	Até Quadrimestre
A-Recitas Arrecadadas	3.961.879,04	4.849.901,96	8.811.781,00	15.749.218,40
B-Despesas Empenhadas	4.082.337,15	3.941.705,59	8.024.042,74	20.652.023,29
C-Despesas Liquidadas	3.832.344,20	4.721.120,07	8.553.464,27	15.957.407,59
D -resultado Orçamentário	-120.458,11	908.196,37	787.738,26	-4.902.804,89
I. E – Resultado de Execução (A -C)	129.534,84	128.781,89	258.316,73	-208.189,19

- O resultado orçamentário obtido até o 2º quadrimestre, entre a Receita Arrecadada (R\$ 15.749.218,40) e a Despesa Empenhada (R\$ 20.652.023,29) é de (R\$ -4.902.804,89). Analisando ainda a execução deste orçamento o Resultado até o quadrimestre obtido entre a Receita Arrecadada (R\$ 15.749.218,40) e a Despesa Liquidada (R\$ 15.957.407,59) é de (R\$ -208.189,19). Portanto, verifica-se que o município está com o Resultado Orçamentário Deficitário, e não está efetuando a limitação de empenho, conforme estabelece o artigo 9º da LRF. Frisamos que o agente político que deixar de expedir ato determinando limitação de empenho e movimentação financeira incorre em infração administrativa contra as leis de finanças públicas, sendo punido com a multa de 30% dos seus vencimentos anuais, nos termos do artigo 5º, inciso III, § 1º da lei nº 10.028/00. Já o Resultado de Execução é positivo, portanto o Resultado de Execução está equilibrado.

PONTO DE CONTROLE 20: Resultado Primário (art.53,III).

	Mai/Jun	Jul/Ago	Total do 2º Quadrimestre	Até Quadrimestre
A-Recitas Arrecadadas	3.909.808,25	4.791.548,92	8.701.357,17	15.496.709,33
B-Despesas Empenhadas	3.760.624,98	4.650.614,89	8.411.239,87	15.672.983,69
D -resultado Primário	149.183,27	140.934,03	290.117,30	-176.274,36

É prudente informar que o presente "Termo de Alerta" se baseou, exclusivamente, nas informações fornecidas pelo Poder Executivo Municipal através dos Relatórios Resumido de Execução Orçamentária do 3º e 4º bimestres e o de Gestão Fiscal do 2º quadrimestre – Exercício Financeiro de 2.006, de veracidade apenas presumida, estando sujeito à confirmação *in loco* pelo Tribunal de Contas do Estado, por ocasião da realização das auditorias programadas nas contas

anuais dos prefeitos municipais.

À Gerência de Registro e Publicação, para publicação no Diário Oficial do Estado.

Envie-se ao Gestor das contas cópia da

instrução técnica de fls. 24 a 30-TCE.

Após, cumprida as determinações, remeta-se o

processado a Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria.

Cuiabá, 26 de outubro de 2.006.

Conselheiro Júlio José de Campos

Relator

Processo n.º	400.208-3/2006
Interessado	Chefe do Poder Executivo Municipal de Cuiabá Prefeito Municipal Wilson Pereira dos Santos
Assunto	Relatório Resumido de Execução Orçamentária – 3º e 4º Bimestres Relatório de Execução Orçamentária e Gestão Fiscal – 2º Quadrimestre Exercício Financeiro - 2006
Conselheiro Relator	Júlio José de Campos

TERMO DE ALERTA DE GESTÃO FISCAL n.º 02/06/GCR/JJC AO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

A Prefeitura Municipal de CUIABÁ enviou ao Tribunal de Contas do Estado, através de meio informatizado, via Sistema LRF Cidadão (Captação Município), conforme consta de Recibo de Entrega Protocolado sob n.º 400.208-3/2006, o Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 3º e 4º bimestres e o Relatório de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre – Exercício Financeiro de 2.006.

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, revestido da prerrogativa do § 1º, do artigo 59, da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê:

“Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase na que se refere a:

- I -
- II -
- III -
- IV -
- V -
- VI -

§ 1º Os Tribunais de Contas alertarão os Poderes ou órgãos referidos no art. 20 quando constatarem:

- I - a possibilidade de ocorrência das situações previstas no inciso II do art. 4º e no art. 9º;
- II - que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite;
- III - que os montantes das dívidas consolidada e mobiliária, das operações de crédito e da concessão de garantia se encontram acima de 90% (noventa por cento) dos respectivos limites;
- IV - que os gastos com inativos e pensionistas se encontram acima do limite definido em lei;
- V - fatos que comprometam os custos ou os resultados dos programas ou indícios de irregularidades na gestão orçamentária.

§ 2º Compete ainda aos Tribunais de Contas verificar os cálculos dos limites da despesa total com pessoal de cada Poder e órgão referido no art. 20.”

Nos termos do art. 11, da Resolução n.º 02/2003- T.C.E., a Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria, procedeu a instrução técnica dentro das normas e procedimentos aplicáveis ao caso.

Na qualidade de Conselheiro Relator das contas anuais do Prefeito Municipal de Cuiabá – Exercício Financeiro 2006 e com supedâneo na instrução técnica da Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria, decido pela emissão de **TERMO DE ALERTA** A ao Poder Executivo, conforme estabelece a L.C. 101/2000, em seu artigo 59, § 1º, no tocante aos seguintes Pontos de Controle:

Ponto de Controle – 05 (Tributos)

CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA DA RECEITA DE IMPOSTOS			
Receita de Impostos	Previsão (R\$)	Realizado (R\$)	Percentual
Impostos	87.362.000,00	62.114.131,98	71,10%
IPTU	13.860.000,00	13.666.727,40	98,61%
ISS	68.799.000,00	44.987.748,74	65,39%
ITBI	4.703.000,00	3.459.655,84	73,56%
Taxas	10.103.000,00	8.456.410,02	83,70%
Contribuição de Melhorias	0,00	0,00	0,00%
Dívida Ativa Tributária	8.768.000,00	618.070,29	6,79%

Considerando que a arrecadação de ISS, Contribuição de Melhoria e Dívida Ativa Tributária informada pelo município até o 2º quadrimestre é equivalente a 65,39%, 0,00%, 6,79%, respectivamente, está abaixo da previsão de arrecadação para o ano de 2006, considerando como parâmetro de arrecadação o percentual de 33,33% por quadrimestre, caracterizando baixa efetividade de arrecadação de tributos de competência municipal, havendo a necessidade de emissão de Alerta por caracterizar indícios de falha na gestão, que possam comprometer a execução orçamentária da receita, nos termos do inciso V, § 1º. do art. 59 da LC 101/00. Vale ressaltar que a arrecadação de IPTU, ITBI, Taxas correspondente a 98,61%, 73,56% e 83,70% respectivamente, foi superior ao percentual definido por quadrimestre.

Ponto de Controle – 16 (Aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino)

O Município até o 2º Quadrimestre aplicou na Manutenção e desenvolvimento do Ensino o valor de R\$ 16.637.177,29, que sobre a receita proveniente de impostos e transferências constitucionais de R\$ 195.576.421,46, resulta em um percentual de 8,51%. Portanto, não observou o limite mínimo de 25% previsto no artigo 212 da Constituição Federal. Alertamos ao Poder Executivo que deverá atingir o limite mínimo de 25% até o término deste exercício.

Ponto de Controle – 17 (% Saúde)

RBI-R\$	147.043.707,09	Município	Alerta	Impedimento Certidão
A-Total da Despesa com Saúde		10,00	SIM	SIM
B- Ajustes: Inclusão (+)		0,00	SIM	SIM
C- Ajustes: Exclusão (-)		0,00	SIM	SIM
D-Total Despesa com Saúde Ajustado		10,00	SIM	SIM
E- % Aplicado		0,00%	SIM	SIM
F- Limite Legal		15,00%	SIM	SIM

O Resultado acima referente a Aplicação em ações e Serviços Públicos de Saúde do município, até o 2º quadrimestre atingiu o Valor de R\$ 10,00, que sobre o produto da arrecadação dos impostos municipais mais as transferências constitucionais de R\$ 147.043.707,09, resulta o percentual de 0,00%. Portanto, não observou o limite mínimo de 15,00% para o ano de 2006, previsto no artigo 77 do ADCT.

Ponto de Controle – 21 (Resultado Previdenciário)

	Mai/Jun	Jul/Ago	Até o 2º Quadrimestre
A-Receitas Arrecadadas	0,00	0,00	R\$ 2.691.791,99
B-Despesas Empenhadas	0,00	0,00	R\$ 3.696.868,09
C-Resultado Previdenciário	0,00	0,00	-R\$ 1.005.076,10

O resultado orçamentário obtido até o 2º quadrimestre, entre a Receita Previdenciária (R\$ 2.691.791,99) e a Despesa Liquidada Previdenciária (R\$ 3.696.868,09) é de (R\$ -1.005.076,10). Portanto, observa-se que o município está com o Resultado Previdenciário Negativo.

É prudente informar que o presente “Termo de Alerta” se baseou, exclusivamente, nas informações fornecidas pelo Poder Executivo Municipal através dos Relatórios Resumido de Execução Orçamentária do 3º e 4º bimestres e o de Gestão Fiscal do 2º quadrimestre – Exercício Financeiro de 2.006, de veracidade apenas presumida, estando sujeito à confirmação “in loco” pelo Tribunal de Contas do Estado, por ocasião da realização das auditorias programadas nas contas anuais dos prefeitos municipais.

À Gerência de Registro e Publicação, para

publicação no Diário Oficial do Estado.

Envie-se ao Gestor das contas cópia da instrução técnica de fls. 04 a 09-TCE.

Após, cumprida as determinações, remeta-se o processado a Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria.

Cuiabá, 24 de outubro de 2.006.

Conselheiro Júlio Campos

Relator

TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 227/ALC/06

Nos termos do inc. III do art. 26, da Lei Complementar n.º 11/91, combinado com Inciso III do artigo 195 da Resolução n.º 02/02 deste Tribunal, **NOTIFICO** o Sr. **MILTON SCHERWINSKI** Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assunto relacionado ao processo n.º **13.853-3/2006/TCE-MT**.

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá/MT, 7 de novembro de 2006.

Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS
Relator

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 9 de novembro de 2006.

Digitado por: Júlio Flávio Candia.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

3x1

TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 228/JCN/06

Nos termos do inc. III do art. 26, da Lei Complementar n.º 11/91, combinado com Inciso III do artigo 195 da Resolução n.º 02/02 deste Tribunal, **NOTIFICO** o Sr. **LORENI JOSÉ CELA**, ex-Presidente da Câmara Municipal de Vera, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assunto relacionado ao processo n.º **12.874-0/2005/TCE-MT**.

Gabinete da Presidência em Cuiabá, 08 de novembro de 2006.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 229/JCN/06

Nos termos do inc. III do art. 26, da Lei Complementar n.º 11/91, combinado com Inciso III do artigo 195 da Resolução n.º 02/02 deste Tribunal, **NOTIFICO** o Sr. **SANTINHO AGOSTINHO SALERMO**, ex-Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assunto relacionado ao processo n.º **3.290-5/2006/TCE-MT**.

Gabinete da Presidência em Cuiabá, 08 de Novembro de 2006.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 09 de novembro de 2006.

Digitado por: Júlio Flávio Candia.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

3x1

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. JOSÉ EDUARDO FARIA

RELAÇÃO Nº 112/2006

Parecer lido em Sessão Ordinária do dia 03 de outubro de 2006.

Processos n°s 5.987-0/2006, 9.571-0/2005, 9.573-7/2005, 12.535-0/2005, 12.536-9/2005, 14.185-2/2005, 15.674-4/2005, 18.830-1/2005, 18.831-0/2005, 23.126-6/2005, 30.885-4/2005, 2.807-0/2006, 2.806-1/2006, 12.119-1/2001, 6.434-3/2005, 6.435-1/2005, 300.220-9/2005 e 400.418-3/2005 - apenso

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balanços dos meses de janeiro a dezembro, Lei Municipal nº 309/2001, Lei Municipal nº 405/2004, Lei nº 394/2004 e Relatórios da LRF-Cidadã / 1º Bimestre

Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS

PARECER Nº 064/2006: Ementa: Contas anuais do exercício de 2005, da Prefeitura Municipal de Apiacás, gestão da prefeita municipal, sr. Silda Kochemborger. Emissão de Parecer Prévio conforme preceitua o artigo 31, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 210 da Constituição Estadual, artigo 41 da Lei Complementar nº 11/1991 e artigo 157, inciso III, da Resolução nº 02/2002. Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas. Recomendação de adoção de providências ao gestor. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 5987-0/2006, constata-se que: A equipe técnica desta Casa, representada pelos servidores Antonio José de Campos Ferraz e Rosino Marques de Moraes Filho, após efetuar análise do processo das presentes contas anuais, sem inspeção "in loco", extraindo dados e informações dos balanços mensais, do balanço geral e de outros documentos físicos e eletrônicos remetidos a esta Corte pelo jurisdicionado, elaborou o relatório de auditoria onde foram relacionadas 10 irregularidades. Assegurando direito constitucional ao contraditório, foi concedido ao ordenador de despesas prazo para apresentação de documentos e justificativas, sendo a defesa apresentada submetida à análise da equipe técnica, que expôs as suas conclusões no relatório às fls. 288 a 292-TC, resultando no saneamento de 09 das 10 irregularidades. Pelo que consta do Processo nº 6.434-3/2005, a Prefeitura Municipal de Apiacás, no exercício de 2005, teve seu Orçamento estimado pela Lei Municipal nº 405/2004, em R\$ 8.262.500,00 (oito milhões, duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) e ainda, autorização para contratar operações de crédito até o limite fixado pela Resolução nº 43, de 21/12/2001. O Plano Plurianual foi aprovado pela Lei nº 309/2001, para o quadriênio de 2002/2005. A Lei de Diretrizes Orçamentárias foi aprovada pela Lei Municipal nº 394/2004. O Orçamento Anual foi aprovado pela Lei Municipal nº 405/2004. Os referidos instrumentos foram registrados, neste Tribunal, mediante julgamento singular. Quanto às alterações orçamentárias ocorridas no exercício, via créditos adicionais suplementares, constata-se que foram obedecidos os limites fixados na LOA e nas leis autorizativas. É oportuno ressaltar que a equipe técnica constatou a ausência de indicadores no PPA/LDO, nas áreas de Educação, Saúde e Renda, ficando, assim, evidente a necessidade de se adotar medidas, que possam permitir um acompanhamento efetivo dos programas constantes das peças de planejamento. As receitas efetivamente arrecadadas totalizaram R\$ 9.700.469,55 (nove milhões, setecentos mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), apresentando um superávit de arrecadação de 17,40% (dezessete vírgula quarenta por cento), com a seguinte distribuição por fonte:

Fontes	Prevista - R\$	Realizada - R\$	%
RECEITAS CORRENTES	6.857.500,00	8.805.846,93	90,78
Receitas Tributárias	401.000,00	342.811,08	3,53
Receita de Contribuição	240.000,00	254.896,30	2,63
Receita Patrimonial	10.000,00	0,00	-
Receita Agropecuária	0,00	0,00	-
Receita Industrial	0,00	0,00	-
Receita de Serviços	75.000,00	38.610,29	0,40
Transf. Correntes	6.019.500,00	8.110.254,45	83,61
Outras Receitas Correntes	112.000,00	59.274,81	0,61
RECEITAS DE CAPITAL	1.405.000,00	894.622,62	9,22
Operações de Crédito	0,00	0,00	-
Alienação de Bens	250.000,00	0,00	-
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	-
Transferências de Capital	1.155.000,00	894.622,62	9,22
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	-
TOTAL	8.262.500,00	9.700.469,55	100

As receitas próprias do Município totalizaram R\$ 342.811,08 (trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e onze reais e oito centavos), representando 3,53% (três vírgula cinquenta e três por cento) da Receita Total Líquida da contribuição do FUNDEF, conforme demonstrado: Receita total arrecadada (líquida da contribuição do FUNDEF) = R\$ 9.700.469,55.

Receita Própria	Valor - R\$
Impostos	
IPTU	105.759,99
IRRF	135.569,90
ISSQN	22.827,44
ITBI	0
Taxas	9.656,15
Contribuição de Melhoria	68.997,60
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	0
Divida Ativa Tributária	0
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Divida Ativa Tributária	0

TOTAL RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	342.811,08
RECEITA TOTAL (líquida da contribuição FUNDEF)	9.700.469,55
% da receita tributária própria s/ receita total	3,53%

A despesa autorizada, no montante de R\$ 10.173.000,03 (dez milhões, cento e setenta e três mil e três centavos) em comparação com a despesa realizada de R\$ 9.437.846,08 (nove milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oito centavos), demonstra uma economia orçamentária de 7,23% (sete vírgula vinte e três por cento), conforme a seguinte distribuição por função:

Funções	Fixada R\$	Realizada R\$	%
Legislativa	333.80,00	317.342,32	3,36
Administração	2.139.160,00	2.050.646,94	21,73
Assistência Social	125.000,00	306.958,79	3,25
Previdência Social	330.000,00	174.092,53	1,84
Saúde	1237000	1.975.847,80	20,94
Educação	2102500	3.342.481,75	35,42
Urbanismo	180.0000,00	72.467,74	0,77
Habitação	0,00	0,00	0,00
Saneamento	60.000,00	23.785,00	0,00
Gestão Ambiental	40.000,00	0,00	0,00
Agricultura	345.0000,00	93.515,27	0,99
Transportes	1.110.000,00	773.612,87	8,20
Desporto e Lazer	60.000,00	34.057,89	0,36
Encargos Especiais	200.000,00	273.037,18	2,89
Total	8.262.500,00	9.437.846,08	100

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, verifica-se um resultado superavitário na execução orçamentária de R\$ 262.623,47 (duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos), equivalente ao percentual de 2,78% (dois vírgula setenta e oito por cento). Conforme dados do relatório técnico, a contratação, amortização, bem como o saldo da dívida consolidada líquida do exercício examinado, obedeceram aos limites determinados, no artigo 30 da Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal nºs 40 a 43/2001 e 20/2004, conforme demonstrativo abaixo:

descrição	valor realizado R\$	% sobre a rcl	% máximo limite	situação (regular/irregular)
Contratação no exercício	0,00	0,00	16	Regular
Despesas com amortização, juros e demais encargos anuais	264.868,53	3,09	11,50	Regular
Dívida consolidada líquida (*)	403.011,40	4,71	120	Regular

repasse ao poder legislativo - sendo receita base: R\$ 5.500.411,77 Conforme demonstrado no relatório técnico, foi repassado ao Poder Legislativo o montante de R\$ 317.342,32 (trezentos e dezessete mil, trezentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos), que representa 5,76% (cinco vírgula setenta e seis por cento) da Receita base correspondente, em conformidade com o limite estabelecido pelo inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal, que para o presente Município é de 8% (oito por cento). Gastos com pessoal - Os gastos com pessoal do município de Apiacás atingiram o valor de R\$ 3.407.681,46 (três milhões, quatrocentos e sete mil, seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos), representando 39,85% (trinta e nove vírgula oitenta e cinco por cento) da Receita Corrente Líquida, tendo a seguinte composição: RCL : R\$ 8.550.915,63

poder	valor liquidado no exercício	% da rcl	limite legal %	situação legal (regular/irregular)
Executivo	R\$ 3.165.200,06	0,37	54,00	regular
Legislativo	R\$ 181.749,91	0,02	6,00	regular
Município	R\$ 3.407.681,46	0,40	60,00	regular

Gastos com Educação - sendo receita base R\$ 5.733.970,98. O Município aplicou no exercício de 2005, na manutenção e desenvolvimento do ensino o montante de R\$ 2.586.562,02 (dois milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais e dois centavos), representando 45,10% (quarenta e cinco vírgula dez por cento) da receita proveniente de Impostos e Transferências Estadual e Federal, cumprindo o disposto no artigo 212 da Constituição Federal. Já no ensino fundamental, o Município aplicou o valor de R\$ 1.779.553,44 (um milhão, setecentos e setenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos), atingindo 31,03% (trinta e um vírgula zero três por cento), dessa receita, como manda o artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, combinado com o parágrafo único do artigo 8º da Lei nº 9.424/1996, conforme quadro abaixo.

Descrição	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	Limite mínimo	Situação
Ensino ("caput" artigo 212 da Constituição Federal)	2.586.562,02	45,10	25,00	regular
Ensino fundamental (artigo 60 do ADCT)	1.779.553,44	31,03	15,00	regular

Gastos com Valorização e Remuneração do Magistério - sendo: -retenção para o FUNDEF: R\$ 809.337,09 -receita base do FUNDEF: R\$ 1.566.160,00 O Município de Apiacás aplicou na remuneração dos Profissionais do magistério do ensino fundamental o montante de R\$ 954.868,99 (novecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos), representando 60,96% (sessenta vírgula noventa e seis por cento) da receita do FUNDEF, em cumprimento aos artigos 2º e 7º da Lei nº 9.424/1996. Gastos com Saúde - sendo receita base: R\$ 5.733.970,98. O relatório técnico demonstrou que o Município aplicou em despesas com ações e serviços públicos de saúde o montante de R\$ 1.420.292,62 (um milhão, quatrocentos e vinte mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos), representando 24,76% (vinte e quatro vírgula setenta e seis por cento) da receita base, índice este, superior ao estabelecido no inciso III do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, conforme quadro abaixo:

Descrição	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	Limite mínimo%	Situação
Gastos com ações e serviços públicos de saúde	1.420.292,62	24,76	15	regular

Pela análise dos autos, observa-se também que: O Balanço Geral, bem como os balanços dos meses de janeiro a dezembro foram encaminhados dentro dos prazos estabelecidos, respectivamente, no § 1º do artigo 209 da Constituição Estadual e no artigo 143 da Resolução nº 02/2002. Verifica-se, ainda, que os Relatórios de que tratam os artigos 52 e 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal foram todos remetidos a este Tribunal, porém, com atraso. Com relação aos informes mensais do APLIC, constatou-se ausência no envio dos mesmos, havendo a necessidade de se adotar medidas, visando ao cumprimento das disposições da Instrução Normativa - TCE nº 02/2005. O Ministério Público Estadual, por meio do Parecer nº 3.376-2006, fls. 299 a 301-TC, da lavra do ilustre procurador de Justiça, dr. José Eduardo Faria, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável, referente às contas anuais da Prefeitura Municipal de Apiacás. Por tudo o mais que dos autos consta, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, § 1º, e artigo 71, combinado com o artigo 75 da Constituição Federal; artigo 47, inciso I, da

Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar 101/2000, e tendo em vista o que dispõe o artigo 41 da Lei Complementar nº 11/91, o inciso III do artigo 26 e inciso III do artigo 157 da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal de Contas, DECIDE, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselho Relator e acolhendo o Parecer nº 3.376/2006 da lavra do ilustre procurador de Justiça, dr. José Eduardo Faria, pela emissão de PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Apiacás, gestão da sra. Silda Kochemborge, tendo como co-responsável a contadora, sra Seair Cristina Jorge, inscrita no CRC-MT sob o nº 5.219/MT, ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31.12.2005 e atendem aos princípios fundamentais da contabilidade previstos pela Lei Federal nº 4.320/1964, bem como o resultado da execução apresenta-se de acordo com os limites e metas de resultado entre receitas e despesas, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, recomendando-se à Câmara Municipal que determine ao sr. Prefeito municipal que adote as medidas necessárias à correção das falhas técnicas identificadas nos autos de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes. Por fim, determina, no âmbito do controle externo, as seguintes medidas: 1) Encaminhamento de cópia deste relatório e voto à Consultoria Técnica deste Tribunal de Contas, para que utilize as estatísticas e indicadores do presente processo como base inicial do sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal; e, finalmente, 2) Arquivamento, nesta Corte, das segundas vias dos documentos mencionados no parágrafo único do artigo 157 da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal de Contas. 3) Encaminhamento à Câmara Municipal para cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e aos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 159 da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal. Participaram da votação os senhores conselheiros: UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ALENCAR SOARES.

Cuiabá, em 09 de novembro de 2006.

Conferido/Visto:

HILDETE NASCIMENTO SOUZA
Secretária Geral do Tribunal Pleno

JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA

Técnico Instrutivo e de Controle

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. JOSÉ EDUARDO FARIA

RELAÇÃO Nº 113/2006

Acórdãos lidos em Sessão Extraordinária do dia 04 de outubro de 2006.

Processos nºs 4.933-6/2006, 8.767-0/2005, 8.772-6/2005, 10.275-0/2005, 11.767-6/2005, 13.470-8/2005, 15.019-3/2005, 15.479-2/2005, 18.136-6/2005, 19.722-0/2005, 25.021-0/2005, 375-1/2006, 2.027-3/2006.

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARÍ D'OESTE
Assunto Contas anuais referentes ao exercício de 2005- balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS
ACÓRDÃO Nº 2.296/2006: EMENTA: Julgamento das contas anuais do exercício de 2005, da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste - gestão do sr. Velino Efigenio dos Santos, conforme preceitua o artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 11/1991. Contas Regulares, com ressalva, artigo 20, inciso II, da Complementar de 11/91, combinado com o artigo 156, inciso II, da Resolução nº 02/2002. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselho Relator e contrariando o Parecer nº 3.221/2006, da Procuradoria de Justiça, nos termos do inciso II do artigo 20 da Lei Complementar nº 11/91, combinado com o inciso II do artigo 156 da Resolução nº 02/2002, deste Tribunal, em julgar REGULARES, com ressalva, as contas da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, relativas ao exercício de 2005, gestão do presidente, sr. Velino Efigenio dos Santos, dando-se-lhe a quitação devida, conforme determina o artigo 22 da citada Lei Complementar, recomendando-se ao atual gestor a adoção de medidas necessárias à correção das impropriedades ou falhas técnicas identificadas nos autos, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes. Após as anotações de praxe, arquivam-se os autos conforme Instrução Normativa nº 01/2000. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ALENCAR SOARES.

Processos nºs 5.050-4/2006, 6.789-0/2005, 9.529-0/2005, 11.589-4/2005, 12.594-6/2005, 13.467-8/2005, 15.276-5/2005, 16.797-5/2005, 18.368-7/2005, 21.656-9/2005, 28.351-7/2005, 314-0/2006, 1.821-0/2006.

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
ACÓRDÃO Nº 2297/2006: Ementa: Julgamento das contas anuais referentes ao exercício de 2005, da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, gestão do presidente, sr. Nilton Bueno de Moraes, conforme preceitua o artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 11/1991. Contas Regulares, com ressalva - artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº 11/1991, c/c o artigo 156, inciso II, da Lei Complementar nº 11/1991. Imposição de multa ao gestor. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselho Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 3.548/2006 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 245, inciso XI, do Regimento Interno deste Tribunal, em preliminarmente, aplicar ao sr. Nilton Bueno de Moraes, a multa no valor de 50 UPFs/MT, que deverá recolher no prazo de 15 (quinze) dias, ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado, conforme preceitua a Lei nº 8.411/2005, por transgredir o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal, e ainda, nos termos do artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com inciso II do artigo 156 da Resolução nº 002/2002, deste Tribunal, e ainda, em julgar REGULARES, com ressalva, as contas da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, referente ao exercício de 2005, gestão do presidente, sr. Nilton Bueno de Moraes, recomendando-se ao atual gestor que tome as medidas necessárias, a fim de prevenir a ocorrência das falhas detectadas nos exercícios subsequentes, tudo sob pena das contas do exercício de 2006, com base no artigo 20, parágrafo único, da referida lei complementar, serem julgadas irregulares. Por consequência, determina-se ainda, que após o pagamento da multa aplicada ao agente político, seja dada ao

responsável pelas contas a devida quitação conforme prevê o artigo 22 da Lei Complementar nº 11/91 e que, concomitantemente, seja encaminhada cópia deste Acórdão ao Relator das contas do exercício de 2006, para conhecimento. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ALENCAR SOARES.

Processos nºs 6.776-8/2006, 6.956-6/2005, 9.166-9/2005, 10.807-3/2005, 18.789-5/2005, 13.746-4/2005, 15.126-2/2005, 16.589-1/2005, 18.115-3/2005, 20.035-2/2005, 28.631-1/2005, 358-1/2006 e 2.576-3/2006

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro

Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO
ACÓRDÃO Nº 2.298/2006: Ementa: Julgamento das contas anuais relativas ao exercício de 2005, da Câmara Municipal de Santa Carmem, gestão dos presidentes, srs. Jaimésio Luiz Kappes - período de 01.01.2005 a 31.05.2005 e Eloi José Fellini - período de 01.06.2005 a 31.12.2005, conforme preceitua o artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2º, inciso XIII da Lei Complementar nº 11, de 18.12.1991. Contas Regulares, com ressalva - artigo 20, inciso II da Lei Complementar nº 11/1991, combinado com o artigo 156, inciso II da Resolução nº 02/2002. Aplicação de multa de 20 UPFs/MT para cada um dos gestores. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselho Relator e de acordo com o Parecer nº 2.771/2006 da Procuradoria de Justiça, com base no inciso II do artigo 20 da Lei Complementar nº 11/1991, combinado com o artigo 156, inciso II da Resolução nº 002/2002, em julgar REGULARES, com ressalva, as contas da Câmara Municipal de Santa Carmem, do exercício de 2005, gestão dos presidentes, srs. Jaimésio Luiz Kappes - período de 01.01.2005 a 31.05.2005 e Eloi José Fellini - período de 01.06.2005 a 31.12.2005, aplicando-se a multa de 20 (vinte) UPFs/MT, para cada um dos gestores, fixada com base no inciso VIII do artigo 254 da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com recursos próprios, encaminhando os respectivos comprovantes a esta Corte, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da regular notificação desta decisão, ressalvando o fato de que o julgamento se baseou, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam, satisfatoriamente, a posição dos atos e fatos registrados até 31/12/2005, atendendo aos princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei Federal nº 4.320/1964, bem como os resultados das operações estão em consonância com os limites e metas de resultado entre Receitas e Despesas, atendendo às prescrições da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ALENCAR SOARES.

Processos nºs 3.819-9/2006, 18.991-0/2005, 25.019-8/2005, 1.281-5/2006, 354-9/2006, 14.491-6/2005, 10.252-0/2005, 6.409-2/2005, 8.452-2/2005, 11.532-0/2005, 13.116-9/2005, 17.333-9/2005.

Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SORRISO

Assunto Contas anuais referentes ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS
ACÓRDÃO Nº 2.299/2006: Ementa: Julgamento das contas anuais relativas ao exercício de 2005, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, gestão da sra. Bárbara Laudete Hoffmann, conforme preceitua o artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 11/1991. Contas Regulares - artigo 20, inciso I, da Lei Complementar nº 11/1991, combinado com o artigo 156, inciso I, da Resolução nº 002/2002. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselho Relator e de acordo com o Parecer nº 3.350/2006 da Procuradoria de Justiça, nos termos do inciso I do artigo 20 da Lei Complementar nº 11/1991, combinado com o inciso I do artigo 156 da Resolução nº 02/2002, deste Tribunal, em julgar REGULARES as contas do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, relativas ao exercício de 2005, gestão da sra. Bárbara Laudete Hoffmann, por considerar que os registros contábeis representam satisfatoriamente a posição em 31 de dezembro de 2005, atendendo aos princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei Federal nº 4.320/1964, dando-se a quitação plena ao citado gestor, com fulcro no artigo 21 da citada lei, recomendando-se ao gestor que observe os prazos legais para remessa de informações ao Tribunal - Instrução Normativa nº 03/2004-TCE/MT. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos conforme Instrução Normativa nº 01/2000. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e VALTER ALBANO. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ALENCAR SOARES.

Processos nºs 5.088-1/2006, 7.348-2/2005, 8.678-9/2005, 10.296-2/2005, 11.923-7/2005, 13.618-2/2005, 14.890-3/2005, 16.092-0/2005, 17.240-5/2005, 18.713-5/2005, 24.811-8/2005, 30.304-6/2005, 866-4/2006.

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS
ACÓRDÃO Nº 2300/2006: Ementa: Julgamento das contas anuais referentes ao exercício de 2005, da Câmara Municipal de Castanheira, gestão do presidente, sr. Lorival Castilhos Pimentel, conforme preceitua o artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 11/1991. Contas Regulares, com ressalva - artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº 11/1991, c/c o artigo 156, inciso II, da Lei Complementar nº 11/1991. Recomendação de adoção de providências ao gestor. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselho Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 3.540/2006 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com inciso II do artigo 156 da Resolução nº 002/2002, deste Tribunal, em julgar REGULARES, com ressalva, as contas da Câmara Municipal de Castanheira, referentes ao exercício de 2005, gestão do presidente, sr. Lorival Castilhos Pimentel, dando-se-lhe a quitação devida, conforme artigo 22 da citada lei complementar, recomendando-se ao atual gestor a adoção de medidas cabíveis à correção da falha técnica identificada nos autos, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos conforme Instrução Normativa nº 01/2000. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ALENCAR SOARES.

Processos nºs 1.911-9/2006, 15.580-2/2005, 18.902-2/2005, 15.109-2/2005, 18.903-4/2005, 18.905-7/2005, 18.119-6/2005, 19.368-2/2005, 22.676-9/2005, 0/2006.

Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

DE CONFRESA
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de maio a dezembro.
Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
ACÓRDÃO Nº 2.301/2006: Ementa: Julgamento das contas anuais relativas ao exercício de 2005, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Confresa, gestão do presidente, sr. Junio César dos Santos, conforme preceitua o artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 11/1991. Contas Regulares - artigo 20, inciso I da Lei Complementar nº 11/1991, combinado com o artigo 156, inciso I da Resolução nº 02/2002. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.633/2006 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 20, inciso I da Lei Complementar nº 11/1991, combinado com o artigo 156, inciso I, da Resolução nº 02/2002, em julgar REGULARES as contas, do exercício de 2005, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Confresa, sob a gestão do sr. Junio César dos Santos, visto que apresentam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial, dando-se-lhe quitação plena, conforme prevê o artigo 21 da Lei Complementar nº 11/1991. Após, as anotações de praxe, arquivem-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ALENCAR SOARES.

Processos nºs 3.882-2/2006, 6.663-0/2005, 9.149-9/2005, 10.767-0/2005, 12.107-0/2005, 13.625-5/2005, 14.912-8/2005, 16.216-7/2005, 17.937-0/2005, 19.455-7/2005, 28.362-2/2005, 82-5/2006, 1.369-2/2006, 2.614-0/2006-apenso, 6.319-3/2004, 29.078-5/2004, 28.857-8/2004, 21.606-2/2004
Interessada AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto Contas anuais referentes ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro - Contratos nºs 03/2004, 17/2004, 13/2004 e 11/2004.
Relator Conselheiro VALTER ALBANO
ACÓRDÃO Nº 2.302/2006: Ementa: Julgamento das contas anuais da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso, relativas ao exercício de 2005, gestão da sra. Márcia Glória Vandoni de Moura, conforme preceitua o artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 11/1991. Contas Regulares, com ressalva - artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº 11/1991, combinado com o artigo 156, inciso II, da Resolução nº 02/2002. Recomendações de adoção de providências ao atual gestor e ao Governador do Estado. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 2.314/2006 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº 11/91, c/c o art. 156, inciso II da Resolução nº 02/2002, em julgar REGULARES, com ressalva, as contas da Agência Estadual dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso - AGER, do exercício de 2005, gestão da sra. Márcia Glória Vandoni de Moura, ressaltando o fato de que o julgamento se baseou, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam satisfatoriamente a posição dos atos e fatos registrados até 31.12.2005, e, ainda, em recomendar ao Governo do Estado, na pessoa do governador e, em particular, da atual gestora, a adoção imediata de medidas estruturais na Agência, visando a sua efetiva autonomia administrativa e financeira, entendendo-se que medidas estruturantes são necessárias como meio de desonerar o Tesouro Estadual de interferências político-partidárias, cujos efeitos são extremamente prejudiciais ao Estado e, por extensão, a toda sociedade, recomendando-se, também, a instituição de sistema de controle e recuperação de créditos, de acordo com o disposto na Lei nº 66/1999, visando ancorar a melhoria da arrecadação e dessa forma a agência poder cumprir as finalidades para as quais foi criada, sem gerar ônus desnecessários e indevidos para a administração pública. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ALENCAR SOARES.

Processos nºs 3.962-4/2006, 6.799-7/2005, 8.886-2/2005, 10.462-0/2005, 11.963-6/2005, 13.517-8/2005, 14.593-9/2005, 15.936-0/2005, 17.583-8/2005, 19.207-4/2005, 28.354-1/2005, 30.881-1/2005, 1.655-1/2006
Interessado CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Relator CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS
ACÓRDÃO Nº 2.303/2006: Ementa: Julgamento das contas anuais relativas ao exercício de 2005, do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso, gestão do Comandante Geral, sr. Ovídio José Brugnoli, conforme preceitua o artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 11/1991. Contas regulares - artigo 20, inciso I, da Lei Complementar nº 11/1991, combinado com o artigo 156, inciso I, da Resolução nº 02/2002. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.492/2006 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 20, inciso I, da Lei Complementar nº 11/1991, c/c o artigo 156, inciso I, da Resolução nº 02/2002, em julgar REGULARES as contas do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso, referentes ao exercício de 2005, gestão do Comandante Geral Ovídio José Brugnoli, dando-se-lhe quitação plena, conforme estabelece o artigo 21 da Lei Complementar nº 11/1991. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos nos termos da Instrução Normativa nº 01/2000. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e VALTER ALBANO. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ALENCAR SOARES.

Processos nºs 3.577-7/2006, 9.550-8/2005, 10.784-0/2005, 10.781-6/2005, 12.406-4/2005, 15.221-8/2005, 16.437-2/2005, 18.361-0/2005, 19.711-394-8/2006 e 1.908-9/2006
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS
ACÓRDÃO Nº 2.304/2006: Ementa: Julgamento das contas anuais do exercício de 2005 da Câmara Municipal de Guiratinga, gestão do presidente, sr. José Pereira Neto, conforme o artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 11, de 18.12.1991. Contas Regulares, com ressalva - artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº 11/1991, combinado com o artigo 156, inciso II, da Resolução nº 02/2002. Recomendação de adoção de providências ao atual gestor. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 3.036/2006 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº 11/1991, combinado com o artigo 156, inciso II da Resolução nº 02/2002, em julgar REGULARES, com ressalva, as contas da Câmara Municipal de Guiratinga, do exercício de 2005, gestão do

presidente, sr. José Pereira Neto, dando-lhe a quitação devida, como estabelece o artigo 22 da citada lei complementar, determinando-se ao atual gestor a adoção de medidas necessárias à correção das impropriedades ou falhas técnicas identificadas nos autos, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes. Após, as anotações de praxe, arquivem-se os autos nos termos da Instrução Normativa nº 01/2000. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ALENCAR SOARES.

Processos nºs 15.818-6/2005, 7.992-8/2005, 8.691-6/2005, 10.710-7/2005, 12.077-4/2005, 13.489-9/2005 e 14.577-7/2005.
Interessada FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
Assunto Contas do Encerramento - exercício de 2005 - balancetes dos meses de janeiro a junho.
Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO
ACÓRDÃO Nº 2.305 /2006: Ementa: Julgamento das contas de encerramento (Balanço Especial) referentes ao período de prazo 23.06.2005, da Fundação Estadual do Meio Ambiente, gestão do sr. Moacir Pires de Miranda Filho, conforme preceitua o artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 11/1991. Contas Irregulares - artigo 20, inciso III, da Lei Complementar nº 11/1991, combinado com o artigo 156, inciso III, da Lei Complementar nº 11/1991. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 2.340/2006 da Procuradoria de Justiça, nos termos do inciso II do artigo 20 da Lei Complementar nº 11/91, combinado com o inciso III do artigo 156 da Resolução nº 02/2002, deste Tribunal, em julgar IRREGULARES as contas relativas ao Balanço Especial de encerramento da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEMAM/MT, extinta conforme Lei Complementar nº 214/2005, período de prazo 23.06.2005, gestão do sr. Moacir Pires de Miranda Filho, face às seguintes irregularidades, classificadas conforme Instrução Normativa nº 02/2006: 1) registro a menor na Demonstração da Dívida Flutuante dos valores de contribuições sociais ao INSS, IPEMAT e IRRF, com os valores retidos nas folhas de pagamento de janeiro a junho de 2005, o que contraria o disposto nos artigos 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964 - E-33; 2) recolhimento a menor ao PASEP no montante de R\$ 67.688,74 (sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos), em descumprimento ao disposto no artigo 2º, combinado com o inciso III do artigo 2º e com o inciso III do artigo 8º da Lei nº 9.715/1998 - E-29; 3) não-publicação no Diário Oficial de alteração do edital do Pregão nº 001/2005, contrariando o disposto no § 4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/1993 - E-18; 4) não-elaboração do inventário físico e financeiro e dos termos de transferência dos bens móveis/ imóveis, em desacordo com o previsto nos artigos 94, 95 e 96 da Lei nº 4.320/1964 - E-34; 5) irregularidades em processos de diárias recebidas e respectivos relatórios de viagens, contrariando o previsto no § 1º do artigo 6º do Decreto Estadual nº 1.760/1997 - E-39; 6) despesas com coffee break, sem justificação dos gastos - E-24, ressaltando o fato de que o julgamento se baseou, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, quanto aos atos e fatos registrados até 23/06/2005. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ALENCAR SOARES.

Processos nºs 7.065-3/2006, 9.189-8/2005, 9.273-8/2005, 10.912-6/2005, 11.913-0/2005, 13.123-7/2005, 15.478-4/2005, 16.625-1/2005, 17.634-6/2005, 18.892-1/2005, 28.023-2/2005, 30.308-9/2005 e 1.504-0/2006.
Interessado FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICÍPIO DE TORIXORÉU
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Relator CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS
ACÓRDÃO Nº 2.306/2006: Ementa: Julgamento das contas anuais relativas ao exercício de 2005, do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Torixoréu, gestão do sr. Irany Sousa Carrijo, conforme preceitua o artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 11/1991. Contas Regulares - artigo 20, inciso I, da Lei Complementar nº 11/1991, combinado com o artigo 156, inciso I, da Resolução nº 02/2002. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 3.208/2006 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 20, inciso I da Lei Complementar nº 11/91, combinado com o artigo 156, inciso I, da Resolução nº 02/2002, em julgar REGULARES as contas do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Torixoréu, relativas ao exercício de 2005, gestão do sr. Irany Sousa Carrijo, dando-se-lhe a devida quitação conforme estabelece o artigo 21 da citada lei complementar. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e VALTER ALBANO. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ALENCAR SOARES.

Processos nºs 5.306-6/2006, 7.189-7/2005, 9.128-6/2005, 10.775-1/2005, 12.181-9/2005, 13.078-8/2005, 14.892-0/2005, 16.359-7/2005, 18.315-6/2005, 19.725-4/2005, 28.625-7/2005, 521-5/2006, 1.922-4/2006.
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Assunto Contas anuais referentes ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS
ACÓRDÃO Nº 2.307/2006: Ementa: Julgamento das contas anuais relativas ao exercício de 2005, da Câmara Municipal de Curvelândia, gestão do sr. Benedito de Souza Magalhães, conforme preceitua o artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 11/1991. Contas Regulares, com ressalva - artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº 11/1991, combinado com o artigo 156, inciso II, da Resolução nº 002/2002. Recomendação de adoção de providências ao gestor. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 3.541/2006 da Procuradoria de Justiça, nos termos do inciso II do artigo 20 da Lei Complementar nº 11/1991, combinado com o inciso II do artigo 156 da Resolução nº 02/2002, deste Tribunal, em julgar REGULARES, com ressalva, as contas da Câmara Municipal de Curvelândia, relativas ao exercício de 2005, gestão do sr. Benedito de Souza Magalhães, dando-se a quitação devida ao citado gestor, com fulcro no artigo 22 da citada lei complementar, determinando ao atual gestor a adoção de medidas necessárias à correção das impropriedades ou falhas técnicas identificadas nos autos, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2000 desta Corte de Contas. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ALENCAR SOARES.

Processos nºs 15.819-4/2005, 8.054-3/2005, 8.690-8/2005, 10.662-3/2005, 12.075-2/2005, 14.578-5/2005.
Interessado FUNDO CONSTITUCIONAL DE RECONSTITUIÇÃO DE BENS FUNDERS
Assunto Contas anuais de encerramento - exercício de 2005 - balancetes dos

meses de janeiro a junho.
 Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO
ACÓRDÃO N° 2.308/2006: EMENTA: Julgamento das contas anuais de encerramento, exercício de 2005, período de janeiro a junho, do Fundo Constitucional de Reconstituição de Bens Lesados, gestão do presidente, sr. Moacir Pires de Miranda Filho, conforme preceitua o artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 11/1991. Contas Regulares, com ressalva - artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº 11/91, c/c o artigo 156, inciso II, da Resolução 02/2002. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.339/2006, da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº 11/91, c/c o artigo 156, inciso II, da Resolução nº 02/2002, em julgar REGULARES, com ressalva, as contas referentes ao Balanço Especial do Fundo Constitucional de Reconstituição de Bens Lesados-FUNDEP, elaborado em 23 de junho de 2005, ocasião da sua extinção, gestão do presidente, sr. Moacir Pires de Miranda Filho, ressalvando o fato de que o julgamento se baseou, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam satisfatoriamente a posição dos atos e fatos registrados até 23/06/2005. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos conforme Instrução Normativa nº 01/2000. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ALENCAR SOARES.

Processo nº 761-7/2006
 Interessada SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
 Assunto Consulta
 Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI
ACÓRDÃO N° 2.309/2006: Ementa: Consulta sobre a possibilidade de adesão por órgãos de outras esferas à Ata de Registro de Preços realizado pela Secretária de Estado de Administração e, caso positivo, se o estoque inicial permanecerá inalterado. Responder ao consulente, mantendo o entendimento do Acórdão nº 475/2006, com remessa de cópia do Parecer nº 096/CT/2006, da Consultoria Técnica, das informações, de fls. 56 a 60-TC, da Secretária de Controle Externo da 2ª Relatoria, do Parecer Ministerial nº 3.617/2006 e do voto do Relator. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.617/2006 da Procuradoria de Justiça, em manter o entendimento firmado no Acórdão nº 475/2006, acrescentando que deverão ser observados os limites de acréscimo definidos de 25%, pelo Decreto Estadual nº 7.217/2006, que permite a adesão na Ata de Registro de Preços por órgãos de outras esferas da Administração, não-participantes da licitação, mediante prévia e expressa autorização da Secretária de Estado de Administração, remetendo-se ao consulente cópia do Parecer nº 096/CT/2006, da Consultoria Técnica, das informações de fls. 56 a 60-TC, do Parecer Ministerial nº 3.617/2006 e do Voto do Relator, visto que respondem, com clareza, as indagações formuladas pela interessada, determinando-se o encaminhamento à Consultoria Técnica, deste Tribunal, de fotocópia das informações, de fls. 56 a 60-TC, da Secretária de Controle Externo da 2ª Relatoria, do Parecer Ministerial nº 3.617/2006, de fls. 61 e 62-TC, bem como desta decisão. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000 deste Tribunal. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: ARY LEITE DE CAMPOS, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ALENCAR SOARES.

Cuiabá, em 09 de novembro de 2006.
 Conferido/Visto:
 HILDETE NASCIMENTO SOUZA
 Secretária Geral do Tribunal Pleno
 JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA
 Técnico Instrutivo e de Controle

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
 CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI
 PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. JOSÉ EDUARDO FARIA

RELAÇÃO N° 114/2006

Acórdãos e Pareceres lidos em Sessão Ordinária do dia 10 de outubro de 2006.

Processo nº 18.734-8/2005
 Interessado VALDOMIRO RIBEIRO DA SILVA
 Assunto Anulação de Ato de Reserva Remunerada
 Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES
ACÓRDÃO N° 2.314/2006: Ementa: Anulação do Ato Governamental, que transferiu para a inatividade mediante Reserva Remunerada o sr. Valdomiro Ribeiro da Silva, conforme Processo Administrativo nº 0.394.067-5/2003. Ato apto ao registro. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 832/2006 da Procuradoria de Justiça, em REGISTRAR o Ato nº 7.245/2005, de fl. 234 TC, publicado no D.O.E. de 01.09.2005, pág. 11, que declarou NULO o Ato Governamental de 22.01.1999, publicado no D.O.E. da mesma data, que transferiu para a inatividade, mediante Reserva Remunerada o sr. Valdomiro Ribeiro da Silva, Cabo QPPM, com proventos integrais de 3º SGT-QPPM, tendo em vista a decisão proferida no Processo Administrativo nº 0394.057-5/2003, instaurando por força da Portaria Conjunta nº 033/2003/SAD/PGE/PMMT, publicada no D.O.E. de 24.09.2003. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e VALTER ALBANO. Ausentes, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI e o senhor conselheiro JÚLIO CAMPOS. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS, Corregedor Geral.

Processo nº 12.461-1/2001
 Interessada ILCE DOS SANTOS SOUZA
 Assunto Anulação de ato aposentatório
 Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES
ACÓRDÃO N° 2.315/2006: EMENTA: Anulação de ato aposentatório por invalidez da sra. Ilce dos Santos Souza. Apto ao registro. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.306/2006, da Procuradoria de Justiça, com base no inciso II do artigo 42 da Lei Complementar nº 11/91, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 9.215/2006, de fl. 82-TC, publicado no Diário Oficial do Estado de 28.03.2006, pág. 17, que declarou nulo o Ato Governamental de 25.03.2002, publicado no Diário Oficial do Estado da mesma data, e registrado pelo Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 2.095/2001, de aposentadoria por invalidez da sra. ILCE DOS SANTOS SOUZA, estável na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais I, Referência "04", lotada na Secretaria de Estado de Educação, face ao seu falecimento ocorrido em 02.10.2001. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO. Ausentes, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI e o senhor conselheiro JÚLIO CAMPOS. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro ARY

LEITE DE CAMPOS, Corregedor-Geral.

Processos nºs 3.685-4/2006 (VII – volumes), 6.865-9/2005, 10.385-3/2005, 11.107-7/2005, 12.652-9/2005, 14.843-1/2005, 16.467-4/2005, 18.401-2/2005, 18.899-24.272-1/2005, 6-0/2006, 2.484-8/2006, 3.535-1/2002, 7.238-9/2005, 10.362-4/2005, 400.100-1/2005, 300.403-1/2005 e 15.574-8/2005 (02 volumes) – apenso.

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
 Assunto Contas anuais referentes ao exercício de 2005 – balancetes dos meses de janeiro a dezembro, Leis nºs 145/2001, 200/2004, 183/2004, LRF Cidadão 1º bimestre 2005, solicitação de auditoria.

Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
PARECER N° 71/2006: Ementa: Contas anuais do exercício de 2005, da Prefeitura Municipal de Confresa, gestão do prefeito municipal, sr. Mauro Sérgio Pereira de Assis. Emissão de Parecer Prévio conforme preceitua o artigo 31, parágrafo 2º da Constituição Federal, combinado com o artigo 210 da Constituição Estadual, artigo 41 da Lei Complementar nº 11, de 18/12/91 e artigo 157, inciso III, da Resolução nº 02/2002. Parecer Prévio Contrário à aprovação das contas. A equipe técnica desta Casa, após efetuar a reanálise do processo, tendo em vista que na sessão ordinária realizada no dia 29.08.2006, o representante legal do agente político requereu a juntada de novos documentos, sendo que tal solicitação foi deferida pelo Colegiado, concedendo ao interessado o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para apresentação de nova defesa, elaborou o relatório final de auditoria (fls. 5.419/5.430-TC), onde foram confirmadas 45 impropriedades. Pelo que consta do Processo nº 7.238-9/2005, a Prefeitura Municipal de Confresa, no exercício de 2005, teve seu Orçamento estimado pela Lei Municipal nº 200/2004, de 13/12/2004 em R\$ 13.310.000,00 (treze milhões, trezentos e dez mil reais), com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) da despesa fixada, que representa R\$ 998.250,00 (novecentos e noventa e oito mil, duzentos e cinquenta reais); posteriormente, através de leis específicas, esse valor foi alterado para R\$ 10.474.394,45 (dez milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos), sendo efetivamente aberto no exercício o montante de R\$ 9.722.372,72 (nove milhões, setecentos e vinte e dois mil, trezentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos). Observa-se que os créditos adicionais abertos durante o exercício de 2005, obedeceram aos limites legais estabelecidos, em consonância, portanto, com o disposto no inciso V do artigo 167 da Constituição Federal. As receitas efetivamente arrecadadas totalizaram o valor de R\$ 16.355.992,02 (dezesseis milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais e dois centavos), com excesso na arrecadação de R\$ 3.045.992,02 (três milhões, quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais e dois centavos) com as seguintes distribuição por fonte:

Fonte	Prevista R\$	Realizada R\$	%
Receitas Correntes	12.838.231,00	16.046.550,39	98,11
Receitas Tributárias	870.293,00	861.427,01	5,27
Receitas de Contribuições	72.232,00	61.599,09	0,37
Receita Patrimonial	709,00	46.888,45	0,29
Receita de Serviços	-	133.468,09	0,82
Transferências Correntes	11.798.199,00	14.332.543,89	87,63
Outras Receitas Correntes	96.798,00	610.623,86	3,73
Receitas de Capital	471.769,00	309.441,63	1,89
Operação de Créditos	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Transferências de Capital	471.769,00	309.441,63	1,89
TOTAL	13.310.000,00	16.355.992,02	100

As receitas próprias totalizaram o valor de R\$ 861.427,01 (oitocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e vinte e sete reais e um centavo) representando 5,26% (cinco vírgula vinte e seis por cento) da Receita total arrecadada, conforme demonstrado: Receita total arrecadada (líquida da contribuição do FUNDEF = R\$ 16.355.992,02

RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	VALOR R\$	% (sobre receita total líq. Da contribuição do FUNDEF)
Imposto	R\$ 680.433,79	4,16
Taxa	R\$ 64.595,79	0,39
Contribuição de Melhoria	R\$ 116.397,43	0,71
Multa e juros de mora sobre tributos	-	-
Dívida Ativa tributária	-	-
Multas e juros de mora da dívida ativa	-	-

A despesa autorizada, no montante de R\$ 13.310.000,00 (treze milhões, trezentos e dez mil reais) em comparação com a despesa realizada de R\$ 16.348.049,68 (dezesseis milhões, trezentos e quarenta e oito mil, quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos), demonstra um gasto orçamentária de R\$ 3.038.049,68 (três milhões, trinta e oito mil, quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos) , conforme a seguinte distribuição por função:

Funções	Fixada R\$	Realizada R\$	%
Legislativa	639.635,00	527.472,80	3,23
Essencial à Justiça	-	-	-
Administração	2.127.800,00	2.704.615,89	16,54
Segurança Pública	200.000,00	-	-
Assistência Social	388.800,00	549.605,40	3,36
Trabalho	-	134.240,41	0,82
Saúde	2.584.106,00	4.481.749,83	27,41
Educação	4.420.708,00	4.590.923,15	28,08
Cultura	295.000,00	232.602,81	1,42
Urbanismo	415.000,00	129.559,89	0,79
Habituação	200.000,00	-	-
Saneamento	138.500,00	196.716,35	1,21
Gestão Ambiental	25.000,00	-	-
Trabalho	131.100,00	-	-
Agricultura	407.719,00	217.054,91	1,33
Indústria	40.000,00	-	-
Energia	60.000,00	106.555,00	0,65
Comunicações	7.000,00	21.479,23	0,13
Comércio e Serviço	20.000,00	-	-
Transportes	816.232,00	2.077.467,96	12,71
Desporto e Lazer	215.000,00	141.894,30	0,87
Encargos Especiais	50.000,00	236.111,75	1,45
Reserva Contingência	128.382,00	-	-
TOTAL	13.310.000,00	16.348.049,68	100

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, verifica-se um resultado superavitário de R\$ 7.942,34 (sete milhões, novecentos e quarenta e dois mil e trinta e quatro centavos). A dívida pública registrada, em 31.12.2005, foi de R\$ 3.193.935,83 (três milhões, cento e noventa e três mil, novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos) e a disponibilidade financeira foi de R\$ 631.304,78 (seiscentos e trinta e um mil, trezentos e quatro reais e setenta e oito centavos), correspondendo a 33,57% (trinta e três vírgula cinquenta e sete por cento), das obrigações financeiras de curto prazo. Consta-se, ainda, que o Município observou as determinações constantes da Resolução nº 43 do Senado Federal que regulamenta os limites de contratação e amortização de juros e encargos das operações de crédito no exercício, conforme demonstrado: Dívida, sendo: RCL = R\$ 16.085.129,00

Descrição	Valor - R\$	% da RCL realizada	Limite máximo s/ a RCL %	Situação
Dívida contraída no exercício	267.590,57	1,66	16%	Regular
Amortização, juros e demais encargos	236.111,75	1,46	11,50%	Regular
Dívida consolidada líquida	1.313.612,58	8,17	120%	Regular

O Município cumpriu com todos os limites constitucionais, conforme se vê abaixo: Gastos com Pessoal (LRF) - RCL= R\$ 16.085.129,00

Descrição	Despesa - R\$	% RCL realizada	Limite arts. 19 e 20 da LRF	
			Máximo %	Situação
Poder Executivo	7.186.096,61	44,85	54	Regular

Obedeceu aos limites estabelecidos pelos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 que determina o comprometimento máximo de 54% (cinquenta e quatro por cento), da Receita Corrente Líquida para o Poder Executivo e 6% (seis por cento), para o Poder Legislativo. Gastos com Ensino (CF/ADCT) - Receita base (art. 212 CF)= R\$ 7.795.139,84

Descrição	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	Limite mínimo	Situação
Ensino ("caput" art. 212 CF)	1.990.338,14	25,53	25%	Regular
Ensino fundamental (art. 60 ADCT)	1.170.746,51	15,02	15%	Regular

Aplicou no Ensino o percentual mínimo de 15% (quinze por cento), da receita proveniente de impostos e transferências estadual e federal estabelecido pelo artigo 212 da Constituição Federal e cumpriu o disposto no artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, que estabelece uma aplicação mínima de 15% (quinze por cento), desses recursos no ensino fundamental. Gastos com Valorização e Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental (ADCT/CF-Lei nº 9.424/96) - Contribuição ao FUNDEF = R\$ 3.819.788,08

Descrição	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	Limite mínimo %	Situação
Gastos com remuneração do Magistério	2.308.273,06	60,42	60	Regular

Cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei 9.424/1996, que determina a aplicação mínima de 60% (sessenta por cento), do recurso do FUNDEF na valorização dos profissionais do Magistério. O Município elaborou o seu novo Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério por meio da Lei nº 169, de acordo com o que determina o artigo 9º da Lei nº 9.424/1996 que regulamenta a matéria. Gastos com Saúde (ADCT da CF) - Receita base = R\$ 7.795.139,84

Descrição	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	Limite mínimo	Situação
Cálculo conforme a CF	1.347.335,26	17,28	15%	Regular

Atendeu ao disposto no inciso III do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal. Pela análise dos autos observa-se também que: As disponibilidades de caixa foram depositadas em banco oficial (Banco do Brasil e Sicredi, este autorizado pela Lei Municipal 205/2005), cumprindo o disposto no § 3º do artigo 164 da Constituição Federal. As contas foram colocadas à disposição dos contribuintes, cumprindo o artigo 209 da Constituição Estadual, conforme edital publicado no DOE de 15/02/2006 (fl.13-TC). Foram encaminhados a esta Casa os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar nº 101/2000. Novamente instada a se manifestar, a douta Procuradoria de Justiça, através do Parecer nº 3.683/2006 (fls. 5.431/5.432-TC), opinou pela manutenção do Parecer nº 2.896/2006 (fls. 5.228/5.239-TC), subscrito pelo ilustre Procurador Dr. José Eduardo Faria, no sentido de emitir Parecer Prévio Contrário à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Confresa, referentes ao exercício de 2005, gestão do Sr. Mauro Sérgio Pereira de Assis e pelo encaminhamento de cópia de todo processo ao ilustre Representante do Ministério Público da Comarca. Por tudo o mais que dos autos consta, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, § 1º e artigo 71 combinado com o artigo 75 da Constituição Federal; artigo 47, inciso I da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar 101/2000, de 05 de maio de 2000, e tendo em vista o que dispõe o artigo 41 da Lei Complementar nº 11/91, o inciso III do artigo 26 e inciso III do artigo 157 da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal de Contas, vistos, discutidos e relatados os autos, DECIDE, por maioria acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer nº 2.896/2006 da Procuradoria de Justiça, pela emissão do PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Confresa, exercício de 2005, gestão do sr. Mauro Sérgio Pereira de Assis, tendo como co-responsável o técnico em contabilidade, sr Nery Angelo Battisti, inscrito no CRC-SC sob o nº 11966/O T MT, face à constatação de irregularidades graves e insanáveis citadas no relatório da equipe técnica, entre as quais destacam-se: 1- abertura de créditos suplementares sem a existência de recursos (artigo 167, V da Constituição Federal); 2- déficit Financeiro no valor de R\$ 1.249.018,47 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, dezoito reais e quarenta e sete centavos), não havendo, no caso, o monitoramento e contenção da despesa como é exigido pela Lei Complementar 101/2000; 3- não consolidação das contas, desrespeitando o artigo 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal; 4- inconsistência do Balanço, visto que não houve contabilização de fatos contábeis, bem como, registros contábeis incorretos; 5- despesas em valores consideráveis sem a realização do certame licitatório e sem a formalização dos processos de dispensa e/ou inexigibilidade; 6- controle interno deficiente, em desacordo com o artigo 74 da Constituição Federal e artigos 75 e 76 da Lei nº 4.320/1964. Por fim, determina, no âmbito do controle externo, as seguintes medidas: 1) Remessa de fotocópia integral desses autos (processo principal e apensos) à Procuradoria Geral de Justiça, para que tome as medidas judiciais cabíveis, 2) Encaminhamento de cópia deste relatório e voto à Consultoria Técnica deste Tribunal de Contas, para que utilize as estatísticas e indicadores do presente processo como base inicial do sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal; e, finalmente, 3) Arquivamento, nesta Corte, das segundas vias dos documentos mencionados no parágrafo único do artigo 157 da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal de Contas. 4) Encaminhamento, a Câmara Municipal para cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e aos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 159 da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal. Vencido o senhor conselheiro UBIRATAN SPINELLI, qui votou pela emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas. Participaram da votação os senhores conselheiros: ARY LETE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro presidente, JOSÉ CARLOS NOVELLI. Presidiu a votação o senhor conselheiro VALTER ALBANO, vice-presidente.

Processos nºs 4.863-1/2006 (3 volumes), 21.086-2/2005-apenso, 8.668-1/2005, 827-3/2002, 400.054-4/2005 e 300.430-9/2005-apenso, 7.055-6/2005, 9.060-3/2005,

10.636-4/2005, 12.089-1/2005, 19.330-5/2005, Interessada Assunto de janeiro a LRF - 1º bimestre 2005.

8/2005, 13.477-5/2005, 14.792-3/2005, 16.302-3/2005, 18.049-28.046-1/2005, 763-3/2006, 1.751-5/2006. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILIÂNDIA Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses dezembro, Lei nº 168/2001, Lei nº 236/2004, e Relatório da Relator

CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

PARECER Nº 0074/2006: Ementa: Contas anuais do exercício de 2005, da Prefeitura Municipal de Nova Brasília, gestão do prefeito municipal, sr. Ademar Wurzius. Emissão de Parecer Prévio conforme preceitua o artigo 31, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 210, da Constituição Estadual, artigo 41 da Lei Complementar nº 11, de 18/12/91 e artigo 157, inciso III, da Resolução nº 02/2002, deste Tribunal de Contas. Parecer Prévio Contrário à aprovação das contas. Recomendação de adoção de providências ao gestor. Precipuamente, a equipe técnica elaborou o relatório de fls. 1250 a 1332-TC, apontando inúmeras irregularidades, sobre as quais o interessado foi chamado a manifestar-se, oportunidade em que apresentou as suas justificativas, constantes às fls. 1349 a 1364-TC. Após analisar a defesa, os técnicos da Secretaria de Controle Externo da 3ª Relatoria ratificaram a ocorrência das irregularidades apontadas às fls. 1383 a 1389-TC. Pelo que consta do Processo nº 8.668-1/2005, a Prefeitura Municipal de Nova Brasília, no exercício de 2005, aprovou a Lei Orçamentária nº 237/2004, estimando a receita em R\$ 6.326.171,101 (seis milhões, trezentos e vinte e seis mil, cento e setenta e um reais e cento e um centavos) para a Administração Direta e R\$ 390.320,47 (trezentos e noventa mil, trezentos e vinte reais e quarenta e sete centavos) para a Administração Indireta e fixando a despesa em igual valor. Observa-se que os créditos adicionais abertos, durante o exercício de 2005, obedeceram aos limites legais estabelecidos, em consonância, portanto, com o disposto no inciso V do artigo 167 da Constituição Federal. As receitas efetivamente arrecadadas totalizaram o valor de R\$ 6.032.430,69 (seis milhões, trinta e dois mil, quatrocentos e trinta reais e sessenta e nove centavos, com insuficiência de arrecadação no valor de R\$ 293.740,41 (duzentos e noventa e três mil, setecentos e quarenta reais e quarenta e um centavos) com a seguinte distribuição por fonte:

Fontes	Prevista R\$	Realizada R\$	% (Sobre Receita Realizada)
Receitas Tributárias	187.028,45	180.125,30	2,98
Receitas de Contribuições	55.350,00		
Receita Patrimonial	18.000,00	19.751,37	0,33
Receita de Serviços	1.958,42		
Transferências Correntes	5.032.948,32	5.452.37,56	90,38
Outras Receitas Correntes	230.885,91	20.906,21	0,35
Transferências de Convênio	500.000,00	359.610,25	5,96
Transferências de Capital	300.000,00		
TOTAL	6.326.171,10	6.032.430,69	100

As receitas tributárias próprias totalizaram o valor de R\$ 197.037,58 (cento e noventa e sete mil, trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos), representando 3,27% (três vírgula vinte e sete por cento) da Receita total arrecadada, conforme demonstrado: Receita total arrecadada (líquida da contribuição do FUNDEF) R\$ 6.032.430,69 (seis milhões, trinta e dois mil, quatrocentos e trinta reais e sessenta e nove centavos).

Receita Própria	Valor R\$	% (sobre receita total líq. da contribuição do FUNDEF)
Imposto	170.059,35	2,82
Taxa	10.065,95	0,17
Contribuição de Melhoria		
Multa e juros de mora sobre tributos	1.074,17	0,02
Dívida Ativa tributária	9.679,78	0,16
Multas e juros de mora da dívida ativa	6.158,33	0,10

A despesa fixada, no montante de R\$ 6.326.171,10 (seis milhões, trezentos e vinte e seis mil, cento e setenta e um reais e dez centavos), em comparação com a despesa realizada de R\$ 6.133.489,88 (seis milhões, cento e trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos), demonstra uma economia orçamentária de R\$ 192.681,22 (cento e noventa e dois mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos), conforme a seguinte distribuição por função:

Funções	Fixada R\$	Realizada R\$	%
Legislativa	303.304,22	306.654,78	5,00
Administração	1.033.593,07	1.187.587,18	19,36
Assistência Social	351.500,00	617.161,42	10,06
Previdência Social	161.492,09	0,00	0,00
Saúde	1.566.750,00	1.314.478,27	21,43
Educação	1.617.909,44	1.377.878,56	22,46
Urbanismo	14.000,00	6.972,17	0,11
Saneamento	40.000,00	0,00	0,00
Agricultura	70.650,00	2.129,22	0,03
Transporte	595.992,09	1.121.389,41	18,28
Desporto e Lazer	62.000,00	55.300,27	0,90
Encargos Especiais	441.815,27	143.938,60	2,34
TOTAL	6.326.171,10	6.133.489,88	100

Do confronto da Receita Arrecadada com a Despesa Realizada, verificou-se que, no exercício em exame, foi apresentado um déficit orçamentário no total de R\$ 101.059,15 (cento e um mil, cinquenta e nove reais e quinze centavos). Comparando a Dívida Pública registrada em 31.12.2004 com a de 31.12.2005, a situação é a que segue:

Dívida	Saldo do Exercício Anterior (A)	Movimento no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte (A+B-C)
		Inscrição (B)	Pagamento (C)	
Dívida Flutuante Restos a Pagar INSS Prev-Bras Outras	366.572,66 299.037,59 80.262,24 255,66	507.226,02 90.121,79 104.092,96 6.605,30	233.990,83 385.916,74 174.02,53 4.607,92	639.807,85 3.242,64 10.352,67 2.253,04
Soma - A	665.61,25	708.045,33	726.281,28	655.656,20
Dívida Fundada Leis nº 01/99; 07/92; 24/94; 107/99; 183/02	485.462,19		71.090,11	414.372,08
Soma - B	485.462,19		71.090,11	414.372,08
TOTAL (A+B)	1.151.72,44	493.947,68	230.067,89	263.879,79

Constata-se que o Município observou as determinações constantes da Resolução nº 43 do Senado Federal, que regulamenta os limites de contratação e amortização de juros e encargos das operações de créditos. Receita Corrente Líquida = R\$ 6.038.326,71

Descrição	Valor R\$	% da RCL	Limite Máx. S/A RCL %	Situação
Dívida contraída no exercício	434.907,09	7,20	16	Regular
Amortização, juros e demais encargos	8.617,94	0,14	11,50	Regular
Dívida consolidada líquida	1.313.612,58	7,24	120	Regular

O Município não cumpriu com todos os limites constitucionais, sendo: Gastos com pessoal Em 2005, a despesa total foi no montante de R\$ 2.573.029,45 (dois milhões, quinhentos e setenta e três mil, vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos) correspondente a 42,61% (quarenta e dois vírgula sessenta e um por cento) do total da Receita Corrente Líquida. Portanto, obedeceu aos limites estabelecidos pelos artigos 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000 que determina o comprometimento máximo de 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida para o Poder Executivo. Gastos com Ensino (CF/ADCT)

Descrição	Despesa R\$	% Sobre a Receita	Situação
Ensino (art. 212, caput CF)	1.256.666,65	29,14%	Regular
Ensino Fundamental (art. 60 ADCT)	1.131.499,63	26,24%	Regular

Aplicou no Ensino o percentual mínimo da receita proveniente de impostos e transferências estadual e federal estabelecido pelo artigo 212 da Constituição Federal e cumpriu o disposto no artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, que estabelece uma aplicação mínima de 15% (quinze por cento) desses recursos no ensino fundamental. Gastos com Valorização e Remuneração do Magistério – Ensino Fundamental. O montante aplicado com a remuneração dos profissionais do magistério foi de 45,05% (quarenta e cinco vírgula zero cinco por cento) dos recursos do FUNDEF, atendendo ao artigo 7º da Lei nº 9.424/1996. Foi instituído o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério pela Lei Municipal nº 227/2004, cumprindo o artigo 9º da Lei nº 9.424/1996. Foi, ainda, criado o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEF, instituído nos termos do artigo 4º da Lei nº 9.424/1996. Gastos com Saúde (ADCT da CF) Foi aplicado em despesas com ações de serviços públicos de saúde em 2005, o montante R\$ 597.829,07 (quinhentos e noventa e sete mil, oitocentos e vinte e nove reais e sete centavos) que equivale a 13,72% (treze vírgula setenta e dois por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os artigos 156, 158 e 159, inciso I, alínea "b" e § 3º da Constituição Federal, não cumprindo, portanto, o disposto no artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 29/2000). Pela análise dos autos, observa-se também que: As disponibilidades de caixa foram depositadas no Banco do Brasil cumprindo o disposto no § 3º do artigo 164 da Constituição Federal. As contas foram colocadas à disposição dos contribuintes, cumprindo o artigo 209 da Constituição Estadual, conforme Edital publicado no mural da prefeitura (fl. 11-T.C). Foram encaminhados a esta Casa os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar nº 101/2000. O Ministério Público, através do Parecer nº 3.550/2006, subscrito pelo ilustre procurador dr. Mauro Delfino César, opina pela emissão de PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Nova Brasília, referentes ao exercício de 2005, gestão do sr. Ademair Wurzius. Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, preliminarmente, pelo indeferimento da juntada dos documentos protocolados sob nº 111.229-1/2006 e, no mérito, acompanhando o relatório do Conselheiro e acolhendo o Parecer nº 3.550/2006, da Procuradoria de Justiça, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, § 1º, e artigo 71, combinado com o artigo 75 da Constituição Federal, artigo 47 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar 101/2000, e tendo em vista o que dispõe o artigo 41 da Lei Complementar nº 11/1991, o inciso III do artigo 26 e inciso III do artigo 157 da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal de Contas, DECIDE, por unanimidade, pela emissão de PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO à aprovação das contas do exercício de 2005 da Prefeitura Municipal de Nova Brasília, gestão do sr. Ademair Wurzius, tendo como co-responsável o contador sr. Renato Kintopp, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade CRC 003756/0, em vista à constatação de irregularidades graves e insanáveis apontadas no relatório da equipe técnica, sendo: 1) Diferença no valor de R\$ 60.490,26 (sessenta mil, quatrocentos e noventa reais e vinte e seis centavos) entre o valor apurado de créditos especiais e o contabilizado; 2) Esclarecer e comprovar a procedência dos seguintes valores: Receitas e Despesas extra-orçamentárias: pagamentos antecipados R\$ 347,70 e R\$ 20.423,07, responsabilidades financeiras R\$ 5.774,15 (receita e despesas), serviços da dívida a pagar R\$ 102.001,37 (receita e despesas), transferências financeiras R\$ 324.169,75 (receita) – E 33. 3) Divergência entre os valores demonstrados como transferência financeira e concedida – R\$ 146.279,28 e o constante no documento (fls. 284 a 296-T.C) R\$ 122.445,00 e R\$ 23.834,28 – E 33; 4) Diferença apresentada no valor apurado como saldo patrimonial do exercício, entre o registrado no balanço patrimonial e o apurado pela equipe em R\$ 575.300,91 (quinhentos e setenta e cinco mil, trezentos reais e noventa e um centavos) – E 33; 5) Inúmeras divergências apontadas no demonstrativo das Variações patrimoniais que interferem no resultado do exercício – E 33; 6) Lançamento de valores no demonstrativo da Dívida flutuante, cuja procedência não foi esclarecida - E 33; 7) Divergências apresentadas no Anexo 16 – demonstrativo da Dívida fundada, não confere com os valores demonstrados - E 33; 8) O valor total pago da dívida do FADEM apresenta empenho em dotações incorretas, que se encontra relatado no item legalidade de despesa - E 33; 09) Divergências de valores e de informações do número dos contratos de parcelamento junto ao PREVIABRAS - E 33; 10) Valores divergentes na contabilização do pagamento do FADEM, entre o valor empenhado como principal e juros e o valor lançado no Anexo 16 – Demonstração da Dívida fundada interna - E 33; 11) Não-apresentação dos processos de precatórios requisitórios – E 40; 12) Divergências entre os valores registrados no demonstrativo das Contas Bancos/ e o registro nos Balanetes (meses de janeiro, agosto, outubro e dezembro) - E 33; 13) FPM – Diferença entre o valor registrado nos extratos bancários e o demonstrado nas contas anuais de R\$ 186.703,99 (cento e oitenta e seis mil, setecentos e três reais e noventa e nove centavos) - E 33; 14) ICMS – Diferença entre o valor registrado nos extratos bancários e o demonstrado nas contas anuais de R\$ 145.207,65 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e sete reais e sessenta e cinco centavos) - E 33; 15) ICMS – Diferença entre o valor registrado nos balanetes mensais e o demonstrado nas contas anuais de R\$ 1.000,00 (um mil reais) - E 33; 16) Receita de aplicação financeira: contabilização de valor maior que o registrado nos extratos bancários em R\$ 7.201,67 (sete mil, duzentos e um reais e sessenta e sete centavos) - E 33; 17) O saldo do exercício anterior de restos a pagar processados de 2004, constante no Anexo 17, no valor de R\$ 329.963,69, encontra-se divergente da Relação de restos a pagar de R\$ 317.209,44 (trezentos e dezessete mil, duzentos e nove reais e quarenta e quatro centavos), ocasionando uma diferença no valor de R\$ 12.754,25 (doze mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos). Esta diferença influenciou o resultado do saldo para o exercício seguinte; 18) Diferença no valor de R\$ 297.230,33 (duzentos e noventa e sete mil, duzentos e trinta reais e trinta e três centavos) no saldo do exercício anterior de restos a pagar processados de 2004, constante no Anexo 17 e o valor apresentado no Balanço Geral do exercício de 2004, ora juntados; 19) Diferença apurada entre o valor citado com o inscrito em restos a pagar a favor da Câmara (R\$ 18.126,42) e o apurado entre o repassado e o devido (R\$ 14.075,93), apresentando uma diferença no valor de R\$ 4.050,49 (quatro mil, cinquenta reais e quarenta e nove centavos); 20) Diferença de 07 (sete) servidores entre o total apurado e o total constante no resumo da folha de pagamento de dezembro/2005; 21) Divergência na Relação de cargos existentes e ocupados e o total apurado, ocasionando uma diferença de 142 servidores; 22) Leis autorizativas de contratações temporárias que não prevêm o número de contratos a serem efetuados, nem os cargos a serem ocupados - E 01; 23) 28 (vinte e oito) contratações, por prazo determinado, no exercício de 2005, que não se enquadram no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal – E 02; 24) Fragmentação de despesas para evitar licitação no total de R\$ 218.037,23 (duzentos e dezoito mil, trinta e sete reais e vinte e três centavos) E 11; 25) Gastos excessivos com combustíveis no total de R\$ 657.609,08 (seiscentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e nove reais e oito centavos), o equivalente a 10,89% da Receita Corrente Líquida; 26) Despesas com Telemat Celular, sendo que o Município não possui antena receptora de sinais de comunicação celular, sendo gasto, em 2005, o valor de R\$

11.346,93 (onze mil, trezentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos), infringindo, assim, o Princípio da economicidade; 27) Despesas efetuadas, sem licitação, mas com alegação descabida de "inexigibilidade de licitação", no valor de R\$ 432.495,45 (quatrocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos) – E 12; 28) Pagamento antecipado de despesa, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais); 29) Despesas mal comprovadas, contrariando a boa e regular aplicação do Erário público no valor de R\$ 20.415,55 (vinte mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos); 30) Pagamento de diárias ao sr. Prefeito, em 2005, no valor de R\$ 70.350,00 (setenta mil, trezentos e cinquenta reais) o equivalente a 80,52% do total recebido de subsídios em 2005, caracterizando complementação salarial; 31) Diferença no valor de R\$ 19.090,92 (dezenove mil, noventa reais e noventa e dois centavos) entre o valor apurado de retenção do INSS e o montante contabilizado no Anexo 17 - E 33; 32) Diferença no valor de R\$ 3.802,84 (três mil, oitocentos e dois reais e oitenta e quatro centavos) entre o valor apurado de pagamento do INSS e o montante contabilizado no Anexo 17 - E 33; 33) Diferença apurada no valor de R\$ 7.111,24 (sete mil, cento e onze reais e vinte e quatro centavos) entre o valor levantado de retenção do PREVIABRAS e o valor contabilizado no Anexo 17 - E 33; 34) Diferença apurada no valor de R\$ 720,46 (setecentos e vinte reais e quarenta e seis centavos) entre o valor levantado de pagamento ao PREVIABRAS e o total contabilizado no Anexo 17 - E 33; 35) Divergência apurada entre o valor contabilizado e o levantamento conforme documentos, no valor de R\$ 26.467,18 (vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos) - E 33; 36) Todos os processos de inexigibilidade não foram publicados no Diário Oficial, contrariando a determinação do princípio da publicidade; 37) Ausência de detalhamento dos serviços/compras na solicitação de procedimento licitatório, efetuado pelo Secretário de Administração, além de ausência dos respectivos valores de consumo por Secretaria no pedido de reserva de empenho de compra e serviços da comissão de licitação. Inexigibilidades nºs 001, 003 e 005/2005; 38) Parecer contábil sem assinatura do contador. Inexigibilidade nºs 01, 02, 03 e 05/2005; 39) Justificativa infundada do Presidente da comissão de licitação, sobre a realização de inexigibilidade e não-realização de Tomada de Preços, cerceando, portanto, o objetivo da licitação e caracterização de despesa sem licitação. Inexigibilidade nºs 01/2005; 40) Ausência de Parecer Jurídico no procedimento licitatório contrariando o inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/1993. Inexigibilidade nºs 01, 02, 03 e 05/2005; 41) Procedimento sem assinatura do sr. Prefeito. Inexigibilidade nº 02/2005; 42) Justificativa do Presidente da comissão de licitação sobre a realização de inexigibilidade e não-Convite infundada, cerceando o objetivo da licitação e caracterização de despesa sem licitação. Inexigibilidade nºs 023, 3 e 05/2005; 43) Ausência de publicação no Diário Oficial, contrariando a determinação do artigo 216 da Lei nº 8.666/1993; 44) Nenhum Convite possui Parecer jurídico, contrariando o inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/1993; 45) Caracterização de intenção de favorecimento do vencedor do Convite nº 11/2005; 46) Objetivo da licitação – locação de maquinários não confere com o ramo de atividade da firma de materiais de construção; 47) Ausência de controle dos contratos celebrados no exercício de 2005 e não-fornecimento dos termos de contratos e aditivos para análise, artigo 125 da Constituição Estadual; 48) Contrato prorrogado depois de seu vencimento, contrariando as disposições do item 4.5 cláusula quarta do contrato e o artigo 157 da Lei nº 8.666/1993; 49) Aplicação de 45,05% dos recursos do FUNDEF na remuneração dos profissionais do ensino fundamental, contrariando o § 5º do artigo 60 do ADCT da Constituição Federal – B 04; 50) Não houve encaminhamento dos registros contábeis e os demonstrativos gerenciais dos recursos recebidos do FUNDEF ao Conselho de Acompanhamento do FUNDEF, contrariando o artigo 5º da Lei nº 9424/1996; 51) Aplicação de 13,72% da receita base, proveniente do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" da Constituição Federal na Saúde, contrariando o artigo 77 da ADCT da Constituição Federal – B 03; 52) Diferença a menor de R\$ 132.284,77, registrada no Anexos 14 – E 34; 53) Os valores contabilizados no Balanço Geral, Anexos 14 e 156, divergem dos documentos apresentados – E 34; 54) Não foi elaborado o Inventário físico e financeiro dos bens imóveis e móveis e nem comissão designada para efetuar a verificação física dos bens, assim como seu estado de conservação, contrariando o artigo 96 da Lei nº 4320/1964; 55) Não houve controle dos bens móveis e imóveis da Prefeitura, infringindo o artigo 94 da Lei nº 4320/1964; 56) Inexistência de controle de combustíveis, contrariando os incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 4320/1964; 57) Controle interno ineficiente e insatisfatório, contrariando o artigo 75 e seus incisos combinado com o artigo 74 da Constituição Federal - E 39, recomendando-se à Câmara Municipal que determine ao sr. Prefeito que, no exercício de 2006; 1) aplique na saúde o percentual constitucionalmente exigido, acrescido de 1,28% (uma vírgula vinte e oito por cento) não aplicados em 2005; 2) aplique no FUNDEF o percentual legalmente exigido, acrescido de 14,95% (catorze vírgula noventa e cinco por cento) não aplicados em 2005; 3) observe, rigorosamente, nos procedimentos licitatórios, as normas legais instituídas pela Lei nº 8.666/1993; 4) aprimore o controle interno a fim de evitar a reincidência das irregularidades constatadas nestas contas. Por fim, determina, no âmbito do controle externo, as seguintes medidas: 1) Encaminhamento de cópia do relatório e voto à Consultoria Técnica deste Tribunal de Contas, para que utilize as estatísticas e indicadores do presente processo como base inicial do sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal; 2) Arquivamento, nesta Corte, das segundas vias dos documentos mencionados no parágrafo único do artigo 157 da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal de Contas. 3) Encaminhamento de fotocópia dos Relatórios da Auditoria do Parecer do Ministério Público Estadual e deste Parecer Prévio a Procuradoria Geral de Justiça de Mato Grosso, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica nº 017/2006. 4) Encaminhamento, a Câmara Municipal para cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e aos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 159 da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal. Participaram da votação os senhores conselheiros: ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI e ALENICAR SOARES. Ausentes, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI e o conselheiro JÚLIO CAMPOS. Presidiu a votação o conselheiro VALTER ALBANO – vice-presidente.

Processos nºs 5.004-0/2006, 7.024-6/2005, 9.000-0/2005, 10.854-5/2005, 12.616-0/2005, 13.680-8/2005, 14.351-0/2005, 16.365-1/2005, 17.655-9/2005, 19.573-1/2005, 27.176-4/2005, 117-1/2006, 1.881-3/2006, 4.057-6/2002, 1.767-1/2005, 2.248-9/2005, 3.502-5/2005, 3.513-0/2005, 400.150-8/2005 e 300.162-8/2005 - apenso. Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÁ Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balanetes dos meses Lei nº 189/2001, Lei nº 306/2004, Lei nº 315/2004, Lei nº 308/2004, Lei nº 309/2004 e Relatórios da LRF - Cidadão/1º bimestre. Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM PARECER Nº 075/2006: Ementa: Contas anuais do exercício de 2005, da Prefeitura Municipal de Nova Nova Ubitatã, gestão do prefeito municipal, sr. Osmar Rossetto. Emissão de Parecer Prévio conforme preceitu o artigo 31, § 2º da Constituição Federal, combinado com o artigo 210 da Constituição Estadual, artigo 41 da Lei Complementar nº 11/1991 e artigo 157, inciso III, da Resolução nº 02/2002. Parecer Prévio Favorável, com ressalva, à aprovação das contas, com recomendação. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 5.004-0/2006, constata-se que: A equipe técnica desta Casa, após efetuar análise do processo e ainda baseada em informações obtidas "in loco", elaborou o relatório de auditoria, onde foram relacionadas 12 (doze) impropriedades. Pelo que consta do Processo nº 2.248-9/2005, a Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã, no exercício de 2005, teve seu orçamento estimado pela Lei Municipal nº 315/2004, em R\$ 11.307.500,00 (onze milhões, trezentos e sete mil e quinhentos reais), com autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada. Observa-se que os créditos adicionais abertos, durante o exercício de 2005, obedeceram aos limites legais estabelecidos, em consonância, portanto, com o disposto no inciso V do artigo 167 da Constituição Federal. As receitas efetivamente arrecadadas totalizaram o valor de R\$ 11.278.351,55 (onze milhões, duzentos e setenta e oito mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), com insuficiência de arrecadação no valor de R\$ 29.148,45 (vinte e nove mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), com a seguinte distribuição por fonte:

Fonte	Prevista R\$	Realizada R\$	% (sobre receita realizada)
Receitas Correntes	10.717.500,00	9.699.008,78	86,00
Receitas Tributárias	1.215.000,00	939.997,46	8,33
Receitas de Contribuições	-----	-----	-----
Receita Patrimonial	21.000,00	17.462,68	0,15
Receita de Serviços	-----	-----	-----
Transferências Correntes	9.329.500,00	8.646.820,69	76,66
Outras Receitas Correntes	152.000,00	94.727,95	0,85
Receitas de Capital	590.000,00	1.579.342,77	14,00
Operação de Crédito	50.000,00	-----	-----
Alienação de Bens	40.000,00	-----	-----
Transferências de Capital	490.000,00	1.579.342,77	14,00
Outras Receitas de Capital	10.000,00	-----	-----
TOTAL	11.307.500,00	11.278.351,55	100

As receitas próprias totalizaram o valor de R\$ 1.034.245,48 (um milhão, trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), representando 9,17% (nove vírgula dezessete por cento) do total da receita arrecadada, conforme demonstrado: Receita total arrecadada (líquida da contribuição do FUNDEF - R\$ 11.278.351,55 (onze milhões, duzentos e setenta e oito mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)

Receita Própria	Valor R\$	% (sobre receita total liq. da contribuição do FUNDEF)
Imposto	744.271,78	6,60
Taxa	174.129,11	1,54
Contribuição de Melhoria	21.596,57	0,19
Multas e juros de mora sobre tributos	27.627,70	0,24
Dívida Ativa tributária	66.620,32	0,59
Multas e juros de mora da dívida ativa	-----	-----
TOTAL	1.034.245,48	9,17

A despesa autorizada, no valor de R\$ 11.307.500,00 (onze milhões, trezentos e sete mil e quinhentos reais), em comparação com a despesa realizada, no valor de R\$ 11.290.898,26 (onze milhões, duzentos e noventa mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos) demonstra uma economia orçamentária no valor de R\$ 16.601,74 (dezesseis mil, seiscentos e um real e setenta e quatro centavos), conforme a seguinte distribuição por função:

FUNÇÕES	FIXADA R\$	REALIZADA	%
Legislativa	550.000,00	430.000,00	3,80
Essencial à Justiça	-----	-----	-----
Administração	1.414.500,00	1.596.620,44	14,14
Segurança Pública	-----	-----	-----
Assistência Social	574.050,00	377.326,16	3,34
Previdência Social	-----	-----	-----
Saúde	1.751.000,00	2.111.216,87	18,70
Educação	2.892.000,00	3.929.165,88	34,80
Cultura	-----	-----	-----
Urbanismo	764.010,00	137.676,90	1,22
Habituação	380.000,00	246.180,00	2,19
Agricultura	284.000,00	194.795,36	1,72
Saneamento	604.000,00	333.396,81	2,95
Gestão Ambiental	15.000,00	-----	-----
Organização Agrária	30.000,00	194.795,36	1,72
Energia	64.990,00	-----	-----
Transporte	1.769.950,00	1.930.059,84	17,10
Desporto e Lazer	213.000,00	4.460,00	0,04
Reserva Contingência	1.000,00	-----	-----
TOTAL	11.307.500,00	11.290.898,26	100

Do confronto da Receita Arrecadada com a Despesa Realizada, verificou-se que, no exercício em exame, foi apresentado um déficit orçamentário equivalente a R\$ 12.546,71 (doze mil, quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos). Comparando a dívida da Prefeitura, em 31/12/2004, com a de 31/12/2005, a situação é a que segue:

Dívida	Saldo do exercício anterior	Movimento no exercício		Saldo para o exercício seguinte (A+B-C)
		Inscrição (B)	Pagamento (C)	
A) Dívida Flutuante	793.667,83			793.667,83
Restos a Pagar INSS	302.079,53		275.538,59	26.540,94
Soma - A				
B) Dívida Fundada	-	-	-	-
Soma - B				
TOTAL (A+B)	1.095.747,36		275.538,59	820.208,77

Pelo exposto, constata-se que a dívida a curto prazo refere-se a dívida de exercícios anteriores a 2005, verifica-se, ainda, que não possui dívida fundada. O Município cumpriu com todos os limites constitucionais, conforme se vê abaixo: -Gastos com Pessoal -Em 2005, a despesa total com pessoal foi de R\$ 4.031.945,61 (quatro milhões, trinta e um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos) correspondente a 41,70% (quarenta e um vírgula setenta por cento) do total da Receita Corrente Líquida. Portanto, obedeceu aos limites estabelecidos pelos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, que determina o comprometimento máximo de 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida para o Poder Executivo. - Gastos com Ensino (CF/ADCT)

DESCRIÇÃO	DESPESA R\$	% SOBRE A RECEITA	SITUAÇÃO
Ensino (artigo 212, caput da CF)	2.273.205,83	30,72	Regular
Ensino Fundamental (artigo 60 ADCT)	-----	-----	-----

A Prefeitura Municipal aplicou, no exercício de 2005, o montante de R\$ 2.273.205,83 (dois milhões, duzentos e setenta e três mil, duzentos e cinco reais e oitenta e três centavos) na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, alcançando 30,72% (trinta vírgula setenta e dois por cento) das receitas provenientes de Impostos Municipais e Transferências Federais, atendendo, desta forma, ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal. Com relação ao ensino fundamental, não foi possível levantar o montante aplicado, em razão de o Município não ter empenhado nenhum valor para o ensino fundamental, o que demonstra que não houve segregação de nível de ensino. - Gastos com Valorização e Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental (ADCT/CF-Lei 9.424/96) O montante aplicado com a remuneração dos profissionais do magistério foi de 62,84% (sessenta e dois vírgula oitenta e quatro por cento) dos recursos do FUNDEF, atendendo ao artigo 7º da Lei nº

9.424/1996. Foi instituído o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, cumprindo o artigo 9º da Lei nº 9.424/1996. Foi, ainda, criado o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEF, instituído nos termos do artigo 4º da Lei nº 9.424/1996. -Gastos com Saúde (ADCT da CF) Foi aplicado em despesas com ações e serviços públicos de saúde, em 2005, o montante de R\$ 1.464.933,59 (um milhão, quatrocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos), que equivale a 19,80% (dezenove vírgula oitenta por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os artigos 156, 158 e 159, inciso I, alínea "b" e § 3º da Constituição Federal, cumprindo o disposto no artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (Emenda Constitucional nº 29/2000). Pela análise dos autos, observa-se, também, que as disponibilidades de caixa foram depositadas no Banco do Brasil e Sicredi, sendo este último apenas para arrecadação, conforme justificativa do Prefeito, cumprindo, portanto, o disposto no § 3º do artigo 164 da Constituição Federal. As contas foram colocadas à disposição dos contribuintes, cumprindo com o estabelecido no artigo 209 da Constituição Estadual, conforme Edital afixado no mural da prefeitura (fl. 18-TC). Foram, ainda, encaminhados a esta Casa os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar nº 101/2000. Na forma regimental, manifesta-se o Ministério Público junto a este Tribunal, através do Parecer nº 3.866/2006 (fls. 791 a 794-TC), do ilustre dr. Mauro Delfino César, opinando pela emissão de Parecer Prévio Favorável, com ressalva, à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Nova Ubatirã, referentes ao exercício de 2005, gestão do sr. Osmar Rossetto. O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, § 1º, e artigo 71, combinado com o artigo 75 da Constituição Federal, artigo 47 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar nº 101/2000 e tendo em vista o que dispõe o artigo 41 da Lei Complementar nº 11/1991, o inciso III do artigo 26 e inciso III do artigo 157 da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal de Contas, DECIDE, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer nº 3.866/2006, da lavra do ilustre procurador de Justiça, dr. Mauro Delfino César pela emissão de PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas do exercício de 2005, da Prefeitura Municipal de Nova Ubatirã, gestão do sr. Osmar Rossetto, tendo como co-responsável a contadora, sra. Maria Inez Lazzaris Ferlin - CRC/MT nº 005252/0-3, visto que as contas estão com os registros contábeis, evidenciando, de forma satisfatória, a movimentação dos recursos arrecadados, que os resultados das operações orçamentária, financeira e patrimonial estão revestidos, em termos gerais, de correção e exatidão, recomendando à Câmara Municipal que, no ato do julgamento das contas, adote a recomendação contida no voto, a fim de se evitar o parecer prévio contrário no exercício subsequente. Por fim, determina, no âmbito do controle externo, as seguintes medidas: 1) Encaminhamento de cópia deste relatório e voto à Consultoria Técnica deste Tribunal de Contas, para que utilize as estatísticas e indicadores do presente processo como base inicial do sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal; e, finalmente, 2) Arquivamento, nesta Corte, das segundas vias dos documentos mencionados no parágrafo único do artigo 157 da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal de Contas. 3) Encaminhamento de todo o processado à Câmara Municipal para cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e aos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 159 da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal. Participaram da votação os senhores conselheiros: ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI e o senhor conselheiro JÚLIO CAMPOS. Presidiu a votação o senhor conselheiro VALTER ALBANO, vice-presidente.

Processos nºs 4.887-9/2006 (02 volumes), 7.188-9/2005, 8.857-9/2005, 10.515-5/2005, 11.966-0/2005, 13.678-6/2005, 14.862-8/2005, 16.022-9/2005, 18.161-7/2005, 19.626-6/2005, 2.957-300.572-0/2005.

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Assunto Contas anuais referentes ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro, Lei nº 260/2004, Relatório da LRF - Cidadão 1º Bimestre/2005.

Relator CONSHEIRO VALTER ALBANO
PARECER Nº 76/2006: Ementa: Contas anuais do exercício de 2005, da Prefeitura Municipal de Porto Estrela, gestão dos srs. Ademirson Ribeiro Duarte - período de 01/01/05 a 19/03/05, Flávio Faria - período de 21/03/05 a 10/10/05 - falecido e Mauro André Businaro - período de 15/10/05 a 31/12/05. Emissão de Parecer Prévio conforme preceitua o artigo 31, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 210 da Constituição Estadual, artigo 41 da Lei Complementar nº 11, de 18/12/91 e artigo 157, inciso III, da Resolução nº 02/2002. Parecer Prévio pela Rejeição das contas do Sr. Ademirson Ribeiro Duarte, referentes ao período de 01/01/05 a 19/03/05. Pela não-emissão de Parecer Prévio referente ao período de 21/03/05 a 10/10/05 a cargo do gestor Sr. Flávio Faria, em virtude do seu falecimento em 10/10/2005. Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas do sr. Mauro André Businaro, referentes ao período de 15/10/05 a 31/12/05. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 4.887-9/2006, constata-se que: Os auditores públicos externos, Valdenir Ferreira Mendes e Wesley Faria e Silva, após efetuarem análise do processo e, ainda, baseados em informações obtidas "in loco", elaboraram o relatório de auditoria e análise da defesa onde foram relacionadas impropriedades: 07 impropriedades, na gestão do sr. ADEMIRSON RIBEIRO DUARTE (01/01/2005 a 19/03/2005) 07 impropriedades, na gestão do sr. FLÁVIO FÁRIA (21/03/2005 a 10/10/2005 - falecido) 09 impropriedades, na gestão do sr. MAURO ANDRÉ BUSINARO (18/10/2005 a 31/12/2005) Pelo que consta do Processo nº 7.081-5/2005, a Prefeitura de Porto Estrela, no exercício de 2005, teve seu Orçamento estimado pela Lei Municipal nº 260/2004, em R\$ 4.377.378,27 (quatro milhões, trezentos e setenta e sete mil, trezentos e setenta e oito reais e vinte e sete centavos), com autorização de 20% (vinte por cento), para a abertura de créditos adicionais suplementares. Observa-se que os créditos adicionais abertos durante o exercício de 2005, não ultrapassaram os limites legais estabelecidos, de acordo, portanto, com o disposto no inciso V do artigo 167 da Constituição Federal. As receitas efetivamente arrecadadas totalizaram R\$ 4.911.484,56 (quatro milhões, novecentos e onze mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), com a seguinte distribuição por fonte:

Fontes	Previstas R\$	Arrecadadas R\$	Diferenças R\$	Participação % Arrec.
Receitas Correntes	4.545.013,64	4.911.484,56	(366.470,92)	100,00
Receita Tributária	165.300,00	185.971,84	(20.671,84)	3,79
Receita de Contribuição	120.000,00	88.868,96	31.131,04	1,81
Receita Patrimonial	14.000,00	70.746,60	(56.746,60)	1,44
Transferências Correntes	4.226.213,64	4.550.146,46	(323.932,82)	92,64
Outras Receitas	19.500,00	15.750,70	3.749,30	0,32
Receitas de Capital	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00
Transferências de Capital	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00
Total das Receitas	4.585.013,64	4.911.484,56	(326.470,92)	100

As receitas próprias totalizaram R\$ 186.312,57 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e doze reais e cinquenta e sete centavos), representando 3,79% (três vírgula setenta e nove por cento), da Receita Total Arrecadada, conforme demonstrado:

Receita Total (líquida da contribuição FUNDEF) =	4.911.484,56	
Receitas Próprias		
Receita Própria	Valor (R\$)	% da Receita Total

Imposto	120.654,72	2,46
Taxa	65.317,12	1,33
Multa e juros de mora sobre tributos	31,91	0,00
Dívida Ativa Tributária	308,82	0,01
Total	186.312,57	3,79

A despesa realizada foi de R\$ 4.458.133,24 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, cento e trinta e três reais e vinte e quatro centavos), conforme a seguinte distribuição por função:

FUNÇÕES	Despesa Autorizada (R\$)	Despesa Realizada (R\$)	% sobre a despesa total realizada
Legislativa	299.800,00	281.185,94	6,31
Administração	787.344,88	1.470.072,24	32,98
Assistência Social	101.786,80	167.716,93	3,76
Previdência Social	130.000,00	21.265,16	0,48
Saúde	959.865,43	1.158.243,65	25,98
Educação	1.371.572,27	1.109.476,18	24,89
Cultura	18.560,00	3.430,53	0,08
Urbanismo	334.216,00	23.641,38	0,53
Saneamento	63.164,00	121.478,32	2,72
Agricultura	90.000,00	42.289,38	0,95
Comércio e Serviços	17.380,00	871,95	0,02
Energia	29.600,00	21.818,00	0,49
Desporto e Lazer	12.000,00	-	0,00
Encargos especiais	48.000,00	36.643,58	0,82
Reserva de contingência	114.088,89	-	-
TOTAL	4.377.378,27	4.458.133,24	100

Comparando a receita estimada com a efetivamente arrecadada, verifica-se excesso na arrecadação de 12,20% (doze vírgula vinte por cento), e a despesa autorizada comparada à despesa realizada demonstra uma economia orçamentária de 4,34% (quatro vírgula trinta e quatro por cento). Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, verifica-se um resultado orçamentário superavitário equivalente a 9,23% (nove vírgula vinte e três por cento), da receita. A dívida pública registrada, em 31.12.2005, foi de R\$ 1.086.952,61 (um milhão e oitenta e seis mil, novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos), constituindo-se de dívidas flutuante e fundada e a disponibilidade financeira foi de R\$ 500.282,41 (quinhentos mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos), correspondendo a 70,90% (setenta vírgula noventa por cento), das obrigações financeiras de curto prazo. Constata-se, ainda, que o Município observou as determinações constantes da Resolução nº 43 do Senado Federal que regulamenta os limites de contratação e amortização de juros e encargos das operações de crédito no exercício, conforme demonstrado:

DESCRIÇÃO	VALOR REALIZADO R\$	% SOBRE A RCL	% LIMITE MÁXIMO	SITUAÇÃO
Contratação no exercício	589.114,01	3,05	16	Regular
Despesas com amortização, juros e demais encargos anuais	344.691,49	0,17	11,5	Regular
Dívida consolidada líquida (*)	5.325.739,28	27,59	120	Regular

Com relação aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados:

Total de Despesas com Pessoal do Município			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	4.822.615,60	100,00%	
LIMITE LEGAL - 60% da RCL	2.893.569,36	60,00%	
TOTAL DESPESAS COM PESSOAL	2.093.706,89	43,41%	
Executivo (Limite máximo 54%)	1.892.651,16	39,25%	
Legislativo (Limite máximo 6%)	201.055,73	4,17%	

A despesa total com pessoal do Executivo municipal foi de 39,25% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54% (cinquenta e quatro por cento), fixado pela alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Gastos com Ensino (CF/ADCT) - Receita base (art. 212 CF) = R\$ 4.089.464,78			
Descrição	% sobre a Receita Base	Limite mínimo	Situação
Ensino ("caput" art. 212 CF)	26,77	25%	Regular
Ensino fundamental (art. 60 ADCT)	26,22	15%	Regular

O Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino o equivalente a 26,77% (vinte e seis vírgula setenta e sete por cento), do total da receita proveniente de impostos municipais e transferências, estadual e federal, de acordo com o artigo 212 da Constituição Federal de 1988. E no ensino fundamental o correspondente a 26,22% (vinte seis vírgula vinte e dois por cento), do total dos recursos, nos termos do § 2º do artigo 60 do ADCT/CF.

Receita recebida do FUNDEF	Aplicação na Valorização dos Profissionais do Magistério	% sobre a Receita Base	Limite mínimo %	Situação
556.382,23	350.361,64	62,67	60	Regular

Foi gasto na remuneração dos profissionais do magistério o valor correspondente a 62,67% (sessenta e dois vírgula sessenta e sete por cento), dos recursos recebidos por conta do FUNDEF, de acordo com o estabelecido no § 5º do artigo 60 do ADCT/CF e do artigo 7º da Lei nº 9.424/96.

Gastos com Saúde (ADCT da CF) - Receita base = R\$ 4.089.464,78			
Total Aplicado	% sobre a Receita Base	Limite mínimo	Situação
500.086,00	12,23%	15%	Irregular

O Município aplicou nas ações e serviços públicos de saúde o equivalente a 12,23% (doze vírgula vinte e três por cento), do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, "b" e § 3º, todos da Constituição Federal, em desacordo com os termos do inciso III do artigo 77 do ADCT/CF que estabelece o mínimo de 15% (quinze por cento). Pela análise dos autos, observa-se também que: - foram encaminhados a esta Casa os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 54 e 63 da Lei Complementar nº 101/2000. O Ministério Público, através do Parecer nº 3.605/2006, da lavra do dr. José Eduardo Faria, opinou pela emissão de Parecer Prévio Contrário à aprovação das contas anuais.

Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, § 1º, e artigo 71, combinado com o artigo 75 da Constituição Federal, artigo 47 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar 101, de 05 de maio de 2000, e tendo em vista o que dispõe o artigo 41 da Lei Complementar nº 11/91, o inciso III do artigo 26 e inciso III do artigo 157 da Resolução nº 02/2002, deste Tribunal de Contas, DECIDE, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo, em parte o Parecer nº 3.605/06, da lavra do ilustre procurador de Justiça, dr. José Eduardo Faria: A) pela emissão de parecer prévio pela rejeição das contas da Prefeitura Municipal de Porto Estrela, referentes ao período de 1/1/2005 a 19/03/2005, gestão do sr. Ademirson Ribeiro Duarte, tendo como co-responsável o contador inscrito no CRC-MT sob nº 2525/0-9, sr. Divo de Almeida, ressalvando

o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, pelas seguintes irregularidades, que deverão merecer a apreciação e o julgamento individualizado pela Câmara Municipal de Porto Estrela, nos termos do artigo 210, inciso II, da Constituição Estadual: 1- Não foi detectada a entrega de medicamentos, empenhados e pagos, no montante de R\$ 86.719,10 (oitenta e seis mil, setecentos e dezoito reais e dez centavos), E-21 grave; 2- Realização de despesas sem licitação no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) - ZE-10 grave; 3- Pagamento de despesas, nos meses de março de 2005, no total de R\$ 346.579,07 (trezentos e quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e nove reais e sete centavos), sem a emissão prévia do empenho e da liquidação - E-19 grave; 4- A Prefeitura Municipal aplicou apenas 12,23% (doze vírgula vinte e três por cento), em ações e serviços de saúde - B-3 gravíssima; 5- Houve atraso no encaminhamento da LDO, LOA, balancetes, informes LRF Cidadão, bem como, não enviou a esta Casa de Contas os informes do APLIC - E-42 grave. B) Pela não-emissão de PARECER PRÉVIO, referente às contas do período de 21/03/2005 a 10/10/2005, gestão do sr. Flávio Faria, em virtude de seu falecimento em 10/10/2005; C) Pela emissão de parecer prévio pela aprovação das contas da Prefeitura de Porto Estrela, referentes ao período de 18/10/2005 a 31/12/2005, gestão do sr. Mauro André Businaro, tendo como co-responsável o contador inscrito no CRC-MT sob o nº EC/SP - 088054-0-T-0, sr. João Augusto Seconello, ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam satisfatoriamente a posição dos atos e fatos registrados no período de 18/10/2005 até 31/12/2005 e atendem aos princípios fundamentais da contabilidade previstos pela Lei Federal nº 4.320/1964, e na Lei Complementar nº 101/2000, recomendando-se ao Poder Legislativo de Porto Estrela que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal: a) o aprimoramento do sistema de controle interno da Prefeitura, nos termos da Lei nº 4.320/1964; b) que sejam observadas as despesas que compõem o cálculo dos percentuais estabelecidos na Constituição; e, c) que os processos de despesas sejam elaborados nos termos da Lei nº 4.320/1964. Por fim, determina, no âmbito do controle externo, as seguintes medidas:

1) Encaminhamento de cópia deste relatório e voto à Consultoria Técnica deste Tribunal de Contas, para que utilize as estatísticas e indicadores do presente processo como base inicial do sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal. 2) Encaminhamento de cópia integral dos autos ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, para as providências que entender necessárias, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 017/2005. 3) Arquivamento, nesta Corte, das segundas vias dos documentos mencionados no parágrafo único do artigo 157 da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal de Contas. 4) Encaminhamento à Câmara Municipal para cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e aos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 159 da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal. Participaram da votação os senhores conselheiros: UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI e o senhor conselheiro JÚLIO CAMPOS. Presidiu a votação o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS, corregedor-geral.

Cuiabá, em 09 de novembro de 2006.

Conferido/Visto:

HILDETE NASCIMENTO SOUZA
Secretária Geral do Tribunal Pleno

JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA

Técnico Instrutivo e de Controle

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. JOSÉ EDUARDO FARIA

RELAÇÃO Nº 115/2006

Acórdãos e Pareceres lidos em Sessão Extraordinária do dia 11 de outubro de 2006.

Processos nºs 5.963-3/2006, 6.477-7/2005, 8.818-8/2005, 10.695-0/2005, 12.440-0/2005, 13.994-7/2005, 14.071-6/2005, 16.043-1/2005, 18.243-5/2005, 19.901-0/2005, 28.622-2/2005, 2-7/2006, 1.699-3/2006.

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS

ACÓRDÃO Nº 2316/2006: Ementa: Contas anuais relativas ao exercício de 2005, da Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia, gestão da presidenta, sra. Mari Fátima de Lima, conforme preceitu o artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 11/91. Contas Regulares com ressalva, artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com o artigo 156, inciso II, Resolução nº 02/2002. Recomendação de adoção de providências ao gestor. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.931/2006 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº 11/91 combinado com inciso II, do artigo 156, da Resolução nº 002/2002, deste Tribunal, em julgar REGULARES, com ressalva, as contas da Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia, referentes ao exercício de 2005, gestão da presidenta, sra. Mari Fátima de Lima, dando-se-lhe a devida quitação, conforme preceitu o artigo 22 da citada lei complementar, recomendando-se ao atual gestor a adoção de medidas cabíveis, visando prevenir a ocorrência das impropriedades identificadas nos presentes autos, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes. Após as anotações de praxe, encaminhem-se os autos à origem, para arquivamento, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2000 desta Corte de Contas. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES.

Processos nºs 4.033-9/2006, 7.019-0/2005, 8.557-0/2005, 10.348-9/2005, 11.932-6/2005, 13.776-6/2005, 14.990-0/2005, 16.444-5/2005, 18.241-9/2005, 19.768-8/2005, 29.126-9/2005, 301-8/2006, 2.031-1/2006

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI

ACÓRDÃO Nº 2.317/2006: Ementa: Julgamento das contas anuais referentes ao exercício de 2005, da Câmara Municipal de Comodoro, gestão do presidente, sr. Wanderley Fernandes Pinto, conforme preceitu o artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 11/1991. Contas Regulares, com ressalva - artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº 11/1991, c/c o artigo 156, inciso II, da Lei Complementar nº 11/1991. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator

e de acordo, em parte, com o Parecer nº 3.875/2006 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com o inciso II do artigo 156 da Resolução nº 002/2002, deste Tribunal, em julgar REGULARES, com ressalva, as contas da Câmara Municipal de Comodoro, referentes ao exercício de 2005, gestão do presidente, sr. Wanderley Fernandes Pinto, determinando-se ao atual gestor a adoção de medidas necessárias à correção das impropriedades identificadas, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: ARY LEITE DE CAMPOS, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES.

Processos nºs 10.373-0/2006, 11.192-9/2005, 11.193-7/2005, 11.194-5/2005, 12.106-1/2005, 13.326-3/2005, 28.366-5/2005, Interessado INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro. Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM ACÓRDÃO Nº 2.318/2006: Ementa: Julgamento das contas anuais referentes ao exercício de 2005, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nossa Senhora do Livramento, gestão do sr. Simão Jorge da Silva, conforme preceitua o artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 11, de 18.12.1991. Contas Regulares, com ressalva, artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº 11/1991, combinado com o artigo 156, inciso II, da Resolução nº 02/2002. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 3.757/2006 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº 11/1991, combinado com o artigo 156, inciso II, da Resolução nº 02/2002, em julgar REGULARES, com ressalva, as contas do exercício de 2005, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nossa Senhora do Livramento, gestão do sr. Simão Jorge da Silva, visto que apresentam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial, recomendando porém, á atual gestão a adoção de medidas cabíveis, a fim de prevenir a ocorrência das falhas apontadas nos exercícios subsequentes, sob pena de serem suas contas, com base no artigo 20 parágrafo único, da Lei Complementar nº 11/1991, julgadas irregulares, dando-se ao citado gestor a devida quitação, conforme artigo 22 da citada lei complementar. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES.

Processos nºs 4.101-7/2006, 16.616-2/2005, 18.079-3/2005, 19.424-7/2005, 21.630-5/2005, 30.569-2/2005, Interessada SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA. Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de julho a dezembro. Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO ACÓRDÃO Nº 2.319/2006: Ementa: Julgamento das contas anuais relativas ao exercício de 2005, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, gestão do sr. Marcos Henrique Machado, nos termos do artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o inciso I do artigo 2º da Lei Complementar nº 11/1991. Contas Regulares - artigo 20, inciso I, da Lei Complementar de 11/1991, combinado com o artigo 156, inciso I, da Resolução nº 02/2002. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.008/2006 da Procuradoria de Justiça, nos termos do inciso I do artigo 20 da Lei Complementar nº 11/1991, combinado com o inciso I do artigo 156 da Resolução nº 02/2002, deste Tribunal, em julgar REGULARES as contas anuais da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, gestão do sr. Marcos Henrique Machado, relativas ao exercício de 2005, dando-se-lhe quitação plena, conforme artigo 21 da citada lei complementar. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2000 desta Corte de Contas. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES.

Processos nºs 9.934-1/2005, 5.044-0/2004, 8.059-4/2004, 10.167-2/2004, 11.848-6/2004, 11.454-5/2005, 11.457-0/2005, 11.460-0/2005, 11.461-8/2005, 11.453-7/2005, 11.458-8/2005, 11.456-1/2005 e 11.451-0/2005. Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2004 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro. Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES ACÓRDÃO Nº 2.320/2006: Ementa: Julgamento das Contas anuais relativas ao exercício de 2004, da Câmara Municipal de Várzea Grande, gestão do presidente, sr. Wallace Santos Guimarães. Decisão Preliminar – por juntada de documentos para análise. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, em acolher a preliminar juntada pelo Conselheiro Relator, aceita pela Procuradoria de Justiça, em determinar a juntada dos documentos protocolados sob nº 14.703-6/2006 (fls. 670 a 740-TC), encaminhando-se os autos à Secretaria de Controle Externo da 6ª Relatoria para análise. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS.

Processos nºs 3.997-7/2006 (03 volumes), 6.530-7/2005, 8.716-5/2005, 10.476-0/2005, 12.190-8/2005, 13.539-9/2005, 14.859-8/2005 (02 volumes) e 10.686-0/2005 e 11.468-5/2005 - apensos, 16.310-4/2005, 17.837-3/2005, 19.243-0/2005, 25.827-0/2005, 198-8/2006, 1.725-6/2006 Interessada FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro. Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM ACÓRDÃO Nº 2.321/2006: Ementa: Julgamento das contas anuais relativas ao exercício de 2005, da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso, sob a gestão do presidente, sr. Taisir Mahmud Karim, conforme preceitua o artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 11/1991. Contas Irregulares, artigo 20, inciso III, alíneas "b" e "c" da Lei Complementar nº 11/1991, combinado com o artigo 156, inciso III, alíneas "b" e "c" da Resolução nº 02/2002, em julgar IRREGULARES as contas da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso, relativas ao exercício de 2005, gestão do sr. Taisir Mahmud Karim, face às seguintes irregularidades, classificadas de acordo com a Instrução Normativa nº 001/2006; 1) diferença no valor contabilizado a título de Receitas de convênios, no valor de R\$

50.548,31 (cinquenta mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e um centavos) - E33; 2) diárias com diversas irregularidades, em desacordo com o Decreto nº 1.760/1999 - E19; 3) adiantamento com diversas irregularidades, contrariando o Decreto nº 20/1999 - E21; 4) divergência entre os valores registrados no balancete financeiro como Consignações Retidas e o levantamento realizado no resumo das folhas de pagamento, no valor de R\$ 797.126,28 (setecentos e noventa e sete mil, cento e vinte e seis reais e vinte e oito centavos) - E33; 5) divergência dos valores recolhidos de consignações, entre o levantado conforme guias de recolhimento, contabilizado no balancete financeiro e a SIA 001, balancete financeiro/guias de recolhimento: R\$ 453.441,37 e balancete financeiro/SIA 001: R\$ 414,69 - E33; 6) não-esclarecimento da razão de contabilizar valores iguais, retenção e recolhimento, sendo que, no relatório (SIA 001), existe saldo a pagar e diferença entre o valor constante na SIA 617 e o levantado conforme guias de recolhimento - R\$ 10.544,10 (dez mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e dez centavos) - E33; 7) ausência de empenho e pagamento da parte patronal da Previdência Estadual, em desacordo com o § 1º do artigo 2º da Lei Complementar nº 202/2004 - A02; 8) realização de despesas com irregularidades - E21; 9) pagamento de despesas impróprias à atividade do órgão no valor de R\$ 40.340,42 (quarenta mil, trezentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos) - E24; 10) divergência entre os valores registrados como bens imóveis, constantes no balancete acumulado e a relação de bens, no valor de R\$ 3.336.577,85 (três milhões, trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) - E34. Em relação aos bens móveis, há diferença entre o demonstrado no balancete e a relação anexa aos autos, no montante de R\$ 94.009,60 (noventa e quatro mil, nove reais e sessenta centavos); 11) ressarcimento de valor depositado indevidamente na conta de Grasiely Teixeira Souza, relativo ao Processo Trabalhista nº 00927 2004 031 23.00.4, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) - E28; 12) ausência de reuniões dos Conselhos (CONSUNI e CONEPE), comprometendo o cumprimento de suas atribuições estatutárias, além de contrariar os artigos 10 e 17 do Estatuto - E37; 13) divergência entre o disponível contabilizado e o conciliado - E33; 14) realização de despesas impróprias - E24; 15) realização de despesas com irregularidades - E21; 16) despesas irregulares realizadas pelos Campus - E21 sendo: diárias sem empenho prévio, pagas após a viagem e relatório fora do prazo; despesas sem empenho prévio; ausência de comprovação das despesas; despesas impróprias (refeições e hospedagens); pagamento de despesas com serviços extraordinários a funcionários do campus em dotação incorreta; despesas elevadas com fotocópias e reproduções gráficas; serviços gráficos sem comprovação do conteúdo impresso ou publicado; comprovantes de despesas com aquisição de combustíveis que não identificam o veículo; empenho em dotação indevida e despesas sem licitação e/ou formalização de dispensa/ inexistência licitatória; 17) o montante das consignações retidas, de dezembro/2005, e não-recolhidas no valor de R\$ 1.378.412,20 (um milhão, trezentos e setenta e oito mil, quatrocentos e doze reais e vinte centavos) foi incluso no balanço financeiro de 2005 como pago - A02; 18) consta como saldo a pagar das consignações o valor de R\$ 697.510,84 (seiscentos e noventa e sete mil, quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos) registrado na SIA 001, do mês de dezembro, enquanto que o valor retido e pago, registrado no balanço financeiro é igual - E02; 19) diferença de R\$ 30.263,97 (trinta mil, duzentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos), resultante do confronto entre o valor das Obrigações Patrimoniais constante na SIA 617, de R\$ 4.384.553,72 (quatro milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos) - fl. 125-TC, com o resultado no levantamento pelas guias de recolhimento correspondente ao valor de R\$ 4.354.289,75 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e nove reais e setenta e cinco centavos) - A02; 20) ausência de empenho e pagamento da parte patronal da Previdência Estadual, em desacordo com o § 1º do artigo 2º da Lei Complementar nº 202/2004 - A02; 21) o valor apropriado para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP está inferior ao limite legal (nos termos do artigo 69, combinado com o artigo 72 do Decreto nº 4.524/2002; artigo 2º, inciso II, da Lei nº 9.715/1998 e artigo 13, inciso VIII, da MP nº 2158-35). O montante apropriado de R\$ 313.409,91 (trezentos e treze mil, quatrocentos e nove reais e noventa e um centavos) corresponde a 0,72 (zero vírgula setenta e dois por cento) das folhas de salários devidas - E29; 22) registro no balancete financeiro do mês de dezembro, na categoria econômica - Despesa de Capital - Obras e instalações, do valor negativo de R\$ 1.272.033,02 (um milhão, duzentos e setenta e dois mil, trinta e três reais e dois centavos) - E34; 23) diárias com diversas irregularidades, em desacordo com o Decreto nº 1.760/1999 - E19; 24) adiantamentos com irregularidades - E26: não há determinação do prazo de aplicação, pois, não há ato de concessão de adiantamento - artigo 11, inciso I, do Decreto nº 20/1999; as prestações de contas não são analisadas por setor específico, não havendo emissão de parecer acerca da aprovação das mesmas - artigo 19 do Decreto nº 20/1999; a prestação de contas não é apresentada nos moldes do Decreto nº 20/1999 - artigo 11, inciso X; há notas fiscais, em nome do órgão, sem data, impossibilitando verificar se foi aplicado dentro do período entre a concessão e o prazo de aplicação (artigos 12 e 13 do Decreto nº 20/1999); notas atestadas pelo mesmo servidor que recebeu o adiantamento; o responsável pela aplicação do adiantamento foi um dos beneficiários; 25) patrimônio - valores contabilizados não refletem a real situação patrimonial do órgão - E34; os valores dos bens móveis e imóveis apurados pela comissão com base no saldo de 2004, acrescidos das aquisições de 2005, não conferem com os registrados no balanço patrimonial/2005; inventário de cada unidade não faz menção aos valores e datas de aquisições, impossibilitando o confronto dos processos de despesas com o bem inventariado; o montante da relação (R\$ 11.769.122,41) confere com os valores registrados no balanço patrimonial, mas diverge do total constante nos inventários de cada unidade, o que compromete a veracidade dos valores contabilizados; não foi apresentado inventário consolidado dos bens imóveis, nem por unidade; os valores dos bens imóveis foram ajustados sem maiores explicações; tombamento dos bens imóveis é feito de forma indiscriminada; aquisições de bens não estão incluídas no inventário da localidade; 26) registros diversos sem origem esclarecida ou comprovada - E33; 27) ausência de registro de consignações a recolher no balanço, existindo saldos a recolher (depósitos) - E33; 28) valores patrimoniais registrados sem documentos hábeis de comprovação da origem - E34; 29) os valores contabilizados não refletem a real situação patrimonial do órgão - E34 e, ainda, com arrimo no artigo 254, inciso XI, do Regimento Interno, aplicar a multa correspondente a 50 (cinquenta) UPFs/MT ao ordenador de despesa, sr. Taisir Mahmud Karim, que deverá ser recolhida, no prazo de 15 (quinze) dias, aos cofres do Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei nº 8.411/2005, encaminhando, no mesmo prazo, o comprovante do recolhimento a esta Corte de Contas, sob pena de execução. No que tange ao não-recolhimento integral do PASEP, conforme o percentual estipulado pela legislação, determina-se que o gestor em referência recolha ao PASEP, em 2006, o valor correspondente a 1% (um por cento) das Receitas Correntes mais Transferências de Capital, como determina a Lei Federal nº 9.715/1998, acrescido do valor de R\$ 125.074,84 (cento e vinte e cinco mil, setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), não-recolhidos em 2005 e, por derradeiro, após decorrido o prazo de defesa, sem qualquer manifestação, que seja providenciada a inscrição do agente público no Cadastro de Devedores perante o Tribunal de Contas, para, após, encaminhar cópias de todo o processado à Procuradoria Geral de Justiça, a fim de que tome as medidas judiciais cabíveis, bem como ao Relator das contas de 2006, para conhecimento, devendo remeter, ainda, os autos originais à Procuradoria Geral do Estado, para execução da multa. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES.

Processos nºs 6.687-7/2006, 8.225-2/2005, 9.534-6/2005, 9.949-0/2005, 11.578-9/2005, 13.764-2/2005, 16.516-6/2005, 17.416-5/2005, 20.276-2/2005, 26.374-5/2005, 361-1/2006, 1.182-7/2006. Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro. Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO ACÓRDÃO Nº 2.322/2006: Ementa: Julgamento das contas anuais referentes ao exercício de 2005, da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte, gestão do presidente, sr. Justino Agapto de Oliveira,

conforme preceitua o artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 11/1991. Contas Regulares, com ressalva - artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº 11/1991, c/c o artigo 156, inciso II, da Lei Complementar nº 11/1991. Imposição de multa ao gestor. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.851/2006 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com inciso II do artigo 156 da Resolução nº 002/2002, deste Tribunal, em julgar REGULARES, com ressalva, as contas da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte, referentes ao exercício de 2005, gestão do presidente, sr. Justino Agapto de Oliveira, aplicando-se-lhe a multa no valor correspondente a 20 (vinte) UPFs/MT, com fulcro no inciso VIII do artigo 254 da Resolução nº 02/2002, que deverá recolher aos cofres do Fundo de Reparelamento e Modernização do Tribunal de Contas, com recursos próprios, encaminhando os respectivos comprovantes a este Tribunal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da regular notificação desta decisão, ressalvando o fato de que o julgamento se baseou, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam satisfatoriamente a posição dos atos e fatos registrados até 31.12.2005, atendendo aos princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei Federal nº 4.320/1964 e as prescrições da Lei Complementar nº 101/2000, recomendando-se ao atual gestor do Legislativo que acompanhe o sistema de controle interno e observe as disposições contidas na Lei nº 4.320/1964, encaminhando-se ao relator das contas anuais de 2006 cópia do relatório e voto do Relator para conhecimento e providências que considerar necessárias. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES.

Processo nº 4.099-1/2006.
 Interessado FUNDO DE AVAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005.
 Relator CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS
ACÓRDÃO Nº 2.323/2006: Ementa: Julgamento das contas anuais relativas ao exercício de 2005, do Fundo de Aval do Estado de Mato Grosso, gestão dos ordenadores da despesa, sra. Maria Isabel de M. M. Coutinho Barbosa, Otaviano Pivetta, Luís Francisco Martinello e Cloves Felício Vettorato, conforme preceitua o artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 11/91. Contas Regulares - artigo 20, inciso I da Lei Complementar nº 11/91, c/c o artigo 156, inciso I, da Resolução nº 02/2002. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.683/2006, da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 20, inciso I da Lei Complementar nº 11/91, c/c o artigo 156, inciso I da Resolução nº 02/2002, em julgar REGULARES as contas do exercício de 2005, do Fundo de Aval do Estado de Mato Grosso, gestão dos ordenadores de despesas, sra. Maria Isabel de M. M. Coutinho Barbosa, srs. Otaviano Pivetta, Luís Francisco Martinello e Cloves Felício Vettorato, dando-se quitação plena aos citados responsáveis, como estabelece o artigo 21 da mesma lei complementar. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e ALENCAR SOARES.

Processos nºs 4.836-4/2006, 10.681-0/2005, 10.676-3/2005, 12.423-0/2005, 12.404-4/2005, 13.662-27.116-0/2005
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO
 Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
 Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES
ACÓRDÃO Nº 2.324/2006: EMENTA: Ementa: Contas anuais relativas ao exercício de 2005, da Câmara Municipal de Dom Aquino, gestão dos presidentes, sr. Hélio Constantino Guimarães, período de 01.01.2005 a 04.03.2005, e do sr. Josair Jeremias Lopes, período de 05.03.2005 a 31.12.2005. Decisão preliminar por aplicação de multas e glosas aos citados gestores. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer oral do Procurador de Justiça, em preliminarmente, aplicar aos ex-presidentes da Câmara Municipal de Dom Aquino, do exercício de 2005, sr. Hélio Constantino Guimarães, gestão de 01.01.2005 a 04.03.2005 e sr. Josair Jeremias Lopes, gestão de 05.03.2005 a 31.12.2005, as seguintes multas e restituições: a) consoante previsão no inciso VIII do artigo 61 da Lei Complementar nº 11/1991 e inciso VIII do artigo 254 da Resolução nº 02/2002, ao sr. Hélio Constantino Guimarães a multa de 04 UPFs/MT em virtude do envio intempestivo a este Tribunal do balancete financeiro e orçamentário do mês de janeiro de 2005, determinando-se-lhe, ainda, a restituição do valor correspondente a 26,43 UPFs/MT recebido, a maior, a título de subsídio, em desacordo com o limite de 20%, estabelecido no inciso VI do artigo 29 da Constituição Federal; b) consoante previsão no inciso VIII do artigo 61 da Lei Complementar nº 11/1991 e inciso VIII do artigo 254 da Resolução nº 02/2002, ao Sr. Josair Jeremias Lopes a multa de 16 UPFs/MT, em virtude do envio intempestivo dos balancetes financeiros e orçamentários dos meses de fevereiro, março, maio e junho e do não-envio dos informes dos meses de janeiro a dezembro de 2005 do Sistema APLIC, determinando-se-lhe, ainda, a restituição do valor correspondente a 120,39 UPFs/MT, recebido, a maior, a título de subsídio, em desacordo com o limite de 20%, estabelecido no inciso VI do artigo 29 da Constituição Federal, devendo as multas serem recolhidas aos cofres públicos do FUNDECONTAS, conforme competência prevista na Lei nº 8.411/2005 e Resolução nº 01/2006, e as restituições aos cofres públicos municipais, todos com recursos próprios e no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da publicação desta decisão, remetendo-se dentro desse mesmo prazo os respectivos comprovantes a este Tribunal ou que se defendam. Decorrido o prazo, sem a devida comprovação do recolhimento das multas e das restituições cominadas, proceder a anotação dos nomes dos referidos ex-gestores da Câmara Municipal de Dom Aquino no cadastro de inadimplentes perante este Tribunal, dando-se prosseguimento normal ao processo ainda nesta Corte de Contas para deliberação e julgamento do mérito das presentes contas anuais do exercício de 2005. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS.

Processos nºs 4.673-6/2006, 6.941-8/2005, 8.805-6/2005, 10.555-4/2005, 12.024-3/2005, 13.565-8/2005, 14.348-4/2005, 16.386-4/2005, 17.763-9/2005, 18.977-4/2005, 28.586-2/2005, 396-4/2006, 1.371-4/2006.
 Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 Assunto Contas anuais referentes ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
 Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS
ACÓRDÃO Nº 2.325/2006: Ementa: Julgamento das contas anuais relativas ao exercício de 2005, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Água Boa, gestão da presidenta, sra. Ivania Cezira Volpi Scherer, conforme preceitua o artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 11/91. Contas Regulares com ressalva, artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com o artigo 156, inciso II, Resolução nº 02/2002. Recomendação de adoção de providências ao gestor. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 2.735/2006, da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 20, inciso

II da Lei Complementar nº 11/91, combinado com o artigo 156, inciso II da Resolução nº 02/2002, em julgar REGULARES, com ressalva, as contas da Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Água Boa, do exercício de 2005, gestão da presidente, sra. Ivania Cezira Volpi Scherer, recomendando ao atual gestor, que tome as medidas necessárias, a fim de prevenir a ocorrência das falhas detectadas nestes autos, nos exercícios subsequentes, dando-se a responsável pelas contas a devida quitação, conforme prevê o artigo 22 da Lei Complementar nº 11/1991. Após as anotações de praxe, arquivem-se todo o processado, conforme Instrução Normativa nº 01/2000. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES.

Processos nºs 5.150-0/2006, 7.354-7/2005, 9.348-3/2005, 11.111-2/2005, 12.257-2/2005, 13.881-9/2005, 15.123-8/2005, 16.588-3/2005, 18.309-1/2005, 19.733-5/2005, 29.971-5/2005, 426-0/2006, 1.684-5/2006.
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
 Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
 Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO
ACÓRDÃO Nº 2.326/2006: Ementa: Julgamento das contas anuais referentes ao exercício de 2005, da Câmara Municipal de Santa Terezinha, gestão do presidente, sr. Marcelo Socorro da Cruz, conforme preceitua o artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 11, de 18.12.1991. Contas Regulares, com ressalva - artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº 11/1991, combinado com o artigo 156, inciso II, da Resolução nº 02/2002. Aplicação de multa no valor de 20 UPFs/MT ao gestor. Recomendações de adoção de providências ao atual gestor. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.862/2006 da Procuradoria de Justiça, com base no inciso II do artigo 20 da Lei Complementar nº 11/1991, combinado com o artigo 156, inciso II, da Resolução nº 02/2002, em julgar REGULARES, com ressalva, as contas da Câmara Municipal de Santa Terezinha, do exercício de 2005, gestão do sr. Marcelo Socorro da Cruz, aplicando-lhe a multa de 20 UPFs/MT, com fulcro no inciso VIII do artigo 254, da Resolução nº 02/2002, que deverá ser recolhida aos cofres do Fundo de Reparelamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado, com recursos próprios, encaminhando os respectivos comprovantes a este Tribunal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da regular notificação desta decisão, ressalvando o fato de que o julgamento se baseou, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam satisfatoriamente a posição dos atos e fatos registrados até 31.12.2005, atendendo aos princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei Federal nº 4.320/1964, bem como os resultados das operações estão em consonância com os limites e metas de resultado entre receitas e despesas, atendendo às prescrições da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, recomendando ainda ao atual gestor do Legislativo que acompanhe o sistema de controle interno e observe as disposições contidas na Lei nº 4.320/1964. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, JULIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ANTONIO JOAQUIM.

Processos nºs 4.324-9/2006, 7.174-9/2005, 9.387-4/2005, 10.791-3/2005, 11.948-2/2005, 13.663-8/2005, 14.866-0/2005, 16.583-2/2005, 17.781-4/2005, 19.720-3/2005, 29.276-1/2005, 373-5/2006 e 1.406-0/2006.
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE.
 Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
 Relator CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS.
ACÓRDÃO Nº 2.327/2006: Ementa: Julgamento das contas anuais relativas ao exercício de 2005, da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, gestão do presidente, sr. Celso Carlos Batista da Silva, conforme preceitua o artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 11/91. Contas Regulares - artigo 20, inciso I da Lei Complementar nº 11/91, c/c o artigo 156, inciso I, da Resolução nº 02/2002. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.369/2006, da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 20, inciso I da Lei Complementar nº 11/91, c/c o artigo 156, inciso I da Resolução nº 02/2002, em julgar REGULARES as contas do exercício de 2005, da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, gestão do presidente, sr. Celso Carlos Batista da Silva, dando-se-lhe quitação plena, como estabelece o artigo 21 da citada lei complementar. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos conforme Instrução Normativa nº 01/2000. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e ALENCAR SOARES.

Processos nºs 4.127-0/2006, 1.633-0/2006, 89-2/2006, 28.081-0/2005, 17.996-5/2005, 19.403-4/2005, 16.303-1/2005, 8.118-3/2005, 9.594-0/2005 (2 volume), 10.597-0/2005, 12.105-3/2005, 13.453-8/2005, 14.881-4/2005, 16.344-9/2005.
 Interessada SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO E CIDADANIA.
 Assunto Contas anuais referentes ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro. Representação.
 Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES
ACÓRDÃO Nº 2328/2006: Ementa: Julgamento das contas anuais relativas ao exercício de 2005, da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Cidadania, gestão da sra. Terezinha de Souza Maggi e tendo como ordenador de despesa o sr. Jean Estevan Campos Oliveira, conforme preceitua o artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 11/1991. Contas Regulares, artigo 20, inciso I, da Lei Complementar nº 11/1991, combinado com o artigo 156, inciso I, da Resolução nº 02/2002. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 3.546/2006, da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 20, inciso I, da Lei Complementar nº 11/1991, combinado com o artigo 156, inciso I, da Resolução nº 02/2002, em julgar REGULARES as contas da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Cidadania, do exercício de 2005, gestão da presidenta sra. Terezinha de Souza Maggi e tendo como ordenador de despesa o sr. Jean Estevan Campos Oliveira, dando-se-lhes quitação plena, conforme artigo 21 da citada lei complementar. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS.

Processos nºs 4.917-4/2006, 9.488-9/2005, 7.365-2/2005, 9.842-6/2005, 11.206-2/2005, 12.985-2/2005, 14.329-4/2005, 15.597-7/2005, 16.873-4/2005, 18.705-4/2005, 21.237-7/2005, 30.415-8/2005, 868-0/2006.
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
 Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS
ACÓRDÃO Nº 2329/2006: Ementa: Julgamento das contas anuais relativas ao exercício de 2005,

da Câmara Municipal de Alto Boa Vista, gestão do presidente, sr. Antônio Camelo Neto, conforme preceitua o artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 11/91. Contas Regulares, com ressalva, artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com o artigo 156, inciso II, da Lei Complementar nº 11/91. Recomendações de adoção de providências ao gestor. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 3.396/2006 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº 11/91 combinado com inciso II, do artigo 156, da Resolução nº 002/2002, deste Tribunal, em julgar REGULARES, com ressalva, as contas da Câmara Municipal de Alto Boa Vista, referentes ao exercício de 2005, gestão do presidente, sr. Antônio Camelo Neto, recomendando-se ao atual gestor a adoção de medidas cabíveis, visando prevenir a ocorrência das impropriedades identificadas nos presentes autos, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes. Após as anotações de praxe, encaminhem-se os autos à origem, para arquivamento, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2000 desta Corte de Contas. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro JÚLIO CAMPOS.

Processos n.ºs 3.974-8/2006, 7.322-9/2005, 8.575-8/2005, 10.561-9/2005, 11.859-1/2005, 13.094-0/2005, 14.778-8/2005, 16.377-5/2005, 17.532-3/2005, 19.385-2/2005, 26.846-1/2005, 134-1/2006, 1.570-9/2006.
Interessado SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PLANALTO DA SERRA
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO
ACÓRDÃO Nº 2330/2006: Ementa: Julgamento das contas anuais referentes ao exercício de 2005, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Planalto da Serra, gestão do presidente, sr. Isael Silva dos Santos, conforme preceitua o artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 11/1991. Contas Regulares, com ressalva - artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº 11/1991, c/c o artigo 156, inciso II, da Lei Complementar nº 11/1991. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 3.864/2006 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com inciso II do artigo 156 da Resolução nº 002/2002, deste Tribunal, em julgar REGULARES, com ressalva, as contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Planalto da Serra, referentes ao exercício de 2005, gestão do presidente, sr. Isael Silva dos Santos, ressalvando o fato de que o julgamento se baseou, exclusivamente no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam satisfatoriamente a posição dos atos e fatos registrados até 31.12.1999, atendendo aos princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei Federal nº 4.320/64, bem como os resultados das operações estão em consonância com os limites e metas de resultado entre receitas e despesas, atendendo as prescrições da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, recomendando à atual administração que: a) sejam realizadas as devidas correções nos demonstrativos contábeis (Anexos 14 e 16), providenciando, de imediato, o recolhimento do INSS, parte patronal; b) seja realizado concurso público para composição de seu quadro de pessoal; c) seja providenciado o "distrato", relativo ao Contrato nº 04/2005 e, d) sejam aprimorados os mecanismos de controle interno no âmbito da Autarquia, nos termos do artigo 76 da Lei nº 4.320/64 e artigo 54 e seguintes Regimento Interno deste Tribunal. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES.

Processos n.ºs 4.248-0/2004, 14.206-9/2005, 14.207-7/2005, 14.208-5/2005, 30.406-9/2005, 30.410-2/2005, 25.736-2/2005, 35-3/2006 e 1.501-6/2006.
Interessado INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Relator CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS
ACÓRDÃO Nº 2.331/2006: Ementa: Julgamento das contas anuais relativas ao exercício de 2005, do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande, gestão do diretor Executivo, sr. Benedito Pinto da Silva, conforme preceitua o artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 11/1991. Contas Regulares, com ressalva - artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº 11/91, c/c o artigo 156, inciso II, da Resolução nº 02/2002. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.853/2006 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº 11/1991, combinado com o artigo 156, inciso II, da Resolução nº 02/2002, em julgar REGULARES, com ressalva, as contas do exercício de 2005, do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande, gestão do sr. Benedito Pinto da Silva, recomendando-se ao atual gestor que adote as medidas administrativas necessárias de modo a prevenir a ocorrência das seguintes falhas: 1) empenho de algumas despesas em dotação incorreta e; 2) encaminhamento de balancetes mensais e balanço geral, fora do prazo constitucional a esta Corte de Contas. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e ALENCAR SOARES.

Processos n.ºs 3.703-6/2006, 6.489-0/2005, 8.694-0/2005, 10.509-0/2005, 12.056-1/2005, 13.340-0/2005, 14.920-9/2005, 16.037-7/200, 17.928-0/2005, 19.771-8/2005, 26.816-0/2005, 499-5/2006 e 1.401-0/2006.
Interessada CASA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO.
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO
ACÓRDÃO Nº 2.332/2006: Ementa: Julgamento das contas anuais relativas ao exercício de 2005, da Casa Militar do Estado de Mato Grosso, gestão do Cel. PM Orestes Teodoro de Oliveira, nos termos do artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o inciso II do artigo 2º, da Lei Complementar nº 11/1991. Contas Regulares - artigo 20, inciso I da Lei Complementar de 11/1991, combinado com o artigo 156, inciso I, da Resolução nº 02/2002. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 2.757/2006 da Procuradoria de Justiça, nos termos do inciso I do artigo 20, da Lei Complementar nº 11/1991, combinado com o inciso I do artigo 156 da Resolução nº 02/2002, deste Tribunal, em julgar REGULARES as contas da Casa Militar do Estado de Mato Grosso, gestão do Cel. PM Orestes Teodoro de Oliveira, relativas ao exercício de 2005, dando-se-lhe quitação plena, conforme artigo 21 da citada Lei Complementar, ressalvando o fato de que o julgamento se baseou, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam satisfatoriamente a posição dos atos e fatos registrados até 31/12/2005. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2000 desta Corte de Contas. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES.

Processos n.ºs 4.132-7/2006 (02 volumes), 7.664-3/2005, 8.556-1/2005, 9.919-13.448-1/2005, 14.766-4/2005, 16.076-8/2005, 17.568-4/2005, 19.240-6/2005, 23.306-2/2005, 186-4/2006 e 1.774-4/2006.
Interessado POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto Contas anuais do exercício de 2005 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS
ACÓRDÃO Nº 2.333/2006: Ementa: Julgamento das contas anuais referentes ao exercício de 2005, da Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso, gestão do sr. secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública Célio Wilson de Oliveira e do diretor geral da Polícia Judiciária Civil do Estado, sr. Romel Luiz dos Santos, conforme preceitua o artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 11/1991. Contas Regulares, com ressalva - artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº 11/1991, combinado com o artigo 156, inciso II, da Lei Complementar nº 11/1991. Recomendação de adoção de providências aos gestores. O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MATO GROSSO, pelo que consta dos autos do processo n.º 4.132-7/2006, Balanço Geral, exercício financeiro de 2005, da Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso, infere-se que o orçamento anual da referida entidade foi estimado em R\$ 110.304.459,00, através da Lei Estadual n.º 8.263/2004, tendo sido encaminhado a este Tribunal em 20 de abril de 2005 e processado sob o n.º 10.185-0/2005, devidamente registrado mediante julgamento singular do dia 17 de agosto de 2005, conforme relação de n.º 189/2005, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 17 de agosto de 2005. A Comissão de Auditoria Programada composta pela auditora pública externa Loide Santana Pessoa e pelo auxiliar de controle externo Wisnes Martins Monteiro, auditaram as contas do balanço do exercício 2005, apresentando circunstanciado relatório dos atos e fatos ocorridos na execução contábil, orçamentária, financeira, operacional e patrimonial, o qual faz parte dos autos, às fls. 406 a 434-TC, como também analisou as justificativas posteriormente apresentadas pelo gestor das contas em tela, onde foi constatada a permanência de impropriedades, sendo que as mesmas permanecerão no campo das recomendações aos devidos responsáveis. O douto procurador de Justiça do Estado, José Eduardo Faria, digno representante do Ministério Público no Tribunal de Contas, através do Parecer nº 2.853/2006, opinou em considerar "Regulares" as contas em exame. Por tudo o mais que dos autos consta, ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.853/2006 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº 11/1991, c/c o artigo 156, inciso II da Resolução 02/2002, em julgar REGULARES, com ressalva, as contas da Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso, gestão do secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública Célio Wilson de Oliveira e do diretor geral da Polícia Judiciária Civil Romel Luiz dos Santos, dando-se a devida quitação aos citados responsáveis, como estabelece o artigo 22 da mesma lei, recomendando-se aos atuais gestores, que adotem as medidas necessárias à correção das falhas técnicas identificadas nos autos, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes: a) levantamento entre os funcionários que fazem parte da Carreira da Polícia Civil dos tipos de cursos/treinamentos que já realizaram ou que ainda necessitam para o desempenho das funções, a fim de não comprometer a eficácia dos cursos/treinamentos oferecidos, b) acompanhamento e controle, pelo ordenador de despesas do órgão dos valores concedidos a título de natureza salarial e dos concedidos a título de crédito salarial, concedidos pela Secretaria de Administração; c) efetuar avaliação do custo/benefício da ordenação de despesas de diárias/adiantamentos que devem ser feitas pela SEJUSP e não pela Polícia Judiciária Civil e avaliar os procedimentos operacionais de diárias/adiantamentos, visando a racionalização das ações para otimizar a utilização dos recursos humanos e viabilizar o cumprimento dos resultados com economicidade, eficácia e eficiência da gestão, d) apresentar avaliação dos procedimentos operacionais de aquisição de bens e serviços, visando a racionalização das ações para otimizar a utilização dos recursos humanos e viabilizar o cumprimento dos resultados com economicidade, eficácia e eficiência da gestão e, e) estabelecer e apresentar nova data para conclusão dos trabalhos de levantamento patrimonial que estão em uso pela Polícia Judiciária Civil, para possibilitar o controle patrimonial dos bens, determinado nos artigos 94, 95 e 96 da Lei nº 4.320/64. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos conforme Instrução Normativa nº 01/2000. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro VALTER ALBANO.

Processos n.ºs 4.415-6/2006, 6.142-5/2005, 7.678-3/2005, 10.124-9/2005, 11.920-2/2005, 13.025-7/2005, 14.328-6/2005, 15.561-6/2005, 17.421-1/2005, 18.785-2/2005, 24.866-5/2005, 2.103-2/2006 e 1.128-2/2006.
Interessado INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE VILA RICA
Assunto Contas anuais do exercício de 2005 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS
ACÓRDÃO Nº 2.334/2006: Ementa: Julgamento das contas anuais referentes ao exercício de 2005, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Vila Rica, gestão do sra. Josiane Maria Cardoso da Silva, conforme preceitua o artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 11/1991. Contas Regulares, com ressalva - artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº 11/1991, combinado com o artigo 156, inciso II, da Lei Complementar nº 11/1991. Imposição de multa e glosa à gestora. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 3.367/2006 da Procuradoria de Justiça, nos termos do inciso II do artigo 20 da Lei Complementar nº 11/91, combinado com o inciso II do artigo 156 da Resolução nº 02/2002, deste Tribunal, em julgar REGULARES, com ressalva, as contas do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Vila Rica, relativas ao exercício de 2005, gestão da sra. Josiane Maria Cardoso da Silva, aplicando-se-lhe, a multa no valor equivalente a 20 UPFs/MT, que deverá ser recolhida, com recursos próprios, aos cofres do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme dispõe a Resolução nº 01/2006, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhando-se o comprovante a este Tribunal, ou defender-se em igual prazo, face ao histórico das Notas de Empenho que não está redigido de forma clara e objetiva sobre a despesa, em desacordo com o artigo 74 da Constituição Federal, devendo, ainda, a sra. Josiane Maria Cardoso da Silva, ressarcir aos cofres públicos municipais, também no prazo de 10 (dez) dias, com a remessa do comprovante a esta Corte, o valor de R\$ 446,25 (quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos), referente a adiantamento/ passagens a pessoas contratadas para prestação de serviços sem vínculos empregatícios com o referido Instituto, em desacordo com os artigos 60 e 61 da Lei nº 8.666/1993. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro VALTER ALBANO.

Processos n.ºs 3.816-4/2006, 6.331-2/2005, 8.558-8/2005, 9.535-4/2005, 11.530-14.308-1/2005, 15.446-6/2005, 17.646-0/2005, 18.884-0/2005, 25.701-9/2005, 30.850-1/2005, 1.282-3/2006.
Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE VERA
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS
 ACÓRDÃO Nº 2.335/2006: Ementa: Julgamento das contas anuais relativas ao exercício de 2005, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Vera, gestão do sr. Elson dos Santos, conforme preceitua o artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 11/1991. Contas Regulares - artigo 20, inciso I, da Lei Complementar nº 11/1991, combinado com o artigo 156, inciso I, da Resolução nº 02/2002. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.682/2006 da Procuradoria de Justiça, nos termos do inciso I do artigo 20 da Lei Complementar nº 11/91, combinado com o inciso I do artigo 156 da Resolução nº 02/2002, deste Tribunal, em julgar REGULARES as contas do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Vera, relativas ao exercício de 2005, gestão do sr. Elson dos Santos, dando-se-lhe quitação plena, conforme estabelece o artigo 21 da citada lei complementar. Após as anotações de praxe, encaminhem-se os autos à origem, para arquivamento, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2000 desta Corte de Contas. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro VALTER ALBANO.

Processo nº 11.341-7/2006
 Interessada SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
 Assunto Consulta
 Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS
 ACÓRDÃO Nº 2.336/2006: Ementa: Consulta sobre a possibilidade de se arquivar na Unidade de Coordenação Estadual (UCE) os documentos referentes a processos de aquisição ou contratação de bens e serviços relativos à execução de ações do Programa Nacional de Apoio à Modernização da Gestão e do Planejamento dos Estados e do DF que ficam, atualmente, arquivados em cada um dos órgãos beneficiários. Não-conhecimento da consulta – caso concreto. Remessa ao consulente do Parecer nº 114/2006, da Consultoria de Estudos, Normas e Avaliação, a título de orientação. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.436/2006, da Procuradoria de Justiça, em não conhecer da presente consulta, por se tratar de caso concreto, remetendo-se ao consulente fotocópia do Parecer nº 114/2006 da Consultoria de Estudos, Normas e Avaliação, de fls. 05 a 08-TC, a título de orientação. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos conforme Instrução Normativa nº 01/2000. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro VALTER ALBANO.

Processo nº 11.585-1/2006
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
 Assunto Consulta
 Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
 ACÓRDÃO Nº 2.337/2006: Ementa: Consulta se no recebimento de valores inscritos em Dívida Ativa através de dação, gera-se receita orçamentária, e, caso afirmativo, como registrar no ativo financeiro uma receita orçamentária que não envolveu movimentação de dinheiro, e ainda, se o Município está obrigado a efetuar a distribuição das receitas para as funções Educação e Saúde, bem como se deve os valores serem considerados para o cálculo do duodécimo, uma vez que não houve o ingresso de dinheiro nos cofres Municipais. Responder ao consulente, com a remessa de fotocópia do Parecer nº 113/2006, da consultoria de Estudos, Normas e Avaliação, do Parecer nº 3.648/2006 da Procuradoria de Justiça, e do voto do Relator. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.648/2006, da Procuradoria de Justiça, em conhecer da presente consulta, devendo, por consequência, serem encaminhadas ao consulente fotocópias do Parecer nº 113/2006, da Consultoria de Estudos Normas Avaliação, de fls. 05 a 11-TC, do Parecer nº 3.648/2006 da Procuradoria de Justiça, de fls. 12 e 13-TC, juntamente com as razões do voto do Relator, a fim de que o mesmo tome ciência da posição adotada por esta Corte de Contas. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos conforme Instrução Normativa nº 01/2000. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro VALTER ALBANO.

Processo nº 11.600-9/2006
 Interessada SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
 Assunto Consulta
 Relator CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS
 ACÓRDÃO Nº 2.338/2006: EMENTA: Consulta formulada pelo Secretário de Estado de Cultura, sr. João Carlos Vicente Ferreira, quanto à aprovação de novos procedimentos para facilitar a execução e prestações de contas de projetos culturais incentivados pela Lei nº 8.257/2004, que instituiu o Fundo Estadual de Fomento à Cultura do Estado. Responder ao consulente objetivamente nos termos do voto do Relator. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.295/2006 da Procuradoria de Justiça, em conhecer da presente consulta e responder ao consulente, de forma individualizada, a cada um dos questionamentos, na forma que segue: 1) faz-se necessário a prestação de contas dos convênios, na forma definida no artigo 27 da Instrução Normativa Conjunta SEFAZ/AGE/SEPLAN – MT nº 01/2005; 2) quanto ao saque individualizado e as tarifas bancárias, o consulente deverá pautar-se no artigo 15 da mesma Instrução Normativa Conjunta supramencionada e no artigo 13 do Decreto nº 5.250/2005; 3) no que tange a CPMF incidente sobre a movimentação financeira nas contas correntes do repasse cultural, terão caráter de despesas desde que seja previsto nos termos do Convênio, em consonância com o Acórdão nº 1.827/2005 desta Corte de Contas; 4) a comprovação de contratação de serviços de pessoas físicas através de recibo comum, não se faz possível por entender que propicia a evasão fiscal, visto que essas contratações devem recolher o devido imposto por meio do ISSQN; 5) nos casos em que o objetivo do projeto cultural for a produção de produtos (gravação de cds, livros, ou outros objetos congêneres) a apresentação mínima de um exemplar é indispensável, pois deve ser cumprido o disposto na Lei Estadual nº 8.257/04. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos conforme Instrução Normativa nº 01/2000. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e VALTER ALBANO.

Cuiabá, em 09 de novembro de 2006.

Conferido/Visto:

HILDETE NASCIMENTO SOUZA
 Secretária Geral do Tribunal Pleno

JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA

Técnico Instrutivo e de Controle

TRIBUNAL DE CONTAS
 ESTADO DE MATO GROSSO

RELAÇÃO Nº 293/US/06

PROCESSOS DE JULGAMENTO SINGULAR NOS TERMOS DO ARTIGO 259, DA RESOLUÇÃO Nº 02/2002, DO EXMº SENHOR CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI.

JULGADOS NO DIA 07.11.2006
 PROCESSO N.º : 16.158-3/98
 INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA / SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
 ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº 230/97

DESPACHO

Face as atribuições que me foram conferidas pelo Art. 198, § 2º, da Resolução 02/02 – RITC, e efetuado o recolhimento equivalente a multa de 20 (vinte) UPF's/MT, imposta pelo Acórdão nº 367/2002 de 14.03.2002 (fls. 309/309-TC), Acato o Parecer nº 4.200/2002, emitido pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, da lavra do Douto Procurador José Eduardo Faria, **Considero Quite** para com este Tribunal o Sr. Ailton Rondina Luiz, ex-Prefeito Municipal de Araputanga, conforme guia de recolhimento À fl. 351-TC.

PUBLIQUE-SE

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 09 de novembro de 2006.
 Digitado por: Júlio Flávio Candia.
 Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.
Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

TRIBUNAL DE CONTAS
 ESTADO DE MATO GROSSO

RELAÇÃO Nº 0294/AS/06

PROCESSOS DE JULGAMENTO SINGULAR NOS TERMOS DO ARTIGO 259, DA RESOLUÇÃO Nº 02/2002, DO EXMº SENHOR CONSELHEIRO ALENCAR SOARES.

JULGADO NO DIA 08.11.2006
 PROCESSO N.º : 1.787-6/06
 INTERESSADA : PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
 ASSUNTO : LEI Nº 142/2005 (LOA 2006)

DESPACHO

No uso da atribuição regimental conferida pela alínea "e" do inciso II do artigo 259 da resolução nº 002/2002 e em face da informação técnica da Subsecretaria de Controle de Organizações Municipais desta 6ª Relatoria e do pronunciamento favorável do Ministério Público junto a esta Corte de Contas, exarado no Parecer nº 4.428/2006, **REGISTRO a Lei nº. 142/2005, de 20/12/2005** que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2006 do Município de Paranatinga, com a recomendação de que sejam adotadas medidas corretivas ao elaborar a LOA para o ano subsequente a fim de evitar a reincidência nas impropriedades existentes na presente lei.

PROCESSO N.º : 4.280-3/06
 INTERESSADA : CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
 ASSUNTO : DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2006

DESPACHO

No uso da atribuição regimental conferida pela alínea "c" do inciso II do artigo 259 da resolução nº 002/2002 e em face do pronunciamento favorável do Ministério Público junto a esta Corte de Contas, exarado no Parecer nº 4.255/2006, **REGISTRO** o Decreto Legislativo nº 001/2006 que aprovou as contas da Prefeitura Municipal de Nova Serra Dourada referentes ao exercício financeiro de 2004.

PROCESSO N.º : 3.534-3/06
 INTERESSADA : CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
 ASSUNTO : DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2006

DESPACHO

No uso da atribuição regimental conferida pela alínea "c" do inciso II do artigo 259 da resolução nº 002/2002 e em face do pronunciamento favorável do Ministério Público junto a esta Corte de Contas, exarado no Parecer nº 4.506/2006, **REGISTRO** o Decreto Legislativo nº 001/2006 que aprovou as contas da Prefeitura Municipal de Nova Serra Dourada referentes ao exercício financeiro de 2004.

PROCESSO N.º : 4.226-9/06
 INTERESSADA : CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
 ASSUNTO : DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2006

DESPACHO

No uso da atribuição regimental conferida pela alínea "c" do inciso II do artigo 259 da resolução nº 002/2002 e em face do pronunciamento favorável do Ministério Público junto a esta Corte de Contas, exarado no Parecer nº 4.505/2006, **REGISTRO** o Decreto Legislativo nº 001/2006 que aprovou as contas da Prefeitura Municipal de São José do Povo referentes ao exercício financeiro de 2004.

PROCESSO N.º : 9.546-0/06
 INTERESSADA : MIGUEL RUBENS DA ROCHA / CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
 ASSUNTO : DECLARAÇÃO DE BENS DE MANDATO

DESPACHO

No uso da atribuição regimental conferida pela alínea "b" do inciso II do artigo 259 da resolução nº 002/2002 e em face do pronunciamento favorável do Ministério

Público junto a esta Corte de Contas, exarado no Parecer nº 4.508/2006, **REGISTRO** a declaração de bens do Senhor Miguel Rubens da Rocha, ex-Vereado do Município de Marcelândia, referente ao final de mandato (2004).

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 09 de novembro de 2006
Digitado por: Júlio Flávio Candia.
Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.
Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DE MATO GROSSO

RELACÃO Nº 295/US/06

PROCESSOS DE JULGAMENTO SINGULAR NOS TERMOS DO ARTIGO 259, DA RESOLUÇÃO Nº 02/2002, DO EXMº SENHOR CONSELHEIRO UBIATAN SPINELLI.

JULGADOS NO DIA 08.11.2006

PROCESSO N.º : 150.184-4/01
INTERESSADO : INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PLANALTO DA SERRA
ASSUNTO : TOMADA DE CONTAS REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2000.

DESPACHO

Face as atribuições que me foram conferidas pelo Art. 198, §2º, da Resolução 02/02 – RITC, e efetuado o recolhimento equivalente a multa de 25 (vinte e cinco) UPF's/MT, imposta pelo Acórdão nº 2.043/2002 de 24.09.2002 (fls. 185/186-TC), Acato o Parecer nº 4.491/2006, emitido pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, da lavra do Douto Procurador Mauro Delfino César, **Considero Quite** para com este Tribunal, o Sr. Orlando da Sila Melo, ex-Presidente do Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social dos Servidores de Planalto da Serra conforme comprovante às fls. 232 e 236/237-TC.

PUBLIQUE-SE

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 109 de novembro de 2006.
Digitado por: Júlio Flávio Candia.
Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.
Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

PREVIMAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alto Araguaia

PORTARIA Nº. 17/2006

"Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ Ma servidora Srª. FRANCISCA FLAVIO DE SOUZA GARCIA."

O **Diretor Executivo do PREVIMAR** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela emenda 41/2003, c/c Art. 12, inciso I, da Lei Municipal nº. 1.628/2004, de 24 de Março de 2004, que rege a previdência municipal, Art. 170 da Lei Municipal nº. 1.079/97, que dispõe sobre regime jurídico único do município, anexo II, da Lei Municipal nº. 1.989/2006, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, Ma servidora Srª. **FRANCISCA FLAVIO DE SOUZA GARCIA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 109.902.4-0 SSP/MT, CPF nº 201.710.051-04, e título de eleitor nº 78151118-56, zona, 008, seção 0018, Mefetiva no cargo de AG. COMUNITARIO DE SAUDE, referência "A", nível "ANE I", Mlotada na SECRETARIA DE SAUDE, com provento Integrais, conforme processo administrativo do **PREVIMAR**, nº. **2006.03.0010P**, a partir 19.05.2006, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
Alto Araguaia/MT, 01 de Novembro de 2006.

JURACY CANDIDO XAVIER

Diretor Executivo do PREVIMAR

Homologo:

JERONIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 2924/2006-

A Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO**, na modalidade de **CONCORRENCIA PUBLICA**, tipo menor preço global, visando a Execução de Programa de Inclusão Digital. **OBJETO:** Contratação de empresa visando a Execução de Programa de Implantação da Informática na Rede de Escolas Municipais de Ensino neste Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso. **LOCAL E DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:** Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, Secretaria de Administração, sala de reunião da CPL (Comissão Permanente de Licitação), sita à Avenida Getúlio Vargas – nº 1815, COC – Centro Operacional de Cáceres, CEP 78200-000, Cáceres-MT, **dia 28 de dezembro de 2006, às 14.00 horas.** O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Cáceres, no endereço acima apresentado, mediante pagamento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) não reembolsável, das 12.00 às 18.00 horas, ou através dos telefones (65) 3223.1500 – ramal 213, com o sr. Laurileu Luiz da Silva – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cáceres-MT, 08 de Novembro de 2006.

LAURILEU LUIZ DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO

Segundo Termo aditivo ao contrato nº 032/2004

OBJETO: Acréscimo de valor inicialmente pactuado. DATA: 05/10/2006. CONTRATADA: EBC – EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÃO LTDA. VALOR GLOBAL R\$ 534.854,20

Reproduz-se por ter saído incorreto.
Guarantã do Norte/MT, 09 de Novembro de 2.006

JOSÉ HUMBERTO MACEDO

Prefeito Municipal

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

AVISO DE RESULTADO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº04/2006

Objeto da Licitação: Contratação de Empresa, para execução de obras e serviços de pavimentação da Rodovia BR-163/MT, na travessia urbana do Município de Lucas do Rio Verde MT, trecho divisa MS/MT- divisa MT/PA, segmento: km 712,00 – km 715,20 com 3.20 km de extensão, conforme Convênio TT-109/2006-00 Ministério dos Transportes, Data de Abertura Envelope Proposta: 08/11/2006. Empresa Vencedora: Tamasa Engenharia S/A. Valor total: R\$ 5.309.396,87 (cinco milhões, trezentos e nove mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos)
Lucas do Rio Verde MT, 08 de Novembro de 2006.

SILVIO CRESPI DE OLIVEIRA

Presidente CPL

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2006, REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2006.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT. **CONTRATADA:** DURVAL R. PEREIRA & MAIA LTDA. **OBJETO:** EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES, NO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT. **VIGÊNCIA:** ATÉ 19/12/2006. **DATA:** 09/10/2006.

DULCELEI ISOLD HINTZ

PRESIDENTE DA CPL

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2006."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 021/2006, realizada na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: Aquisição de materiais medicamentos, materiais de uso médico-hospitalar e odontológico para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no edital, **que após a análise detalhada das propostas apresentadas pelas empresas participantes, foram consideradas CLASSIFICADAS E VENCEDORAS do presente certame as empresas:**

- STETOS MED DISTRIBUIDORA E REP. LTDA.....LOTE 08: R\$ 5.100,00.....LOTE 17: R\$ 57.500,00.....
LOTE 19: R\$ 136,00.....LOTE 34: R\$ 231,00.....LOTE 36: R\$ 10.900,00.....LOTE 38: R\$ 5.390,00.
- CENTROSUL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.....LOTE 01: R\$ 650,00.....LOTE 02: R\$ 4.300,00.....LOTE 05: R\$ 165,00.....LOTE 06: R\$ 39,00.....LOTE 13: R\$ 8.650,00.....LOTE 14: R\$ 4.200,00.....LOTE 15: R\$ 4.490,00.....LOTE 18: R\$ 39.760,00.....LOTE 21: R\$ 29,00.....
LOTE 22: R\$ 5.750,00.....LOTE 24: R\$ 350,00.....LOTE 25: R\$ 800,00.....LOTE 28: R\$ 18.170,00.....LOTE 30: R\$ 3.025,00.
- DISCOM – COM. DE MAT. E MED. LTDA.....LOTE 03: R\$ 47.299,95.....LOTE 09: R\$ 26.090,00.....
LOTE 11: R\$ 3.590,00.....LOTE 26: R\$ 21.230,00.....LOTE 31: R\$ 18.670,00.....LOTE 33: R\$ 24.190,00.
- DIMASTER COM. PROD. HOSP. LTDA.....LOTE 04: R\$ 469,10.
- MAYKO MED MAT. MEDICOS HOSPIT. LTDA.....LOTE 23: R\$ 9.899,60.....LOTE 39: R\$ 270,00.
- HOSPFAR IND. COM. PROD. HOSP. LTDA.....LOTE 07: R\$ 565,00.....LOTE 35: R\$ 747,20.....LOTE 37: R\$ 2.696,40.
- DIMACI/PR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA.....LOTE 16: R\$ 1.400,04.
- DENTAL DIAGNOSIS LTDA.....LOTE 29: R\$ 1.450,00.
- DENTAL CENTRO OESTE LTDA.....LOTE 32: R\$ 4.825,00.

Rondonópolis-MT, 06 de novembro de 2006.

SILVIA MARIA DE MOURA BONJOUR.

Pregoeira.

DMT/DO

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2006."**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 036/2006, realizada na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS-PRIMAS E EMBALAGENS E EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL DE MANIPULAÇÃO** que após a análise detalhada das propostas apresentadas foram consideradas classificadas e vencedoras as empresas:

- **TEPRON EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA..... R\$ R\$ 5.580,00;**
- **LABSYNTH PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.....R\$ 2.372,00;**
- **DEG IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.....R\$ 56.185,50**
- **VALDEQUÍMICA PRODUTOS QUÍMICOS LTDAR\$ 22.982,30.**

Rondonópolis-MT, 07 de novembro de 2006.

SÍLVIA MARIA DE MOURA BONJOUR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2006

De ordem do Sr. CARLOS ALBERTO CAPELETTI, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, a Comissão do Concurso Público designada pela **Portaria nº 094/2006, de 09 de novembro de 2006**, no uso de suas atribuições, com base no que preceitua a Lei Orgânica do Município com amparo do que dispõe o Art. 37, incisos I, II e VIII da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, alterada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 Junho de 1998, no Art. 3, incisos I e II, e ainda, o que estabelece o texto renovado no seu Art. 6º, e seus parágrafos, torna público que estarão abertas a quem interessar, as inscrições para o Concurso Público para o preenchimento dos cargos de pessoal de provimento efetivo, e também para o Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Tapurah-MT.

1. DO CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO E DO PROCESSO SELETIVO

1.1 Inscrições: de 14 a 30 de novembro de 2006; (Em dias úteis em que tiver atendimento bancário)

1.2 Realização das Provas Teóricas: 10 de dezembro de 2006; com início 8:00 e término às 12:00 horas.

1.3 Realização das Provas Práticas: 10 de dezembro de 2006; a partir das 13:00horas;

INFORMAÇÕES: Fone nº (066) 3547 1178

Edital Completo Site: www.tapurah.mt.gov.br

DMT/DO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

EXTRATO DE CONTRATO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2006 – Contratante: Câmara Municipal de Sorriso. – **Contratada:** Lins & Oliveira Ltda – **Data da Assinatura:** 01/11/2.006

– **Vigência:** 30/12/2.006. – **Valor:** R\$ 58.673,50 (cinquenta e oito mil seiscentos e setenta e três e cinquenta centavos) – **Objeto:** Prestação de serviços de publicidade para divulgação de matérias institucionais.

Asplemat/DO

TERCEIROS

CONVOCAÇÃO

A INDECO - INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E COLONIZAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.115.268/0001-67, situada à Avenida Ariosto da Riva, nº 3145, centro, nesta cidade de Alta Floresta – MT, **CONVOCA** a pessoa abaixo relacionada para compareça no escritório desta empresa,

para tratar de assunto de seus interesses.

O prazo é de 30 dias, a contar da publicação do presente edital.

- Antonio Pereira dos Santos, CI/RG n.º 520.661 SSP/MT e CPF n.º 353.272.941-53.

NOVA ALIANÇA S/A EMPREENDIMENTOS CNPJ: 05.661.531/0001-49

RELATÓRIO DA DIRETORIA – Senhores Acionistas: Em atendimento as disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.S.ª, o Balanço Patrimonial, a Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos e das Mutações do Patrimônio Líquido, acompanhadas das Notas Explicativas, correspondentes ao Exercício Social encerrado em 31 de Dezembro de 2005. Sinop – MT, 13 de Março de 2006. A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2005

A T I V O		
	2005	2004
CIRCULANTE	(42.069,40)	(24.412,22)
Disponível	(70.476,23)	(39.281,06)
Realizável a Curto Prazo	25.657,32	11.197,71
Despesas Exercícios Futuros	2.749,51	3.671,13
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	--0--	150.000,00
PERMANENTE	3.484.018,55	2.712.903,60
IMOBILIZADO	3.484.018,55	2.712.903,60
Bens Imóveis	3.398.473,28	2.494.782,10
Bens Móveis	329.986,00	347.986,00
(-)Depreciações Acumuladas	(244.440,73)	(129.864,50)
TOTAL DO ATIVO	3.441.949,15	2.838.491,38

P A S S I V O		
	2005	2004
CIRCULANTE	54.109,07	81.953,30
Exigível a Curto Prazo	54.109,07	81.953,30
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	2.722.050,74	1.932.558,11
Credores p/Funcionamento a Longo Prazo	2.722.050,74	1.932.558,11
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	665.789,34	832.979,97
Capital Social Realizável	1.000.000,00	1.000.000,00
(-)Prejuízos Acumulados	(334.210,66)	(176.020,03)
TOTAL DO PASSIVO	3.441.949,15	2.838.491,38

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 2005

TOTAL DA RECEITA BRUTA.....	159.193,20
Receita de Aluguel	159.193,20
(-)IMPOSTOS S/ VENDAS	
(-)PIS s/faturamento	2.626,69
(-)COFINS s/faturamento	<u>12.098,67</u>
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA.....	144.467,84
(-)CUSTO DOS SERVIÇOS	
Custo dos Serviços Vendidos	<u>168.133,15</u>

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2005

1 – ORIGENS DE RECURSOS			
	2005	2004	
a – DAS OPERAÇÕES			
Prejuízo do Exercício.....	(158.190,63)	(111.316,55)	
(+) Depreciação.....	119.560,10	108.816,03	
(-) Lucro Venda Permanente.....	4.983,87	100.706,71	
b – DE TERCEIROS			
Aumento Passivo Exigível Longo Prazo	1.791.852,63	2.216.999,08	
Venda de Permanente.....	18.000,00	220.000,00	
Redução Realizável Longo Prazo.....	<u>150.000,00</u>	<u>--0--</u>	
TOTAL DAS ORIGENS.....	1.916.238,23	2.333.791,85	

DESPESAS OPERACIONAIS/RECEITAS			
(-)Despesas Gerais Administrativas 35.538,61	Bens Móveis.....	-0-	188.137,00
(-)Despesas Tributárias 49.687,28	Bens Imóveis.....	903.691,18	974.782,10
(-)Despesas Financeiras 54.931,63	b – Redução Exigível Longo Prazo.....	1.002.360,00	1.061.362,00
(+)Receitas Financeiras 614,86 139.542,66	TOTAL DAS APLICAÇÕES.....	1.906.051,18	2.224.281,10
PREJUÍZO OPERACIONAL.....(163.207,97)	3 – CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO.....	10.187,05	109.510,75
RESULTADO EXTRA-OPERACIONAL	4 – VARIÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO		
(-)Despesas Indedutíveis 446,44	Ativo Circulante.....	(17.657,18)	(33.535,95)
(+)Receitas Eventuais 5.463,78 5.017,34	No Início do Exercício.....	(24.412,22)	9.123,73
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO.....(158.190,63)	No Final do Exercício.....	(42.069,40)	(24.412,22)
Reconhecemos em seus valores expressos, a exatidão do presente Demonstrativo de Resultado.	Passivo Circulante.....	27.844,23	143.046,70
Sinop – MT, 31 de Dezembro de 2005.	No Início do Exercício.....	81.953,30	225.000,00
	No Final do Exercício.....	54.109,07	81.953,30
	VARIÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO.....	10.187,05	109.510,75

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2005

DESCRIÇÃO	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2004	1.000.000,00	(176.020,03)	823.979,97
Prejuízo Líquido do Exercício		(158.190,63)	(158.190,63)
Ajuste de Prejuízo			
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2005	1.000.000,00	(334.210,66)	665.789,34

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2005

- 1) **OPERAÇÕES SOCIAIS:** A sociedade foi constituída em 2003, tendo como objetivo social a promoção de investimentos, de negócios e de serviços; promoção e agenciamento de comércio, importação e exportação; participação em outras sociedades, como meio de realização de seus objetivos sociais ou para beneficiar-se de incentivos fiscais. Locação de bens e imóveis próprios.
Tendo como sua sede à Rod. Br 163 – Km 819 – Sala C, Sinop – Mato Grosso. A data de encerramento do exercício social é em 31 de dezembro de cada ano.
- 2) **ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:** As demonstrações contábeis estão apresentadas de conformidade com a Lei nº 6404/76 e alterações posteriores, com a Legislação do Imposto de Renda e de mais disposições legais aplicáveis às espécies.
- 3) **RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:** Entre os princípios e procedimentos contábeis adotados na elaboração das demonstrações financeiras, destacam-se:
 3.1 – **APURAÇÃO DO RESULTADO:** As receitas e despesas são apropriadas e reconhecidas de acordo com o regime de competência.
 3.2 – **ATIVOS E PASSIVOS CIRCULANTES:** Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis, no prazo de um ano são demonstrados como circulantes.
 3.3 – **ESTOQUES:** Os estoques foram avaliados ao preço de aquisição.
 3.4 – **IMOBILIZADO:** É demonstrado pelo preço de aquisição. Os bens ativados foram depreciados pelo método linear.
 3.5 – **PATRIMÔNIO LÍQUIDO:** É demonstrado pelos valores históricos.
- 4) **CAPITAL SOCIAL:** O capital subscrito e inteiramente integralizado, no montante de R\$ 1.000.000,00 corresponde a 1.000.000 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, pertencentes integralmente a acionistas residentes no País.

PAULO PEREIRA FIUZA FILHO
Diretor Presidente

MARIA CRISTINA BITTAR PEREIRA FIUZA
Diretor(a) Vice - Presidente

CONTADOR
Elisete de Matos Villa
CRC – MT 002922/00-9

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VÁRZEA GRANDE
CNPJ-37.500.576/0001-28
DEMONSTRATIVO FINANCEIRO - EXERCÍCIO - 2004

Presidente

Contador
C.R.C MT 008638/0-0

Tesoureira

Descrição da conta
Ativo circulante

Disponível: Bancos Contas Movimento
Banco do Brasil S/A _____ **Saldo Atual - R\$ 48.553,63**
TOTAL R\$ 48.553,63

ATIVO PERMANENTE- IMOBILIZADO

Terrenos: _____ R\$ 10.365,41
Edifícios- Construções: _____ R\$ 86.749,28
Veículos: _____ R\$ 37.291,43
Equipamentos de Informática: _____ R\$ 3.500,00
Moveis e Utensílios: _____ R\$ 18.350,00

TOTAL DO PERMANENTE R\$ 156.256,12**TOTAL ATIVO R\$ 204.809,75****PASSIVO****Patrimônio Líquido**

Resultado do exercício Anterior 156.256,12
Resultado do Exercício Atual 48.553,63
Reconhecemos a exatidão deste Balanço Patrimonial que somando tanto o Ativo como o Passivo da importância supra de **R\$ 204.809,75 (Duzentos e Quatro Mil Oitocentos e nove Reais e Setenta e Setenta e Cinco Centavos)** bem como suas demonstrações

Várzea Grande MT, 31 de Dezembro de 2004

Mareia Ferreira de Souza Marcus Vinicius de Siqueira Sebastiana R. da S. Cardoso

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VÁRZEA GRANDE
CNPJ-37.500.576/0001-28

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO - EXERCÍCIO - 2005**ESPECIAL**

Convenio Especial
Aluguel R\$ 47.249,91
Receitas Eventuais: R\$ 4.698,17

Doações**ESPECIAL****Auxílios e Subvenções**

Convênio Pestalozzi/Seduc/MT R\$ 153.744,19 **R\$ 205.692,94**
Saldo anterior 12/2004 R\$ 48.543,67
TOTAL R\$ 254.235,94

DESPESA

01 – Pessoal R\$ 167.128,94
02 – Material R\$ 8.424,51
03 – Diversos Serviços de Terceiros R\$ 15.909,26
04 – Encargos Diversos R\$ 4.524,11
05 – Encargos Sociais R\$ 19.205,88
06 – Despesas Bancárias R\$ 763,23
07 – Terreno (Aquisição) R\$ 26.000,00 **R\$ 241.955,93**

Saldo Atual 12/2005 R\$ 12.280,01**TOTAL R\$ 254.235,94**

Várzea Grande MT, 31 de Dezembro de 2005
 Mareia Ferreira de Souza Presidente
 Marcus Vinicius de Siqueira Contador
 Sebastiana R. da S. Cardoso Tesoureira
 C.R.C MT 008638/0-0

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
 ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A Presidenta da Associação Matogrossense dos Aposentados, Pensionistas e Idosos, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o Estatuto da entidade, Art. 18, I, convoca os associados em condições de votar, conforme Art. 18, a comparecerem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 21 de novembro de

2006, às 14h00min horas em primeira convocação, com maioria absoluta dos associados e uma hora após, às 15h00min horas em segunda e última convocação com qualquer número de associados presentes, conforme Art. 19, inciso I, III e IV do Estatuto, a realizar-se na sede da entidade, situada na Rua: Engenheiro Ricardo Franco nº. 584, Centro, nesta capital, para deliberarem sobre as seguintes ordens do dia:
 01 – Eleição/Substituição dos (3) membros do Conselho Fiscal, conforme Art. 20, II do Estatuto;
 02 – Reforma do Estatuto, Art. 20, inciso I.

Cuiabá, 09 de novembro de 2006.
 NATALINA BANGEL MARTINS
 PRESIDENTA

AVICO AGROINDUSTRIAL E AVICOLA CENTROESTE S/A
 CNPJ/MF Nº 01.624.146/0001-70

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO: Senhores Acionistas: Atendendo aos preceitos legais e as disposições estatutárias, é com satisfação que vimos submeter à apreciação de V.Sas., o Balanço Patrimonial acompanhado das demais Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes, relativos aos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2001 e 2002. **A Administração:** Jaime da Cunha Velloso Neto, Presidente do Conselho e Diretor; João da Rocha Inheta, Conselheiro, Wilma Emi Sato, Conselheira e Rimarck Vieira de Carvalho, Diretor. **Barra do Garças/MT, 31 de Dezembro de 2002.**

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2001 E 2002

	ATIVO			PASSIVO		
	2002 R\$	2001 R\$	2000 R\$	2002 R\$	2001 R\$	2000 R\$
CIRCULANTE	70,56	373,72	388.718,62	CIRCULANTE	10.575,84	10.200,47
DISPONIVEL	70,56	373,72	388.718,62	Fornecedores	4.126,72	5.177,80
Caixa	15,97	15,97	12.586,87	Obrigações Fiscais	6.449,12	5.022,67
Bancos c/ movimento	54,59	357,75	376.131,75	Cheques a Compensar	0,00	0,00
				EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	15.838.644,62	13.979.905,53
PERMANENTE	30.248.963,90	28.389.546,28	26.564.207,66	Adiantamentos Coligadas	2.332.146,84	2.128.610,99
Imobilizado	23.479.615,18	23.332.398,69	23.124.593,52	Debêntures - Lei nº 8.167/91	13.506.497,78	11.851.294,54
(-) Depreciações Acumuladas	(439.327,31)	(304.540,12)	(185.124,42)	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	14.399.814,00	14.399.814,00
DIFERIDO	7.208.676,03	5.361.687,71	3.624.738,56	Capital Social Realizado	14.244.814,00	14.244.814,00
Despesas Pré-Operacionais	7.208.676,03	5.361.687,71	3.624.738,56	Reservas de Capital	155.000,00	155.000,00
TOTAL DO ATIVO	30.249.034,46	28.389.920,00	26.952.926,28	TOTAL DO PASSIVO	30.249.034,46	28.389.920,00

	DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS			DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS		
	31/12/02 R\$	31/12/01 R\$	31/12/00 R\$	31/12/02 R\$	31/12/01 R\$	31/12/00 R\$
ORIGENS				APLICAÇÕES DOS RECURSOS		
DAS OPERAÇÕES SOCIAIS				. Aumento do Imobilizado	147.216,49	207.805,17
. Depreciações e Amortizações	134.787,19	119.415,70	131.488,66	. Aumento do Diferido	1.846.988,32	1.736.949,15
. Subvenções p/ Investimentos	0,00	0,00	155.000,00	TOTAL DAS APLICAÇÕES	1.994.204,81	1.944.754,32
. Juros e Variações monetárias	1.655.203,24	1.463.405,86	1.300.657,07	VAR.CAPITAL CIRC. LÍQUIDO	(678,53)	(198.947,90)
DOS ACIONISTAS						
. Adiantamentos Coligadas	203.535,85	162.984,86	0,00	TOTAL DAS ORIGENS	1.993.526,28	1.745.806,42
. Integralização do Capital	0,00	0,00	325.478,00			
DE TERCEIROS						
. Aumento Exigível a Longo Prazo	0,00	0,00	6.891.752,13			

	DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO				31/12/02	31/12/01	31/12/00
	31/12/02	31/12/01	31/12/00				
ATIVO CIRCULANTE				PASSIVO CIRCULANTE			
. No início do exercício	373,72	388.718,62	12.353,23	. No início do exercício	10.200,47	199.597,47	16.970,80
. No fim do exercício	70,56	373,72	388.718,62	. No fim do exercício	10.575,84	10.200,47	199.597,47
TOTAL	(303,16)	(388.344,90)	376.365,39	TOTAL	375,37	(189.397,00)	182.626,67
				VAR. CAP. CIRCUL. LÍQUIDO	(678,53)	(198.947,90)	193.738,72

	DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO				31/12/02	31/12/01	31/12/00
	CAPITAL SOCIAL	RESERVA DE CAPITAL	TOTAIS				
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2000 – R\$	14.244.814,00	155.000,00	0,00				14.399.814,00
. Ajuste do exercício anterior	0,00	0,00	0,00				0,00
. Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00				0,00
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2001 – R\$	14.244.814,00	155.000,00	0,00				14.399.814,00
. Ajuste do exercício anterior	0,00	0,00	0,00				0,00
. Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00				0,00
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2002 – R\$	14.244.814,00	155.000,00	0,00				14.399.814,00

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2001 E 2002: 1 – CONTEXTO OPERACIONAL - A Companhia tem por objetivo mercantil a criação, abate e processamento de aves e seus derivados, fábrica de rações e incubatório para produção de pintinhos. A Companhia recebe colaboração financeira dos recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia – FINAM e teve o seu projeto aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, em 24 de julho de 1997, conforme Resolução CONDEL/SUDAM nº 8.583, sendo que seu cronograma previa liberação de recursos no período de 1997 a 2000. 2 – ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade e Legislação Societária. A Companhia não elaborou a demonstração do resultado do exercício em função de estar em fase pré-operacional. 3 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS - As principais práticas adotadas na elaboração das demonstrações contábeis foram: a) Os ATIVOS REALIZÁVEIS e os PASSIVOS EXIGÍVEIS, no curso do exercício seguinte estão demonstrados como circulantes; b) ATIVO IMOBILIZADO – Avaliado pelo custo de aquisição e ou construção. Os bens suscetíveis de depreciação incorporados ao ativo imobilizado foram depreciados, pelo método linear, com base em taxas determinadas em função do prazo de vida útil estimada dos bens; c) ATIVO DIFERIDO - O Ativo Diferido está representado pelos custos pré-operacionais e será amortizado a partir do momento em que o empreendimento entrar em fase operacional; d) EXIGÍVEL A LONGO PRAZO – Está demonstrado por valores conhecidos ou calculáveis, sendo que o valor das debêntures subscritas e liberadas na forma do artigo 5º da Lei nº 8.167/91, pelo Banco da Amazônia S.A. – BASA, na qualidade de operador do Fundo de Investimentos da Amazônia – FINAM, foram devidamente atualizadas pela variação da TJLP, acrescida de juros de 4% ao ano. 4 – CAPITAL SOCIAL - O Capital Social Realizado é de R\$ 14.244.814,00, representado por 14.244.814 Ações Nominativas, das quais 4.650.000 são Ordinárias; 1.410.224 de Ações Preferenciais de Classe "A"; e 8.184.590 de Ações Preferenciais de Classe "B". Barra do Garças (MT), 31 de dezembro de 2002 – JAIME DA CUNHA VELLOSO NETO, Diretor Presidente - JOÃO DA ROCHA INHETA, CT CRC-SP 105.850/O-T-5-MT.

JAIME DA CUNHA VELLOSO NETO
 DIRETOR PRESIDENTE
 CPF 199.781.118-91

JOÃO DA ROCHA INHETA
 CT CRC-SP 105.850/O-T-5-MT
 CPF 604.160.768-15

PREJÚZO BRUTO.....(23.665,31)

2 – APLICAÇÕES DE RECURSOS

a – Aumento de Bens Ativo Permanente

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES. Aos Srs. Acionistas, Conselheiros e Diretores da empresa AVICO AGROINDUSTRIAL E AVICOLA CENTROESTE S/A. 1. Examinamos os Balanços Patrimoniais da Avico Agroindustrial e Avicola Centroeste S/A, levantados em 31 de dezembro de 2001 e 2002 e as respectivas demonstrações das mutações do patrimônio líquido, e das origens e aplicações de recursos, correspondente aos exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. 2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da empresa; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da empresa, bem como a apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. 3. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Avico Agroindustrial e Avicola Centroeste S/A, em 31 de dezembro de 2002 e 2001, as mutações de seu patrimônio líquido, referentes aos exercícios findos naquelas datas, elaboradas de acordo com as práticas contábeis aplicadas no Brasil. As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2000, apresentadas em comparação, foram auditadas por outro Auditor Independente que emitiu parecer com ressalvas em 20 de março de 2001. Cuiabá-MT, 30 de outubro de 2006. João dos Santos - Contador – CRC-SP 83.321/O-T-3 AD CVM 7029 – CNAI 472.

AVICO AGROINDUSTRIAL E AVICOLA CENTROESTE S/A
CNPJ/MF Nº 01.624.146/0001-70

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO: Senhores Acionistas: Atendendo aos preceitos legais e as disposições estatutárias, é com satisfação que vimos submeter à apreciação de V.Sas., o Balanço Patrimonial acompanhado das demais Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes, relativos aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2003 e 2004. **A Administração:** Jaime da Cunha Velloso Neto, Presidente do Conselho e Diretor, João da Rocha Inheta, Conselheiro, Wilma Emi Sato, Conselheira e Rimarck Vieira de Carvalho, Diretor. Barra do Garças/MT, 31 de Dezembro de 2004.

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2003 E 2004							
ATIVO				PASSIVO			
	2004 R\$	2003 R\$	2002 R\$		2004 R\$	2003 R\$	2002 R\$
CIRCULANTE	95,17	142,79	70,56	CIRCULANTE	11.677,11	10.971,36	10.575,84
DISPONIVEL	95,17	142,79	70,56	Fornecedores	939,76	939,76	4.126,72
Caixa	40,58	88,20	15,97	Obrigações Fiscais	10.737,35	10.031,60	6.449,12
Bancos c/ movimento	54,59	54,59	54,59				
PERMANENTE	34.796.910,50	32.514.212,60	30.248.963,90	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	20.385.514,56	18.103.570,03	15.838.644,62
Imobilizado	23.380.154,18	23.394.154,18	23.479.615,18	Adiantamentos Coligadas	2.347.089,46	2.338.039,52	2.332.146,84
(-) Depreciações Acumuladas	(600.485,62)	(504.117,82)	(439.327,31)	Debêntures - Lei nº 8.167/91	18.038.425,10	15.765.530,51	13.506.497,78
DIFERIDO	12.017.241,94	9.624.176,24	7.208.676,03	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	14.399.814,00	14.399.814,00	14.399.814,00
Despesas Pré-Operacionais	12.017.241,94	9.624.176,24	7.208.676,03	Capital Social Realizado	14.244.814,00	14.244.814,00	14.244.814,00
				Reservas de Capital	155.000,00	155.000,00	155.000,00
TOTAL DO ATIVO	34.797.005,67	32.514.355,39	30.249.034,46	TOTAL DO PASSIVO	34.797.005,67	32.514.355,39	30.249.034,46

DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS				DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS			
	31/12/04 R\$	31/12/03 R\$	31/12/02 R\$		31/12/04 R\$	31/12/03 R\$	31/12/02 R\$
ORIGENS DE RECURSOS DAS OPERAÇÕES SOCIAIS				APLICAÇÕES DE RECURSOS			
.. Juros e Variações Monetárias	2.272.894,59	2.259.032,73	1.655.203,24	.. Aumento do Imobilizado	0,00	0,00	147.216,49
.. Depreciações e Amortizações	96.367,80	64.790,51	134.787,19	.. Aumento do Diferido	2.393.065,70	2.415.500,21	1.846.988,32
DOS ACIONISTAS							
.. Adiantamentos Coligadas	9.049,94	5.892,68	203.535,85				
DE TERCEIROS				TOTAL DAS APLICAÇÕES	2.393.065,70	2.415.500,21	1.994.204,81
.. Redução do Ativo Imobilizado	14.000,00	85.461,00	0,00	VAR. CAPITAL CIRC. LÍQUIDO	(753,37)	(323,29)	(678,53)
TOTAL DAS ORIGENS	2.392.312,33	2.415.176,92	1.993.526,28				

DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO							
	31/12/04	31/12/03	31/12/02		31/12/04	31/12/03	31/12/02
ATIVO CIRCULANTE				PASSIVO CIRCULANTE			
.. No início do exercício	142,79	70,56	373,72	.. No início do exercício	10.971,36	10.575,84	10.200,47
.. No fim do exercício	95,17	142,79	70,56	.. No fim do exercício	11.677,11	10.971,36	10.575,84
TOTAL	(47,62)	72,23	(303,16)	TOTAL	705,75	395,52	375,37
				VAR. CAP. CIRCUL. LÍQUIDO	(753,37)	(323,29)	(678,53)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
	14.244.814,00	155.000,00	14.399.814,00
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2002- R\$			
Ajuste de exercício anterior	0,00	0,00	0,00
.. Resultado de exercício	0,00	0,00	0,00
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2003 - R\$	14.244.814,00	155.000,00	14.399.814,00
Ajuste de exercício anterior	0,00	0,00	0,00
.. Resultado de exercício	0,00	0,00	0,00
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2004 - R\$	14.244.814,00	155.000,00	14.399.814,00

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2003 E 2004: 1 – **CONTEXTO OPERACIONAL** - A Companhia tem por objetivo mercantil a criação, abate e processamento de aves e seus derivados, fábrica de rações e incubatório para produção de pintinhos. A Companhia recebe colaboração financeira dos recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia – FINAM e teve o seu projeto aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, em 24 de julho de 1997, conforme Resolução CONDEL/SUDAM nº 8.583, sendo que seu cronograma previa liberação de recursos no período de 1997 a 2000. 2 – **ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** - As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade e Legislação Societária. A Companhia não elaborou a demonstração do resultado do exercício em função de estar em fase pré-operacional. 3 – **PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS** - As principais práticas adotadas na elaboração das demonstrações contábeis foram: a) **OS ATIVOS REALIZÁVEIS** e os **PASSIVOS EXIGÍVEIS**, no curso do exercício seguinte estão demonstrados como circulantes; b) **ATIVO IMOBILIZADO** - Avaliado pelo custo de aquisição e ou construção. Os bens suscetíveis de depreciação incorporados ao ativo imobilizado foram depreciados, pelo método linear, com base em taxas determinadas em função do prazo de vida útil estimada dos bens; c) **ATIVO DIFERIDO** - O Ativo Diferido está representado pelos custos pré-operacionais e será amortizado a partir do momento em que o empreendimento entrar em fase operacional; d) **EXIGÍVEL A LONGO PRAZO** - Está demonstrado por valores conhecidos ou calculáveis, sendo que o valor das debêntures subscritas e liberadas na forma do artigo 5º da Lei nº 8.167/91, pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, na qualidade de operador do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, foram devidamente atualizadas pela variação da TJLP, acrescida de juros de 4% ao ano. 4 – **CAPITAL SOCIAL** - O Capital Social Realizado é de R\$ 14.244.814,00, representado por 14.244.814 Ações Nominativas, das quais 4.650.000 são Ordinárias; 1.410.224 de Ações Preferenciais de Classe "A"; e 8.184.590 de Ações Preferenciais de Classe "B". Barra do Garças (MT), 31 de dezembro de 2004 – **JAIME DA CUNHA VELLOSO NETO**, Diretor Presidente - **JOÃO DA ROCHA INHETA**, CT CRC-SP 105.850/O-T-5-MT.

JAIME DA CUNHA VELLOSO NETO
DIRETOR PRESIDENTE
CPF 199.781.118-91

JOÃO DA ROCHA INHETA
CT CRC-SP 105.850/O-T-5-MT
CPF 604.160.768-15

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES. Aos Srs. Acionistas, Conselheiros e Diretores da empresa AVICO AGROINDUSTRIAL E AVICOLA CENTROESTE S/A. 1. Examinamos os Balanços Patrimoniais da Avico Agroindustrial e Avicola Centroeste S/A, levantados em 31 de dezembro de 2003 e 2004 e as respectivas demonstrações das mutações do patrimônio líquido, e das origens e aplicações de recursos, correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. 2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da empresa; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da empresa, bem como a apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. 3. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Avico Agroindustrial e Avicola Centroeste S/A, em 31 de dezembro de 2004 e 2003, as mutações de seu patrimônio líquido, referentes aos exercícios findos naquelas datas, elaboradas de acordo com as práticas contábeis aplicadas no Brasil. Cuiabá-MT, 30 de outubro de 2006. João dos Santos - Contador – CRC-SP 83.321/O-T-3 AD CVM 7029 – CNAI 472.

AVICO AGROINDUSTRIAL E AVICOLA CENTROESTE S.A.
CNPJ/MF Nº. 01.624.146/0001-70

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO: Senhores Acionistas: Atendendo aos preceitos legais e as disposições estatutárias, é com satisfação que vimos submeter à apreciação de V.Sas., o Balanço Patrimonial acompanhado das demais Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes, relativo ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2005. **A Administração:** Jaime da Cunha Velloso Neto, Presidente do Conselho e Diretor; João da Rocha Ingheta, Conselheiro, Wilma Emi Sato, Conselheira e Rimark Vieira de Carvalho, Diretor. **Barra do Garças/MT, 31 de Dezembro de 2005.**

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2005

ATIVO			PASSIVO		
	31/12/05	31/12/04		31/12/05	31/12/04
	R\$	R\$		R\$	R\$
CIRCULANTE			CIRCULANTE		
	258,56	95,17		12.585,55	11.677,11
DISPONIVEL	258,56	95,17	Fornecedores	939,76	939,76
Caixa	203,97	40,58	Obrigações Fiscais	11.645,79	10.737,35
Bancos c/ movimento	54,59	54,59			
			EXIGÍVEL LONGO PRAZO	21.270.533,74	20.385.514,56
PERMANENTE	35.682.674,73	34.796.910,50	Adiantamentos Coligadas	636.435,18	2.347.089,46
Imobilizado	21.641.822,18	23.380.154,18	Debêntures - Lei nº 8.167/91	20.634.098,56	18.038.425,10
(-) Depreciações Acumuladas	(700.672,64)	(600.485,62)			
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	14.399.814,00	14.399.814,00
DIFERIDO	14.741.525,19	12.017.241,94	Capital Social Realizado	14.244.814,00	14.244.814,00
Despesas Pré-Operacionais	14.741.525,19	12.017.241,94	Reservas de Capital	155.000,00	155.000,00
TOTAL DO ATIVO	35.682.933,29	34.797.005,67	TOTAL DO PASSIVO	35.682.933,29	34.797.005,67

DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES

DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS

DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES			DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS		
	31/12/05	31/12/04		31/12/05	31/12/04
	R\$	R\$		R\$	R\$
ORIGENS DE RECURSOS DAS OPERAÇÕES SOCIAIS			APLICAÇÕES RECURSOS		
. Juros e Variações Monetárias	2.595.673,46	2.272.894,50	. Redução Adto Coligadas	1.734.682,00	0,00
. Depreciações e Amortizações	100.187,02	96.367,80	. Aumento do Diferido	2.724.283,25	2.393.065,70
DOS ACIONISTAS					
. Adiantamentos Coligadas	24.027,72	9.049,94			
DE TERCEIROS					
. Redução do Ativo Imobilizado	1.738.332,00	14.000,00			
TOTAL DAS ORIGENS	4.458.220,20	2.392.312,33	TOTAL DE APLICAÇÕES	4.458.965,25	2.393.065,70

DEMONSTRAÇÕES DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

DEMONSTRAÇÕES DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO			DEMONSTRAÇÕES DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO		
	31/12/05	31/12/04		31/12/05	31/12/04
	R\$	R\$		R\$	R\$
ATIVO CIRCULANTE			PASSIVO CIRCULANTE		
. No início do exercício	95,17	142,79	. No início do exercício	11.677,11	10.971,36
. No fim do exercício	258,56	95,17	. No fim do exercício	12.585,55	11.677,11
TOTAL	163,39	(47,62)	TOTAL	908,44	705,75
			VAR.CAP.CIRCUL.LÍQUIDO	(745,05)	(753,37)

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

DESCRIÇÃO	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	RESERVAS DE CAPITAL	LUCROS / PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL DO PATRIM. LÍQUIDO
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2003 – R\$	14.244.814,00	155.000,00	0,00	14.399.814,00
. Ajuste de exercício anterior	0,00	0,00	0,00	0,00
. Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2004 – R\$	14.244.814,00	155.000,00	0,00	14.399.814,00
. Ajuste de exercício anterior	0,00	0,00	0,00	0,00
. Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2005 – R\$	14.244.814,00	155.000,00	0,00	14.399.814,00

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2005: 1 – **CONTEXTO OPERACIONAL** - A Companhia tem por objetivo mercantil a criação, abate e processamento de aves e seus derivados, fábrica de rações e incubatório para produção de pintinhos. A Companhia recebe colaboração financeira dos recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia – FINAM e teve o seu projeto aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, em 24 de julho de 1997, conforme Resolução CONDEL/SUDAM nº 8.583, sendo que seu cronograma previa liberação de recursos no período de 1997 a 2000. 2 – **ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** - As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade e Legislação Societária. A Companhia não elaborou a demonstração do resultado do exercício em função de estar em fase pré-operacional. 3 – **PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS** - As principais práticas adotadas na elaboração das demonstrações contábeis foram: a) **OS ATIVOS REALIZÁVEIS** e os **PASSIVOS EXIGÍVEIS**, no curso do exercício seguinte estão demonstrados como circulantes; b) **ATIVO IMOBILIZADO** – Avaliado pelo custo de aquisição e ou construção. Os bens susceptíveis de depreciação incorporados ao ativo imobilizado foram depreciados, pelo método linear, com base em taxas determinadas em função do prazo de vida útil estimada dos bens; c) **ATIVO DIFERIDO** - O Ativo Diferido está representado pelos custos pré-operacionais e será amortizado a partir do momento em que o empreendimento entrar em fase operacional; d) **EXIGÍVEL A LONGO PRAZO** – Está demonstrado por valores conhecidos ou calculáveis, sendo que o valor das debêntures subscritas e liberadas na forma do artigo 5º da Lei nº 8.167/91, pelo Banco da Amazônia S.A. – BASA, na qualidade de operador do Fundo de Investimentos da Amazônia – FINAM, foram devidamente atualizadas pela variação da TJLP, acrescida de juros de 4% ao ano. 4 – **CAPITAL SOCIAL** - O Capital Social Realizado é de R\$ 14.244.814,00, representado por 14.244.814 Ações Nominativas, das quais 4.650.000 são Ordinárias; 1.410.224 de Ações Preferenciais de Classe "A"; e 8.184.590 de Ações Preferenciais de Classe "B". Barra do Garças (MT), 31 de dezembro de 2005 – **JAIME DA CUNHA VELLOSO NETO**, Diretor Presidente – **JOÃO DA ROCHA INGHETA**, CTC CRC-SP 105.850/O-T-5-MT.

JAIME DA CUNHA VELLOSO NETO
DIRETOR PRESIDENTE
CPF 199.781.118-91

JOÃO D ROCHA INGHETA
CT CRC-SP 105.850/O-T-5-MT
CPF 604.160.768-15

PARER DOS AUDITORES INDEPENDENTES. Aos Srs. Acionistas, Conselheiros e Diretores da empresa AVICO AGROINDUSTRIAL E AVICOLA CENTROESTE S/A. 1. Examinamos o Balanço Patrimonial da Avico Agroindustrial e Avicola Centroeste S/A, levantado em 31 de dezembro de 2005 e 2004 e as respectivas demonstrações das mutações do patrimônio líquido, e das origens e aplicações de recursos, correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. 2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da empresa; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da empresa, bem como a apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. 3. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Avico Agroindustrial e Avicola Centroeste S/A, em 31 de dezembro de 2005 e 2004, e as mutações de seu patrimônio líquido, referentes aos exercícios findos naquelas datas, elaboradas de acordo com as práticas contábeis aplicadas no Brasil. Curitiba-MT, 30 de outubro de 2006. João dos Santos - Contador – CRC-SP 83.321/O-T-3-AD CVM 7029 – CNAI 472.

Mônica Maria Dorileo Falcão – CPF: 974.839.401-82. Torna público que requereu à Secretaria Estadual do Meio Ambiente SEMA/MT, o Licenciamento Ambiental Único LAU- para fins Agricultura da Fazenda Santa Tereza no município de Poconé/MT Com 812,00 ha. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

O Sr. João Antonio Gariboti, CPF 247.871.320-91, torna publico que requereu junto à SEMA, licença prévia e de instalação de um conjunto de aviário com 5.7240 m² na Fazenda Espumoso, município de Campo Verde-MT. Não foi elaborado estudo de impacto ambiental.

Gisele Barbosa Castello e Ous, CPF 247.605.308-27, torna a público que requereu junto à Sema/MT a Lau e a Ret. De Averb. De Res. Legal da Faz. Santa Rosa, localizada no Município de Pontal do Araguaia/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

SADIA S/A, CNPJ 20.730.099/0001-94, torna-se público que requereu junto a **SEMA/MT**, a **Licença Ambiental Única** (LAU) da Fazenda São Judas Tadeu, no município de Chapada dos Guimarães-MT.

CORUJO E CIA LTDA - SUCATÃO CORUJO, torna público que requereu junto à SEMA, a Renovação de Licença de Operação para exercer atividades afins em Cuiabá/MT.

PREFORMAX INDÚSTRIA LTDA EPP, CNPJ: 01.837.197/0001-80 torna público que requereu junto à SEMA, a Renovação de Licença de Operação para exercer atividades afins em Cuiabá/MT.

ALCIR A. GARLET BARCHET –TANQUE DE COMBUSTÍVEL -Torna-se público que requereu à SEMA - MT, o Pedido da Licença de Operação para a atividade Tanque de Comb. sito à Rod. MT 130, Km 06 + 35 km à esquerda – Faz. Ferradura – Primavera do Leste/MT.

GETÚLIO LUIZ BARCHET –ARMAZÉNS GERAIS -Torna-se público que requereu à SEMA - MT, o Pedido de Renovação da Licença de Operação para a atividade Armazéns Gerais, sito à Rod. MT 130, Km 06 + 35 km à esquerda– Fazenda Adriano – Primavera do Leste/MT.

GETÚLIO LUIZ BARCHET –ARMAZÉNS GERAIS -Torna-se público que requereu à SEMA - MT, o Pedido da Licença de Operação para a atividade Armazéns Gerais, sito à Rod. MT 130, Km 06 + 35 km à esquerda– Fazenda São Roque – Primavera do Leste/MT.

GETÚLIO LUIZ BARCHET –TANQUE DE COMBUSTÍVEL -Torna-se público que requereu à SEMA - MT, o Pedido de Renovação da Licença de Operação para a atividade tanque de combustível, sito à Rod. MT 130, Km 06 + 35 km à esquerda– Faz. Adriano – Primavera do Leste/MT.

TRR BATISTA DIESEL LTDA -Torna-se público que requereu à SEMA - MT, o Pedido de Licença de Operação para a atividade comércio atacadista de petróleo, sito à Av. Integração Jaime Campos, s/nº- Setor Industrial – Juína/MT.

JAIRO MARODIN - LOTEAMENTO MARODIN-Torna-se público que requereu à SEMA - MT, o Pedido das Licenças Prévia e de Instalação para a atividade Loteamento Industrial, sito à Rod. BR 070 saída para Barra do Garças- Chácara Nova Esperança – Primavera do Leste/MT.

ÁGUAS CLARAS PARK HOTEL -Torna-se público que requereu à SEMA - MT, o Pedido das Licenças de Instalação e de Operação para a atividade Hotel Pousada, sito à Rod. MT 130, Km 30 + 01 km à esquerda– Zona Rural – Primavera do Leste/MT.

IND. E COMÉRCIO DE QUEIJOS SÃO FRANCISCOLTDA -ME- Torna-se público que requereu à SEMA – Secretária de Estado do Meio Ambiente, o Pedido da Licença de Operação para a atividade Fábrica de Laticínios sito à Rua Presidente Costa e Silva – Vila Nova – Arenópolis - MT.

JOSÉ PUPIN – FAZ. MARABÁ - POSTO DE COMBUSTIVEL -Torna-se público que requereu à SEMA - MT, o Pedido de Renovação da Licença de Operação para a atividade posto de combustíveis sito à Faz. Marabá Rod. MT 140, Km 45 - Zona Rural – Campo Verde/MT.

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS BRUNATA LTDA – ME -Torna-se público que requereu à SEMA - MT, o Pedido de Renovação da Licença de Operação para a atividade Fábrica de Laticínios sito à Rod. MT 175, Km 102, S/Nº – Zona Rural – Reserva do Cabaçal - MT

UIRAPURU DIESEL LTDA -Torna-se público que requereu à SEMA - MT, o Pedido de Renovação da Licença de Operação para a atividade Transporte Retalhista – TRR, sito à Rua Samambaia, s/nº – Qdra 16, Lotes 16,17 e 18 - Jardim Alvorada – Ribeirão Cascalheira/ MT.

Carlos Renato de Souza Barbeiro, CPF nº 070.337.578-40, loc. no município de Nova Bandeirantes-MT, torna público que requereu à SEMA LAU e PRAD p/ o desenvolvimento de atividade pecuária na **Fazenda Pau D'Alho**. Não foi determinado o EIA.

Hermann Sergio Rudnick e Helena das Graças Rudnick, CPF nº 928.758.238-68 e 052.734.568-78 respectivamente, loc. no mun. de Nova Bandeirantes, torna público que requereu à SEMA LAU e PEF p/ o desenvolvimento de atividade pecuária na **Fazenda Colorado**. Não foi determinado EIA.

Rubens Amaral de Mello, CPF nº 104.614.349-20, localizado na MT 130, Km 26, mun. de Paranatinga, torna público que requereu à SEMA LAU p/ o desenvolvimento de atividade pecuária na **Fazenda Vale das Acácias**. Não foi determinado o EIA. **G.REIS065 36231658**

Luiza Pazinato André-ME, CNPJ nº:04.406.881/0001-04 e I.E. nº:13.201.242-1, torna público que requereu junto à SEMA, alteração da **Razão Social** e sua renovação da **Licença de Operação**, loc. na Vila Simione, **Itanhangá/MT**. Não foi determinado EIA. **MATSUBARA – Planejamento Florestal**

Barra do Cravari Agroflorestal S/A CNPJ: 04.527.481/0003-00 Torna publico que requereu a SEMA a LAU + Retificação de Reserva, para Faz. Palmasola, em Juara. Não EIA/RIMA
Kleber Andrade Couto CPF: 654828751-72 Torna publico que requereu a SEMA a Retificação LAU+Retificação R.L.+Compensação R.L.+PRAD, Faz. Palmeira das Araras, em Juara. Não EIA/RIMA

COOPERATIVA AGRÍCOLA DE PRODUTORES DE CANA DE CAMPO NOVO DO PARECIS LTDA.- COPRODIA
CNPJ 15.043.391/0001-07

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente da COOPERATIVA AGRÍCOLA DE PRODUTORES DE CANA DE CAMPO NOVO DO PARECIS LTDA.- COPRODIA., após deliberação do Conselho de Administração, em reunião extraordinária do dia 25 de outubro de 2006, no uso de suas atribuições legais, Artigo 34º, letra "E",

e artigo 29º do Estatuto Social, CONVOCA seus associados para se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada no dia 23 de novembro de 2006, na sede da Cooperativa, sita a Rodovia MT 170 Km 70, zona rural do Município de Campo Novo do Parecis MT., em primeira convocação as 09:00 (nove) horas, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados; em segunda convocação as 10:00 (dez) horas, com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais um associado, e em terceira convocação as 11:00 (onze) horas, com a presença de no mínimo 10 (dez) associados para deliberarem sobre a seguinte.-

ORDEM DO DIA

- Transformação da Cooperativa Agrícola de Produtores de Cana de Campo Novo do Parecis Ltda. - Coprodia em empresa S.A.
- Viabilidade da possível venda a terceiros da futura empresa S/A.
- Ratificação das quotas partes do capital social de cada cooperado disposto no Balanço geral da coprodia encerrado em 31 de dezembro de 2005.

NOTA – Para os efeitos legais e estatutários, DECLARA-SE que o número de associados nesta data é 42 (quarenta e dois)

Campo Novo do Parecis, 30 de outubro de 2006

Luiz Kohl – Diretor Presidente

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO – CRESS 20ª Região/MT, pessoa jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.809.350/0001-01, com sede na Rua Batista das Neves, nº. 22, Edf. Comodoro, sala 303, Bairro Centro, nesta Capital, torna público que no certame licitatório na modalidade CARTA CONVITE nº. 003/2006, que tem como objeto selecionar e contratar Advogado (pessoa física), a Comissão Permanente de Licitação por unanimidade de seus membros, julgou classificada, por ter apresentado menor preço e melhor técnica a licitante: **ISA BACCHI**, inscrita na OAB nº. 8333. Cuiabá, 06 de novembro de 2006. Erivã Garcia Velasco – Presidente da CPL.

LAÉRCIO ZERBINATI, CPF: 204.358.199-68 – Torna público que requereu junto à Secretaria Estadual do Meio Ambiente (SEMA), as Licenças Ambientais: Prévia, de Instalação e de Operação para a Avicultura, com instalações previstas no Lote 132-A do Projeto de Colonização Mutum – Nova Mutum – MT. Informamos que não foi determinado estudo de impacto ambiental.

FRANCISCO LEMOS GUERRA, CPF: 295.366.788-10 – Torna público que requereu junto à Secretaria Estadual do Meio Ambiente (SEMA), as Licenças Ambientais: Prévia, de Instalação e de Operação para a Avicultura, com instalações previstas na Cachoeira Grande – Nova Mutum – MT. Informamos que não foi determinado estudo de impacto ambiental.

ADEMILTON ANDRADE SOUZA, CPF 206.549.521-91 – Torna público que requereu junto à Secretaria Estadual do Meio Ambiente (SEMA), as Licenças Ambientais: Prévia, de Instalação e de Operação para a Avicultura, com instalações previstas na NA Gleba Estivado – Posto Gil - Diamantino - MT. Informamos que não foi determinado estudo de impacto ambiental.

CELMA LUCIA FREITAS, CPF 206.882.981-15 – Torna público que requereu junto à Secretaria Estadual do Meio Ambiente (SEMA), as Licenças Ambientais: Prévia, de Instalação e de Operação para a Avicultura, com instalações previstas na Rod. BR 163 – Km 570 + 12 Km à esquerda – Nova Mutum. MT. Informamos que não foi determinado estudo de impacto ambiental.

NALVA SANTOS E SILVA, CPF 206.580.521-87 – Torna público que requereu junto à Secretaria Estadual do Meio Ambiente (SEMA), as Licenças Ambientais: Prévia, de Instalação e de Operação para a Avicultura, com instalações previstas na Rod. BR 163 – Km 570 + 19 Km à esquerda – Nova Mutum. MT. Informamos que não foi determinado estudo de impacto ambiental.

FERNANDO ANTONIO MOLINARI GAZOLA, CPF 393.153.120-15 – Torna público que requereu junto à Secretaria Estadual do Meio Ambiente (SEMA), as Licenças Ambientais: Prévia, de Instalação e de Operação para a Avicultura, com instalações previstas No Projeto 1ª Etapa na Comunidade São Carlos no Km 617. – Nova Mutum - MT. Informamos que não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Dina Dias Ribeiro Bortoleto-ME CNPJ 74.446.741/0002-18 torna público que requereu a SEMA/ MT, Licenças Prévia e de Instalação: comércio a varejo de pneumáticos, câmaras de ar, borracharia, lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores em Barra do Garças/MT.

BATISTA & RODRIGUES LTDA, CNPJ 73.923.930/0001-90, torna público que requereu a SEMA/MT, a Licença Prévia do Empreendimento denominado **ARAGUAIA DIESEL**, com atividade de serviços de mecânica de veículos pesados, BR 070, Km 02, em Barra do Garças/MT.

GASPARG EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 37.441.813/0001-27, torna publico que requereu junto SEMA/MT a Licença Ambiental Única LAU E PEF da Fazenda Santo Antonio I, localizada no município de Inanhangá/MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

A empresa **AGRA AGROINDUSTRIAL DE ALIMENTOS S/A.**, CNPJ 24.746.687/0001-77, torna publico que requereu à SEMA-MT, as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação de um poço tubular profundo localizado na sede da empresa situada na BR-163 s/n, Km 114,6 Zona Rural, Rondonópolis MT. Geólogo: Elzio S. Barboza – Fone (65) 3627-4266

A empresa **MARIA DO CARMO SOARES E CIA. LTDA. EPP**, (FERROMAR) CNPJ 05.745.727/0001-11, torna publico que requereu à SEMA-MT, as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação de um poço tubular profundo localizado na sede da empresa situada na Rua Projetada 2, s/n, Jardim Ipiranga, Rondonópolis MT. Geólogo: Elzio S. Barboza – Fone (65) 3627-4266

A empresa **MTM CONSTRUÇÕES LTDA. (Edifício Riviera do Sul)**, CNPJ 37.517.596/0002-92, torna publico que requereu à SEMA-MT, as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação de um poço tubular profundo localizado na sede da empresa na Rua Padre Anchieta s/n, Vila Aurora, Rondonópolis MT. Geólogo: Elzio S. Barboza – Fone (65) 3627-4266

A empresa **NORTOX S/A**, CNPJ 75.263.400/0011-60, torna publico que requereu à SEMA-MT, as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação de um poço tubular profundo (PT-03) localizado na sede da empresa situada na Rod. BR-163 s/n, km 116, Vila Aurora, Rondonópolis MT. Geólogo: Elzio S. Barboza – Fone (65) 3627-4266

O Srº Sivirino Ferreira Freire, CPF nº 146.149.108-82, torna público que requereu junto à SEMA a LAU-Licença Ambiental Única de sua propriedade denominada Fazenda Alvorada situada no município de Reserva do Cabaçal/MT.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

(Para ratificação da Fundação da Entidade)

A entidade Sindical **SISPM (Sindicato dos Servidores Públicos Municipal de Novo São Joaquim-MT)**, convoca todos os membros da categoria (Servidores Públicos Municipal) do Município de Novo São Joaquim-MT, para Assembleia Geral Extraordinária, para RATIFICAR a fundação da Entidade, a ser realizada às 08 horas e 00 min do dia 21/11/2006, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Novo São Joaquim-MT, na rua 31 de Março S/N. Conforme Portaria n 343/00

ANGUS E ROSS DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A - CNPJ de nº 06.906.581/0001-01. torna publico que requereu junto a **Sema-Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Licença de Operação para Pesquisa-Lop**, de ouro na zona rural do município de **Nossa Sra. do Livramento/mt**.

MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA. CNPJ de nº07.657.198/0001-20. torna publico que requereu junto a **Sema-Secretaria de Estado do Meio Ambiente, as Licenças Prévia-LP e Instalação-LI**, para coleta de lixo hospitalar na zona rural do município de **Várzea Grande/mt**.

BENEDITO GONÇALVES DE SOUZA – CPF 200.547.771/00, torna público que requereu junto a **SEMA-Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Licença de Operação-LO**, para extração de areia e cascalho na zona rural do município de **São Pedro da Cipa/MT**.

DORVALINO KOSSMANN ANDRIOLLO, Brasileiro, Casado, Residente no município de Juína – MT, CPF: 132.831.389-15, torna publico que requereu junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEMA, a **LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA – LAU e PLANO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL – PEF**, no Lote Rural N° 21, secção E - município de Juína – MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental – EIA.

Asplemat/DO

OLVEPAR ALIMENTOS S.A. - NIRE: 51.300.006.294 - CNPJ(MF) Nº 01.219.935/0001-26 – EXTRATO DA ATA DA 1ª (PRIMEIRA) REUNIÃO DA DIRETORIA, REALIZADA NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2006 (Lei nº 6.404/76, art. 130, § 3º) – Reunião da Diretoria Executiva da OLVEPAR ALIMENTOS S.A., se realizou na sede social, a 29 de setembro de 2006, às 16:00 (dezesseis) horas, sob a presidência do Sr. Vanilso de Rossi, tendo servido como secretário o Sr. Irio Raimundo Junior. Compareceram todos os membros da Diretoria Executiva. A matéria da agenda foi posta em discussão e votação, tendo a Diretoria Executiva, pela unanimidade dos votos presentes, tomado as seguintes deliberações: 1. Decidiu-se que os Diretores receberão, individualmente e mensalmente, uma remuneração de R\$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais). 2. Visando cumprir o que determina o § 1º, do artigo 158, da Lei nº 6.404/76, decidiu-se tomar as seguintes providências: a) Designar o Sr. Irio Raimundo Junior, Diretor Superintendente, para contatar a empresa de consultoria SÉRGIO LEITE CONSULTORIA LTDA, para que essa, por intermédio do seu representante legal, possa acompanhá-lo em visita à UGFIN – Unidade de Gerenciamento dos Fundos de Investimentos – Núcleo Regional Belém (PA), bem como ao Banco da Amazônia S.A. – BASA, também em Belém (PA); b) Outorga de procuração ao Sr. Elton Douglas Barros do Carmo; c) Locação de uma sala comercial, objetivando a instalação de um escritório administrativo; d) Ratificada a contratação de um contador para a Companhia. 3. O Sr. Presidente comunicou que os Balanços Patrimoniais, relativos aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2002; em 31 de dezembro de 2003; em 31 de dezembro de 2004; e em 31 de dezembro de 2005, tinha sido encerrados sob a supervisão da atual administração e já se encontravam devidamente auditados pela AUDITTER – Auditores Independentes. Cuiabá(MT), 29 de setembro de 2006. (ASS) Vanilso de Rossi, Presidente da Reunião e Irio Raimundo Junior, Secretário da Reunião. Ata devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o nº 20060751550, em sessão de 16 de outubro de 2006.

OLVEPAR ALIMENTOS S.A. - NIRE: 51.300.006.294 - CNPJ(MF) Nº 01.219.935/0001-26 – EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2006 (Lei nº 6.404/76, art. 130, § 3º) – Assembleia Geral Ordinária dos acionistas da OLVEPAR ALIMENTOS S.A., se realizou na sede social, a 20 de outubro de 2006, às 9:00 (nove) horas, sob a presidência do Sr. Vanilso de Rossi, tendo servido como secretário o Sr. Irio Raimundo Junior. Compareceram acionistas representando 69,9977200% do capital social com direito a voto. O Sr. Presidente esclareceu que todas as publicações legais foram realizadas, na forma da legislação em vigor. A matéria da agenda foi posta em discussão e votação, tendo a Assembleia, pela unanimidade dos votos presentes, tomado as seguintes deliberações: 1. Aprovadas as contas dos administradores relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2002; em 31 de dezembro de 2003; em 31 de dezembro de 2004; e em 31 de dezembro de 2005, na forma do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, juntamente com os pareceres, com ressalvas, firmados pelo auditor independente, Sr. Erineu Clóvis Xavier – CRC-RS-19.304/O-S-0, devidamente publicadas na forma da Lei. 2. Em assuntos gerais o Sr. Irio Raimundo Junior, Diretor Superintendente da

Companhia, fez um breve relato dos contatos que manteve com os técnicos da UGFIN – Unidade de Gerenciamento dos Fundos de Investimentos – Núcleo Regional Belém (PA), bem como junto aos técnicos do Banco da Amazônia S.A. – BASA, com sede em Belém (PA). Cuiabá(MT), 20 de outubro de 2006. (ASS) Vanilso de Rossi, Presidente da Assembleia e Irio Raimundo Junior, Secretário da Assembleia. Ata devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o nº 20060788941, em sessão de 31 de outubro de 2006.

Manoel Costa Machado, CF 204.611.271-72, torna publico que requereu a SEMA, a Renovação da Licença de Operação (LO) para atividade de Piscicultura, do Sítio Machado, localizada no município de Primavera do Leste-MT, não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

GETÚLIO GONÇALVES VIANA, CPF 368.209.899-20, torna publico que requereu a SEMA, a Renovação da Licença de Operação (LO) para atividade de Piscicultura localizada no município de Poxoréo-MT, não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindicato Intermunicipal do Comércio de Tecidos, Confeccões e Armarinhos do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, convocam os associados quites e em condições de votar, para participarem da Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 21 de Novembro de 2006, às 08:00 hs, na Rua Galdino Pimentel, nº 14- Sala 142 Centro- Cuiabá-MT, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: **Aprovação da Previsão Orçamentária-exercício 2007 Fica esclarecido que não havendo na hora acima indicada, número suficiente de associados para a Instalação da Assembleia em 1º convocação, os trabalhos serão iniciados uma hora após em 2º convocação, com qualquer número de associados presentes.**Cuiabá-MT, 13 do Novembro de 2006

Roberto Perón
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindicato do Comercio Intermunicipal do Comercio Varejista de Calçados Couros do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, convocam os associados quites e em condições de votar, para participarem da Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 23 de Novembro de 2006, às 08:00hs, na Rua Galdino Pimentel, nº 14-Sala 142 Centro- Cuiabá-MT, a fim de deliberarem sobre a seguintes Ordem do Dia: **Aprovação da Previsão Orçamentária-exercício 2007 Fica esclarecido que não havendo na hora acima indicada, numero suficiente de associados para a instalação da Assembleia em 1º convocação, os trabalhos serão iniciados uma hora após em 2º convocação, com qualquer número de associados presentes.**

Cuiabá-MT, 10 de Novembro de 2006

Mario Zanatta
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindicato do Comercio de Ópticas do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, convocam os associados quites e em condições de votar, para participarem da Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 22 de junho de 2006, às 08:00hs, na Rua Galdino Pimentel nº 14- Sala 142 Centro- Cuiabá-MT a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: **Aprovação da Previsão Orçamentária – exercício 2007 Fica esclarecido que não havendo na hora acima indicada, número suficiente de associados para a instalação da Assembleia em 1º convocação, os trabalhos serão iniciados uma hora após em 2º convocação, com qualquer número de associados presentes.**

Cuiabá-MT, 10 de Novembro de 2006

Manoel Procópio da Silva Filho

Presidente.

ANTONIO PEREIRA DA SILVA – CPF Nº 206.427.411-15 – torna publico que requereu junto SEMA/ MT Secretaria Estadual do Meio Ambiente a Licença de Ambiental Única – LAU, Autorização para Reforma e Limpeza de Pasto, Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD e Averbação de Reserva Legal da Fazenda São José, localizada no município de Porto-Estrela-MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Edital: Moisés Santos Duarte, torna público que requereu da SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, a renovação da Licença de Operação nº 1960/2005, para atividade de extração de quartzo, no local denominado Fazenda São João/Morro do Urubu, no município de Nova Brasilândia – MT.

Edital: Mineradora Novo Horizonte Ltda – ME, torna público que requereu da SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, a Renovação da Licença de Operação nº 239/2005, para atividade de extração de quartzo, no local denominado Piçarrão, no município de Nova Brasilândia – MT. Edital Rogernel de oliveira silva , torna publico que requereu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente SEMA/SIMIS, a Licença Previa para atividade de extração de quartzo, no local denominado Morro do Urubu, no município de Nova Brasilândia – MT. Não foi solicitado o EIA – Estudo de Impacto Ambiental.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

A empresa Magnani & Magnani Filho Ltda (Laboratório Oswaldo Cruz), CNPJ: 04.385.488/0001-73, IE: Isento, situado na Av. das Itaúbas, 2926, Setor Comercial, Sinop-MT, CEP: 78550-000, CNAE: 8514-6/02 – Atividades dos laboratórios de análises clínicas, comunica o extravio dos seguintes documentos: Nota Fiscal Série “F” (prestação de serviço) extraviadas: Nota fiscal nº. 193 contendo três vias. Com as devidas publicações na forma da LEI, ficam sem efeitos legais os documentos acima relacionados.

Tec Inox Metalúrgica Ind. e Comércio Ltda-ME, CNPJ nº 01.253.428/0001-09, I.E. 13.169.053-1. Av. Capão Grande nº 27, Jd. Novo Horizonte, Várzea Grande-MT, por seu representante legal, Declara para os devidos fins e efeitos legais que foram **Extraviados** as Notas Fiscais de Saídas de nº 0426 a 0450, e 01 Bloco de Notas Fiscais de Saída Série “U”.

ANZOLIN TURISMO E HOTELARIA LTDA EPP – CNPJ n.º 07.386.044/0001-40 – I.E. n.º 13.303.044-0, sito à Faz. Lucasia, S/N, Rio Paraguaçu – Zona Rural – Cáceres – MT, comunica o extravio de 10 (dez) Talões Série D-1 em branco de n.º 001 à 500- 05 (cinco) Talões Série D-2 em branco de n.º 001 à 250 -01 (um) Talão Mod-1 em branco de n.º 26 à 50 – 03 (três) Talões Série A-1 de Prest. de Serviços, n.º 01 à 50, c/ nf de n.º 13 à 50 em branco, n.º 151 à 200 r. n.º 201 à 250 em branco, cfe Boletim de Ocorrência Simplificado de n.º 1030407.05.003186-1, imitado em 01/11/2006, pela Delegacia de Polícia Civil de Mirassol D’Oeste-MT.

DOCUMENTOS PERDIDOS

A firma F. PORFIRIO DE AZEVEDO ME, empresa estabelecida na Rua da Maravilha nº 1171, Bairro da Cavalhada, na cidade de Cáceres-MT, inscrita no CNPJ sob nº 01.883.610/0001-43 e Inscrição Estadual nº 13.170.523-7, torna público que foram extraviados os Talões de Notas Fiscais série D-1, do nº 051 a 100; 151 a 500, Autorização nº 16148.

L.T. S SAGIN COMERCIO LTDA estabelecida Rua Barão de Melgaço nº 1.790 Cuiabá –MT. Inscrita no CNPJ 03.860.555/0002-82 Inscrição Estadual Nº13,196,925-0, venho através desta comunicar o extravio dos Livros registro de: Entradas Ns 01 e 02 Saídas Ns 01 e 02 Apuração I.C.M.S nºs 01 e 02.

Milton Bernardo Turqueti, inscrita no CPF sob nº 284.086.400-20, residente e domiciliada na Rua Rondinha nº 369, Centro, titular da inscrição estadual sob nº 13.231.148-8, comunica que foi extraviado um Bloco de Notas Fiscais numeração 301 à 325, AIDF 013/05, em nome da Fazenda Turqueti, pertencente ao município de Lucas do Rio Verde-MT.

Leda Regina Balbinot, inscrita no CPF sob nº 570.109.351-49, residente e domiciliada na Rua Chapecó nº 93-E, titular da empresa individual LEDA REGINA BALBINOT, empresa privada, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 06.930.529/0001-90, situada na Rua Chapecó nº 93-E, Centro, nesta cidade e município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, comunica que pós uma entrega de cascalho em uma lago do município o caminho acabou caindo dentro da lagoa, ocorrendo assim a perda do Bloco de Nota Fiscal de Prestação de Serviço nº 03, de sequencia nº 100 à 150.

DELCIDES TEODORO MARQUES, empresa com sede a Av. da Saúde s/n, na cidade de Itaúba/MT, inscrita no CNPJ: 24.758.682/0001-64, e no Estado: 13.040.712-7, comunica que foi extraviado as AIDF’s: 3355 de 24/05/1988 e 2420 de 01/07/1991, e blocos de Notas Fiscais modelo D-1 de nº 001 à 500 e nº 501 à 1.500 e modelo D-2 de nº 001 à 250.

Adubos Moema Industria e Comercio Ltda, CNPJ 37.402.385/0027-62 e I.E. 13.232.021-5, end: Rua Pedro Moreira de Carvalho, 705- B. Industrial, Sinop-MT, representado P.P. Romulo Jonas Rauen Filho, Cpf: 592.344.909-91. comunica o extravio do Livro de Inventário nº 01.

3x1

Adubos Moema Ind. e Com. Ltda, CNPJ 37.402.385/0021-77 e I.E. 13.211.341-4, Av. Amazonas s/nº Centro, Lucas do Rio Verde/MT. Representado P.P. Rômulo Jonas Rauen Filho, CPF: 592.344. 909-91. Comunica extravio de Formulários n.ºs: 001 até 037 e 501 até 575 (2.ªs Vias-Fixas). 3x1

JMD MAQUINAS LTDA Inscrito no CNPJ(MF) sob n.º 02.501.006/0001-78 e no Município sob n.º 62113 estabelecido na Rua: Gago Coutinho, n.º 273, Bairro Ares em Cuiabá - MT, por seu representante legal, DECLARA, Sob as penas da lei, para fins da comprovação junto à coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8.º do Decreto n.º 3.846 de 30 de janeiro de 2001, que extraviou as notas fiscais de série 3 numero sequencial 1237 notas estas que foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuídas na alínea "f" do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo do arbitramento do ISSQN.

ISAIAS MOMO, inscrita no CNPJ nº 00.597.247/0001-37 e insc. estadual nº 13.162.009-6, sito à Av. Brasil, 391, Centro, Vila Rica-MT, DECLARA o extravio dos segtes livros fiscais: Livro Registro de Entrada 001, Livro Registro de Saída 001, Livro Registro Apuração de ICMS 001, Livro Registro de Inventário 001 e Livro de Registro e Termo de Ocorrências Fiscais 001, bem como os Blocos de NFs série D-1 de nº 001 a 500 e Blocos de NF2 série D-3 de nº 001 a 500.

RENATO ZENARO, CPF 544.341.730-49, RG 1044181236 SSP/RS, Administrador da Empresa ZENARO & PIRES LTDA ME, CNPJ 15.947.560/0001-02, Inscrição Estadual 13.13.054.142-7, Registro na Junta Comercial de MT sob o nº 51.200.254.113, DECLARA para os devidos fins e sob as sanções da Lei que foram extraviados os seguintes documentos: 6 blocos de NF de nº 0001 a 0150, mod I; 1 bloco de NF consumidor série D-2 de nº 251 a 300; 4 blocos de NF série única de nº 026 a 125; 2 blocos de NF série B-1 de nº 201 a 250; 11 blocos de NF consumidor série D-1, de nº 3201 a 3250 e de 3751 a 4250

A empresa CRISTIAN MANOEL DA SILVA - ME, situada a Rua Gonçalves Dias, 230, Jardim São João, Juara-MT, com CNPJ nº 04.294.969/0001-73 e inscrição 13.199.760-2, declara que foi extraviado os seguintes

documentos: 01 Bloco de nota fiscal Modelo-1, com as numeração: 00001 a 00025. Edital de Extravio de Notas Fiscais em branco

Foto Cuiabá Ltda, inscrito no CNPJ sob nº 01.877.034/0009-89 e no município sob nº 25855, estabelecido à Av. Filinto Miller, 1455, bairro Centro - Várzea Grande/MT, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de janeiro de 2001, que extraviou as notas fiscais de série 02, número sequencial 01, nota esta que não foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída a alínea "f" do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá.

A Empresa ANTONIO BITENCOURT- ME, estabelecida na Rua- 15 QD 89 Lot 24 Voluntario da Pátria - Pedra 90 - Cuiabá-MT., devidamente cadastrada no CNPJ: 07.057.646/0001-54 e Inscrição Estadual nº 13.294.111-2, neste ato COMUNICA ter extraviado todos blocos de notas fiscais e livros fiscais, sendo eles: SAÍDA, ENTRADA, APURAÇÃO DE ICMS, OCORRÊNCIA e INVENTARIO.

O Sr. DECIO JOÃO POZZOBON, RG: 1.325.553-SSP/PR, CPF: 176.860.409-68, proprietário da Fazenda WDP II, localizada no município de Tapurah/MT., inscrição no CCE/MT 13269452-2, COMUNICA o extravio do Livro de Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências nº 001, ano 1997. Asplemat/DO 3x1 (09, 10 e 13/11)

JUAREZ CARDOSO SILVA, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 36.879.476/0001-91 e no Município sob o nº 44346 estabelecido na Rua Ceara, nº 173, Bairro Campo Velho, em Cuiabá/MT, por seu representante legal, Declara, sob as penas da lei, para fins de comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3846 de janeiro de 2001, que extraviou a nota fiscal de Série 2, numero sequencial 16, nota esta que não foi emitida pelo contribuinte, declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "f" do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá. DMT/DO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
CNPJ 00.000.000-00 Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ 00.000.000-00 Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ 00.000.000-00 Cuiabá-Mato Grosso



COMAT
SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO
www.comat.mt.gov.br

E-mail:
publica@comat.mt.gov.br

Assessoria Política e Jurídica
www.comat.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO
De acordo com a Instrução Normativa nº 001/2006 do Diário Oficial de 14 de junho de 2006, as inscrições deverão ser enviadas pelo sistema KOMATNET até as 12:00 hrs e no Instituto de COMAT, pessoalmente, durante, CO Fica em situação de acordo até as 12:00 hrs.
Os arquivos deverão ser em anexo em .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Centro Político Administrativo - Fone 3613 - 8000

ATENDIMENTO EXTERNO
De 2ª a 6ª feiras - Das 12:00 às 18:00 h

JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA COMAT
Trimestral R\$ 40,00 - Semestral R\$ 70,00 - Anual R\$ 130,00

ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE
Trimestral R\$ 80,00 - Semestral R\$ 150,00 - Anual R\$ 280,00

DEMAIS LOCALIDADES (MA CORREIO)
Trimestral R\$ 170,00 - Semestral R\$ 320,00 - Anual R\$ 600,00

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 228 de 05 de setembro de 1988
Letra do Dom Francisco de Aquino Correa e música do compositor Herfido Heber

<p>Limitado, qual sero calmar, O ocidente do imenso Brasil, Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!</p> <p>Éis a terra das minas férteis, Eldorado como outros não há Que o valor de heróis bandeirantes Conquistou ao longo Piauí!</p> <p>Salve, terra de amor, terra de cura, Que acolheu Moreira Cabral! Chove o céu das suas douras e fazendas Sobre ti, bela terra natal!</p> <p>Terra mãe do Sol, Linda terra! A quem há, do teu céu todo azul, Beija, amante, o astro leste, na serra E abraça o Cruzeiro do Sul!</p> <p>Na tua verde planície ondulada, E nos teus pastagens como o mar, Vive a vida em milícias, e nos gaúchos, Em mineros pastores sem par!</p> <p>Salve, terra de amor, terra de cura, Que acolheu Moreira Cabral! Chove o céu das suas douras e fazendas Sobre ti, bela terra natal!</p>	<p>Héras firm, crua-mão preciosa, Palmas mil, são teu rico florido, E da fuma e da fuma o tráfego azul, A população em tua virgem sertão.</p> <p>O dilecto aqui nos grupamos Das tuas rios que jorram, a flor, A milha branca das águas tão claras, Em noções de força e de luz.</p> <p>Salve, terra de amor, terra de cura, Que acolheu Moreira Cabral! Chove o céu das suas douras e fazendas Sobre ti, bela terra natal!</p> <p>Das tuas bravas a glória se expande De Dourados até Coimbra, O céu de-te reza nome tão grande Porém nesta, nosso amor te dá!</p> <p>Ouro, prata, minas jóias preciosas De fazendas em faz e milho, Teus progressos imortal como a floresta Que ainda timbra o teu nome Brasil.</p> <p>Salve, terra de amor, terra de cura, Que acolheu Moreira Cabral! Chove o céu das suas douras e fazendas Sobre ti, bela terra natal!</p>
--	--

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música, dos autores: Aldeí, Gerson, Sérgio, Wilson, Cláudio, Derisângela de Montenegro e Heliana C. Rabin

"Uma radiante estrela azulada e céu azul
Fulgura no hemisfério do novo Brasil
Constelação de heróis cultores e glórias mil
Da trave heróica bandeirante varonil

Que descobrindo a estrema mata desconhecida
Do Centro Oeste, trouxe glória brasileira
Trouxe esperança à juventude atarefada
Delimitando a ardora verde da bandeira.

Érga nos céus ohi estandarte
De amor e união
Mato Grosso flutua
Do Brasil é a verde coração.

Bela pendente que ostenta o braço da paragem
Lombada lar de paz e família grandiosa.
Tua mente azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso amoldado da beleza.

No céu ataraxia o matiz patriarcal
E no Sol fulgura bela esplendor ideal
Na Terra amando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.

Érga nos céus ohi estandarte
De amor e união
Mato Grosso flutua
Do Brasil é a verde coração".